Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Dados do Processo

Número do Processo
17009/2024

Assunto
CONTRATOS

Data de Criação
10/09/2024 09:51:26

Status
TRAMITANDO - EMITIR PARECER TÉCNICO

Fase
EMITIR PARECER TÉCNICO

Objeto
RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE AUTODESK AEC - SOFTWARES BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Setor Responsável
Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
1071439

Cadastrador
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1071439

CPF
04826423357

Nome
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Telefone
3247-6349/8407-4116/8434-1300

Email
itanerfilho@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	3247-6349/8407-4116/8434-1300	itanerfilho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071439

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	1065192	04/07/2025 14:31:55	MOVIMENTAÇÃO PENDENTE	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Documento pendente de assinatura : DESPACHO-CPL-5582025(Status: CRIADO - PENDENTE DE DOCUMENTO PRINCIPAL.) Responsável pela Movimentação : JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Signatário : JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO					
2	3816032	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Anexo : AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
3	3816031	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO JORNAL	
Anexo : AVISO JORNAL					
4	3816030	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO DIÁRIO	
Anexo : AVISO DIÁRIO					
5	3816029	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO COMPRASGOV	
Anexo : AVISO COMPRASGOV					
6	3816028	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO SINC TCE	
Anexo : AVISO SINC TCE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	3816027	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	AVISO PNCP	
Anexo : AVISO PNCP					
8	3816026	18/06/2025 15:08:53	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
9	9331701	13/06/2025 14:41:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
10	9331576	13/06/2025 14:19:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO					
11	9331576	13/06/2025 14:19:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
12	9329992	13/06/2025 10:31:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES Observação de Movimentação: ENCAMINHO À SEÇÃO DE PROJETOS PARA PROVIDÊNCIA.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9329516	13/06/2025 09:35:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DECISÃO-DG - 3182025.					
14	9328794	13/06/2025 08:04:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
15	9328378	12/06/2025 15:33:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	9328378	12/06/2025 15:33:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 3182025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 3182025					
17	9324929	12/06/2025 08:51:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
18	9324041	11/06/2025 15:20:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9324041	11/06/2025 15:20:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 20082025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 20082025					
20	9322430	11/06/2025 12:40:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER					
21	9322417	11/06/2025 12:38:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	9322417	11/06/2025 12:38:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2312025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2312025					
23	9316560	10/06/2025 10:41:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
24	9316235	10/06/2025 10:14:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9316235	10/06/2025 10:14:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 19782025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 19782025					
26	9314124	09/06/2025 14:42:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	9314124	09/06/2025 14:42:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4492025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4492025					
28	9314124	09/06/2025 14:42:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Impugnacao MAPDATA.pdf (Descrição: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - MAPDATA)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Impugnacao MAPDATA.pdf (Descrição: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - MAPDATA)					
29	9314124	09/06/2025 14:42:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : E-mail de Impugnacao MAPDATA.pdf (Descrição: E-MAILS IMPUGNAÇÃO, COEA E AUTODESK)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : E-mail de Impugnacao MAPDATA.pdf (Descrição: E-MAILS IMPUGNAÇÃO, COEA E AUTODESK)					
30	9314121	09/06/2025 14:42:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9314118	09/06/2025 14:42:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	3781849	28/05/2025 11:53:37	ANEXO - PROCESSO	AVISO SINC TCE	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO SINC TCE					
33	3781848	28/05/2025 11:53:37	ANEXO - PROCESSO	AVISO PNCP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO PNCP					
34	3781847	28/05/2025 11:53:37	ANEXO - PROCESSO	AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
35	3781846	28/05/2025 11:53:37	ANEXO - PROCESSO	AVISO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO JORNAL					
36	3781845	28/05/2025 11:53:37	ANEXO - PROCESSO	AVISO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : AVISO DIÁRIO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	3779764	27/05/2025 13:30:17	ANEXO - PROCESSO	RELAÇÃO DE ITENS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RELAÇÃO DE ITENS					
38	3779763	27/05/2025 13:30:17	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
39	3779762	27/05/2025 13:30:17	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
40	9260605	23/05/2025 14:40:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					
41	9259205	23/05/2025 11:24:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	9259205	23/05/2025 11:24:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 2732025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 2732025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	9257468	23/05/2025 08:49:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
44	9256766	22/05/2025 15:40:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	9256766	22/05/2025 15:40:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 17192025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 17192025					
46	9251889	21/05/2025 15:24:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
47	9251883	21/05/2025 15:23:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
48	9251883	21/05/2025 15:23:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2012025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2012025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9248617	21/05/2025 10:42:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
50	9247574	21/05/2025 09:18:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	9247574	21/05/2025 09:18:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 16942025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 16942025					
52	9246392	20/05/2025 14:48:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	9246392	20/05/2025 14:48:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3942025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3942025					
54	9246392	20/05/2025 14:48:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9246389	20/05/2025 14:48:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	9241665	19/05/2025 14:54:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
57	9239268	19/05/2025 11:31:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: SEGUE O TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO					
58	9239268	19/05/2025 11:31:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO					
59	9238388	19/05/2025 10:05:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA CIÊNCIA.					
60	9237472	19/05/2025 07:52:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: PARA QUE SEJA INCLUÍDO O TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	9234214	16/05/2025 11:43:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
62	9234147	16/05/2025 11:33:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	9234147	16/05/2025 11:33:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 1162025	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 1162025					
64	9215963	12/05/2025 14:15:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA PROVIDÊNCIAS.					
65	9211161	09/05/2025 14:58:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	9211161	09/05/2025 14:58:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 15152025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 15152025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	9211024	09/05/2025 14:39:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
68	9211009	09/05/2025 14:38:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	9211009	09/05/2025 14:38:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1812025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1812025					
70	9181778	30/04/2025 08:53:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
71	9178903	29/04/2025 11:11:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	9178903	29/04/2025 11:11:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13712025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13712025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	9178423	29/04/2025 10:04:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	9178423	29/04/2025 10:04:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 1002025	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 1002025					
75	9176811	28/04/2025 15:52:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	9176811	28/04/2025 15:52:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13552025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13552025					
77	9173843	28/04/2025 11:28:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
78	9173843	28/04/2025 11:28:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3392025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3392025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	9173843	28/04/2025 11:28:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS)					
80	9173841	28/04/2025 11:28:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
81	9171261	25/04/2025 15:47:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
82	9170995	25/04/2025 14:52:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: SEGUE O TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO					
83	9170995	25/04/2025 14:52:31	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
84	9166058	24/04/2025 14:00:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	9163931	24/04/2025 10:14:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO. A/C ALBERTO					
86	9159540	23/04/2025 12:43:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
87	9158852	23/04/2025 11:35:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação:					
88	9158852	23/04/2025 11:35:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO					
89	9141990	14/04/2025 10:01:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA PROVIDÊNCIAS.					
90	9140576	11/04/2025 15:57:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	9140576	11/04/2025 15:57:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3162025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3162025					
92	9104016	01/04/2025 10:27:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					
93	9098883	31/03/2025 09:49:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SEREVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.					
94	9095991	28/03/2025 12:03:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	9095991	28/03/2025 12:03:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 19922025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 19922025					
96	9083905	26/03/2025 08:31:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	9083489	25/03/2025 16:44:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
98	9083489	25/03/2025 16:44:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 9742025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 9742025					
99	9079818	25/03/2025 12:09:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	9079818	25/03/2025 12:09:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 742025	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 742025					
101	9079818	25/03/2025 12:09:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Solicitacao formal das propostas.pdf (Descrição: SOLICITAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Solicitacao formal das propostas.pdf (Descrição: SOLICITAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS)					
102	9079818	25/03/2025 12:09:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta FF Solutions.pdf (Descrição: PROPOSTA FF SOLUTIONS ASSINADA)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta FF Solutions.pdf (Descrição: PROPOSTA FF SOLUTIONS ASSINADA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	9079815	25/03/2025 12:09:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
104	9079812	25/03/2025 12:09:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
105	9079809	25/03/2025 12:09:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	9079806	25/03/2025 12:09:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
107	9079802	25/03/2025 12:09:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	9069044	20/03/2025 23:46:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	9068253	20/03/2025 14:46:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	9068253	20/03/2025 14:46:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 9122025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 9122025					
111	9068039	20/03/2025 14:23:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	9068039	20/03/2025 14:23:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 2642025	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 2642025					
113	9036574	12/03/2025 14:02:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
114	9029629	11/03/2025 14:54:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: CONFORME DESPACHO-SEAF - 7142025, AS ANOTAÇÕES FORAM REGISTRADAS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	9029494	11/03/2025 14:37:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
116	9029398	11/03/2025 14:20:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
117	9029398	11/03/2025 14:20:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 7142025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7142025					
118	9026252	11/03/2025 08:44:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
119	9026252	11/03/2025 08:44:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 14932025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 14932025					
120	9022875	10/03/2025 11:05:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	9022048	10/03/2025 10:11:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 602025	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 602025					
123	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD_925129-000001-2025.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD_925129-000001-2025.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)					
124	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)					
125	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ETP)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ETP)					
126	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Mapa de Precos.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Mapa de Precos.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	9022048	10/03/2025 10:11:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Propostas.pdf (Descrição: PROPOSTAS)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Propostas.pdf (Descrição: PROPOSTAS)					
128	9022045	10/03/2025 10:11:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	9022042	10/03/2025 10:11:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
130	9022037	10/03/2025 10:11:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
131	9022034	10/03/2025 10:11:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
132	9022031	10/03/2025 10:11:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	8790305	13/12/2024 15:00:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: CONFORME DESPACHO-DG - 94582024, O SALDO FOI DESCONSIDERADO.					
134	8787315	13/12/2024 08:27:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
135	8785879	12/12/2024 12:59:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: CONSIDERANDO DESPACHO-DG-94582024.					
136	8785791	12/12/2024 12:48:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
137	8785791	12/12/2024 12:48:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 94582024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 94582024					
138	3569741	12/12/2024 08:57:51	ANEXO - PROCESSO	NEGATIVA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : NEGATIVA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	3559192	04/12/2024 09:41:14	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL - SOLICITAÇÃO DE ACEITE	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : E-MAIL - SOLICITAÇÃO DE ACEITE					
140	3559191	04/12/2024 09:41:14	ANEXO - PROCESSO	OFC-DG 166/2024 -SOLICITAÇÃO DE ACEITE	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : OFC-DG 166/2024 -SOLICITAÇÃO DE ACEITE					
141	8754235	03/12/2024 12:48:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
142	8754184	03/12/2024 12:36:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
143	8754184	03/12/2024 12:36:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 92212024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 92212024					
144	8753609	03/12/2024 11:18:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
145	8753605	03/12/2024 11:18:20	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Alteração do Responsável.					
146	8748671	02/12/2024 08:28:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
147	8747609	29/11/2024 14:40:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
148	8747609	29/11/2024 14:40:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 50452024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 50452024					
149	8745151	29/11/2024 08:19:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
150	8745151	29/11/2024 08:19:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 3582024	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 3582024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
151	8745151	29/11/2024 08:19:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Analise de Risco R01a.pdf (Descrição: ANÁLISE DE RISCO R01)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Analise de Risco R01a.pdf (Descrição: ANÁLISE DE RISCO R01)					
152	8745148	29/11/2024 08:19:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
153	8739793	27/11/2024 22:21:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.					
154	8737686	27/11/2024 10:56:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
155	8737686	27/11/2024 10:56:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 50122024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 50122024					
156	8735737	26/11/2024 14:52:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	8735737	26/11/2024 14:52:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 16472024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 16472024					
158	3549161	26/11/2024 12:02:18	ANEXO - PROCESSO	SICAF ATUALIZADO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo : SICAF ATUALIZADO					
159	8721066	21/11/2024 08:50:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação:					
160	8719639	19/11/2024 14:46:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
161	8719639	19/11/2024 14:46:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 38092024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 38092024					
162	8719625	19/11/2024 14:44:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	8716829	19/11/2024 09:02:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
164	8716183	18/11/2024 16:17:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
165	8716183	18/11/2024 16:17:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 49032024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 49032024					
166	8709716	14/11/2024 15:18:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
167	8709716	14/11/2024 15:18:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 3432024	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 3432024					
168	8709716	14/11/2024 15:18:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
169	8709716	14/11/2024 15:18:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Mapa de Precos R01_ass.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS REVISADO)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Mapa de Precos R01_ass.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS REVISADO)					
170	8709716	14/11/2024 15:18:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Pesquisa de mercado.pdf (Descrição: PESQUISA DE MERCADO)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Pesquisa de mercado.pdf (Descrição: PESQUISA DE MERCADO)					
171	8709713	14/11/2024 15:18:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	8709710	14/11/2024 15:18:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
173	8709707	14/11/2024 15:18:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
174	8690500	08/11/2024 10:16:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
175	8690500	08/11/2024 10:16:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47572024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47572024					
176	8689228	07/11/2024 16:28:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
177	8689228	07/11/2024 16:28:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 85752024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 85752024					
178	8682600	06/11/2024 11:51:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
179	8682479	06/11/2024 11:39:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
180	8682479	06/11/2024 11:39:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 3272024	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 3272024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
181	8682479	06/11/2024 11:39:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1. MGI - ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-ASSINADA.pdf (Descrição: ATA DE REGISTRO DE PRECO)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1. MGI - ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-ASSINADA.pdf (Descrição: ATA DE REGISTRO DE PREÇO)					
182	8682479	06/11/2024 11:39:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 2. MGI - EDITAL E ANEXOS.pdf (Descrição: EDITAL E ANEXOS)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 2. MGI - EDITAL E ANEXOS.pdf (Descrição: EDITAL E ANEXOS)					
183	8682479	06/11/2024 11:39:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 3. PUBLICACAO NO PNCP.pdf (Descrição: PUBLICAÇÃO)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 3. PUBLICACAO NO PNCP.pdf (Descrição: PUBLICAÇÃO)					
184	8682479	06/11/2024 11:39:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 4. SICAF MCR SISTEMAS.pdf (Descrição: SICAF)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 4. SICAF MCR SISTEMAS.pdf (Descrição: SICAF)					
185	8682476	06/11/2024 11:39:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
186	8682473	06/11/2024 11:39:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
187	8682469	06/11/2024 11:39:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	8682466	06/11/2024 11:39:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
189	8682463	06/11/2024 11:39:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
190	8682460	06/11/2024 11:39:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
191	8682457	06/11/2024 11:39:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
192	8682454	06/11/2024 11:39:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
193	8682451	06/11/2024 11:39:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
194	8642699	23/10/2024 09:23:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
195	8606031	11/10/2024 11:33:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
196	8605897	11/10/2024 11:17:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
197	8605897	11/10/2024 11:17:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 43222024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 43222024					
198	8598271	09/10/2024 12:03:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
199	8598271	09/10/2024 12:03:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 2892024	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 2892024					
200	8593976	08/10/2024 11:25:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA MANIFESTAÇÃO ACECA DO ITEM 5 DO PTC-ACI - 13812024 - DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES					
201	8583005	03/10/2024 14:32:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO Observação de Movimentação: ENCAMINHAMOS PROCESSO COM AS PENDENCIAS SANADAS, CONFORME INDICADO NO MEMORANDO.					
202	8583005	03/10/2024 14:32:31	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA2842024	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : MEMO-COEA2842024					
203	8583005	03/10/2024 14:32:31	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇOS R01	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : MAPA DE PREÇOS R01					
204	8582720	03/10/2024 13:58:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
205	8582720	03/10/2024 13:58:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 31782024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 31782024					
206	8580839	03/10/2024 12:36:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
207	8580431	03/10/2024 12:29:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
208	8580431	03/10/2024 12:29:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42282024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42282024					
209	8579929	03/10/2024 11:33:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
210	8579929	03/10/2024 11:33:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13812024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13812024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
211	8575698	02/10/2024 11:41:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
212	8574957	02/10/2024 10:45:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
213	8574957	02/10/2024 10:45:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 31362024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 31362024					
214	8566378	30/09/2024 13:21:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
215	8559068	29/09/2024 22:58:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
216	8559068	29/09/2024 22:58:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41732024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41732024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
217	8556787	27/09/2024 11:41:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO Observação de Movimentação: COM PENDENCIAS SANADAS. O TERMO DE REFERÊNCIA FOI REVISADO DEVIDO A ALTERAÇÃO DE VALOR EM ALGUMAS PROPOSTAS, CONFORME MEMORANDO.					
218	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA 2802024	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : MEMO-COEA 2802024					
219	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA					
220	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ANÁLISE DE RISCOS	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : ANÁLISE DE RISCOS					
221	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇOS	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : MAPA DE PREÇOS					
222	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD ASSINADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : DFD ASSINADA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
223	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA R01	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA R01					
224	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA					
225	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA					
226	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA					
227	8556787	27/09/2024 11:41:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA MAPDATA ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA MAPDATA ATESTADA					
228	8549582	25/09/2024 13:54:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
229	8549229	25/09/2024 13:12:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
230	8549229	25/09/2024 13:12:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41112024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41112024					
231	8537805	23/09/2024 11:54:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
232	8537805	23/09/2024 11:54:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13262024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13262024					
233	8529942	19/09/2024 13:45:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
234	8526352	18/09/2024 14:32:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
235	8526352	18/09/2024 14:32:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 30032024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 30032024					
236	8525619	18/09/2024 13:27:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS Observação de Movimentação: REVISAR INFORMAÇÃO DE SALDO.					
237	8524567	18/09/2024 10:52:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO PARA REVISAR INFORMAÇÃO					
238	8523603	18/09/2024 08:47:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
239	8522395	17/09/2024 15:27:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
240	8522395	17/09/2024 15:27:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 29832024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 29832024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
241	8515608	16/09/2024 13:08:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
242	8515481	16/09/2024 12:43:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
243	8515481	16/09/2024 12:43:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40242024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40242024					
244	8512635	16/09/2024 08:27:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
245	8512635	16/09/2024 08:27:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 69442024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 69442024					
246	8492828	10/09/2024 12:57:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
247	8492645	10/09/2024 12:52:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
248	8492644	10/09/2024 12:52:15	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
249	3443900	10/09/2024 09:51:27	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERENCIA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA					
250	3443899	10/09/2024 09:51:27	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO ABERTURA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : MEMORANDO ABERTURA					
251	3443898	10/09/2024 09:51:27	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTAS COMERCIAIS	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTAS COMERCIAIS					
252	3443897	10/09/2024 09:51:26	ANEXO - PROCESSO	ETP AUTODESK AEC	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : ETP AUTODESK AEC					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
253	3443896	10/09/2024 09:51:26	ANEXO - PROCESSO	DFD AUTODESK AEC	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : DFD AUTODESK AEC					
254	0	10/09/2024 09:51:26	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
13/06/2025 14:41:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/06/2025 14:46:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/06/2025 14:19:20	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	13/06/2025 14:40:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA

13/06/2025 10:31:32	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	13/06/2025 14:18:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/06/2025 09:35:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	13/06/2025 10:30:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/06/2025 08:04:34	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/06/2025 09:22:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/06/2025 15:33:40	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	13/06/2025 08:04:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3182025

12/06/2025 08:51:02	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	12/06/2025 09:20:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/06/2025 15:20:26	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	12/06/2025 08:50:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 20082025

11/06/2025 12:40:03	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/06/2025 13:04:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/06/2025 12:38:47	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/06/2025 12:39:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2312025

10/06/2025 10:41:22	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	10/06/2025 10:43:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/06/2025 10:14:23	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	10/06/2025 10:41:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 19782025

09/06/2025 14:42:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/06/2025 08:27:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - MAPDATA

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4492025

Anexo de movimentação: E-MAILS IMPUGNAÇÃO, COEA E AUTODESK

09/06/2025 14:42:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/06/2025 14:42:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/05/2025 14:40:40	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	27/05/2025 07:49:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/05/2025 11:24:41	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/05/2025 14:40:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2732025

23/05/2025 08:49:58	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	23/05/2025 09:10:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/05/2025 15:40:20	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/05/2025 08:49:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17192025

21/05/2025 15:24:34	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	22/05/2025 08:23:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2025 15:23:45	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	21/05/2025 15:24:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2012025						
21/05/2025 10:42:15	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	21/05/2025 13:16:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/05/2025 09:18:24	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	21/05/2025 10:41:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 16942025						
20/05/2025 14:48:54	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/05/2025 14:54:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3942025						
20/05/2025 14:48:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/05/2025 14:54:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	20/05/2025 08:03:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/05/2025 11:31:28	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	19/05/2025 14:54:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO						
19/05/2025 10:05:35	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	19/05/2025 11:30:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/05/20	Comissão Permanente de	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE	Coordenadoria de Obras,	ELAINE YASMNIN MARTINS DE	19/05/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 07:52:09	Licitação	CARVALHO	Engenharia e Arquitetura	MORAES	10:03:42		
16/05/2025 11:43:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	19/05/2025 07:51:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/05/2025 11:33:29	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	16/05/2025 11:42:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 1162025

12/05/2025 14:15:07	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	16/05/2025 11:25:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/05/2025 14:58:56	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		12/05/2025 14:14:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15152025

09/05/2025 14:39:44	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	09/05/2025 14:42:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/05/2025 14:38:41	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/05/2025 14:39:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1812025

30/04/2025 08:53:49	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	30/04/2025 11:41:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/04/2025 11:11:09	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/04/2025 13:49:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13712025						
29/04/2025 10:04:07	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/04/2025 10:07:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: MEMO-COEA - 1002025						
28/04/2025 15:52:59	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	29/04/2025 09:57:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13552025						
28/04/2025 11:28:17	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/2025 11:30:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3392025						
	Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS						
28/04/2025 11:28:16	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/04/2025 15:47:59	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	25/04/2025 16:17:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/04/2025 14:52:31	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	25/04/2025 15:47:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TERMO DE REFERÊNCIA						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/04/2025 14:00:51	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	25/04/2025 14:50:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/04/2025 10:14:00	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		24/04/2025 13:58:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/04/2025 12:43:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	23/04/2025 13:48:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/04/2025 11:35:17	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/04/2025 12:42:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO

14/04/2025 10:01:40	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	23/04/2025 11:34:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/04/2025 15:57:42	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		14/04/2025 09:57:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3162025

01/04/2025 10:27:30	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	03/04/2025 07:47:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/03/2025 09:49:12	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	01/04/2025 10:27:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/03/2025 12:03:17	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	31/03/2025 09:39:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19922025

26/03/20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA	28/03/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 08:31:23				COSTA	11:09:07	ADMINISTRATIVO	
25/03/2025 16:44:14	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	26/03/2025 08:30:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9742025

25/03/2025 12:09:46	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/03/2025 12:10:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Anexo de movimentação: SOLICITAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS

Anexo de movimentação: PROPOSTA FF SOLUTIONS ASSINADA

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 742025

25/03/2025 12:09:45	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2025 12:09:44	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2025 12:09:41	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2025 12:09:40	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2025 12:09:39	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/03/2025 23:46:19	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	25/03/2025 11:46:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2025 14:46:58	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		20/03/2025 23:45:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9122025							
20/03/2025 14:23:06	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	20/03/2025 14:24:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PTC-ACI - 2642025							
12/03/2025 14:02:53	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	20/03/2025 10:12:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/03/2025 14:54:09	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	11/03/2025 14:59:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/03/2025 14:37:22	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	11/03/2025 14:48:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/03/2025 14:20:28	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	11/03/2025 14:35:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7142025							
11/03/2025 08:44:57	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/03/2025 09:05:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14932025							
10/03/2025 11:05:35	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	10/03/2025 16:15:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/03/2025 10:11:23	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	10/03/2025 11:05:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 602025
Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo de movimentação: ETP
Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇOS
Anexo de movimentação: PROPOSTAS

10/03/2025 10:11:22	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 10:11:21	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 10:11:20	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 10:11:19	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 10:11:18	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/12/2024 15:00:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		16/12/2024 09:05:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/12/2024 08:27:26	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	13/12/2024 14:58:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/12/2024 12:59:00	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	13/12/2024 08:14:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/12/2024 12:48:26	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		12/12/2024 12:57:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 94582024						
03/12/2024 12:48:30	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	03/12/2024 13:41:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 12:36:41	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/12/2024 12:48:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 92212024						
03/12/2024 11:18:43	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	03/12/2024 11:51:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 11:18:20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/12/2024 11:18:20	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
02/12/2024 08:28:28	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/12/2024 11:18:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/11/2024 14:40:55	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	02/12/2024 08:27:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50452024						
29/11/2024 08:19:31	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/11/2024 08:51:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Anexo de movimentação: ANÁLISE DE RISCO R01						
	Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3582024						
29/11/20	Coordenadoria de Obras,	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:19:30	Engenharia e Arquitetura		Administrativo-Financeira				
27/11/2024 22:21:36	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	28/11/2024 11:42:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/11/2024 10:56:04	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		27/11/2024 22:20:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50122024

26/11/2024 14:52:05	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/11/2024 08:09:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 16472024

21/11/2024 08:50:33	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	26/11/2024 12:01:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/11/2024 14:46:43	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	19/11/2024 14:47:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 38092024

19/11/2024 14:44:26	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	19/11/2024 14:45:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/11/2024 09:02:16	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	19/11/2024 14:26:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/11/2024 16:17:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	18/11/2024 16:57:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49032024						
14/11/2024 15:18:37	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/11/2024 15:27:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3432024						
	Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO						
	Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇOS REVISADO						
	Anexo de movimentação: PESQUISA DE MERCADO						
14/11/2024 15:18:36	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/11/2024 15:18:35	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/11/2024 15:18:33	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/11/2024 10:16:54	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		11/11/2024 09:57:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47572024						
07/11/2024 16:28:03	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	08/11/2024 08:04:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 85752024						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/11/2024 11:51:47	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	07/11/2024 12:24:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/11/2024 11:39:19	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	06/11/2024 11:51:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3272024
Anexo de movimentação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Anexo de movimentação: EDITAL E ANEXOS
Anexo de movimentação: PUBLICAÇÃO
Anexo de movimentação: SICAF

06/11/2024 11:39:18	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:16	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:15	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:14	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:12	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:10	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:09	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 11:39:08	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/11/2024 11:39:07	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2024 09:23:22	Diretoria Geral	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		24/10/2024 10:12:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 11:33:19	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	23/10/2024 09:17:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/10/2024 11:17:40	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	11/10/2024 11:33:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43222024

09/10/2024 12:03:11	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	09/10/2024 12:11:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 2892024

08/10/2024 11:25:48	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	08/10/2024 11:50:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/10/2024 14:32:31	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira		03/10/2024 14:46:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MEMO-COEA2842024

MAPA DE PREÇOS R01

03/10/2024 13:58:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	03/10/2024 14:11:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 31782024							
03/10/2024 12:36:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	03/10/2024 13:50:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 12:29:47	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	03/10/2024 12:30:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42282024							
03/10/2024 11:33:42	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	03/10/2024 11:36:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PTC-ACI - 13812024							
02/10/2024 11:41:27	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	02/10/2024 12:16:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/10/2024 10:45:47	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	02/10/2024 11:41:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 31362024							
30/09/2024 13:21:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	02/10/2024 10:37:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/09/2024 22:58:59	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	30/09/2024 08:35:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41732024						
27/09/2024 11:41:49	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira		27/09/2024 11:47:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	MEMO-COEA 2802024						
	PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA						
	ANÁLISE DE RISCOS						
	MAPA DE PREÇOS						
	DFD ASSINADA						
	TERMO DE REFERENCIA R01						
	PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA						
	PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA						
	PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA						
	PROPOSTA MAPDATA ATESTADA						
25/09/2024 13:54:39	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	27/09/2024 10:23:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 13:12:50	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura		25/09/2024 13:51:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41112024						
23/09/2024 11:54:25	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/09/2024 11:57:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: PTC-ACI - 13262024							
19/09/2024 13:45:16	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	19/09/2024 13:54:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/09/2024 14:32:22	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	19/09/2024 13:45:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 30032024							
18/09/2024 13:27:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	18/09/2024 14:27:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/09/2024 10:52:46	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ANA CLÁUDIA REIS GODINHO SANTOS	18/09/2024 13:15:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/09/2024 08:47:52	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	18/09/2024 10:18:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/09/2024 15:27:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	18/09/2024 08:47:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29832024							
16/09/2024 13:08:15	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	17/09/2024 15:00:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/09/2024 12:43:05	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	16/09/2024 13:08:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40242024							

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
16/09/2024 08:27:40	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	16/09/2024 08:40:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69442024

10/09/2024 12:57:25	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	13/09/2024 14:39:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/09/2024 12:52:16	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	10/09/2024 12:52:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 12:52:15	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	10/09/2024 12:52:15	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DE RISCOS	RELAT-COEA72024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ASSINADA	DFD310_2024 Ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS	RELAT-COEA82024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS R01	MAPA DE PRECOS R01 RELAT-COEA92024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-COEA 2802024	MEMO-COEA2802024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-COEA2842024	MEMO-COEA2842024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA	Proposta BEST SOFTWARE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA	Proposta BRASOFTWARE Atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA	Proposta BUYSOFT ATESTADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA MAPDATA ATESTADA	Proposta MAPDATA atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA PROSYSTEM	Proposta PROSYSTEMS Atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia - AEC Collection R01_ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia - AEC Collection R02_ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO	Termo de Referencia - AEC Collection R02_ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO	Termo de Referencia - AEC Collection R01_ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA R01	TREF-COEA92024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO COMPRASGOV	Aviso Comprasgov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DIÁRIO	Aviso Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DIÁRIO	Aviso Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO JORNAL	Aviso Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO JORNAL	Aviso Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PNCP	Aviso PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PNCP	Aviso PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Aviso PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Aviso PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO SINC TCE	SINC TCE 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO SINC TCE	Aviso SINC TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD AUTODESK AEC	DFD310_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL - SOLICITAÇÃO DE ACEITE	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Solicitacao de ACEITE para adesao a Ata de Registro de Precos n.º 40_2024 do Ministerio da Gestao e da Inovacao em Servicos Publicos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP AUTODESK AEC	ETP AUTODESK AEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO ABERTURA	MEMO-COEA2592024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NEGATIVA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP	CA-468.24 -MCR Sistemas e Consultoria Ltda (NEGATIVA DE ADESAO A ATA MGI).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFC-DG 166/2024 -SOLICITAÇÃO DE ACEITE	OFC-DG1662024_Solicitacao de ACEITE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTAS COMERCIAIS	Propostas Comerciais AUTODESK AEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Comprasgov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELAÇÃO DE ITENS	Relacao de Itens.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
SICAF ATUALIZADO	consultarSituacaoFornecedor_04198254000117_2024-11-26.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERENCIA	Termo de Referencia AUTODESK AEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	04/07/2025 14:31:55	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	CRIADO - PENDENTE DE DOCUMENTO PRINCIPAL.	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	12/06/2025 13:42:56	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/06/2025 13:17:52	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	11/06/2025 12:21:56	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/06/2025 08:46:02	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/06/2025 14:00:06	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/06/2025 14:00:06	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/06/2025 14:00:06	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	23/05/2025 10:40:32	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/05/2025 09:43:47	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	21/05/2025 15:14:54	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/05/2025 08:48:06	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/05/2025 14:38:29	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/05/2025 14:38:29	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	16/05/2025 11:27:40	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/05/2025 14:52:04	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Jurídica da Administração	09/05/2025 12:26:18	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/04/2025 10:13:34	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	29/04/2025 09:59:10	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/04/2025 11:47:22	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/04/2025 11:20:11	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/04/2025 11:20:11	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	11/04/2025 15:12:38	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	28/03/2025 11:11:41	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/03/2025 14:22:03	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	25/03/2025 11:48:03	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	25/03/2025 11:48:03	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	25/03/2025 11:48:03	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/03/2025 14:34:44	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	20/03/2025 10:17:44	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/03/2025 11:57:27	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	10/03/2025 16:17:01	JOÃO VICTOR MÁXIMO DA COSTA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/03/2025 09:32:01	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	12/12/2024 09:31:00	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	03/12/2024 12:29:37	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/11/2024 10:23:44	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	28/11/2024 11:44:46		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	28/11/2024 11:44:46		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/11/2024 09:00:25	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	26/11/2024 14:28:15	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	19/11/2024 14:26:47	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/11/2024 09:39:24	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	14/11/2024 15:17:27		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	14/11/2024 15:17:27		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	14/11/2024 15:17:27		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	14/11/2024 15:17:27		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/11/2024 09:24:47	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	07/11/2024 12:26:55		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 11:14:58		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 11:14:58		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 11:14:58		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 11:14:58		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 11:14:58		MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/10/2024 11:29:15	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	08/10/2024 11:52:07	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	03/10/2024 13:51:15	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/10/2024 11:52:38	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	03/10/2024 10:19:23	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	02/10/2024 10:37:54	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/09/2024 12:23:46	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/09/2024 12:00:49	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	23/09/2024 09:15:20	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	18/09/2024 14:27:49	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	17/09/2024 15:01:17	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/09/2024 11:50:03	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	13/09/2024 14:39:58	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90004/2025

Processo Administrativo: 17009/2024

Data de Publicação: 18/06/2025

Data de Abertura: 04/07/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: COMPRASGOV

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento

Valor Estimado: R$ 1.067.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo_de_Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 28/05/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 18/06/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025
Processo Administrativo nº 17009/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 04/07/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO DIÁRIO

Quadro do Apoio-Técnico do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de organizador, examinador ou auxiliar de Comissão de Concurso, com o incumbência de realizar a seleção de candidatos, mediante a elaboração, correção de provas e julgamento de recursos administrativos em todas as modalidades de concursos e processos seletivos realizados pela instituição, nas áreas meio ou fim, incluindo os pertinentes à seleção de estagiários e residentes gerenciados pela Escola Superior do Ministério Público. Incluindo, ainda, pessoas que não pertençam aos quadros da Instituição nas atividades de aplicação e fiscalização de provas, de apoio administrativo, operacional e logístico.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA HORA
Membro de Comissão (Titular)	R$ 654,74
Membro de Comissão (Suplente)	R$ 654,74
Membro de Comissão (Externo)	R$ 654,74
Auxiliares de Comissão	R$ 654,74
Secretário de Comissão	R$ 654,74
Assessor Jurídico	R$ 254,62
Assessor Técnico	R$ 254,62
Assessor de Segurança Orgânica	R$ 254,62
Apoio Administrativo	R$ 218,25
Coordenador de Sala	R$ 254,62
Fiscal de Sala	R$ 181,87
Fiscal Volante	R$ 181,87
Motorista	R$ 90,94
Segurança Orgânica	R$ 90,94
Médico	R$ 218,25
Enfermeiro	R$ 181,87
Chefe de Gabinete-Médico	R$ 181,87
Psicólogo	R$ 218,25
Serviços Gerais	R$ 90,94
Técnico de Manutenção	R$ 154,74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.
São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 17/06/2025 às 12:42 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2025
Processo Administrativo n° 17009/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 04/07/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 17 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

17/06/2025 11:42:25

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/06/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90004/2025	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00006/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000059/2025

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

Após o acolhimento do pedido de impugnação e alteração do Edital e seus anexos, estamos republicando-o.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 18/06/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/06/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 04/07/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/06/2025 - 18/06/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2025 14:20:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc822b21-0fe1-4a5c-92d7-03e9fab6cd16

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900042025	90004	2025	PE	82893861334	18/06/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900042025~~	~~90004~~	~~2025~~	~~PE~~	~~82893861334~~	~~28/05/2025~~	~~82893861334~~	~~18/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~05483912000185~~	~~PE900042025~~	~~90004~~	~~2025~~	~~PE~~	~~82893861334~~	~~18/06/2025~~	~~82893861334~~	~~18/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 3

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO PNCP

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/06/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000059/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.067.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92512905900042025001	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: **Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/07/2025,** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
10 DO TERMO DE CONTRATO 17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 19
13 DOS RECURSOS 19
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52

EDITAL

PREGÃO Nº. 90004/2025 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **17009/2024**, oriundo da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk, especialmente o pacote AEC Collection, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

8.6.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

8.6.2.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

8.6.2.2 Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

8.6.3 Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente atender aos requisitos de capacidade técnica, previstos neste item.

8.6.4 A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras e serviços de Engenharia para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar ser revenda autorizada da Autodesk para o fornecimento do pacote AEC Collection, mediante certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90004/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070123 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 17009/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90004/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Resolução CNMP n° 283/2024 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto a aquisição de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses			

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo, local e condições de entrega do objeto

3.1.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

3.2.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.4.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

3.6.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.7.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

3.8.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.9.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

3.10.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

3.11.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

3.12.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

3.13.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.14. As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

4.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de **R$ X.XXX.XXX,XX (_____).**

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.O prazo de validade;

7.10.2.A data da emissão;

7.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5.O valor a pagar; e

7.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

8.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.3.1.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

9.CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.30.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

10.31.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.32.Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.33.Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.34.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa:**

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Das Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90004/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 17009/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, especificado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar ser revenda autorizada da Autodesk para o fornecimento do pacote AEC Collection, mediante certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados.

5.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por

despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste em contratação de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) **AutoCAD** - Desenvolvimento de desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD

		Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. b) **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. c) **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. d) **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento e) **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. f) **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser.

		g) **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. h) **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. i) **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. j) **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. k) **Autodesk Rendering** - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos. l) **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. m) **Autodesk Forma** - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto. • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web – Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1.Disponibilizar acervo de software para utilização da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling), para projetos de edificações, infraestrutura civil e construção do MPMA, visando atender à legislação vigente.

4.2.O software deverá dar suporte à elaboração, fiscalização, execução, acompanhamento e melhoria de projetos de diferentes escalas de tamanho e exigências, otimizando etapas de cumprimento de prazos e de execução dos projetos de engenharia.

Requisitos de capacitação

4.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.6.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.7.O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.8.A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.8.1.Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.8.2.A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.8.3.Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.8.4.Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.8.4.1.Tempo de Resposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

4.8.4.2.Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos temporais

4.9.Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de prestação de serviços ligados a tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.11.Quando aplicável, as atualizações dos softwares das licenças contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12.Os softwares ofertados deverão ter disponibilidade mensal não inferior a 98% para a CONTRATANTE.

Requisitos de segurança e privacidade

4.13.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.13.1.Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

4.13.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.13.3.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.13.4.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais. Quando envolver tratamento de dados pessoais a solução deve ser aderente à Lei 13.709/2018.

4.13.5.A CONTRATADA deve observar as diretrizes, controles e definições da Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados do Ministério da Educação.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13.6.Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.13.7.Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.13.8.Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.13.9.A coleção deverá incluir no mínimo as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante dos seguintes produtos de software:

- Autodesk REVIT
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk DOCS
- Autodesk ADVANCED STEELINSIGHT
- Autodesk FORMIT PRO
- Autodesk RECAP PRO
- Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL
- Autodesk 3DS MAX
- Autodesk RENDERING
- Autodesk VEHICHE TRACKING
- Autodesk FABRICATION CADMEP
- Autodesk DYNAMO STUDIO
- Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN
- Autodesk DRIVE

Requisitos de projeto e implementação

4.13.10.Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.13.11.. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.13.12.Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.13.13.A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.13.14.Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.13.15.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.13.16.As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.13.17.A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

Requisitos de experiência profissional

4.13.18.Não se aplica.

Requisitos de formação da equipe

4.13.19.Não se aplica.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.20.O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais

específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.21.Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.22.A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk**, especialmente o pacote **AEC Collection**, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

5.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

- b) Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

5.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente apresentar atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

5.4. A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade

de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista nos itens 4.13.6 a 4.13.8 deste termo de referência, como requisito legal.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.**Do prazo, local e conduções de entrega do objeto**
9.2.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

9.3.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.5.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

9.6.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

9.7.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

9.8.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

9.9.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.11.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

9.12.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

9.13.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

9.14.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

9.15.As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16.Cabe ao gestor do contrato

10.16.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.16.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.**Multa:**

11.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6.A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.O prazo de validade;

12.10.2.A data da emissão;

12.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.O valor a pagar; e

12.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

12.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será integral.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
14.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

14.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

15.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
15.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
15.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
15.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.30.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

15.31.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

15.32.Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

15.33.Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho

Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

15.34.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

16.DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

16.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.5.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10.O reajuste será realizado por apostilamento.

17.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

18.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação da Ata de Registro de Preços

18.1.O Sistema de Registro de Preços será adotado para viabilizar a contratação de 20 (vinte) licenças do AEC Collection da Autodesk pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo previsibilidade, padronização e continuidade na utilização do software essencial às atividades da Unidade. A adoção deste sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos, maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atender à demanda do órgão gerenciador e de eventuais órgãos participantes ou aderentes.

18.2.Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar ser revenda autorizada da Autodesk para o fornecimento do pacote AEC Collection, mediante certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados.

Adesão por órgãos participantes e não participantes

18.3.As regras referentes às eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

Vigência e possibilidade de prorrogação da Ata

18.4.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Haja anuência do fornecedor;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- Exista previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital e na ata;

- A prorrogação esteja prevista no planejamento da contratação.

Prorrogação e renovação de quantitativos

18.5.Caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá optar pela renovação total ou parcial dos quantitativos inicialmente registrados, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. Essa decisão deverá estar fundamentada no planejamento da contratação, mediante atualização da vantajosidade dos preços registrados.

São Luís-MA, data da assinatura digital

Alberto Pires Pinto Filho

Assessor Técnico II

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

George Brito Balby

Coordenador

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3182025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **12 de Junho de 2025 às 15:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-3182025, **Código de Validação**: 98E1D354E7.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 3182025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 98E1D354E7

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de licenças Autodesk AEC – pedido de impugnação
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de **pedido de impugnação** ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, formulado pela empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**. O referido pregão tem como objeto a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo direito a atualização e suporte técnico.

A empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA** , no seu pedido PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO , solicita a inclusão, no edital, da exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk como condição obrigatória para participação no certame.

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), ao realizar o exame jurídico do pedido, por meio do no PARECER-DGAJA - 2312025 , concluiu que a exigência pode ser inserida como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, sugerindo o deferimento parcial do pedido de alteração do Edital nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico – SRP.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme DESPACHO-SEAF - 20082025 .

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, a Diretoria Geral **DECIDE**:

1. **Acolher e adotar** integralmente o parecer jurídico (PARECER-DGAJA-2312025) oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR),

2. **Deferir parcialmente a impugnação interposta** pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA., CNPJ nº 66.582.784/0001-11, nos termos do supracitado parecer jurídico;

3. **Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Contratação** para conhecimento e para as providências que entender cabíveis, especialmente, quanto a necessidade de republicação do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **12 de Junho de 2025 às 15:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-3182025, **Código de Validação**: 98E1D354E7.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 15:33 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 20082025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Junho de 2025 às 15:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-20082025, **Código de Validação**: 7B55A0DEFB.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 20082025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 7B55A0DEFB

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL,

Encaminhem-se os autos para conhecimento e deliberação acerca do parecer, anexo PARECER-DGAJA - 2312025, no qual a Assessoria Jurídica sugere o **deferimento parcial** do pedido de alteração do Edital nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, referente à impugnação ao Edital pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

Ademais, a Assessoria Jurídica se manifesta pelo encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento de sua manifestação e para as providências que entender cabíveis, especialmente, quanto a necessidade de republicação do Edital, conforme parecer supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 11/06/2025 às 15:20 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2312025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

PARECER-DGAJA - 2312025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: E64F2CFDD6

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17009/2024
ASSUNTO: Contratos (RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE AUTODESK AEC - SOFTWARES BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA)
INTERESSADO: COEA
PARECER

Assunto: Análise jurídica do pedido de Impugnação ao Edital nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico.

À Comissão Permanente de Contratação

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, protocolada pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA., CNPJ nº 66.582.784/0001-11.

1. ID nº 9314124 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital. A empresa impugnante alegou que o Edital foi omisso quanto a obrigatória exigência da apresentação de declaração de revenda autorizada pela Autodesk, como condição para participação no certame, solicitando por esse motivo a retificação do Edital.

2. Os autos vieram a esta Assessoria conforme solicitação da Comissão Permanente de Contratação – ID nº 9314124.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Registre-se que, os autos foram recebidos por esta ASSJUR no dia 10.06.2025 às 10h41min22s, e foi solicitada pelo Pregoeiro urgência (DESPACHO-CPL-4492025 assinado em 09.06.2025 às 14h42min) aduzindo que a sessão está marcada para o dia 12.06.2025.

Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação ID nº 9314124, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90004/2025 - Pregão Eletrônico - SRP.

Superada a fase interna da licitação e, após a publicação do Edital, foi protocolado e adicionado nos autos o presente pedido de impugnação.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta ASSJUR para manifestação.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(Destaque nosso)

Lei Federal nº 14.133/21
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.
(Destaque nosso)
DA HABILITAÇÃO
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.
Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Neste momento, passa-se à análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação, referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, acostada

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

nos autos.

Pois bem. Convém destacar que, na fase de elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação não foi exigido como requisito de habilitação a "Comprovação de revenda autorizada Autodesk, por meio de certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados;".

Uma vez que, tal exigência poderia resultar em restrição à competitividade, nesse sentido o inciso V do art. 19 da Resolução nº 283/2024 - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e art. 23, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME, vejamos as normas citadas:

Resolução nº 283/2024 - CNMP
Art. 19. É vedado:[…]
V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e,

Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME
Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:[...]
IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

À luz do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21 já transcrito, de forma excepcional e devidamente motivada tecnicamente é possível solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução contratual, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Ou seja, em geral não é possível exigir como requisito das licitantes que sejam revendedoras autorizadas, ante o risco de restrição à competitividade, por exemplo: a revenda autorizada poderia ser concedida pela empresa fabricante do produto, de forma arbitrária e sem quaisquer critérios objetivos e verificáveis, gerando desse modo desvantagens a outras empresas, as quais, tendo condições técnicas e comerciais não poderiam participar da licitação pela ausência de tal autorização.

Tal exigência pode ser feita de forma excepcional, mediante motivação técnica que indique, especialmente, a necessidade de garantir a confiabilidade do produto a ser fornecido. Aceitável se for imprescindível para execução do objeto contratual.

Justificativas que ao que tudo indica constam nos autos a priori (ID nº 9314124), conforme entendimento técnico do setor de engenharia desta PGJ/MA que acatou o pedido de impugnação, nos termos a seguir transcritos em síntese:

Após análise dos argumentos e documentação juntada, acata-se a impugnação, reconhecendo que:
. A comercialização das licenças do pacote Autodesk AEC Collection é restrita a revendedores autorizados,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

conforme política oficial da própria Autodesk;
· A ausência de exigência de comprovação de revenda pode resultar na participação de empresas que não possuem meios legais para fornecer o objeto licitado, o que comprometeria a execução contratual e a segurança jurídica do certame;
· A exigência não representa direcionamento de marca, tampouco restrição indevida à competitividade, já que há diversas revendas autorizadas no Brasil - conforme base pública disponibilizada pela própria Autodesk;
· A exigência, portanto, não decorre de uma opção da Administração, mas sim de uma imposição do mercado e da política do fabricante do software, cuja observância é necessária para garantir a entrega válida e legítima das licenças.

Convém ressaltar que, em se tratando de análise técnica - conforme as razões acima citadas pela COEA, a decisão depende, essencialmente, do entendimento de que tal exigência é tecnicamente cabível e indispensável.

Porém, considerando que os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, tal condição é incabível como requisito de habilitação, sobre o assunto cita-se abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
A habilitação divide-se em:
a) jurídica
b) técnica
c) fiscal, social e trabalhista; e
d)econômico-financeira
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.
(Destaque nosso)
Manual TCU Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª ed. - Págs. 543-544

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que, a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é taxativa.
Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário

Assim, tal exigência pode ser inserida no Edital, porém como requisito/condição para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do citado Pregão Eletrônico, evitando restrição à competitividade e custo anterior desnecessário para as licitantes antes da contratação.

Corroborando nosso posicionamento, citamos abaixo a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União - TCU, entendimento jurisprudencial consolidado durante a vigência da Lei nº 8.666/93, porém plenamente aplicável no exame deste caso, pois se trata da mesma matéria, conferindo Segurança Jurídica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, vejamos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

SÚMULA TCU 272
No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente a celebração do contrato.

Destaca-se que existe entendimento do TCU considerando ter natureza restritiva, a inclusão da exigência, a exemplo do Acórdão nº847/2012-Plenário:

"A exigência de que empresa licitante apresente declaração lavrada por fabricante atestando que está por ele credenciada para fornecimento do produto pretendido extrapola os limites para habilitação contidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993
Representação apontou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 18/2011, conduzido pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática. Entre os indícios de irregularidades, destaque-se a inabilitação de empresa licitante por descumprimento de cláusula do Edital que exigia a apresentação de declaração em papel timbrado do fabricante, informando que está por ele credenciada a fornecer o produto pretendido. O relator, por considerar que tal exigência não encontrava amparo na legislação e, em razão de outras falhas, determinou, em caráter cautelar, com posterior endosso do Plenário, que a UFOPA se abstivesse de contratar a empresa declarada vencedora ou de efetuar pagamentos a ela, se a contratação já houvesse ocorrido. [...]

O presente tema é bastante controvertido, porém no presente caso existe **motivação técnica a fim de justificar tal exigência na aquisição do software**, ressalte-se que é excepcional nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/21 já transcrito.

Nesse sentido, considerando que não exigir a comprovação de revendedor autorizado traz o risco de frustração da demanda, tal requisito se mostra pertinente e indispensável para satisfação do Interesse Público envolto na contratação.

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

De plano, cumpre ressaltar que, havendo registrado no processo administrativo de contratação justificativa técnica para exigir carta de credenciamento comprovando que a contratada "seja qualificada como Centro Autorizado de Serviço pelo fabricante do equipamento e seja autorizada a comercializar peças e serviço em geral para os equipamentos específicos de determinada marca", permite-se à Administração prever no instrumento convocatório exigências que lhe assegurem aferir essa condição.
[…]
Seguindo a presente ordem de ideias, na medida em que o cenário concreto permite inferir a existência de riscos concretos se os serviços forem executados por empresas que não sejam credenciadas ou autorizadas pelo fabricante do equipamento, para a Consultoria Zênite, não apenas se mostra possível, como justificável que a Administração Pública adote cautelas.
Aliás, tem-se notícia de que, no âmbito privado, é corrente a exigência de notas/declarações/carta de solidariedade ou de credenciamento, ou qualquer outro documento válido, elaborado pelo fabricante, que tenha o objetivo justamente de certificar/garantir a qualificação técnica do prestador de serviço.
[...]
Ao comentar esse dispositivo, Joel de Menezes Niebuhr pondera que o"artigo 41 da Lei n. 14.133/2021, seguindo a linha dos órgãos de controle, prescreve que a exigência em edital de carta de solidariedade é medida excepcional. Isso significa que a Administração precisa avaliar os casos concretos, os impactos da exigência sobre a

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

competitividade e, ponderando todos os fatores, decidir pela exigência ou não da carta de solidariedade. Se não houver uma boa razão, a carta de solidariedade não deve ser exigida."2 (Destacamos.)
[…]
Em vista do exposto, conclui esta Consultoria:
Exigência como a descrita pela Administração consulente gera grande discussão. Inclusive, importante que se registre, a partir de precedentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se uma tendência em não admitir a fixação de requisito dessa espécie.
Todavia, ainda que a questão encerre grande polêmica, esta Consultoria entende que, independentemente do regime jurídico adotado para o processo de contratação (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021), mostra-se cogitável exigir declarações/notas/carta de solidariedade ou de credenciamento, desde que tecnicamente esse tipo de exigência seja capaz de reduzir os riscos de frustração da demanda que enseja a contratação (o que deve contar com ampla motivação técnica nos autos do processo de contratação).
Uma vez fixado o requisito em questão, seu atendimento deverá ser aferido como critério técnico para aceitação das propostas. Logo, seria um requisito exigível da licitante mais bem classificada ao final da fase de lances, como condição para declaração da aceitabilidade de sua oferta.
Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Zênite, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Consulente.
(Licitação: carta de credenciamento e a fixação de condição restritiva mediante justificativa técnica. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 04 abr. 2023. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em 10.06.2025)

Conclui-se, portanto, que a exigência pode ser inserida como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por todo o exposto ,
considerando a manifestação técnica da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (ID nº 9314124)) esta Assessoria sugere o **deferimento parcial** do pedido de alteração do Edital nº 90004/2025 - Pregão Eletrônico - SRP conforme o presente parecer, referente à impugnação ao Edital pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA., CNPJ nº 66.582.784/0001-11, bem como manifesta-se pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação e para as providências que entender cabíveis, especialmente, quanto a necessidade de republicação do Edital.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 11 de junho de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

assinado eletronicamente em 11/06/2025 às 12:27 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 11/06/2025 às 12:38 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Junho de 2025 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2312025, **Código de Validação**: E64F2CFDD6.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 19782025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **10 de Junho de 2025 às 10:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-19782025, **Código de Validação**: C20C76CAA6.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 19782025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: C20C76CAA6

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Licenças do Pacote AUTODESK
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Contratação, anexo DESPACHO-CPL – 4492025, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, encaminhem-se os autos para análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 10/06/2025 às 10:14 h (*)
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: E-MAILS IMPUGNAÇÃO, COEA E AUTODESK

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Impugnação – Processo Administrativo nº 17009/2024 | Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - Ausência de carta de revendedor credenciado

4 mensagens

Camila Silva - MAPData <camila.silva@mapdata.com.br> 6 de junho de 2025 às 15:47
Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Cc: Governo - MAPData <governo@mapdata.com.br>

Prezados,

Encaminho, em anexo, impugnação ao **Processo Administrativo nº 17009/2024**, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, com o objetivo de apontar omissões e obscuridades no edital e seus anexos.

Ressaltamos que, para o correto e legítimo fornecimento do objeto licitado, é imprescindível que os licitantes estejam credenciados como **revendedores autorizados da Autodesk**. No entanto, o edital não apresenta nenhuma exigência ou menção a esse requisito, o que pode comprometer a regularidade da contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAPData nti PART OF NTI GROUP

Camila Silva
Departamento Comercial - Licitações
camila.silva@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 3621-0731
Ramal: 1014
(19) 99799-9497

AUTODESK Platinum Partner Principal Parceiro da América Latina | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner

Ligue grátis – Todo Brasil
4003-7914 19 3475-4100

www.mapdata.com.br

Impugnação - Ausência de credenciamento Autodesk.pdf
1882K

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> 9 de junho de 2025 às 09:14
Para: Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura <coea@mpma.mp.br>

Prezados,

Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, **em até 24h.**

Sds,

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Impugnação - Ausência de credenciamento Autodesk.pdf
1882K

Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura <coea@mpma.mp.br> 9 de junho de 2025 às 09:36
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Sua mensagem Para: Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura Assunto: Fwd: Impugnação – Processo Administrativo nº 17009/2024 | Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - Ausência de carta de revendedor credenciado Enviada em: 09/06/2025, 09:14:01 BRT foi lida em 09/06/2025, 09:36:54 BRT

noname
1K

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br> 9 de junho de 2025 às 11:47
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>, Joao Carlos Carvalho <jccarvalho@mpma.mp.br>, Assessoria Jurídica da Administração <ajad@mpma.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
Bom dia,

Após análise dos argumentos e documentação juntada, **acata-se a impugnação**, reconhecendo que:

- A comercialização das licenças do pacote Autodesk AEC Collection **é restrita a revendedores autorizados**, conforme política oficial da própria Autodesk;
- A ausência de exigência de comprovação de revenda pode resultar na participação de empresas que **não possuem meios legais para fornecer o objeto licitado**, o que comprometeria a execução contratual e a segurança jurídica do certame;
- A exigência não representa direcionamento de marca, tampouco restrição indevida à competitividade, já que há diversas revendas autorizadas no Brasil — conforme base pública disponibilizada pela própria Autodesk;
- A exigência, portanto, **não decorre de uma opção da Administração**, mas sim de **uma imposição do mercado** e da política do fabricante do software, cuja observância é necessária para garantir a entrega válida e legítima das licenças.

Contudo, registra-se que a **assessoria jurídica, por meio do Parecer DGAJA-1812025**, havia se manifestado anteriormente pela **exclusão do subitem 5.2, alínea "a"**, e do **subitem 13.3 do Termo de Referência**, com base na vedação legal e normativa à exigência de credenciamento junto ao fabricante como critério de habilitação.

Diante da presente decisão, **encaminhe-se à assessoria jurídica para manifestação complementar**, a fim de verificar **se permanece o mesmo posicionamento** à luz dos elementos apresentados na impugnação, especialmente **considerando que a exigência de revenda autorizada não constitui discricionariedade da Administração, mas sim condição objetiva imposta pelo próprio fabricante como requisito para fornecimento das licenças**.

Nestes termos, aguarda-se parecer jurídico complementar para fins de eventual retificação do edital.

Segue em anexo carta da Autodesk.

Atenciosamente,

--
Arqº Alberto Pires Pinto Filho
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

Carta Autodesk.pdf
639K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - MAPDATA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17009/2024 **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90004/2025

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.582.784/0001-11, sito à Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo com 01, Boa Vista – Americana/SP, através do seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei 14.133/2021, tópico 5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO do edital e seus anexos, bem como das demais legislações pertinentes, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital da Licitação em referência, consoante razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A presente impugnação tem por objetivo apontar omissão e obscuridade no edital e seus anexos, haja vista que para o correto e legitimo fornecimento do objeto de aquisição deste certame, é indispensável que os licitantes sejam credenciados como revendedores autorizados junto à Autodesk, e há omissão editalícia acerca de tal informação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação visa contratação de licença de direito de uso Autodesk, sendo registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DA CARTA DE REVENDA

É amplamente reconhecido que o tipo de licenciamento licitado só pode ser comercializado por empresas que possuam a certificação de revenda autorizada, emitida pela própria Autodesk. Essa exigência é crucial para garantir a qualidade e a legitimidade dos produtos oferecidos, desse modo, qualquer revenda não autorizada não conseguirá comprar e revender estas soluções.

A Autodesk estabelece diversas qualificações para as revendas autorizadas no Brasil, sendo uma delas qualificação técnica e a certificação para a comercialização de licenças verticais, como a Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription . Essa qualificação é concedida a revendas que passam por um rigoroso processo de avaliação, assegurando que, além da venda de software, também oferecem treinamentos, suporte técnico de qualidade e outros serviços relacionados à Autodesk.
A lista completa das revendas Autodesk autorizadas está mencionada no site do Fabricante: https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller (preencher os campos: cidade e distância).

Importante mencionar que os parceiros credenciados não têm autorização para realizar transações comerciais como subcontratados, triangulação.

Ante ao exposto, após analisarmos o edital e seus anexos, verificamos a ausência de previsão editalícia que exija tal certificação. Essa omissão coloca em risco a integridade e a legalidade das licenças adquiridas, comprometendo a execução do contrato, a competitividade justa entre os licitantes que prezam pela seriedade do processo licitatório e podendo até acarretar prejuízos ao erário. Além, de possibilitar que empresas aventureiras, sabendo de tal exigência, causem tumulto e atrapalhem o processo licitatório.

É importante lembrar que, conforme preceitua a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI, **as exigências de qualificação técnica e econômica nas contratações públicas são legítimas sempre que necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato.** Essa determinação constitucional não se limita apenas a aspectos técnicos e econômico-financeiros, mas sim, trata-se de condição indispensável para viabilizar a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

Conforme reiteradas decisões e destacada jurisprudência e doutrina do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 926/2017, entende que a exigência de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando essencial e devidamente motivada, pode ser inserida como requisito técnico de execução, desde que não interfira nas condições de habilitação das licitantes. Conforme mencionado no artigo "Exigência de credenciamento das licitantes pelos fabricantes de produtos de tecnologia da informação, nos certames para aquisição de bens e serviços da área", publicado na Revista do TCU nº 127, <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/download/89/87/0>, a exigência de autorização de fabricante, quando imprescindível, deve ser justificada robustamente no processo licitatório e não utilizada como critério de habilitação.

A carta é um documento firmado por fornecedor e fabricante, com o principal objetivo de estabelecer e externalizar responsabilidade recíproca (solidária) sobre o bem a ser fornecido.

Portanto, se, devido às peculiaridades ou complexidade do objeto da contratação, for indispensável exigir solidariedade entre o proponente e o fabricante do produto, ou a apresentação de uma carta de revenda autorizada, **é perfeitamente viável incluir tal exigência no edital.**

Quando uma revendedora não possui essa certificação de vendas, o fornecimento de suas licenças torna-se incerto e questionável, colocando em dúvida a regularidade do licenciamento, vez que, a própria Autodesk não reconhece essa revendedora e proíbe expressamente a prática da triangulação, onde produtos são revendidos por intermediários não autorizados. Assim, a inclusão da exigência de certificação no edital é fundamental para assegurar a conformidade e a qualidade dos produtos adquiridos.

Em julgado do TRF da 4ª Região, que abordou a possibilidade de exigência da carta de solidariedade/revenda para fins de habilitação em pregão para a aquisição de computadores, foi destacado:

> “Com efeito, a exigência da carta de solidariedade concretiza uma das pedras angulares do direito público: o princípio da supremacia do interesse público. É irrelevante o fato de existir solidariedade na responsabilidade civil por vícios no(s) produto(s) ou serviço(s), decorrente de legislação consumerista,

> uma vez que a confiança do fabricante na empresa licitante garante, de um ponto de vista pragmático, maior efetividade no fornecimento do produto ou serviço licitado, já que, muito provavelmente, não existirão batalhas judiciais para se apurar a responsabilidade por eventuais defeitos em tal fornecimento. Além disso, a carta de solidariedade também não prejudica a competitividade no procedimento licitatório do caso em tela, pois não consta no edital a indicação de produtos direcionada a determinadas marcas ou fabricantes."
> **(TRF da 4ª Região, Apelação Cível nº 5018007-26.2012.404.7100/RS, Rel. Des. Federal Fernando Quadros da Silva, j. em 10.12.2014)**

Assim, embora o caso se refira à aquisição de computadores, a mensagem central reforça a importância de incluir a exigência de certificação no edital, a fim de assegurar a conformidade e a qualidade dos produtos adquiridos. **Portanto, reforçamos mais uma vez, que, se em função das peculiaridades ou complexidade do objeto da contratação, como ocorre nesse caso, for indispensável exigir a carta de revenda autorizada, é plenamente justificável incluir tal exigência no edital.**

3. DA OMISSÃO DO EDITAL

O edital, entretanto, não inclui a exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk, o que pode permitir a participação de empresas não qualificadas, comprometendo a integridade do processo licitatório e a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

Ratificamos que, no Brasil, são mais de 20 revendas qualificadas; sendo assim a não competitividade está rechaçada.

É importante destacar que a Carta de Solidariedade ou Revenda é admitida apenas em situações excepcionais – fornecimento de softwares da linha VERTICAL da Autodesk. No presente caso, essa exigência para o fornecimento legal escapa ao controle da Administração Pública, que ao optar ou necessitar de um produto do fabricante, a Administração se vê obrigada a seguir as normas e diretrizes estabelecidas por ele.

Portanto, fica evidente que apenas as empresas devidamente credenciadas pelo fabricante para comercializar as licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription , poderão efetivamente fornecer esses produtos.

4. DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Dessa forma, solicitamos que a Administração Pública promova a alteração do edital, incluindo a exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk como condição de habilitação dos licitantes.
Tal medida é fundamental para assegurar que empresas capacitadas e devidamente certificadas participem do certame, garantindo assim a melhor execução do objeto licitado.

Entendemos que a ausência dessa exigência no edital pode resultar em participação de empresas não qualificadas, comprometendo a integridade e a eficácia do certame, além de potencialmente acarretar prejuízos à Administração Pública.

É imprescindível ressaltar que a comercialização das licenças Autodesk requer que os licitantes possuam a certificação de revenda autorizada pela Autodesk. Esta exigência é crucial para assegurar a legitimidade do software, a qualidade dos serviços prestados e o suporte técnico adequado, garantindo que a Administração Pública receba produtos e serviços que atendam aos padrões de excelência exigidos.

Por fim, caso a Administração decida seguir com a contratação de empresas não credenciadas e receber produtos verticais da Autodesk, deve considerar a legitimidade das licenças fornecidas e situação de não conformidade (irregularidade); deve considerar consultar o fabricante sobre a legitimidade do software recebido.

5. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requeremos:

A análise e deferimento da presente impugnação;
A inclusão no edital da exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk, como condição para a participação no certame;
A publicação de uma retificação do edital que contemple as

alterações necessárias. Nestes termos, pedimos deferimento.

Americana, 06 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA OLIVEIRA SILVA
Data: 06/06/2025 15:40:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CAMILA OLIVEIRA SILVA – Procuradora
RG: 35.048.349-8

São Paulo, 26 de março de 2025

INFORMATIVO #2 – MARÇO 2025

Nos últimos dias recebemos de diversos parceiros autorizados e entidades públicas consultas e reclamações sobre licitações públicas sendo adjudicadas a revendas não-autorizadas pela Autodesk. Assim sendo, e prezando sempre pela transparência de informações e em cumprimento a leis vigentes nos país, a Autodesk através desta carta vem a público esclarecer que:

1 - A Autodesk segue um processo abrangente para aprovar os pedidos de autorização de revendedores, garantindo que nossos parceiros autorizados sigam os mais altos padrões de ética e práticas comerciais, tenham estabilidade financeira e, o mais importante, adquiram licenças de software Autodesk legítimas de fontes autorizadas (ou seja, de distribuidores autorizados da Autodesk);

2 - É altamente recomendável que entidades públicas e privadas, bem como os consumidores em geral, consultem sempre a lista de revendedores autorizados no Brasil na ferramenta **Autodesk Partner Locator** em https://www.autodesk.com/partners/locate-a-reseller. Essa ferramenta permite a pesquisa pelo nome da empresa ou pela cidade. Importante salientar que os revendedores autorizados Autodesk, independentemente de sua localização física, podem atender clientes em todo o Brasil. Ao pesquisar por cidade, recomendamos definir uma distância razoável para garantir que você visualize todos os parceiros disponíveis no país. Para facilitar sua pesquisa, estamos incluindo como "Anexo A" uma lista de revendedores autorizados no Brasil até a presente data;

3 - **Observe que determinados produtos da Autodesk, como Civil 3D, Revit ou AEC Collections, só podem ser vendidos por nossos revendedores autorizados**, enquanto o AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT – e somente estes - podem ser revendidos por qualquer parceiro de tecnologia desde que sejam devidamente adquiridos de distribuidores autorizados pela Autodesk;

4 - Além disso, de acordo com a estrutura que a Autodesk opera, um software oferecido por um revendedor não-autorizado só pode ser originado de duas fontes a seguir - nenhuma das quais poderia ser adquirida legalmente, especialmente por uma entidade governamental: (i) licença educacional, que só se aplica a estudantes, escolas e universidades devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, e tem limitações para uso comercial; e (ii) uma versão "pirata" ou" crackeada" do software, que é resultado de atividade criminosa;

5 – Caso seja constatado que algum cliente público ou privado está ainda assim adjudicando revendas não-autorizadas para fornecimento de licenças restritas a revendedores autorizados conforme explicado no item 3 acima - mesmo após receber as cartas de aviso e esclarecimento contra revendedores não-autorizados – solicitamos que estes casos sejam reportados com o máximo de detalhamento possível ao canal Licensecompliancebrazil@autodesk.com, uma vez que tratar-se-á de um caso de aquisição de licença de software de maneira ilegal;

Por fim, lembramos a todos de que a aquisição de licenças de software da Autodesk de revendedores não autorizados expõe os usuários a vários riscos, inclusive:

- **Malware e ameaças à segurança:** softwares ilegítimos geralmente apresentam vulnerabilidades que podem destruir ou comprometer dados, inclusive o trabalho dos usuários.

Rubrica

Autodesk, Inc. The Landmark @ One Market, Ste. 400 San Francisco, CA 94105 USA
Phone +1-415-507-5000 **autodesk.com**

- **Mau funcionamento do software:** há uma chance maior de o software não funcionar corretamente ou falhar completamente, o que pode causar problemas de segurança, qualidade ou integridade nos projetos, processos, produtos ou estruturas dos usuários.
- **Falta de suporte:** os revendedores não autorizados não fornecem o suporte e as atualizações necessárias para manter o software funcionando de forma eficaz.
- **Consequências legais:** a compra de software não licenciado ou pirateado viola as leis de propriedade intelectual vigentes no país e internacionalmente, e pode resultar em multas e/ou ações legais por parte da Autodesk e/ou seus parceiros autorizados.

Sem mais para momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Assinado por:
Jean Cleber Silva
3103DBF8167D4EB...

Jean Silva
Líder de Canais e Parcerias – América Latina
Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851
Autodesk do Brasil Ltda.
Rua James Joule, 65 – 4.andar
Sao Paulo – SP - Brazil
www.autodesk.com

26-mar-2025 | 09:56 PDT

Autodesk, Inc. The Landmark @ One Market, Ste. 400 San Francisco, CA 94105 USA
Phone +1-415-507-5000 **autodesk.com**
AUTODESK

ANEXO A – LISTA DE REVENDEDORES AUTORIZADOS AUTODESK NO BRASIL
(validade: 31 de janeiro de 2026)

Válido para aquisição de TODOS os produtos da Autodesk Inc. – exceto AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT que podem ser revendidos por qualquer entidade jurídica que os adquira legalmente de um distribuidor autorizado Autodesk, porém as revendas autorizadas abaixo também podem revender estes produtos:

- ***Best Software TI Ltda.***
- ***Best Sul Comercio E Prestação***
- ***Brasoftware Informática LTDA***
- ***Buysoft do Brasil LTDA***
- ***Camserv Servicos de Software Ltd***
- ***DATA4 SOLUTIONS LTDA***
- ***DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA - EPP***
- ***ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA***
- ***Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda***
- ***Grapho Produtos E Serviços em Comp LTDA-RS***
- ***IPX Tecnologia***
- ***Mapdata Tecnologia INF E Com LTDA***
- ***MCR Sistemas e Consultoria Ltda***
- ***PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA***
- ***SOLO NETWORK BRASIL LTDA***
- ***TECGRAF TECN. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LT***
- ***Virtual Automação Ltda***

26-mar-2025 | 09:56 PDT

Rubrica

Autodesk, Inc. The Landmark @ One Market, Ste. 400 San Francisco, CA 94105 USA
Phone +1-415-507-5000 **autodesk.com**

AUTODESK

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2E499579-F53B-4BD1-816B-2619D08E84A2
Status: Concluído
Assunto: Este é seu documento assinado: Carta Autodesk #2 - Marco 2025.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 2
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Jean Cleber Silva
Accounts Payable PO Box 8250
San Rafael, CA 94912-8250
jean.silva@autodesk.com
Endereço IP: 189.46.234.173

Rastreamento de registros

Status: Original
26/03/2025 09:55:22
Portador: Jean Cleber Silva
jean.silva@autodesk.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jean Cleber Silva jean.silva@autodesk.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Jean Cleber Silva 3103DBF8167D4EB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.46.234.173	Enviado: 26/03/2025 09:55:36 Visualizado: 26/03/2025 09:55:40 Assinado: 26/03/2025 09:56:32 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jean Cleber Silva jean.silva@autodesk.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/03/2025 09:56:33 Reenviado: 26/03/2025 09:56:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/03/2025 09:55:36
Entrega certificada	Segurança verificada	26/03/2025 09:55:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/03/2025 09:56:32
Concluído	Segurança verificada	26/03/2025 09:56:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

São Paulo, 17 de abril de 2025

COMUNICADO #3 – REVENDAS NÃO AUTORIZADAS PELA AUTODESK

Prezados Parceiros,

Infelizmente temos visto a escalada de revendas não-autorizadas pela Autodesk revendendo licenças verticais e de comercialização restrita a parceiros devidamente credenciados e certificados pela Autodesk (como, por exemplo, AEC Collection, Revit, Civil 3D, etc.), principalmente através de licitações públicas (editais e pregões).

Uma das maneiras encontradas por estas revendas não-autorizadas é o que é chamado de "sub-distribuição não autorizada": estas revendas se passam por clientes finais, compram licenças genuínas através de revendas ou distribuidores oficiais e autorizados pela Autodesk, mas para ativação da assinatura acabam fornecendo dados de um outro cliente final que realiza a compra através desta revenda não-autorizada. Ainda, acabam por entregar assinaturas anuais em vez de multianuais como exigido em edital, pois este acaba sendo a única maneira de se manterem competitivos e terem algum lucro frente aos preços praticados pelas revendas autorizadas.

Esta prática, apesar de ser expressamente proibida pelos termos e condições de uso de software da Autodesk (EULA – End User License Agreement) e ser fundamentalmente uma maneira de se fraudar licitações públicas – e, portanto, configurar um crime previsto em lei - tem se tornado uma constante principalmente em licitações junto a clientes governamentais.

Com intuito de coibir esta prática, é fundamental que os parceiros da Autodesk redobrem a atenção ao vender assinaturas de licenças verticais principalmente multianuais, fazendo a checagem dos dados do cliente final para verificar se realmente pertencem ao mesmo ou se trata de uma sub-distribuição não autorizada. Tais dados incluem, mas não se restringem a:

- **nome/razão social: tem que ser coerente com os dados do CNPJ;**
- **CPF/CNPJ: dar preferência a venda a empresas com CNPJ constituído há pelo menos 5 (cinco) anos e evitar vender grandes quantidades de licenças verticais a pessoas físicas (CPF);**
- **endereço físico: igualmente, tem que coincidir com os dados do CNPJ/CPF e do cadastro do cliente final.**
- **endereço de email: evitar vender para clientes que apresentem e-mail cujo domínio seja público (ex.: Gmail, Hotmail, iCloud, etc.), ou seja, preferir SEMPRE que o email tenha um domínio que seja coerente com a razão social do cliente e CNPJ, e não seja, em hipótese alguma, terminado com sufixos de**

Rubrica

AUTODESK

uso exclusivo do governo, como por exemplo: “.gov.br”, “.mil.br”, etc. – com exceção, obviamente, no caso em que o próprio parceiro seja o ganhador/adjudicado em uma licitação pública.

Contamos com a habitual colaboração de todos os parceiros Autodesk no Brasil.

Atenciosamente,

Assinado por:
Jean Cleber Silva
3103DBF8167D4EB...

Jean Silva
Gerente de Vendas e Parcerias – América Latina
Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851
Autodesk do Brasil Ltda.
Rua James Joule, 65 – 4.andar
Sao Paulo – SP – Brazil

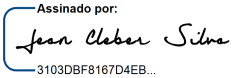
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C274ADBE-C35B-40D5-B750-AD1012E07707
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Carta Comunicado 3-2025.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 1
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Jean Cleber Silva
Accounts Payable PO Box 8250
San Rafael, CA 94912-8250
jean.silva@autodesk.com
Endereço IP: 177.121.209.70

Rastreamento de registros

Status: Original
17/04/2025 14:00:22
Portador: Jean Cleber Silva
jean.silva@autodesk.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jean Cleber Silva jean.silva@autodesk.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.121.209.70	Enviado: 17/04/2025 14:00:32 Visualizado: 17/04/2025 14:00:37 Assinado: 17/04/2025 14:00:57 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2025 14:00:32
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:57
Concluído	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

São Paulo, 26 de maio de 2025

COMUNICADO #4 – SOBRE A REVENDA DE LICENÇAS ADQUIRIDAS POR DISTRIBUIDORES FORA DO BRASIL

Prezados Parceiros,

Novamente e infelizmente temos visto a escalada de revendas não-autorizadas pela Autodesk tentando revender licenças verticais e de comercialização restrita a parceiros devidamente credenciados e certificados pela Autodesk no Brasil (como, por exemplo, AEC Collection, Revit, Civil 3D etc.), principalmente através de licitações públicas (editais e pregões), alegando que são credenciados por distribuidores da Autodesk localizados fora do território nacional e que, portanto, estariam adquirindo licenças genuínas e legais para revenda.

A Autodesk vem a público esclarecer que:

1 – Existem apenas e tão somente dois distribuidores autorizados no Brasil pela Autodesk, por onde revendas autorizadas e parceiros tecnológicos podem adquirir suas licenças para revendê-las em território nacional:

- PARS Produtos de Processamento de Dados Ltda. (CNPJ 27.626.290/0001-30).
- Ingram Micro Brasil Ltda. (CNPJ 01.771.935/0001-34): exclusivamente para os produtos AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT.

2 – Nenhuma revenda autorizada ou parceiro tecnológico pode revender, no Brasil, licenças adquiridas através de distribuidores localizados fora deste país;

3 – O simples fato de uma revenda ser alegadamente associada ou mesmo ser subsidiária de uma distribuidora fora do Brasil não dá lhe concede o “status” de revenda autorizada e, por conseguinte, não lhe dá o direito de revender licenças Autodesk em território nacional.

4 – Excepcional e eventualmente, revendas autorizadas com o nível *Platinum* podem adquirir licenças diretamente da Autodesk nos EUA, e revendê-las em território nacional – porém nunca de um outro distribuidor situado fora do Brasil.

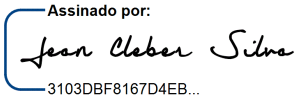
Esta prática utilizada por revendas não-autorizadas é, fundamentalmente, uma maneira de se fraudar licitações públicas e, portanto, um crime previsto em lei – mas que infelizmente tem se tornado uma constante principalmente em licitações junto a clientes governamentais.

AUTODESK

IMPORTANTE: É ILEGAL qualquer licença de software Autodesk comercializada por revenda não-autorizada que alegue adquirir de distribuidores fora do Brasil, já que esta prática não é prevista pela Autodesk.

Contamos com a habitual colaboração de todos os parceiros Autodesk no Brasil para que, através desta carta, informem e alertem a seus clientes do setor público para que eles não acabem por aquirir licenças em não-conformidade com as práticas legais de comercialização da Autodesk no Brasil.

Atenciosamente,



Jean Silva
Gerente de Vendas e Parcerias – América Latina
Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851
Autodesk do Brasil Ltda.
Rua James Joule, 65 – 4.andar
Sao Paulo – SP – Brazil

26-mai-2025 | 14:39 BRT

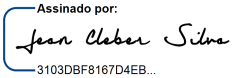
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 14F32425-D0DF-480C-9ACE-586B39FA6D9D
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Carta Comunicado 4-2025.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Jean Cleber Silva
Accounts Payable PO Box 8250
San Rafael, CA 94912-8250
jean.silva@autodesk.com
Endereço IP: 179.111.121.54

Rastreamento de registros

Status: Original
26/05/2025 14:39:01
Portador: Jean Cleber Silva
jean.silva@autodesk.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jean Cleber Silva jean.silva@autodesk.com Partner Sales Manager - Latin America Autodesk Inc. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  3103DBF8167D4EB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.111.121.54	Enviado: 26/05/2025 14:39:15 Visualizado: 26/05/2025 14:39:19 Assinado: 26/05/2025 14:39:52 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/05/2025 14:39:15
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:52
Concluído	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração a empresa MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo n.º 278 – Anexo com 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu Administrador Legal, **Paulo Eduardo Onuchic**, portador do CPF n.º 092.764.978-03 e RG n.º 07.101.399-4, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Camila Oliveira Silva**, Analista Administrativo, portadora do CPF n.º 389.027.898-10 e RG n.º 35.048.349-8, doravante denominada **OUTORGADA**, para que, em nome da OUTORGANTE, possa representa-la em todos os processos licitatórios perante a Administração Pública, especialmente para os seguintes fins:

1. Elaborar e Assinar Documentos: Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.

2. Participar de Sessões Públicas: Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.

3. Receber Notificações: Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.

4. Assinar Contratos: Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.

5. Recorrer e Defender Interesses: Interpor recursos e defesa dos interesses da OUTORGANTE em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

O presente mandato é outorgado com a finalidade específica de representação da OUTORGANTE em qualquer processo licitatório e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Americana, 30 de julho de 2024

PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2024.07.30 09:27:20 -03'00'

PAULO EDUARDO ONUCHIC
ADMINISTRADOR LEGAL

Assinado digitalmente por:
Paulo Eduardo Onuchic
CPF: 092.764.978-03
Certificado emitido por 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA/SP
Data: 30/07/2024 09:49:55 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

O original deste documento pode ser encontrado em:
https://mapdataam.sharepoint.com/:f:/s/Confirmaodeautenticidadedigital/EhLyuw8DQ-ZKsccUDWUYgrkB4cehlFpYz1_GDjcX_ohTfg?e=GDyy3c
Para confirmação de veracidade e acesso ao relatório de auditoria entre em: https://na3.documents.adobe.com/verify
ID do Documento para autenticação da auditoria: CBJCHBCAABAAKM-ReRnKl8j1L-Qk6_SvTsW17o3RuH1q

Procuração - Camila Silva

Relatório de auditoria final 2024-07-30

Criado em:	2024-07-30 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAKM-ReRnKl8j1L-Qk6_SvTsW17o3RuH1q
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Procuração - Camila Silva"

Documento criado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:15:51 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Contrato visualizado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:17:36 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2024-07-30 - 9:20:21 ADT

Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:26:20 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126

Contrato visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:26:22 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803 (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:27:20 ADT

Contrato finalizado.
2024-07-30 - 9:27:20 ADT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8266-9

NOME **CAMILA OLIVEIRA SILVA**



FILIAÇÃO
ANTONIO NIVALDO DA SILVA

JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO **30/09/1990**
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

434F5A42

Camila Oliveira Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **389027898/10** DNI

REGISTRO GERAL **35.048.349-8** **2 via-R** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/10/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP LAPA CN:LV.A201/FLS.550 /N.120484

T. ELEITOR
000345478910167

CTPS
00000000001275

SÉRIE
0342

UF
SP

NIS/PIS/PASEP
20493414600

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Paulo Eduardo Onuchic - CPF: 092.764.978-03

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 30/07/2024 09:50:00 -03:00, na cidade de Americana/São Paulo

MNE: 122424.2024.07.30.00001863-54

Em Testemunho da Verdade
AMERICANA/SP, terça-feira, 30 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ PANCIONI-TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA - AMERICANA/SP

Data: 30/07/2024 09:50:00 -03:00

Código de validação: CK4REXS64RTZPQFVJS3U

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CK4REXS64RTZPQFVJS3U

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/05/2025 - 28/05/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2025 11:20:29
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a937b54-4b88-4178-a847-54a322addde4

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900042025	90004	2025	PE	82893861334	28/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO PNCP

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000059/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.067.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92512905900042025000	28/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90004/2025

Processo Administrativo: 17009/2024

Data de Publicação: 28/05/2025

Data de Abertura: 12/06/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: COMPRASGOV

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento

Valor Estimado: R$ 1.067.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo_de_Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 28/05/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 28/05/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025
Processo Administrativo nº 17009/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 12/06/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: **www.compras.gov.br**. **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 27 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

AVISO DIÁRIO

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CARLOS ALBERTO PINHEIRO BARROS JUNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR-CHEFE DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2025
Processo Administrativo n° 17009/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 12/06/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 27 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

EXTRATOS

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

PROCESSO N° 14592/2021: OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 61/2021 no montante mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e anual de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que corresponde ao percentual de 23,83% (vinte e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor originalmente contratado, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, de um elevador da Marca OTIS instalado na sede das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca de Ilha de São Luís/MA. Com o acréscimo, o valor mensal do contrato passa de R$ 5.666,65 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 7.016,65 (sete mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e o valor total anual passa de R$ 67.999,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para R$ 84.199,80 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), com vigência a partir da data de assinatura do presente aditivo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 14592/2021. Data da Assinatura do Aditivo: 16/05/2025. Nota de Empenho nº 2025NE001503, datada de 20/05/2025. Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça. Ação: 4450 Gestão do Programa. Subação: 025189 SERVIÇOS GERAIS. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. BASE LEGAL: alínea “b” do inciso I e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 061/2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 14592/2021. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça. Representante Legal: PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI. Representante Legal: MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA.
São Luís (MA), 27 de maio de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Membro da CPL/PGJ/MA

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8675/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 16/2021, em mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025 e término em 31/05/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de fornecimento anual de jornais de circulação estadual (em meio impresso) ao Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n°

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

RELAÇÃO DE ITENS

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	20	**Quantidade Mínima Cotada:**	20
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	53.350,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	40
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (20)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/05/2025 11:23:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/05/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90004/2025	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00006/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
17009/2024	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 28/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 12/06/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: **Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/06/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
10 DO TERMO DE CONTRATO 17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 19
13 DOS RECURSOS 19
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52

EDITAL

PREGÃO Nº. 90004/2025 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **17009/2024**, oriundo da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk, especialmente o pacote AEC Collection, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

8.6.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

8.6.2.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

8.6.2.2 Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

8.6.3 Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente atender aos requisitos de capacidade técnica, previstos neste item.

8.6.4 A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras e serviços de Engenharia para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90004/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070123 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 17009/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90004/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Resolução CNMP n° 283/2024 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto a aquisição de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses			

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo, local e condições de entrega do objeto

3.1.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

3.2.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.4.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

3.6.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.7.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

3.8.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.9.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

3.10.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

3.11.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

3.12.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

3.13.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.14. As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

4.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de **R$ X.XXX.XXX,XX (_____).**

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.O prazo de validade;

7.10.2.A data da emissão;

7.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5.O valor a pagar; e

7.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

8.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.3.1.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

9.CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.30.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

10.31.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.32.Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.33.Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.34.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa:**

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Das Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90004/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 17009/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, especificado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2732025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **23 de Maio de 2025 às 11:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2732025, **Código de Validação**: B986F77C44.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 2732025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: B986F77C44

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de licenças Autodesk AEC
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de processo administrativo referente à solicitação de autorização para **abertura de processo licitatório**, com vistas à formação de **registro de preços**, para **aquisição de 20 (vinte) licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, com direito de atualização e suporte, **no valor estimado de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO.

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) analisou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, manifestando-se favoravelmente quanto à sua aprovação e ao prosseguimento do procedimento licitatório, conforme os pareceres PARECER-DGAJA - 1812025 e PARECER-DGAJA - 2012025 .

Em igual sentido, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) também se manifestou favorável à continuidade do certame, conforme consignado no DESPACHO-SEAF - 17192025 .

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** as manifestações contidas nos pareceres jurídicos PARECER-DGAJA - 1812025 e PARECER-DGAJA - 2012025, emitidos pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **APROVA** a MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS ;

3. **Determina** o envio dos autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n. º 14.133/21.

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 11:24 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **23 de Maio de 2025 às 11:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2732025, **Código de Validação**: B986F77C44.

Diretoria Geral

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17192025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **22 de Maio de 2025 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-17192025, **Código de Validação**: 6C1F62E307.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 17192025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 6C1F62E307

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Licenças - AUTODESK
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMORANDO ABERTURA, e considerando o MEMO-COEA - 602025, oriundos da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para aquisição eventual de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor total estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais),** conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando o PARECER-DGAJA - 2012025, no qual a Assessoria Jurídica ratifica o entendimento jurídico do PARECER-DGAJA - 1812025, onde se manifesta pelo prosseguimento da licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, anexo MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência, conforme informação contida no ID nº 9239268, e na Minuta do Edital, conforme DESPACHO-CPL - 3462025, solicitadas no parecer supra;

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência, anexo TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 22/05/2025 às 15:40 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2012025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Maio de 2025 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2012025, **Código de Validação**: 53BBD31F88.

PARECER-DGAJA - 2012025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 53BBD31F88

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17009/2024
ASSUNTO: Contratos (RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE AUTODESK AEC - SOFTWARES BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA)
INTERESSADO: COEA
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-COEA-2592024, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para aquisição eventual de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (PARECER-DGAJA-1812025) oportunidade na qual esta Assessoria se manifestou pela aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, e sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e Minuta do Edital;

2. ID nº 9239268 - COEA adicionou no processo o Termo de Referência reformulado;

3. ID nº 9246392 - consta a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90004/2025, alterada pela CPL;

4. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da DESPACHO-SEAF- 16942025.

É o relatório.

Cumpre destacar que, esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90004/2025, condicionando a realização de diligências pela COEA e CPL, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que as diligências foram atendidas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Maio de 2025 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2012025, **Código de Validação**: 53BBD31F88.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior se manifesta pelo prosseguimento da licitação, desde que o processo seja encaminhado à Diretoria da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 21 de maio de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 15:16 h (*)
CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 15:23 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 16942025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **21 de Maio de 2025 às 09:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-16942025, **Código de Validação**: F3AF037291.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 16942025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: F3AF037291

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Licenças - AUTODESK
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Assessoria Jurídica,

Após adequações realizadas pela da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme MEMO-COEA - 1162025, e pela Comissão Permanente de Contratação, conforme DESPACHO-CPL - 3942025, em atendimento ao PARECER-DGAJA - 1812025 dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova apreciação.

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 09:18 h (*)
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90004/2025 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: **Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
10 DO TERMO DE CONTRATO 17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 19
13 DOS RECURSOS 19
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90004/2025 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **17009/2024**, oriundo da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk, especialmente o pacote AEC Collection, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

8.6.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

8.6.2.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

8.6.2.2 Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

8.6.3 Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente atender aos requisitos de capacidade técnica, previstos neste item.

8.6.4 A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras e serviços de Engenharia para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 2025.

_____

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90004/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070123 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 17009/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90004/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Resolução CNMP n° 283/2024 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto a aquisição de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses			

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo, local e condições de entrega do objeto

3.1.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

3.2.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.4.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

3.6.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.7.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

3.8.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.9.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

3.10.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

3.11.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

3.12.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

3.13.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.14. As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

4.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de **R$ X.XXX.XXX,XX (_____).**

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.O prazo de validade;

7.10.2.A data da emissão;

7.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5.O valor a pagar; e

7.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

8.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.3.1.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

9.CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.30.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

10.31.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

10.32.Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.33.Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10.34.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa:**

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Das Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90004/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 17009/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, especificado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste em contratação de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) **AutoCAD** - Desenvolvimento de desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD

		Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. b) **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. c) **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. d) **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento e) **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. f) **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser.

		g) **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. h) **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. i) **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. j) **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. k) **Autodesk Rendering** - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos. l) **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. m) **Autodesk Forma** - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto. • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web – Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1.Disponibilizar acervo de software para utilização da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling), para projetos de edificações, infraestrutura civil e construção do MPMA, visando atender à legislação vigente.

4.2.O software deverá dar suporte à elaboração, fiscalização, execução, acompanhamento e melhoria de projetos de diferentes escalas de tamanho e exigências, otimizando etapas de cumprimento de prazos e de execução dos projetos de engenharia.

Requisitos de capacitação

4.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.6.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.7.O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.8.A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.8.1.Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.8.2.A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.8.3.Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.8.4.Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.8.4.1.Tempo de Resposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

4.8.4.2.Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos temporais

4.9.Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de prestação de serviços ligados a tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.11.Quando aplicável, as atualizações dos softwares das licenças contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12.Os softwares ofertados deverão ter disponibilidade mensal não inferior a 98% para a CONTRATANTE.

Requisitos de segurança e privacidade

4.13.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.13.1.Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

4.13.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.13.3.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.13.4.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais. Quando envolver tratamento de dados pessoais a solução deve ser aderente à Lei 13.709/2018.

4.13.5.A CONTRATADA deve observar as diretrizes, controles e definições da Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados do Ministério da Educação.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13.6.Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.13.7.Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.13.8.Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.13.9.A coleção deverá incluir no mínimo as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante dos seguintes produtos de software:

- Autodesk REVIT
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk DOCS
- Autodesk ADVANCED STEELINSIGHT
- Autodesk FORMIT PRO
- Autodesk RECAP PRO
- Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL
- Autodesk 3DS MAX
- Autodesk RENDERING
- Autodesk VEHICHE TRACKING
- Autodesk FABRICATION CADMEP
- Autodesk DYNAMO STUDIO
- Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN
- Autodesk DRIVE

Requisitos de projeto e implementação

4.13.10.Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.13.11.. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.13.12.Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.13.13.A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.13.14.Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.13.15.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.13.16.As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.13.17.A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

Requisitos de experiência profissional

4.13.18.Não se aplica.

Requisitos de formação da equipe

4.13.19.Não se aplica.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.20.O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais

específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.21.Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.22.A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk**, especialmente o pacote **AEC Collection**, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

5.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

- b) Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

5.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente apresentar atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

5.4. A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade

de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista nos itens 4.13.6 a 4.13.8 deste termo de referência, como requisito legal.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.**Do prazo, local e conduções de entrega do objeto**
9.2.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

9.3.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.5.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

9.6.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

9.7.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

9.8.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

9.9.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.11.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

9.12.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

9.13.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

9.14.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

9.15.As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16.Cabe ao gestor do contrato

10.16.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.16.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.**Multa:**

11.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6.A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.O prazo de validade;

12.10.2.A data da emissão;

12.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.O valor a pagar; e

12.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

12.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será integral.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
14.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

14.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

15.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
15.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
15.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
15.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.30.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

15.31.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

15.32.Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

15.33.Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho

Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

15.34.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

16.DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

16.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.5.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10.O reajuste será realizado por apostilamento.

17.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

18.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação da Ata de Registro de Preços

18.1.O Sistema de Registro de Preços será adotado para viabilizar a contratação de 20 (vinte) licenças do AEC Collection da Autodesk pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo previsibilidade, padronização e continuidade na utilização do software essencial às atividades da Unidade. A adoção deste sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos, maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atender à demanda do órgão gerenciador e de eventuais órgãos participantes ou aderentes.

Adesão por órgãos participantes e não participantes

18.2.As regras referentes às eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

Vigência e possibilidade de prorrogação da Ata

18.3.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Haja anuência do fornecedor;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- Exista previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital e na ata;
- A prorrogação esteja prevista no planejamento da contratação.

Prorrogação e renovação de quantitativos

18.4.Caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá optar pela renovação total ou parcial dos quantitativos inicialmente registrados, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. Essa decisão deverá estar fundamentada no planejamento da contratação, mediante atualização da vantajosidade dos preços registrados.

São Luís-MA, data da assinatura digital

Alberto Pires Pinto Filho

Assessor Técnico II

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

George Brito Balby

Coordenador

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 1162025

(*) Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PIRES PINTO FILHO** em **16 de Maio de 2025 às 11:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-1162025, **Código de Validação**: 9EFC642568.

MEMO-COEA - 1162025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 9EFC642568

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: Termo de Referência - AEC COLLECTION

Prezados,

Informamos que foi realizada uma revisão no Termo de Referência para aquisição das licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION.
Atendendo determinação da Secretaria Administrativo-Financeira, informamos que as pendências apontadas no item 1, do parecer da Assessoria Jurídica da Administração (PARECER-DGAJA - 1812025) foram sanadas.
Dessa forma, o processo está devidamente instruído para prosseguimento.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/05/2025 às 11:33 h (*)

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ASSESSOR TÉCNICO II

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15152025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **09 de Maio de 2025 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-15152025, **Código de Validação**: 8500E3E2B9.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 15152025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 8500E3E2B9

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Licenças - AUTODESK
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1812025, item I;

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências, conforme itens II, III e IV do parecer supra;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 09/05/2025 às 14:58 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1812025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

PARECER-DGAJA - 1812025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 8B46DFB9F4

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17009/2024
ASSUNTO: Contratos (RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE AUTODESK AEC - SOFTWARES BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA)
INTERESSADO: COEA
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-COEA-2592024, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para aquisição eventual de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 310/2024; Estudo Técnico Preliminar - ETP-COEA - 42024; pesquisa de preços realizadas com propostas de preços, SICAF, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas das proponentes; e Termo de Referência - TREF-COEA - 72024;

2. DESPACHO-DG-69442024 - Diretoria-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução processual;

3. DESPACHO-SEAF - 40242024 - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após, à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

4. DESPACHO-COF - 29832024 - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentária s vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

Essenciais à Justiça Ação: 3038.0000– Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 0156 – Investfempe Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: Outras despesas A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária- 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 421.183,00 para o item outras despesas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 0,80.

5. DESPACHO-COF-30032024 - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com outros serviços de informática, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - INFORMATICA Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: Outros A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$421.183,00 parao item Outros, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 0,00.

6. ID nº 8556787 – COEA adicionou os seguintes documentos: 05 (cinco) propostas de preços, Termo de Referência - TREF-COEA-92024; DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 310/2024; RELAT-COEA-82024-Mapa de Preços; RELAT-COEA – 72024 contendo Análise de Riscos – Renovação Licença Autodesk AEC Collection;

7. MEMO-COEA-2802024 - COEA prestou as seguintes informações:

ConsiderandodespachodeVossaSenhoriaeparecerdaAssessoriaTécnicada Administração PTC-ACI-13262024, justificamos no quadro abaixo as pendências apontadas.
ITEM JUSTIFICATIVA
1 A DFD foi assinada e anexada ao processo.
3 O relatório de análise de riscos foi anexado ao processo.
4.6 As solicitações formais das propostas foram juntadas aos arquivos *.pdf.
4.8 O mapa de formação de preços foi anexado ao processo.
5 A contratação não foi prevista noPlanoAnual deContratações, mas consideramosestritamentenecessária, poisaslicençasexpiramemjaneiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grande prejuízo para a instituição.
6 Nãohá catálogoeletrônicode padronização disponível, e o objeto da licitação não constano catálogoeletrônicode padronização doPoder Executivo Federal.
7.1 Otermode referênciautilizadocomomodelofoi elaboradoemconjunto coma Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração,masaindanãohámodelopadrãoinstitucionalizado.Nãohá minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.
9 As pendências apontadas nas propostas foram sanadas.
Informamostambémqueovalordereferênciadalicitaçãofoiajustado,devidoàatualização dos valores das propostas por alguns fornecedores. O termo de referência com esta alteração foi anexado ao processo. Ovalor estimado para 01 (uma) licença no período de 36 (trinta e seis) meses é de R$ 45.285,26 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a um custo mensal de R$ 1.257,92 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) por licença. O valor total estimado da contratação é de R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

8. DESPACHO-SEAF-41732024 - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

9. DESPACHO-COF-31362024 - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com Serviços de Instalação dePontosDeAcessodeRede Sem Fio-Ap,classificada,de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - INFORMATICA Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: Outros A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante deaté R$ 453.183,00 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 330,37.

9. PTC-ACI-13812024 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

10. DESPACHO-COF-31782024 - COF prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com outros serviços de informática, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - INFORMATICA Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: outros serviços de informática A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 453.183,00 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 330,37.

11. ID nº 8583005 – COEA juntou o RELAT-COEA-92024 contendo o Mapa de Formação de Preços - renovação licença Autodesk AEC Collection;

12. MEMO-COEA – 2842024 – COEA prestou as seguintes informações:

Considerando despacho de Vossa Senhoria e parecer da Assessoria Técnica da Administração PTC-ACI–13812024, justificamos no quadro abaixo as pendências apontadas. ITEM JUSTIFICATIVA 4.4 Conforme indicado na que consta fornecedores website 4.8 no foram Mapa do de selecionados metodologia, Preços, os no desenvolvedor AUTODESK, em https://www.autodesk.com/support/partners, no qual constam os fornecedores autorizados. A conclusão apresentada no Mapa de Preços foi corrigida.

13. MEMO-COEA-2892024 - COEA prestou as seguintes informações:

Conforme o MEMO-COEA_2802024, a renovação das licenças do software mencionado não foi prevista no Plano

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

Anual de Contratações 2024- MPMA. No entanto, consideramos essa contratação estritamente necessária, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grandes prejuízos à instituição. Vale ressaltar que, no supracitado PCA, constam contratações que não serão realizadas neste exercício: a) Construção da Promotoria de Justiça de Bacabal (R$ 5.716.132,50); b) Construção da Promotoria de Justiça de Balsas (R$ 5.716.132,50). Portanto, julgamos possível a destinação de parte desses recursos para a renovação das licenças.

14. DESPACHO-SEAF - 43222024 – SEAF se manifestou de forma favorável a instrução processual, sugerindo a instauração do procedimento licitatório;

15. ID nº 8682479 – COEA juntou os seguintes documentos: SICAF de empresa proponente, publicação do Edital nº 90001/2024 no PNCP; cópia do Edital nº 90001/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ata de Registro de Preços nº 40/2024;

16. MEMO-COEA - 3272024 - COEA presou os seguintes esclarecimentos:

Em conformidade com o que foi discutido e acordado em reunião com a Diretoria Geral da PGJ/MA, venho por meio deste solicitar formalmente a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, referente ao pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection).

17. DESPACHO-DG-85752024 - Diretoria-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução processual visando adesão a ARP nº 40/2024 acima descrito;

18. DESPACHO-SEAF-47572024 - SEAF encaminhando os autos a COEA para instrução processual;

19. ID nº 8709716 – COEA juntou os seguintes documentos: pesquisa de mercado, mapa de preços, e termo de referência;

20. MEMO-COEA – 3432024 - COEA prestou os seguintes esclarecimentos:

Em resposta ao DESPACHO-SEAF - 47572024 referente ao processo de aquisição do pacote Autodesk AEC Collection para a COEA , informo que todos os documentos solicitados foram ajustados e devidamente anexados ao processo. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi atualizado, uma vez que o objeto da aquisição permanece inalterado. O objetivo continua sendo a aquisição do Autodesk AEC Collection para atender às necessidades de desenvolvimento de projetos de construção e reforma da instituição. A única mudança refere-se ao modelo de contratação, que, conforme análise, será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em substituição ao processo licitatório inicialmente previsto. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar permanece válido e aplicável, considerando que o objeto não sofreu alteração em seu escopo e finalidade.

21. DESPACHO-SEAF-49032024 - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

22. DESPACHO-COF-38092024 - COF prestou as seguintes informações:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

Tratam os autos de despesa com licenças de uso de softwares, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 3038.0000– Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 023319 – MANUTMP Natureza de Despesa: 3.3.90 - Despesas correntes - outras despesas correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: Material de Consumo A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 332.531,30 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 104.700,60.

23. PTC-ACI-16472024 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

24. ID nº 8745151 - COEA juntou Análise de Riscos;

25. MEMO-COEA-3582024 - COEA se manifestou sobre as pendências apontadas pela ATA:

Em resposta ao DESPACHO-SEAF- 50122024 referente ao processo de aquisição do pacote Autodesk AEC Collection para a COEA , informo que em relação aos itens apontados pelo PTC-ACI-16472024 foram tomadas as seguintes providências: Item 3– A análise de risco foi revisada e disponibilizada em anexo, levando em consideração a contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 40/2024 do MGI; Item 4- Conforme o MEMO-COEA_2802024, a aquisição das licenças do software mencionado não foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024- MPMA. No entanto, consideramos essa contratação estritamente necessária, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grandes prejuízos à instituição. Vale ressaltar que, no supracitado PCA, constam contratações que não serão realizadas neste exercício: a) Construção da Promotoria de Justiça de Bacabal(R$ 5.716.132,50); b) Construção da Promotoria de Justiça de Balsas (R$ 5.716.132,50). Portanto, julgamos possível a destinação de parte desses recursos para a aquisição das licenças; Item 6.1- Conforme o MEMO-COEA_2802024, o termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal. Item 7- Conforme o MEMO-COEA_2802024, não há catálogo eletrônico de padronização disponível, e o objeto da licitação não consta no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.

26. DESPACHO-SEAF-50452024 - SEAF se manifestou de forma favorável a instrução processual, sugerindo análise/autorização da adesão solicitada;

27. DESPACHO-DG-92212024 - Diretoria-Geral determinou providências para aquisição do objeto solicitado;

28. ID nº 3559191 - Constam os seguintes documentos: OFC-DG-1662024 ofício solicitação de adesão; correspondência eletrônica solicitando aceite; e ofício da empresa beneficiária da ARP negando a adesão solicitada por esta PGJ/MA;

29. DESPACHO-DG-94582024 - Diretoria-Geral determinou o envio dos autos à COF e à COEA para providências;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

30. ID nº 9022048 - COEA juntou os seguintes documentos: propostas de preços, mapa de formação de preços, estudo técnico preliminar, termo de referência e documento de formalização de demanda nº 01/2025;

31. MEMO-COEA-602025 - COEA solicitou a deflagração de procedimento licitatório para registro de preços;

32. DESPACHO-DG-14932025 - Diretoria-Geral determinou o envio do processo à SEAF para providências visando a realização de licitação;

33. DESPACHO-SEAF-7142025 - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após, a Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

34. ID nº 9029629 - COF informou que procedeu às anotações necessárias;

35. PTC-ACI-2642025 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

36. ID nº 9079818 - COEA juntou os seguintes documentos: proposta de preços e solicitações de propostas de preços via e-mail;

37. MEMO-COEA-742025 - COEA prestou os seguintes esclarecimentos:

Considerando despacho de Vossa Senhoria e parecer da Assessoria Técnica da Administração PTC-ACI-13262024, justificamos no quadro abaixo as pendências apontadas. ITEM JUSTIFICATIVA 2 O relatório de análise de riscos já está anexa do ao processo, ver Detalhe 8745151 - Anexo do documento :Analise deRiscoR01a.pdf (Descrição:ANÁLISE DE RISCO R01) 3 O Ministério Público do Maranhão (MPMA) será o único contratante, o que torna dispensável o procedimento público de intenção para registro de preços, conforme disposto no §1º do art. 86daLei nº 14.133/2021. Essa dispensas e justifica pela inexistência de outros órgãos ou entidades interessadas na adesão, garantindo maior eficiência e celeridade ao processo. 4.6 As solicitações formais das propostas estão anexas neste documento. 6 Não há catálogo eletrônico de padronização disponível, e o objeto da licitação não consta no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal. 7.1 O termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.
8.4 As pendências apontadas nas propostas foram sanadas.

38. DESPACHO-SEAF-9742025 - Secretaria Administrativo-Financeiro prestou as informações para sanar as pendências apontadas pela ATA e encaminhou os autos a Diretoria-Geral;

39. DESPACHO-DG-19922025 - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

40. DESPACHO-CPL-3162025 - CPL solicitou a elaboração de Termo de Referência sugerindo

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

alterações;

41. ID nº 9170995 - COEA juntou o Termo de Referência revisado;

42. DESPACHO-CPL-3392025 - CPL anexou a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90004/2025 - SRP e seus anexos, bem como a Portaria nº 45112024 – GAB/PGJ;

43. MEMO-COEA-1002025 - COEA após ciência, se manifestou favorável acerca da minuta do Edital de Licitação;

44. DESPACHO-SEAF-13712025 - SEAF encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor total estimado de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete reais).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/20212 que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista nos seguintes dispositivos legais:

Instrução Normativa SGD/ME nº 943, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021
Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.
Parágrafo único. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

RESOLUÇÃO CNMP nº. 283/20244
Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.
Parágrafo único. Para as contratações de inovações tecnológicas ou técnicas, não enquadradas como bens e serviços comuns, poderá ser utilizada a modalidade Diálogo Competitivo, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
(...)
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023
Art. 173. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Convém citar novamente a Lei nº 14.133/21, que em seu art. 19, inciso V e §3º prevê a adoção de modelos digitais de obras e serviços de engenharia, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção – BIM (Building Information Modelling), como é o caso desta licitação, vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
[…]
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
[…]
§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

No âmbito federal podemos citar também o Decreto Federal nº 10.306/2020 o qual estabelece a utilização do BIM na execução de obras e serviços de engenharia, vejamos algumas disposições legais:

Art. 1º Este Decreto estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.
[…]
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
[…]
II - Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de

modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção;

Por sua vez, o Estado do Maranhão prevê a utilização do BIM através do Decreto Estadual nº 38.886/2024 que dispõe sobre a estratégia estadual de implantação e disseminação do BIM neste Estado, veja-se:

Art. 1º Institui a estratégia estadual de implantação e disseminação do BUILDING INFORMATION MODELING - BIM (Estratégia BIM-MA), para a implantação e fomento do BIM no Estado do Maranhão até 2028, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas em atendimento à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da Minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência:

a. Excluir do subitem 5.2. a seguinte obrigação "a) Comprovação de revenda autorizada Autodesk, por meio de certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados;" e excluir o subitem 13.3, uma vez que, tal exigência pode resultar em restrição à competitividade, nesse sentido o art. 19, inciso V do art. 19 da Resolução nº 283/2024 - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e art. 23, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022 – SDG/ME, bem como Acórdão TCU nº 1350/2015 – Plenário, vejamos as normas citadas:

Resolução nº 283/2024 - CNMP

Art. 19. É vedado:
[…]
V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e,

Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME

Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:
[...]
IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

a.1. Complementando o item anterior alterar o subitem 5.3 nos termos abaixo:

5.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

b. Retificar o subitem 6.1.1 nos termos abaixo:

6.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista **nos itens 4.13.6 a 4.13.8** deste termo de referência, como requisito legal.

c. Acrescentar no item 15. Das Obrigações da Contratada as obrigações abaixo:

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

d. Retificar a remissão contida no subitem 18.1 de “17.3” para **“18.3”** ;

e. Acrescentar informações sobre a possibilidade de adesão de outros Órgãos e prorrogação da Ata. Caso a Unidade entenda pela possibilidade de prorrogação da ARP, deverá se manifestar a respeito da renovação ou não dos quantitativos inicialmente registrados. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

f. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência;

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90004/2025

a. Excluir o subitem 8.6.2.1 pelos motivos indicados no Item I letra “a” deste parecer;

a.1. Complementando o item anterior alterar o subitem 8.6.3 nos termos abaixo:

8.6.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente atender aos requisitos de capacidade técnica, previstos neste item.

b. Excluir da capa o texto a partir da palavra “Aviso”, optando-se por adotá-lo durante a condução da licitação, a exemplo do “Chat”, instando e lembrando aos licitantes acerca do estrito cumprimento das regras editalícias e em caso de cometimento de infrações administrativas do rigor deste Órgão Público na aplicação da Lei;

c. Retificar o subitem 7.9 nos termos abaixo:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço **e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

d. Realizar as adequações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência.

III – Minuta do Contrato (Anexo III)

a. Preâmbulo, incluir a Resolução CNMP nº 283/2024;

b. Excluir da Ementa e da Cláusula Primeira o número de licenças a serem adquiridas, considerando a natureza do registro de preços e a indefinição natural quanto aos quantitativos a serem contratados;

c. Cláusula Segunda, recomenda-se:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1.O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se

refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

d. Cláusula Sexta - excluir o valor indicado, considerando que o valor será definido apenas e se for contratado o objeto após a realização da licitação, considerando a natureza do registro de preços;

e. Cláusula Décima, manter as obrigações da contratada em conformidade com o Item 15 do Termo de Referência;

IV. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

a. Itens 4 e 5, observar resposta da COEA acerca da possibilidade de adesão e da renovação dos quantitativos registrados em caso de prorrogação da vigência da Ata, conforme sugerido neste parecer;

Ante o exposto, considerando que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90004/2025, está em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Resolução CNMP nº 283/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que**:

1) Os autos sejam encaminhados à COEA e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 9 de maio de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3 Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
4 Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

assinado eletronicamente em 09/05/2025 às 12:34 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/05/2025 às 14:38 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Maio de 2025 às 14:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1812025, **Código de Validação**: 8B46DFB9F4.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13712025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **29 de Abril de 2025 às 11:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-13712025, **Código de Validação**: B00153F9C1.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 13712025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: B00153F9C1

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme MEMO-COEA - 1002025, acerca da minuta, Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS) , encaminhem-se os autos para análise e manifestação da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, considerando a manifestação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA), MEMO-COEA - 602025, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 11:11 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 1002025

(*) Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PIRES PINTO FILHO** em **29 de Abril de 2025 às 10:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-1002025, **Código de Validação**: DC95639C35.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 1002025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: DC95639C35

Para: Rivemberg Ribeiro Silva
Assunto: Registro de Preço - Licenças Autodesk AEC

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que esta Coordenadoria tomou ciência da minuta do edital e após análise detalhada, verificamos que o conteúdo está em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos necessários para a plena execução do contrato.

Assim, manifestamos nosso acordo com a minuta apresentada, não sendo identificadas inadequações ou necessidade de ajustes.

Retornamos os autos para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica, conforme orientado.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 10:04 h (*)

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ASSESSOR TÉCNICO II

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13552025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **28 de Abril de 2025 às 15:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-13552025, **Código de Validação**: A4817927B0.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 13552025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: A4817927B0

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, Anexo do documento : Edital.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS), e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 15:52 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: **Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 12
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
10 DO TERMO DE CONTRATO 17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 18
13 DOS RECURSOS 19
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 42
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90004/2025 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **17009/2024**, oriundo da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk, especialmente o pacote AEC Collection, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

8.6.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

8.6.2.1 **Comprovação de revenda autorizada Autodesk**, por meio de certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados;

8.6.2.2 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

8.6.2.3 Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

8.6.3 Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente apresentar comprovação de **parceria oficial com a Autodesk**, bem como atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

8.6.4 A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras e serviços de Engenharia para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ___ de _____ de 2025.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90004/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070123 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 17009/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90004/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses			

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo, local e condições de entrega do objeto

3.1.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

3.2.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.4.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

3.6.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.7.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

3.8.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.9.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

3.10.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

3.11.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

3.12.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

3.13.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.14. As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

4.11.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.12.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.15.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais).**

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.O prazo de validade;

7.10.2.A data da emissão;

7.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5.O valor a pagar; e

7.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

8.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.3.1.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

9.CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8.Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9.Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa:**

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Das Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA – <u>DO FORO</u>

19.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90004/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 17009/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, especificado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3392025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Abril de 2025 às 11:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-3392025, **Código de Validação**: 0F38BC1866.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3392025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 0F38BC1866

Interessada: **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de licenças Autodesk**
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90004/2025.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90004/2025, no valor de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

> *" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 28 de abril de 2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Abril de 2025 às 11:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-3392025, **Código de Validação**: 0F38BC1866.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 11:25 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 11:28 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste em contratação de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) **AutoCAD** - Desenvolvimento de desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. b) **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN.

		Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. c) **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. d) **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento e) **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. f) **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser. g) **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. h) **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. i) **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM.

		j) **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. k) **Autodesk Rendering** - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos. l) **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. m)**Autodesk Forma** - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto. • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web – Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1.Disponibilizar acervo de software para utilização da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling), para projetos de edificações, infraestrutura civil e construção do MPMA, visando atender à legislação vigente.

4.2.O software deverá dar suporte à elaboração, fiscalização, execução, acompanhamento e melhoria de projetos de diferentes escalas de tamanho e exigências, otimizando etapas de cumprimento de prazos e de execução dos projetos de engenharia.

Requisitos de capacitação

4.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.6.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.7.O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.8.A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.8.1.Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.8.2.A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.8.3.Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.8.4.Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.8.4.1.Tempo de Resposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

4.8.4.2.Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos temporais

4.9.Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de prestação de serviços ligados a tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.11.Quando aplicável, as atualizações dos softwares das licenças contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12.Os softwares ofertados deverão ter disponibilidade mensal não inferior a 98% para a CONTRATANTE.

Requisitos de segurança e privacidade

4.13.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.13.1.Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

4.13.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.13.3.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.13.4.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais. Quando envolver tratamento de dados pessoais a solução deve ser aderente à Lei 13.709/2018.

4.13.5.A CONTRATADA deve observar as diretrizes, controles e definições da Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados do Ministério da Educação.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13.6.Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.13.7.Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.13.8.Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.13.9.A coleção deverá incluir no mínimo as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante dos seguintes produtos de software:

- Autodesk REVIT
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk DOCS
- Autodesk ADVANCED STEELINSIGHT
- Autodesk FORMIT PRO
- Autodesk RECAP PRO
- Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL
- Autodesk 3DS MAX
- Autodesk RENDERING
- Autodesk VEHICHE TRACKING
- Autodesk FABRICATION CADMEP
- Autodesk DYNAMO STUDIO
- Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN
- Autodesk DRIVE

Requisitos de projeto e implementação

4.13.10.Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.13.11.. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.13.12.Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.13.13.A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.13.14.Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.13.15.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.13.16.As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.13.17.A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

Requisitos de experiência profissional

4.13.18.Não se aplica.

Requisitos de formação da equipe

4.13.19.Não se aplica.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.20.O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.21.Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.22.A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk**, especialmente o pacote **AEC Collection**, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

5.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) **Comprovação de revenda autorizada Autodesk**, por meio de certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados;

- b) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

- c) Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

5.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente apresentar comprovação de **parceria oficial com a Autodesk**, bem como atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

5.4. A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista no item 5.3 deste termo de referência, como requisito legal.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.**Do prazo, local e conduções de entrega do objeto**
9.2.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

9.3.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.5.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

9.6.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

9.7.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

9.8.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

9.9.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.11.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

9.12.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

9.13.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

9.14.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

9.15.As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16.Cabe ao gestor do contrato

10.16.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.16.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.**Multa:**

11.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6.A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.O prazo de validade;

12.10.2.A data da emissão;

12.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.O valor a pagar; e

12.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

12.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

13.3.Por ocasião da habilitação, é imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante. Por exemplo, com entrega de declaração de parceria do fabricante, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

14.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

14.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

15.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

15.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

15.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

15.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

16.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.5.Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10.O reajuste será realizado por apostilamento.

17.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

18.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

18.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado para viabilizar a contratação de 20 (vinte) licenças do AEC Collections pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo previsibilidade e padronização na aquisição do software. A adoção desse sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atender à demanda do órgão gerenciador e de eventuais órgãos aderentes. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão das contratações, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 17.3.

Adesão à Ata de Registro de Preços

18.2.As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

18.3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

_____

Alberto Pires Pinto Filho

Assessor Técnico – Mat. 1076210

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

_____

George Brito Balby

Coordenador – Mat. 1072879

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste em contratação de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) **AutoCAD** - Desenvolvimento de desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. b) **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica,

		elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. c) **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. d) **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento e) **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. f) **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser. g) **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. h) **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas.

		i) **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. j) **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. k) **Autodesk Rendering** - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos. l) **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. m)**Autodesk Forma** - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto. • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web – Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1.Disponibilizar acervo de software para utilização da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling), para projetos de edificações, infraestrutura civil e construção do MPMA, visando atender à legislação vigente.

4.2.O software deverá dar suporte à elaboração, fiscalização, execução, acompanhamento e melhoria de projetos de diferentes escalas de tamanho e exigências, otimizando etapas de cumprimento de prazos e de execução dos projetos de engenharia.

Requisitos de capacitação

4.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.6.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.7.O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.8.A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.8.1.Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.8.2.A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.8.3.Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.8.4.Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.8.4.1.Tempo de Resposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

4.8.4.2.Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos temporais

4.9.Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de prestação de serviços ligados a tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.11.Quando aplicável, as atualizações dos softwares das licenças contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12.Os softwares ofertados deverão ter disponibilidade mensal não inferior a 98% para a CONTRATANTE.

Requisitos de segurança e privacidade

4.13.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.13.1.Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

4.13.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.13.3.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.13.4.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais. Quando envolver tratamento de dados pessoais a solução deve ser aderente à Lei 13.709/2018.

4.13.5.A CONTRATADA deve observar as diretrizes, controles e definições da Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados do Ministério da Educação.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13.6.Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.13.7.Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.13.8.Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.13.9.A coleção deverá incluir no mínimo as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante dos seguintes produtos de software:

- Autodesk REVIT
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk DOCS
- Autodesk ADVANCED STEELINSIGHT
- Autodesk FORMIT PRO
- Autodesk RECAP PRO
- Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL
- Autodesk 3DS MAX
- Autodesk RENDERING
- Autodesk VEHICHE TRACKING
- Autodesk FABRICATION CADMEP
- Autodesk DYNAMO STUDIO
- Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN
- Autodesk DRIVE

Requisitos de projeto e implementação

4.13.10.Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.13.11.. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.13.12.Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.13.13.A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.13.14.Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.13.15.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.13.16.As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.13.17.A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

Requisitos de experiência profissional

4.13.18.Não se aplica.

Requisitos de formação da equipe

4.13.19.Não se aplica.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.20.O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.21.Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.22.A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica para fornecimento de licenças de software da Autodesk**, especialmente o pacote **AEC Collection**, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico durante todo o período contratual.

5.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) **Comprovação de revenda autorizada Autodesk**, por meio de certificado ou declaração oficial emitida pela própria Autodesk ou por seus distribuidores autorizados;

- b) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças Autodesk AEC Collection (ou pacote similar da Autodesk), com características compatíveis com o objeto desta contratação;

- c) Declaração formal de que poderá disponibilizar **suporte técnico especializado** durante todo o período de vigência da licença, com atendimento em português e em horário comercial, por telefone ou e-mail.

5.3. Caso o suporte técnico seja prestado por terceiro, este deverá igualmente apresentar comprovação de **parceria oficial com a Autodesk**, bem como atender aos requisitos de capacidade técnica previstos neste item.

5.4. A contratada deverá ainda comprovar, quando solicitado, que as licenças ofertadas são **originais, legais e compatíveis com o modelo de licenciamento da Autodesk**, com **emissão em nome da contratante**, sem prejuízo de auditorias e fiscalizações posteriores.

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista no item 5.3 deste termo de referência, como requisito legal.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.**Do prazo, local e conduções de entrega do objeto**
9.2.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

9.3.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.5.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

9.6.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

9.7.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

9.8.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

9.9.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.10.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.11.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

9.12.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

9.13.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

9.14.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

9.15.As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16.Cabe ao gestor do contrato

10.16.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.16.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.**Multa:**

11.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6.A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.O prazo de validade;

12.10.2.A data da emissão;

12.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.O valor a pagar; e

12.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

12.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

13.3.Por ocasião da habilitação, é imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante. Por exemplo, com entrega de declaração de parceria do fabricante, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

14.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

14.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

15.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

15.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

15.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

15.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1.Os preços contratados poderão ser **reajustados anualmente**, contado a partir da **data da apresentação da proposta**, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.O reajuste deverá observar o princípio da **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, sendo aplicado mediante **solicitação formal da contratada** e **anuência da administração contratante**.

16.3.O índice a ser utilizado para fins de reajuste será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4.Caso haja atraso na concessão do reajuste por parte da contratante, o valor devido será pago retroativamente à data em que o reajuste deveria ter sido aplicado.

16.5.A contratante poderá exigir comprovação documental da variação de custos que justifique o pedido de reajuste, especialmente em caso de alteração do índice ou de solicitação de revisão extraordinária de preços.

16.6.Em casos excepcionais, quando comprovadamente houver desequilíbrio econômico-financeiro por fatores imprevisíveis, poderá ser requerida **revisão contratual**, conforme legislação vigente.

17.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

18.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

18.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado para viabilizar a contratação de 20 (vinte) licenças do AEC Collections pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo previsibilidade e padronização na aquisição do software. A adoção desse sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atender à demanda do órgão gerenciador e de eventuais órgãos aderentes. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão das contratações, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 17.3.

Adesão à Ata de Registro de Preços

18.2.As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

18.3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

_____

Alberto Pires Pinto Filho

Assessor Técnico – Mat. 1076210

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

_____

George Brito Balby

Coordenador – Mat. 1072879

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3162025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Abril de 2025 às 15:55 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-3162025, **Código de Validação**: E4246F9F6A.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3162025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: E4246F9F6A

Referente.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **17009/2024**.
Interessado....: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Assunto.....: Registro de Preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte

Senhor Coordenador,

Durante a fase final da elaboração do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, verificamos a ausência de itens informando a " qualificação técnica", "reajuste" e o "índice de reajuste" no Termo de Referência desta licitação.

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam incluídos os referidos itens e consigamos confeccionar da maneira correta, o Edital e a Minuta do Contrato.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo do Termo de Referência atualizado, para fazer a devida e correta elaboração deste Edital, com a maior brevidade possível.

São Luís-Ma., 11 de abril de 2025.

assinado eletronicamente em 11/04/2025 às 15:14 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 11/04/2025 às 15:55 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19922025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **28 de Março de 2025 às 12:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-19922025, **Código de Validação**: E882066280.

DESPACHO-DG - 19922025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: E882066280

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA), que requer autorização para abertura de procedimento licitatório, na modalidade registro de preços, objetivando a aquisição de 20 (vinte) licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, conforme Termo de Referência constante nos autos.

A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), por meio do **PTC-ACI - 2642025**, manifestou-se inicialmente pela existência de pendências quanto à instrução do feito. Em resposta, a COEA apresentou justificativas técnicas no **MEMO-COEA - 742025**, esclarecendo os pontos levantados, incluindo a análise de riscos, a dispensa do procedimento público de intenção, a ausência de catálogo eletrônico aplicável, e a correção das propostas apresentadas.

Com base nessas informações, a Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), por meio do **DESPACHO-SEAF - 9742025**, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, encaminhando os autos a esta Diretoria-Geral para deliberação quanto à autorização da instauração do certame.

Era, em síntese, o que cabia relatar.

Ante o exposto, considerando a instrução dos autos e a manifestação favorável da SEAF, **AUTORIZA-SE** a continuidade do processo administrativo, visando à instauração do competente certame licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para a adoção das providências necessárias à efetivação do pleito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 28/03/2025 às 12:03 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **28 de Março de 2025 às 12:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-19922025, **Código de Validação**: E882066280.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9742025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Março de 2025 às 16:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-9742025, **Código de Validação**: AE712D5A13.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 9742025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: AE712D5A13

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, considerando a manifestação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA), anexo MEMO-COEA - 602025 e o Termo de Referência, Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA):

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 2642025, cabe registrar as informações prestadas pela Unidade requisitante, anexo MEMO-COEA - 742025, transcritas a seguir:

a. **Item 2** – Análise de riscos (art. 13, §2º do AR 10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21):

> "O relatório de análise de riscos já está anexado ao processo, ver Detalhe 8745151 - Anexo do documento : Analise de Risco R01a.pdf (Descrição: ANÁLISE DE RISCO R01)".

b. **Item 3** -Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ):

> "O Ministério Público do Maranhão (MPMA) será o único contratante, o que torna dispensável o procedimento público de intenção para registro de preços, conforme disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa dispensa se justifica pela inexistência de outros órgãos ou entidades

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Março de 2025 às 16:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-9742025, **Código de Validação**: AE712D5A13.

interessadas na adesão, garantindo maior eficiência e celeridade ao processo."

c) **Subitem 4.6** - Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ):

"As solicitações formais das propostas estão anexas neste documento"

d. **Item 6** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

"Não há catálogo eletrônico de padronização disponível, e o objeto da licitação não consta no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal."

e. **Subitem 7.1**-Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

"O termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal."

f. **Subitem 8.4** - Verificamos que na proposta da empresa Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda., não constam a assinatura do proponente e o prazo de fornecimento, exigido no Anexo do Ato Regulamentar nº 13/2020:

"As pendências apontadas nas propostas foram sanadas".

Ante o exposto, após as informações apresentadas pela COEA, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Março de 2025 às 16:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-9742025, **Código de Validação**: AE712D5A13.

Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 16:44 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA FF SOLUTIONS ASSINADA

FF Solutions
Information Technology & Services

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

05.483.912/0001-85

Preparado para:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Diretoria Geral De Engenharia
diretoriageral@mpma.mp.br

FF Solutions
Razão social: Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda
CNPJ: 00.510.077/0001-01

Gabriela Saeger
"Desenvolvedora de Negócios Estratégicos "
gabriela.saeger@ff.solutions
+5571991812303

POR QUE ESCOLHER A FF SOLUTIONS?

Traga sua empresa para a **Era Digital** escolhendo um parceiro que é **referência em inovação e excelência** na entrega de soluções personalizadas.

DIFERENCIAIS

PARCEIRO PLATINUM AUTODESK

Vencedores Americas OTC Autodesk 2023
Best in Class Customer Success Award

Vencedores Americas OTx Autodesk 2022
Partner One Team Award

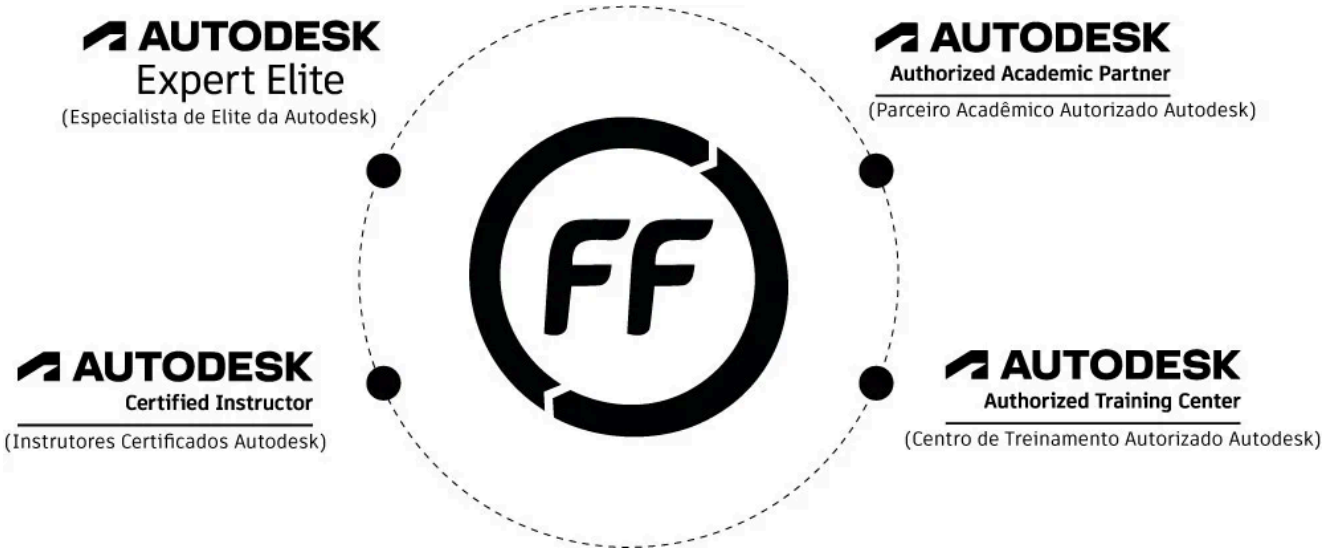
Vencedores OTC Autodesk 2021
Partner Marketing Innovation Award

COMPROMISSO COM SEU SUCESSO!

Na **FF Solutions**, a aquisição de licenças é apenas o primeiro passo da sua jornada ao nosso lado! Nosso time de **sucesso do cliente** vai te acompanhar da instalação dos softwares em suas máquinas até uma série de benefícios exclusivos*, como:

- **Jornadas de Cursos**
- **Mentorias**
- **Workshops Exclusivos**
- **Webinars Exclusivos**
- **Autodesk Day (Evento Exclusivo Autodesk)**
- **Eventos Presenciais**

***Benefícios sujeitos a condições e quantidades de licenças. Em caso de dúvidas, fale com seu consultor.**



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

A **FF Solutions** dispõe da **maior equipe técnica da América Latina** totalmente dedicada ao sucesso da sua empresa!

- Equipe formada por **Engenheiros, Arquitetos e Geógrafos (70% pós-graduados)**
- Maior equipe técnica da **América Latina**
- Ferramentas para **identificação de necessidades**
- Metodologia exclusiva de **Framework** para implantação **BIM**
- Proposta de solução **personalizada**
- **Suporte** para instalação, licenciamento e uso
- Cursos presenciais e virtuais conduzidos pela elite de **instrutores certificados da Autodesk**.
- Integração de seus sistemas utilizando soluções da **Autodesk, Google, Oracle e Adobe**.

RECONHECIMENTOS

Somos um dos maiores parceiros Autodesk na **América Latina**, reconhecidos **15 vezes com Premiações Técnicas**:

🏆 Especialista Técnico do ano **(2006, 2008, 2009 e 2015)** 🏆 Profissionais certificados com **PMP**

Especialista Técnico em Inovação e Criatividade **(2016)**

Autores Certificados Autodesk **(Livro Civil 3D 2020)**

Especialista Técnico em Adoção de Tecnologia **(2018)**

Detentores de todos os **14 Selos Associate Partner Specialization**

BUILDLAB ACADEMY

A BuildLab Academy, nossa plataforma de treinamentos, é um **Centro de Treinamento Autorizado Autodesk - ATC®** e conta com conteúdos desenvolvidos e aplicados pela maior equipe de especialistas técnicos da **América Latina**.

+800 AULAS LANÇADAS

22 trilhas de aprendizado

+100 horas de videoaulas

+1.100 alunos

Tenha acesso a cursos completos sobre os principais softwares e conceitos do mercado, como: **Introdução e Implantação BIM, Modelagem BIM com Revit, Autodesk Docs, Coordenação BIM com Navisworks, Civil 3D e muito mais!**

PROPOSTA COMERCIAL

Na seção a seguir estão os **produtos** e **serviços** contidos na proposta. Leia atentamente e entre em contato conosco caso haja qualquer dúvida!

#20241018-154630215

Emitido
18 de Outubro de 2024
Expira em
30 de Abril de 2025

Diretoria Geral De Engenharia
diretoriageral@mpma.mp.br

Produtos e serviços	Quantidade	Preço unitário	Preço
Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription AEC Collection	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00 por 3 anos

Subtotal Único	R$ 1.067.000,00
Total	**R$ 1.067.000,00**

TERMOS DE COMPRA

Dados para Emissão de Nota Fiscal:

Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: R GRANDE 1396
Cidade: SAO LUIS
Código Postal: 65.020-251

Informações de Pagamento:

Forma de Pagamento:
Condição de Pagamento: - Condição de Pagamento sujeita a análise e aprovação de crédito.

Valores expressos em Reais.

(Clique aqui para ACESSAR NOSSO TERMO DE COMPRA)

A FF Solutions, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), realiza o tratamento dos dados pessoais atendendo aos princípios, entre outros, da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Os dados pessoais tratados pelos nossos profissionais têm por finalidade prestar o serviço contrato e/ou entregar o produto adquirido, bem como cumprir com as obrigações legais, garantir o exercício regular de direito e atender aos legítimos interesses da FF Solutions. Além disso, a FF Solutions conta com medidas de segurança, técnicas e administrativas, para garantir a proteção adequada dos dados pessoais.

A FF Solutions garante aos clientes confidencialidade e sigilo de informações, documentos, inclusive relativos aos negócios e práticas comerciais, necessários ao desenvolvimento de seus serviços, orientando e fiscalizando todos os seus colaboradores a atuarem dentro dos mais elevados padrões internacionais de integridade corporativa, por meio de um programa de compliance e anticorrupção inseridas no nosso Código de Conduta.

Imprimir

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: SOLICITAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Proposta de software Autodesk

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br> 6 de janeiro de 2025 às 15:15
Cco: gabriela.saeger@ff.solutions, andreia@prosystems.com.br, geysianne.borges@buysoft.com.br, Bruna Thaise Vieira de França <bruna.vieira@mcrsoftware.com.br>, vendas@deskgraphics.com.br, taisi.baisi@bestsw.com.br, Priscila Luisa Santana Castro <priscila.castro@brasoftware.com.br>, Hingryd.teixeira@mapdata.com.br

Boa tarde, Solicitamos **PROPOSTA** para AQUISIÇÃO **DE 20 ASSINATURAS DO PACOTE AEC Collection, período de 36 meses**, contendo as seguintes informações:

- **Identificação do proponente, com CNPJ;**
- **Discriminação dos bens ou serviços;**
- **Quantidades; preços unitários e preço total;**
- **Prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia;**
- **Prazo de fornecimento;**
- **Dados bancários para pagamento;**
- **Assinatura do proponente;**

Proposta em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

Atenciosamente,

--
Arqº Alberto Pires Pinto Filho
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Proposta de software Autodesk | Best Software

Daiane Barbosa | Best Software <daiane.barbosa@bestsw.com.br> 7 de janeiro de 2025 às 12:18
Para: "albertofilho@mpma.mp.br" <albertofilho@mpma.mp.br>
Cc: Jorge Brant | Best Software <jorge.brant@bestsw.com.br>, Taisi Baisi | Best Software <taisi.baisi@bestsw.com.br>

Alberto, bom dia!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue proposta para análise.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Daiane Barbosa
DIRETORA COMERCIAL
daiane.barbosa@bestsw.com.br
(11) 99490-8144 (11)5531-8334
www.bestsw.com.br

De: Taisi Baisi | Best Software <taisi.baisi@bestsw.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 16:25
Para: albertofilho@mpma.mp.br <albertofilho@mpma.mp.br>; Daiane Barbosa | Best Software <daiane.barbosa@bestsw.com.br>
Cc: Jorge Brant | Best Software <jorge.brant@bestsw.com.br>
Assunto: Proposta de software Autodesk | Best Software

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5277_0_PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (1).pdf
431K

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Proposta de software Autodesk

Gabriela Henriques Saeger de Queiroz - FF Solutions <gabriela.saeger@ff.solutions> 14 de janeiro de 2025 às 14:21
Para: Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Prezado Alberto,

Segue a cotação solicitada.

Por favor nos deixe saber quando houver a publicação no DOE e se possível não deixe de nos enviar o edital.

Por favor acusar recebimento desse emalil.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta MPMA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - Licenças AEC Collection 36 meses.pdf
655K

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL-MCR SOFTWARE-AUTODESK

Bruna Thaise Vieira de França <bruna.vieira@mcrsoftware.com.br> 15 de janeiro de 2025 às 16:47
Para: Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Boa tarde,Alberto , tudo bem ?

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial para Licitação.
Aguardamos seu retorno e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e discutir as melhores soluções para o seu projeto.

Atenciosamente ,

Bruna Thaise Vieira.
Inside Sales
Fone: +55 (61) 3031-0000
Celular : +55 (61) 98308-2321
e-mail:
bruna.vieira@mcrsoftware.com.br

Pp145.25- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (AUTODESK).pdf
316K

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Proposta de software Autodesk e curso de Revit para licitação

Fabiana Beirigo - MAPData <fabiana.beirigo@mapdata.com.br> 14 de janeiro de 2025 às 14:25
Para: Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>

Olá Alberto, boa tarde,

Conforme nosso contato, segue anexa a proposta solicitada.

Aguardamos retorno quanto aos próximos passos e permanecemos à disposição.

At.te.

MAPData nti PART OF NTI GROUP

Fabiana Beirigo
Departamento Comercial Autodesk - Governo
fabiana.beirigo@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 3621-0449
(19) 97129-3084

AUTODESK Platinum Partner Principal Parceiro da América Latina | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner

Ligue grátis – Todo Brasil
4003-7914 **19 3475-4100**

www.mapdata.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

427896 - MPMA_encrypted_.pdf
209K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9122025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **20 de Março de 2025 às 14:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-9122025, **Código de Validação**: 9B90A2724B.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 9122025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 9B90A2724B

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 2642025, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, em razão das pendências apontadas nos itens **2**, **3** e **6** e nos subitens **4.6**, **7.1** e **8.4**.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 14:46 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2642025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2025 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2642025, **Código de Validação**: 50F081AFDF.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2642025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 50F081AFDF

Processo Administrativo	Nº 17009/2024
Assunto	**LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Registro de preços para aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection)
Valor estimado da licitação	**R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração e processo licitatório, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência, em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 7142025.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ETP) (Download alternativo)
2	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR 10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços** (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) **ou justificativa para sua dispensa** (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja			Anexo do documento : Propostas.pdf (Descrição: PROPOSTAS)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2025 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2642025, **Código de Validação**: 50F081AFDF.

4.4	apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		(Download alternativo)
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	**Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : Mapa de Precos.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS) (Download alternativo)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) **Ver subitem 2.2 do TR**
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
7	Termo de Referência	x		Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) (Download alternativo)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
	OBSERVAÇÃO			
	8.1: A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio do anexo MEMO-COEA - 602025, assim se manifesta: ***"****Em função da negativa por parte da empresa em relação ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, venho por meio deste solicitar formalmente a autorização para a aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), por meio de nova licitação de Ata de Registro de Preço.* *Considerando a urgência e a necessidade de*			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2025 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2642025, **Código de Validação**: 50F081AFDF.

8	*garantir a continuidade das atividades relacionadas ao uso dos softwares BIM, solicitamos que seja dado seguimento a esse processo licitatório, conforme os trâmites legais e procedimentos estabelecidos."* 8.2: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Anexo do documento : Mapa de Precos.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS), consta as informações acerca da **análise dos preços**, a saber: *"**3. ANÁLISE DOS PREÇOS*** *A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 1.067.000,00 e R$ 1.361.692,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:* ***Menor preço:** R$ 1.067.000,00 (Fornecedor: FF SOLUTIONS).* ***Maior preço:** R$ 1.361.692,00 (Fornecedor: MCR SOFTWARE).* ***Diferença entre o menor e o maior preço: R$ 294.692,00.*** *O menor valor proposto, de R$ 1.067.000,00 obtido através da proposta do fornecedor FF SOLUTIONS, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas."* 8.3: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ETP), extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: *"**11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*** *Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação."* **8.4: Verificamos que na proposta da empresa Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda, não constam a assinatura do proponente e o prazo de fornecimento, exigido no Anexo do Ato Regulamentar nº 13/2020.**

9	**DA CONCLUSÃO**
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3 e 6 e nos subitens 4.6, 7.1 e 8.4.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 11:05 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 14:23 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Março de 2025 às 14:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2642025, **Código de Validação**: 50F081AFDF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7142025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Março de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-7142025, **Código de Validação**: 8C572B0F06.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7142025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 8C572B0F06

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, no valor estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais),** conforme solicitado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos MEMO-COEA - 602025 e Anexo do documento : Termo de Referencia - AEC Collection.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA), encaminhem-se os autos para as seguintes providências:

1. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para conhecimento e anotações;
2. À **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 14:20 h (*)
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14932025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **11 de Março de 2025 às 08:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-14932025, **Código de Validação**: A38AF82DB1.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 14932025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: A38AF82DB1

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AUTODESK AEC COLLECTION
INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA)

Trata-se de solicitação contida no MEMO-COEA - 602025, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) solicita autorização para a aquisição de 20 (vinte) licenças do pacote de software Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Ata de Registro de Preços, no valor estimado de **R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)**, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), **com a urgência que o caso requer**, para análise e providências visando a realização do certame licitatório.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 08:44 h (*)
PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTAS

Estamos temporariamente impossibilitados de processar pedidos on-line. **Saiba mais.**

O que é a Autodesk AEC Collection

Um kit de ferramentas que expande seu conjunto de habilidades e capacita seus fluxos de trabalho de BIM e CAD.

Experimente agora gratuitamente | Ver opções de preços

Fale com nosso time de vendas. Ligar 0800-892-0852 Solicite que a Autodesk entre em contato com você

Arquitetos | Engenheiros estruturais | Engenheiros MEP | Engenheiros civis | Profissionais de construção

Software incluído na AEC Collection

Ferramentas para afiar sua aresta criativa. Selecione um produto para saber mais e experimente gratuitamente.

Planeje, projete, construa e gerencie edifícios com poderosas ferramentas de modelagem de informações de construção (BIM).

Detalhes do produto

Ferramentas CAD 2D e 3D, com informações aprimoradas, automação de IA e recursos de colaboração. A assinatura inclui o AutoCAD em desktop, na Web, em dispositivos móveis e sete conjuntos de ferramentas especializadas.

Detalhes do produto

Melhore os resultados de projetos com ferramentas de modelagem e projeto conceitual, além de análises em tempo real

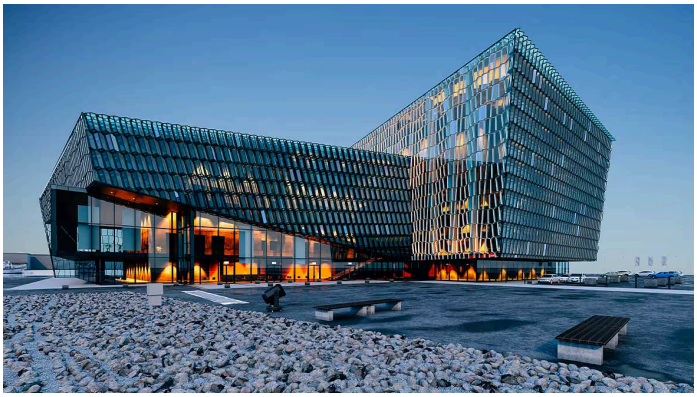
Detalhes do produto

Gerencie informações de projetos em um ambiente comum de dados baseado na nuvem

Detalhes do produto

Controle os res
detecção de co
coordenação av
5D e as ferrame
simulação.

Detalhes do p



Integre fluxos de trabalho para obter resultados de projeto avançados

Crie com mais imaginação, fluidez e confiança, usando ferramentas que oferecem suporte à medida que você projeta, simula, visualiza, coordena e gerencia.

Veja os recursos de arquitetura

Perguntas frequentes

O que é a Architecture, Engineering & Construction Collection?

Quais produtos estão incluídos na AEC Collection?

Como os produtos da AEC Collection são integrados?

Pronto para o próximo passo?

Compre o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection

SELECIONE UMA ASSINATURA

3 anos
R$52.773
Bloquear seu preço

1 ano
R$17.591
Mais popular

R$52.773
/3 anos por 1 usuário
(impostos inclusos)

LOCALIZAR UM REVENDEDOR

Garanta o seu preço por 3 anos

Aproveite a garantia de reembolso de 30 dias

Compre com flexibilidade e segurança

Veja mais motivos para comprar com a Autodesk

Privacidade | Preferências de cookies | Informar não conformidade | Termos de uso | Avisos legais (inglês) | © 2025 Autodesk, Inc. Todos os direitos reservados

FF Solutions
Information Technology & Services

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

05.483.912/0001-85

Preparado para:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Diretoria Geral De Engenharia
diretoriageral@mpma.mp.br

FF Solutions
Razão social: Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda
CNPJ: 00.510.077/0001-01

Gabriela Saeger
"Desenvolvedora de Negócios Estratégicos "
gabriela.saeger@ff.solutions
+5571991812303

POR QUE ESCOLHER A FF SOLUTIONS?

Traga sua empresa para a **Era Digital** escolhendo um parceiro que é **referência em inovação e excelência** na entrega de soluções personalizadas.

DIFERENCIAIS

PARCEIRO PLATINUM AUTODESK

Vencedores Americas OTC Autodesk 2023
Best in Class Customer Success Award

Vencedores Americas OTx Autodesk 2022
Partner One Team Award

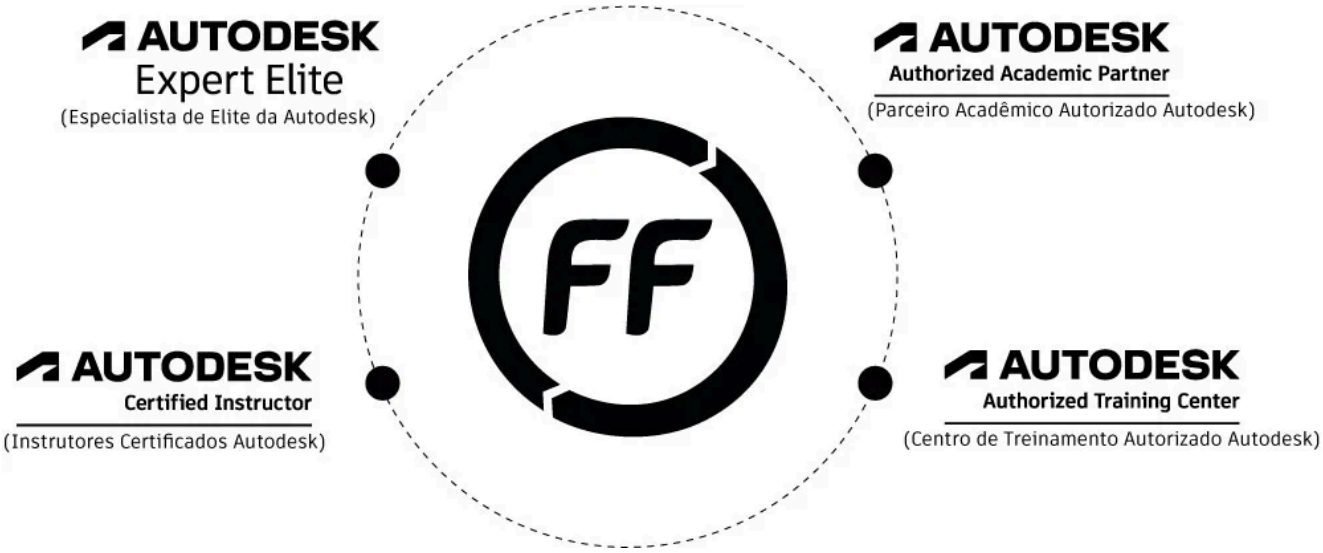
Vencedores OTC Autodesk 2021
Partner Marketing Innovation Award

COMPROMISSO COM SEU SUCESSO!

Na **FF Solutions**, a aquisição de licenças é apenas o primeiro passo da sua jornada ao nosso lado! Nosso time de **sucesso do cliente** vai te acompanhar da instalação dos softwares em suas máquinas até uma série de benefícios exclusivos*, como:

- **Jornadas de Cursos**
- **Mentorias**
- **Workshops Exclusivos**
- **Webinars Exclusivos**
- **Autodesk Day (Evento Exclusivo Autodesk)**
- **Eventos Presenciais**

***Benefícios sujeitos a condições e quantidades de licenças. Em caso de dúvidas, fale com seu consultor.**



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

A **FF Solutions** dispõe da **maior equipe técnica da América Latina** totalmente dedicada ao sucesso da sua empresa!

- Equipe formada por **Engenheiros, Arquitetos e Geógrafos (70% pós-graduados)**
- Maior equipe técnica da **América Latina**
- Ferramentas para **identificação de necessidades**
- Metodologia exclusiva de **Framework** para implantação **BIM**
- Proposta de solução **personalizada**
- **Suporte** para instalação, licenciamento e uso
- Cursos presenciais e virtuais conduzidos pela elite de **instrutores certificados da Autodesk**.
- Integração de seus sistemas utilizando soluções da **Autodesk, Google, Oracle e Adobe**.

RECONHECIMENTOS

Somos um dos maiores parceiros Autodesk na **América Latina**, reconhecidos **15 vezes com Premiações Técnicas**:

🏆 Especialista Técnico do ano **(2006, 2008, 2009 e 2015)** 🏆 Profissionais certificados com **PMP**

Especialista Técnico em Inovação e Criatividade **(2016)**

Autores Certificados Autodesk **(Livro Civil 3D 2020)**

Especialista Técnico em Adoção de Tecnologia **(2018)**

Detentores de todos os **14 Selos Associate Partner Specialization**

BUILDLAB ACADEMY

A BuildLab Academy, nossa plataforma de treinamentos, é um **Centro de Treinamento Autorizado Autodesk - ATC®** e conta com conteúdos desenvolvidos e aplicados pela maior equipe de especialistas técnicos da **América Latina**.

+800 AULAS LANÇADAS

22 trilhas de aprendizado

+100 horas de videoaulas

+1.100 alunos

Tenha acesso a cursos completos sobre os principais softwares e conceitos do mercado, como: **Introdução e Implantação BIM, Modelagem BIM com Revit, Autodesk Docs, Coordenação BIM com Navisworks, Civil 3D e muito mais!**

PROPOSTA COMERCIAL

Na seção a seguir estão os **produtos** e **serviços** contidos na proposta. Leia atentamente e entre em contato conosco caso haja qualquer dúvida!

#20241018-154630215

Emitido
18 de Outubro de 2024
Expira em
30 de Abril de 2025

Diretoria Geral De Engenharia
diretoriageral@mpma.mp.br

Produtos e serviços	Quantidade	Preço unitário	Preço
Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription AEC Collection	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00 por 3 anos

Subtotal Único	R$ 1.067.000,00
Total	**R$ 1.067.000,00**

TERMOS DE COMPRA

Dados para Emissão de Nota Fiscal:

Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: R GRANDE 1396
Cidade: SAO LUIS
Código Postal: 65.020-251

Informações de Pagamento:

Forma de Pagamento:
Condição de Pagamento: - Condição de Pagamento sujeita a análise e aprovação de crédito.

Valores expressos em Reais.

(Clique aqui para ACESSAR NOSSO TERMO DE COMPRA)

A FF Solutions, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), realiza o tratamento dos dados pessoais atendendo aos princípios, entre outros, da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Os dados pessoais tratados pelos nossos profissionais têm por finalidade prestar o serviço contrato e/ou entregar o produto adquirido, bem como cumprir com as obrigações legais, garantir o exercício regular de direito e atender aos legítimos interesses da FF Solutions. Além disso, a FF Solutions conta com medidas de segurança, técnicas e administrativas, para garantir a proteção adequada dos dados pessoais.

A FF Solutions garante aos clientes confidencialidade e sigilo de informações, documentos, inclusive relativos aos negócios e práticas comerciais, necessários ao desenvolvimento de seus serviços, orientando e fiscalizando todos os seus colaboradores a atuarem dentro dos mais elevados padrões internacionais de integridade corporativa, por meio de um programa de compliance e anticorrupção inseridas no nosso Código de Conduta.

Download Imprimir

Best Software
Tecnologia para construção

AUTODESK

07 de janeiro de 2025 Proposta nº 5.277/2025

À PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
RUA GRANDE 1396
CENTRO - SÃO LUÍS, MARANHÃO
Prezado Sr(a). Itaner Cesar Machado Vale Filho,
A seguir apresentamos proposta para Cessão de Direito de Uso de software Autodesk, por meio de TED Transferência Eletrônica de Dados.

Os planos Subscription são licenças para uso por tempo determinado de softwares Autodesk, associadas a benefícios específicos.

Seguem condições da proposta comercial:

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	20	R$ 62.992,79	R$ 1.259.855,80
			Total	R$ 1.259.855,80

Forma de Pagamento
30 DDL

Prazo de Entrega
24 horas

Prazo de Validade
90 Dias

Dólar Utilizado
6,069

Observações:

- Não são permitidas alterações durante a vigência do contrato
- O cancelamento da licença é concedido por um período limitado a 30 dias após a compra
- Todas as licenças ficam disponíveis 24 horas após a compra
- Dados Bancários:
  Best Software Tecnologia da Informação Ltda
  05.975.862/0001-53
  Banco Itaú 341
  Agencia 8719

Best Software
Tecnologia para construção

AUTODESK

Cota Corrente 00541-8

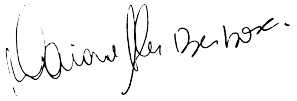
Estamos estruturados para oferecer soluções completas compreendendo licenciamento, instalação, configuração, treinamento e consultoria para implementação de soluções Autodesk, Adobe, Microsoft, Corel e Matterport, Orçafascio, Open Space e Unity. Nossa equipe técnica é constituída de profissionais 100% dedicados para atendê-los

Treinamentos BIM
Modelagem
Planejamento
Orçamentação
Certificações

Serviços
Projetos de Engenharia
Desenvolvimento e integração de sistemas
Gestão de projetos BIM

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas complementares.

Atenciosamente,
Daiane Barbosa
Comercial | Diretora Comercial



PROPOSTA COMERCIAL

427896

Data de Emissão: 14/01/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Procuradoria Geral da Justiça

Rua Grande, 1396, Bairro: Centro CEP 65020-251 São Luís - MA
Fone: (98) 3219-1600
CNPJ: 05.483.912/0001-85

Contato

Nome: Alberto Pires Pinto Filho
Departamento:
Fone: (98) 3219-1663
Email: albertofilho@mpma.mp.br

Contato Comercial

Nome: Fabiana Beirigo
Fone: (19) 3475-4100
Email: fabiana.beirigo@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

2 - Condições Comerciais

ASSINATURA POR 36 MESES

***** VALORES PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO *****

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription - Assinatura por 36 meses

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	20	R$ 63.310,38	R$ 1.266.207,60

* Substituição do contrato: 110003847324 *

Suporte Técnico

Suporte Técnico MAPData

1 - Suporte Técnico MAPData O suporte técnico da MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado. A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas. O serviço oferece: • Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas; • Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil; • Atendimento online via chat; • Atendimento off-line via e-mail; • Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer; Suporte para Assinaturas: • Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas; • Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede; • Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças; • Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema; • Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550 • Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento. Suporte técnico durante ou após treinamentos: • Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial; • Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico; • Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento; • Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550	1	R$ 0,00	R$ 0,00

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 1.266.207,60**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

30 dias - Depósito Bancário-1x de **R$ 1.266.207,60** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
  - Licença nominal (deve ser atribuída diretamente no Autodesk Account portal), ao usuário da licença.

  Boas práticas:
  1. Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
  2. Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account (portal);
  3. Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
  4. Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
  5. Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account Portal e se possível formatar o computador para o novo usuário;

  Autodesk Account (Portal) - https://manage.autodesk.com/home/

  (Caso necessário, consulte nosso suporte técnico)
- **Dados responsável Legal:**
  Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Administrador, casado, engenheiro, CPF: 092.764.978-03,
  RG: 07.101.399-4,residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.

  E-mail pessoal: administrativo@mapdata.com.br
  E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

  Procuradora – assinatura de contrato:
  -Débora Cristina Cassim.
  CPF: 175.745.628-73 - RG: 12.294.128-7 (SSP/SP)
- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

4 - Prazo de entrega

Imediato.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/
Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: https://mapdata.com.br/base/todos

7 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

8 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

9 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

10 - Condições de pagamento

DADOS BANCÁRIOS Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.



MAPData Tecnologia Informática e Comércio Fabiana Beirigo, 14/01/2025

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Data: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

Pp303.25
Brasília-DF, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. Sª, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 36 MESES	**20**	**R$ 68.084,60**	**R$ 1.361.692,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.361.692,00				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária ou boleto bancário para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento.**

Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**
CNPJ: **04.198.254/0001-17**
Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**
Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **1231-9**
Conta Corrente: **114719-6**

04 198 254/0001-17
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF

7. Validade

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

Bruna Vieira

Bruna Thaise Vieira de França
CPF: 965.720.192.68

BRUNA THAISE VIEIRA
INSIDE SALES
Fone: +55 (61) 3031-0000
e-mail:
bruna.vieira@mcrsoftware.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – RENOVAÇÃO LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Aquisição de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 20 (vinte) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. METODOLOGIA ADOTADA

O custo global foi estimado através do menor preço obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=3-YEAR&tab=subscription acrescido do IOF de 4,38%. O objetivo é determinar o preço de referência para a aquisição de 20 licenças do Architecture Engineering & Construction Collection com renovação de subscrição de 3 anos, modalidade comercial para uso individual.

Os preços coletados foram comparados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em particular no que se refere à pesquisa de mercado para obtenção de preço de referência. A metodologia utilizada considera o menor preço dentre as cotações apresentadas como base para o preço de referência.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

QUADRO DEMONSTRATIVO			
20 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal			
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**	
1	FF SOLUTIONS	R$	1.067.000,00
2	WEBSITE AUTODESK	R$	1.101.689,14*
3	BEST SOFTWARE	R$	1.259.855,80
4	MAP DATA	R$	1.266.207,60
5	MCR SOFTWARE	R$	1.361.692,00
	MENOR PREÇO	**R$**	**1.067.000,00**

* (20 assinaturas) x (R$ 52.773,00) x (1 + 4,38%) = R$ 1.101.689,14

3. ANÁLISE DOS PREÇOS

A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 1.067.000,00 e R$ 1.361.692,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:

Menor preço: R$ 1.067.000,00 (Fornecedor: FF SOLUTIONS).

Maior preço: R$ 1.361.692,00 (Fornecedor: MCR SOFTWARE).

Diferença entre o menor e o maior preço: R$ 294.692,00.

O menor valor proposto, de R$ 1.067.000,00 obtido através da proposta do fornecedor FF SOLUTIONS, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas.

4. PREÇO FINAL DE REFERÊNCIA

Com base na análise das propostas recebidas, o preço final de referência para a contratação de 20 licenças do Pacote AUTODESK AEC COLLECTION (3 anos de subscrição) é de R$ 1.067.000,00.

5. CONCLUSÃO

O presente mapa de preços foi elaborado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando a metodologia de menor preço dentre as cotações recebidas. A proposta mais vantajosa foi a obtida através da proposta do fornecedor FF SOLUTIONS, que apresentou o menor valor para o fornecimento das licenças de software necessárias para atender às exigências do Termo de Referência.

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Assessor Técnico – Arquitetura
Matrícula 1076120
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

GEORGE BRITO BALBY
Coordenador – Engenharia Civil
Matrícula 1072879
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2. Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';

3. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

4. Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes

acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento desta Instituição. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a continuidade dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar n° 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 68, parágrafo 2º, inciso I, item f:

“Art. 68 Compete à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura:

(...)

§ 2º Compete à Seção de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras:

I - acompanhar, fiscalizar, orientar e controlar a execução das atividades ligadas à elaboração de projetos, orçamentação e planejamento de obras, especialmente nas fases:

a) de concepção e definição do projeto;

b) de identificação e solução de interfaces de projeto;

c) de desenvolvimento do projeto básico;

d) de desenvolvimento do projeto executivo;

e) de crítica do projeto recebido;

f) de orçamentação das obras e serviços;

g) de planejamento da execução da obra;

h) de fiscalização dos contratos de elaboração de projetos e serviços técnicos especializados”.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Os softwares da AUTODESK são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a composição desta COEA que atualmente conta com 20 (vinte) servidores capacitados para utilização dos softwares, a disponibilidade de 20 (vinte) licenças é suficiente para atendimento das demandas do setor relacionadas à elaboração de projetos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi obtido através dos preços praticados no mercado pelo fornecedor, comercializado via página da web https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=3-YEAR&tab=subscription acrescido do IOF de 4,38%.

Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software AEC COLLECTION			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR 36 MESES R$
01	AEC COLLECTION	20	R$ 1.101.689,14*
Total			R$ 1.101.689,14

* (20 assinaturas) x (R$ 52.773,00) x (1 + 4,38%) = R$ 1.101.689,14

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade das ferramentas escolhidas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados, tornando a contratação mais econômica.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Dar continuidade à implantação da metodologia BIM;
- Manter a produtividade e precisão na elaboração de projetos através do uso de sistema informatizado.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente.

Alberto Pires Pinto Filho	***George Brito Balby***
Assessor Técnico – Mat. 1076210	*Coordenador – Mat. 1072879*
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ	*COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	20	R$ 53.350,00	R$ 1.067.000,00

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste em contratação de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) **AutoCAD** - Desenvolvimento de desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. b) **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. c) **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. d) **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento

		e) **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. f) **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser. g) **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. h) **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. i) **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. j) **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. k) **Autodesk Rendering** - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos. l) **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. m) **Autodesk Forma** - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto. • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web – Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de negócio

4.1.Disponibilizar acervo de software para utilização da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling), para projetos de edificações, infraestrutura civil e construção do MPMA, visando atender à legislação vigente.

4.2.O software deverá dar suporte à elaboração, fiscalização, execução, acompanhamento e melhoria de projetos de diferentes escalas de tamanho e exigências, otimizando etapas de cumprimento de prazos e de execução dos projetos de engenharia.

Requisitos de capacitação

4.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.6.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.7.O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.

4.8.A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.8.1.Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.8.2.A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um

	único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.8.3.Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.8.4.Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

4.8.4.1.Tempo de Resposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

4.8.4.2.Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos temporais

4.9.Os serviços serão condicionados ao cumprimento de níveis mínimos de prestação de serviços ligados a tempo de execução de reparos e taxa de disponibilidade.

4.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.11.Quando aplicável, as atualizações dos softwares das licenças contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12.Os softwares ofertados deverão ter disponibilidade mensal não inferior a 98% para a CONTRATANTE.

Requisitos de segurança e privacidade

4.13.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.13.1.Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

4.13.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.13.3.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.13.4.No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais. Quando envolver tratamento de dados pessoais a solução deve ser aderente à Lei 13.709/2018.

4.13.5.A CONTRATADA deve observar as diretrizes, controles e definições da Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados do Ministério da Educação.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13.6.Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.13.7.Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

4.13.8.Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.13.9.A coleção deverá incluir no mínimo as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante dos seguintes produtos de software:

- Autodesk REVIT
- AutoCAD Civil 3D
- AutoCAD
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk DOCS
- Autodesk ADVANCED STEELINSIGHT
- Autodesk FORMIT PRO
- Autodesk RECAP PRO
- Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL
- Autodesk 3DS MAX
- Autodesk RENDERING
- Autodesk VEHICHE TRACKING
- Autodesk FABRICATION CADMEP
- Autodesk DYNAMO STUDIO
- Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN
- Autodesk DRIVE

Requisitos de projeto e implementação

4.13.10.Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.13.11.. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.13.12.Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.13.13.A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.13.14.Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.13.15.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.13.16.As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.13.17.A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

Requisitos de experiência profissional

4.13.18.Não se aplica.

Requisitos de formação da equipe

4.13.19.Não se aplica.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.20.O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.21.Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.22.A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, visto que se trata de cessão temporária de direitos de uso de software. A obrigatoriedade de atendimento às normas vigentes relativas à sustentabilidade está prevista no item 5.3 deste termo de referência, como requisito legal.

6.DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1.A natureza do objeto não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.1.2.A natureza do objeto não contempla complexidade que gerem riscos a contratação.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.Do prazo, local e conduções de entrega do objeto

9.1.O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE.

9.2.Após a solicitação formal dos serviços por meio de OS, a CONTRATADA deverá indicar o local de aquisição dos softwares na Internet para uso da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.3.A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico conforme requisitos definidos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4.Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.4.1.Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

9.5.A CONTRATADA deverá apresentar os indicadores de qualidade baseado na disponibilidade dos softwares, tempo de execução de entrega dos softwares e tempo de execução de atualização dos softwares.

9.6.O software deverá ser disponibilizado como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando o (IES) responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

9.7.Os serviços deverão estar disponíveis em no mínimo 98% do tempo contratado.

9.8.As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.9.Os serviços prestados deverão prever manutenção preventiva e corretiva, para pleno uso dos softwares e sistemas auxiliares pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.10.Os serviços prestados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, conforme os itens 10, 11 e 12 presente neste Termo de Referência.

9.11.Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Relatório de Infrações para as medidas cabíveis.

9.12.Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA.

9.13.A fim de garantir a adequada execução do Contrato, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

9.14.As reuniões acontecerão preferencialmente de forma remota, por vídeo/webconferência, e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16.Cabe ao gestor do contrato

10.16.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.16.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.**Multa:**

11.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.**Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6.A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.O prazo de validade;

12.10.2.A data da emissão;

12.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.O valor a pagar; e

12.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

12.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR.

Forma de fornecimento

13.2.O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

13.3.Por ocasião da habilitação, é imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante. Por exemplo, com entrega de declaração de parceria do fabricante, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar deste Edital, podendo ser com setor público ou privado.

Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

14.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

14.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.8.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

15.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.16.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

15.17.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

15.18.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

15.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.22.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.23.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.24.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.25.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.26.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.27.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.28.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

17.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

17.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado para viabilizar a contratação de 20 (vinte) licenças do AEC Collections pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo previsibilidade e padronização na aquisição do software. A adoção desse sistema permite a obtenção de preços mais vantajosos, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atender à demanda do órgão gerenciador e de eventuais órgãos aderentes. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão das contratações, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 17.3.

Adesão à Ata de Registro de Preços

17.2.As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

17.3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

_____

Alberto Pires Pinto Filho

Assessor Técnico – Mat. 1076210

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

_____

George Brito Balby

Coordenador – Mat. 1072879

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	30/06/2025 00:00	925129	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Descrição sucinta do objeto

Registro de Preços de 20 (vinte) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa de Necessidade

1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2. Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';

3. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

4. Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros desenvolvedores acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

5. A demanda está incluída no planejamento estratégico desta Instituição, por prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, através da governança de TI; proposto no item Perspectiva Aprendizado e Crescimento. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a continuidade dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar n° 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 68, parágrafo 2º, inciso I, item f:
   "Art. 68 Compete à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura:
   (...)
   § 2º Compete à Seção de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras:
   I - acompanhar, fiscalizar, orientar e controlar a execução das atividades ligadas à elaboração de projetos, orçamentação e planejamento de obras, especialmente nas fases:
   a) de concepção e definição do projeto;
   b) de identificação e solução de interfaces de projeto;
   c) de desenvolvimento do projeto básico;
   d) de desenvolvimento do projeto executivo;
   e) de crítica do projeto recebido;
   f) de orçamentação das obras e serviços;
   g) de planejamento da execução da obra;
   h) de fiscalização dos contratos de elaboração de projetos e serviços técnicos especializados".

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,00	1.026.860,00	1.026.860,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro

de 2020.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Membro da comissão de contratação

GEORGE BRITO BALBY

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda surgiu durante a vigência do exercício 2025.	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	18/02/2025 14:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 602025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Março de 2025 às 10:11 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-602025, **Código de Validação**: AEB32BF08E.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 602025
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: AEB32BF08E

Para: Paulo Gonçalves Arrais – Diretor Geral da PGJ/MA
Assunto: Solicitação de Aquisição de Licenças Autodesk AEC Collection

Senhor Diretor Geral,

Em função da negativa por parte da empresa em relação ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, venho por meio deste solicitar formalmente a autorização para a aquisição de 20 licenças do pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), por meio de nova licitação de Ata de Registro de Preço.

Considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade das atividades relacionadas ao uso dos softwares BIM, solicitamos que seja dado seguimento a esse processo licitatório, conforme os trâmites legais e procedimentos estabelecidos.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 09:37 h (*)

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 10:11 h (*)

GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 94582024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **12 de Dezembro de 2024 às 12:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-94582024, **Código de Validação**: E1AFE96E88.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 94582024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: E1AFE96E88

Assunto: Pedido de adesão à ARP do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) solicita autorização para **adesão à Ata de Registro de Preço n° 40/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 **do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, que tem como **beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, visando aquisição de **10 (dez) licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION,** no valor total de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme MEMO-COEA - 3272024 e Anexo do documento : Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf .

Após exame da demanda pelos setores administrativos e manifestação favorável da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, foi expedido ofício OFC-DG 166/2024 -SOLICITAÇÃO DE ACEITE, solicitando o aceita da empresa beneficiária da ata de registro de preços, em questão.

Em resposta à solicitação, a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA declarou não está de acordo em fornecer os itens solicitados**, conforme anexo NEGATIVA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP.

Ante o exposto, esta Diretoria-Geral encaminha os autos à:

1. Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), **para providências, tendo em vista a impossibilidade da adesão**;
2. Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA), **para ciência da negativa da empresa beneficiária da ata de registro de preços e demais providências.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **12 de Dezembro de 2024 às 12:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-94582024, **Código de Validação**: E1AFE96E88.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 12:48 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

NEGATIVA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP

Fone: +61 3031.0000
Fax: +61 3031.0001
www.mcrsoftware.com.br

CA-468.24

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2024

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Att.: Rivemberg Ribeiro da Silva – Diretor Geral em Exercício

Ref.: Ofício DG - 1662024

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024 - Processo Administrativo nº 19973.106576/2023-13 MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - UASG: 201057

Prezado,

Vimos, por meio da presente, declarar que não estamos de acordo, em fornecer os produtos solicitados à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.** Para atendimento de não participes da referida Ata, necessitamos de aprovação de descontos do fabricante.
Infelizmente, no momento, os descontos não estão disponíveis, motivo pelo qual, não poderemos concordar com o pedido de adesão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

MCR Sistemas e Consultoria Ltda
Camylla Ryssy Araujo da Silva
Preposto

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

E-MAIL - SOLICITAÇÃO DE ACEITE

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>

Solicitação de ACEITE para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 40/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br> 4 de dezembro de 2024 às 09:29
Para: mcr@mcrsoftware.com.br

Senhora Márcia,

De ordem do Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, encaminho o OFC-DG - 1662024, para conhecimento e providências cabíveis.

Favor acusar recebimento

Carmen Ligia Paixão Viana
Analista Ministerial
matrícula 1069541

OFC-DG1662024_Solicitação de ACEITE.pdf
39K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

OFC-DG 166/2024 -SOLICITAÇÃO DE ACEITE

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **03 de Dezembro de 2024 às 15:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: OFC-DG-1662024, **Código de Validação**: 3BEB3C5CDB.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

OFC-DG - 1662024
Código de validação: 3BEB3C5CDB

À Sua Senhoria a Senhora
MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Representante legal da Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000
E-mail: mcr@mcrsoftware.com.br

Assunto: Solicitação de ACEITE para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 40/2024.
Ref.: PA n.º 17009/2024

Senhora representante legal,

Solicito a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de emitir **declaração de ACEITE para que esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ/MA)** possa adquirir licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**,** de acordo com o item constante na tabela abaixo, no valor total de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme Ata de Registro de Preço n° 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024, que tem como órgão gerenciador o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	10	R$ 33.253,13
VALOR TOTAL		**R$ 332.531,30**			

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **03 de Dezembro de 2024 às 15:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: OFC-DG-1662024, **Código de Validação**: 3BEB3C5CDB.

A presente solicitação é necessária para darmos continuidade ao processo de adesão à referida Ata de Registro de Preços junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 15:08 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 92212024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **03 de Dezembro de 2024 às 12:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-92212024, **Código de Validação**: 870A4C4D82.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 92212024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 870A4C4D82

Assunto: Pedido de adesão à ARP do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) solicita autorização para **adesão à Ata de Registro de Preço n° 40/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 **do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, que tem como **beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, visando aquisição de **10 (dez) licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION,** no valor total de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme MEMO-COEA - 3272024 e Anexo do documento : Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf .

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no parecer PTC-ACI - 16472024 , a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) apresentou para cada ponto citado as devidas justificativas de acordo com o MEMO-COEA - 3582024 e Anexo do documento : Analise de Risco R01a.pdf.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com posicionamento favorável à pretendida adesão, conforme DESPACHO-SEAF - 50452024 .

Ante o exposto, visando o prosseguimento do feito:

1. **EXPEÇA-SE** ofício à empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 04.198.254/0001-17), beneficiária da referida ARP, solicitando o documento de ACEITE em fornecer o item (**licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**) na quantidade informada pela COEA;
2. Após, por se tratar de órgão pertencente à Administração Pública Federal, o envio dos autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) para providenciar no

Sistema de Compras do Governo Federal, o pedido de adesão à aludida ARP.

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 12:36 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **03 de Dezembro de 2024 às 12:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-92212024, **Código de Validação**: 870A4C4D82.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50452024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **29 de Novembro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-50452024, **Código de Validação**: 8E5A43C580.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 50452024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 8E5A43C580

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 40/2024
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço n° 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, que tem como beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, visando aquisição de licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, no valor total de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, considerando nova manifestação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexo MEMO-COEA - 3272024 e Termo de Referencia - AUTODESK AEC ass.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO).

Tendo em vista as pendências apontada no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 16472024, cabe registrar as seguintes informações:

a) **Item 3** - A Unidade requisitante anexou o documento, conforme Analise de Risco R01a.pdf (Descrição: ANÁLISE DE RISCO R01);

b) **Item 4** - Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme MEMO-COEA - 3582024:

> ..." **a aquisição das licenças do software mencionado não foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024 - MPMA. No entanto, consideramos essa contratação estritamente necessária**, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grandes prejuízos à instituição.
> **Vale ressaltar que, no supracitado PCA, constam contratações que não serão realizadas neste exercício:** a) Construção da Promotoria de Justiça de Bacabal (R$ 5.716.132,50); b) Construção da Promotoria de Justiça de Balsas (R$ 5.716.132,50).
> **Portanto, julgamos possível a destinação de parte desses recursos para a aquisição das licenças**." (grifo nosso)

c) **Item 6.1** - Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme MEMO-COEA - 3582024:

> “ o termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.”

d) **Item 7** - Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme MEMO-COEA – 3582024:

> “ não há catálogo eletrônico de padronização disponível, e o objeto da licitação não consta no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.”

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “d” deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização da adesão pretendida.

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 14:40 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **29 de Novembro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-50452024, **Código de Validação**: 8E5A43C580.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: ANÁLISE DE RISCO R01

ANÁLISE DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Contratação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por meio de adesão à Ata do Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços Públicos Nº 40/2024, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos envolvidos na contratação de licença de software para a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como outras normas correlatas aplicáveis à administração pública. A análise considera as etapas do ciclo de vida da contratação, desde a fase de planejamento até a execução do contrato.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

Vale destacar que a COEA já trabalha com os softwares do pacote AUTODESK. Esta aquisição mantém a implementação da metodologia BIM nos desenvolvimentos dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

Isso significa que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura terá programas atuais e devidamente licenciados para dar continuidade ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A metodologia de análise de riscos utilizada segue os princípios da ISO 31000 e se baseia nos seguintes componentes:

a. Identificação de Riscos: Identificar os eventos que podem afetar a execução da contratação.

b. Avaliação de Riscos: Analisar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

c. Classificação de Riscos: Classificar os riscos quanto à sua gravidade, conforme a matriz de risco.

d. Mitigação e Respostas a Riscos: Propor medidas de mitigação ou respostas adequadas para controlar os riscos.

A avaliação dos riscos leva em conta dois fatores principais:

a. Probabilidade de Ocorrência: Baixa, Média ou Alta.

b. Impacto no Projeto: Baixo, Médio ou Alto.

Os riscos foram classificados utilizando uma matriz de risco para priorizar as áreas que necessitam de maior atenção. Os riscos críticos e altos demandam respostas imediatas e efetivas de mitigação, enquanto os de menor impacto podem ser monitorados com menor intensidade.

4. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Os riscos potenciais relacionados à contratação foram identificados e categorizados da seguinte forma:

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Risco Jurídico	Inadequação do processo de adesão à Lei 14.133/2021 ou descumprimento das regras da ARP.	Média	Alto	Alto	Revisão jurídica do processo de adesão, validação com assessoria jurídica e publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Risco de Obsolescência	O software contratado torna-se obsoleto, prejudicando a eficiência das atividades	Alta	Médio	Médio	Cláusula de atualização tecnológica, garantir suporte e manutenção.
Risco de Incompatibilidade	Incompatibilidade do software com sistemas já existentes no órgão	Média	Alto	Alto	Realização de estudo técnico preliminar, análise de requisitos de integração.
Risco Orçamentário	Insuficiência orçamentária devido à falta de	Baixa	Alto	Médio	Verificação de disponibilidade orçamentária com base no

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
	planejamento financeiro.				valor fixado na ARP, planejamento financeiro detalhado.
Risco de Licenciamento	Falta de clareza nas condições de uso das licenças adquiridas ou uso inadequado.	Média	Alto	Alto	Verificar os termos de licenciamento previstos na ARP e especificar claramente no contrato a abrangência e as condições de uso das licenças.
Risco de Segurança da Informação	Exposição de dados sensíveis, violando a LGPD e outras normas correlatas	Alta	Alto	Crítico	Exigir conformidade com a LGPD, auditorias de segurança regulares, testes de vulnerabilidade.
Risco de Continuidade	Interrupção do fornecimento ou suporte do software	Média	Alto	Alto	Garantir cláusulas de continuidade no Termo de Adesão, prevendo penalidades para descumprimentos e planejamento de contingência.
Risco Operacional	Falta de treinamento ou capacitação dos servidores para o uso do software	Alta	Médio	Médio	Prever no Termo de Adesão cláusulas para treinamento

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
					técnico e suporte contínuo, garantindo a capacitação adequada das equipes envolvidas.
Risco Contratual	Ambiguidade ou lacunas nas condições do Termo de Adesão relacionadas ao suporte e SLAs.	Média	Alto	Alto	Detalhar no Termo de Adesão as condições específicas para suporte, prazos, penalidades e garantias contratuais.

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E RESPOSTAS A RISCOS

As estratégias de mitigação para cada risco incluem:

Risco Jurídico: A contratação deve ser revisada pela assessoria jurídica do órgão, garantindo que o contrato seja conforme à Lei 14.133/2021 e demais legislações Pertinentes.

Risco de Obsolescência: É recomendável inserir uma cláusula de atualização tecnológica que permita ajustes durante a vigência do contrato, sem custos adicionais excessivos.

Risco de Incompatibilidade: Realizar análise técnica aprofundada antes da aquisição para verificar a compatibilidade do software com os sistemas existentes.

Risco de Segurança da Informação: A exigência de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) deve ser incluída no contrato, bem como auditorias e relatórios de conformidade.

Risco de Continuidade: Incluir no contrato cláusulas que assegurem o suporte contínuo, inclusive após o término da vigência do contrato, além de prever penalidades em caso de falhas de suporte.

6. CONCLUSÃO

A análise de riscos demonstrou que a aquisição da licença de software AUTODESK AEC COLLECTION através da adesão à Ata do Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços Públicos Nº 40/2024, apresenta riscos controláveis, desde que implementadas as devidas medidas de mitigação. Os riscos mais críticos são relacionados à conformidade jurídica, à segurança da informação e à obsolescência tecnológica. Esses devem ser monitorados e tratados com atenção, especialmente com cláusulas contratuais claras e mecanismos de fiscalização contínua. O planejamento adequado e a alocação de recursos para mitigar esses riscos são essenciais para o sucesso da contratação.

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Chefe de Seção – Arquiteto e Urbanista
Matrícula 1074135

GEORGE BRITO BALBY
Coordenador – Engenharia Civil
Matrícula 1072879

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50122024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **27 de Novembro de 2024 às 10:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-50122024, **Código de Validação**: AC36832B99.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 50122024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: AC36832B99

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 40/2024
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 16472024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 27/11/2024 às 10:56 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 16472024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 14:52 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-16472024, **Código de Validação**: CB8F564A7D.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 16472024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: CB8F564A7D

Processo Administrativo	Nº 17009/2024
Assunto	Adesão à Ata de Registro de Preços
Fornecedor	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA **(CNPJ: 04.198.254/0001-17)**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Pregão Eletrônico	Nº 90001/2024-SRP
Atas de Registro de Preços	Nº 40/2024-MGI
Vigência da ata	1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Órgão Gerenciador	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto a contratar	Aquisição de licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades.
Valor a contratar	**R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo- Financeira,

Trata-se da análise e manifestação acera da regularidade processual da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço n° 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 – SRP, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que tem como beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, visando à aquisição de água mineral, conforme DESPACHO-SEAF - 49032024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda	x		DFD ASSINADA
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP AUTODESK AEC
3	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		**x**	ANÁLISE DE RISCOS **(documento anexado se refere à abertura de licitação)**
4	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)**		**x**	Não localizamos a informação
5	Pesquisa de Mercado (Art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e Art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
5.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
5.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante	-	-	Não utilizado

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 14:52 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-16472024, **Código de Validação**: CB8F564A7D.

	sistema de registro de' preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			
5.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
5.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Anexo do documento : Pesquisa de mercado.pdf (Descrição: PESQUISA DE MERCADO)
5.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
5.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : Pesquisa de mercado.pdf (Descrição: PESQUISA DE MERCADO)
5.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não se aplica
5.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : Mapa de Precos R01_ass.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇOS REVISADO) (Download alternativo)
6	Termo de Referência	x		Anexo do documento : Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO) (Download alternativo)
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não consta informação
7	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não consta informação
8	Documentos da licitação do Órgão Gerenciador da ARP			
8.1	Edital do Pregão Eletrônico e Anexos	x		Anexo do documento : 2. MGI - EDITAL E ANEXOS.pdf (Descrição: EDITAL E ANEXOS)
8.2	Ata de Registro de Preços, com cópia da publicação no PNCP	x		Anexo do documento : 1. MGI - ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-ASSINADA.pdf (Descrição: ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 14:52 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-16472024, **Código de Validação**: CB8F564A7D.

				Anexo do documento : 3. PUBLICACAO NO PNCP.pdf (Descrição: PUBLICAÇÃO)
8.3	Previsão para adesão por Órgão Não Participante	x		No item DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da ARP nº 40/2024
9	Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa beneficiária da ARP			
9.1	Regularidade Receita Federal / INSS	x		SICAF ATUALIZADO
9.2	Regularidade FGTS			
9.3	Regularidade Receita Estadual			
9.4	Regularidade Receita Municipal			
9.5	Regularidade Trabalhista			
10	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 38092024

DA OBSERVAÇÃO

11.1: A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura apresenta no MEMO-COEA - 3272024, as seguintes justificativas para a adesão da referida ARP, a saber:

"Em conformidade com o que foi discutido e acordado em reunião com a Diretoria Geral da PGJ/MA, venho por meio deste solicitar formalmente a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, referente ao pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection)."

11.2: Sobre a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se no anexo DESPACHO-COF - 38092024, da seguinte forma:

11

"Tratam os autos de despesa com licenças de uso de softwares, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: Materiais de Consumo

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei

	Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 332.531,30 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 104.700,60."
12	**DA CONCLUSÃO**
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 3, 4 e 7, bem como, no subitem 6.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 14:28 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 14:52 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 14:52 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-16472024, **Código de Validação**: CB8F564A7D.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

SICAF ATUALIZADO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.198.254/0001-17**	DUNS®:	**678396605**
Razão Social:	**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**10/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/02/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 474.XXX.XXX-91 Nome: JADIEL FERNANDES FRANCA

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 38092024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **19 de Novembro de 2024 às 14:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-38092024, **Código de Validação**: F0831F1C6C.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 38092024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: F0831F1C6C

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 40/2024

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com licenças de uso de softwares, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 3.3.90 - Despesas correntes - outras despesas correntes
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: Material de Consumo

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 332.531,30 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 104.700,60.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/11/2024 às 14:44 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49032024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **18 de Novembro de 2024 às 16:17 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-49032024, **Código de Validação**: 1B47F5EC05.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49032024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 1B47F5EC05

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 40/2024
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço n° 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, que tem como beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, visando aquisição de licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, no valor total de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, considerando novas manifestações da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos MEMO-COEA – 3272024, MEMO-COEA - 3432024 e Termo de Referencia - AUTODESK AEC_ass.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO).

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 18/11/2024 às 16:17 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: PESQUISA DE MERCADO

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps68124

1- Proponente: ***Vendedor: Helena Ferreira***

PRO-SYSTEMS Informática Ltda. Fone/Fax:61-3202.2666
E-mail: comercial@prosystems.com.br
CNPJ: 03.620.200/0001-35 IE/DF: 07.310.608/001-13

2- Dados do Cliente:

Ao
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ministério Público do Maranhão

Att.: Alberto Pires ***E-mail:*** albertofilho@mpma.mp.br

3- Softwares Cotados:

Item	Produto	Preço Unit.	Qt.	Preço Total
3.1	Assinatura de licença *Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year (06/01/2025 à 06/01/2028) Renewal*, incluindo, para cada licença, um acesso a treinamentos à distância (EaD) no AutoCAD, Revit, Civil 3D, InfraWorks, NavisWorks, Recap Pro e Autodesk Docs, pelo período de vigência da assinatura, com conteúdo programático em anexo.	R$ 51.410,00	10	R$ 514.100,00
Valor Total da Proposta (R$):				**514.100,00**
(quinhentos e quatorze mil e cem reais)				
Produtos importados. Preços sujeitos a variação cambial				

4- Condições Gerais:

Frete/Seguro/Impostos: incluídos
Pagamento: à vista
Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis
Entrega: via download, diretamente do site do fabricante
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

5- Observações:

Revenda Autorizada	A "Pro-Systems é Revenda Autorizada Autodesk ***Gold Partner***", credenciada a oferecer suporte técnico e consultoria envolvendo seus produtos.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps68124

Centro de Treinamentos Autorizado	A Pro-Systems é um Centro de Treinamento Autorizado Autodesk.

Brasília/DF, 26/09/2024.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA:00568528190

Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA:00568528190
Dados: 2024.09.26 17:35:35 -03'00'

Andréia Oliveira
Diretora Comercial

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357

Assinado de forma digital por ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357
Dados: 2024.09.27 10:03:15 -03'00'

Anexo
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS EaDs

Projeto Básico de Arquitetura com Revit- 40h

- Interface Gráfica do Revit
- Famílias de Componentes
- Níveis (levels) e Categoria (Category)
- Superfície Topográfica, Implantação no Terreno
- Paredes, Portas e Janelas, Pisos, Forros e Cobertura
- Coberturas (Roof), Forro (Ceiling)
- Escadas, Corrimões e guarda-corpos
- Inserção de colunas (pilotis)
- Elevadores e Guarda-Corpo
- Shafts escadas e elevadores
- Importação de DWG, Impressão e Exportação do Modelo, Exportação para outros formatos
- Estudos de insolação
- Medição e análise de Ambientes e Áreas de Construção
- Tabelas. Quantitativos de elementos, Tabelas de análise
- Renderização, Anotações e texto
- Cotas e codificação
- Criação de Pranchas
- Escalas e apresentação das vistas em 3D

Projetos de Estrutura com Revit- 20h

- Bibliotecas de Pilares Estruturais
- Inserção de Fundações em Paredes Estruturais
- Inserção de Fundações em Pilares
- Níveis e Eixos Estruturais
- Inserção de Vigas num Nível
- Armação de Viga Estrutural
- Modificação de Dimensões de Vigas
- Criação de Vistas de Trabalho
- Preparação das vistas Vinculadas
- Modificando Família de Fundação
- Criação de novos eixos
- Organização do Navegador de projeto
- Armação de Pilar Estrutural
- Inserção de Pilares e Materiais Estruturais

- Inserção de Pilares Apoiada Nos Eixos Estruturais.
- Tabela de Gráfica de Pilares
- Inserção de Paredes Estruturais
- Modificando Forma de Pilar Estrutural
- Processo de Cópia de Elementos entre Níveis
- Pisos Estruturais
- Edição da Armação de Pilar Estrutural
- Sistema de Treliças para Telhado Edição de aresta de piso estrutural
- Classificação dos elementos e quantitativos
- Extração de Quantitativos
- Documentação em Pranchas

Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP- 20h

- Sistema de MEP em Hidráulica
- Inserção de elementos
- Famílias hospedadas
- Edição de família e inserção de conectores
- Criação de sistema por ligação de tubulação
- Sistema de alimentação de água fria
- Ligação na caixa d´água
- Organização das vistas e utilização de filtros
- Inclinação na tubulação
- Rede de ventilação do esgoto
- Dimensionamento da Rede de Combate a Incêndio
- Inserção da Bomba Hidráulica Centrífuga
- Layout Automático de Tubulação
- Dimensionamento da Rede na Água Fria
- Ferramentas de Análise
- Perda de Pressão na Tubulação
- Famílias de Tubulação
- Configurações de Hidráulica
- Tabelas e Quantitativos
- Documentação do Projeto: Planta, corte, isométricas

Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP- 20h

- Componentes de Elétrica
- Sistema de Ar-Condicionado

- Tomadas e Interruptores
- Circuitos de Comando de Luminárias
- Quadro Geral de Tomadas
- Quadro Geral de Iluminação
- Configuração do Sistema Elétrico
- Inserção de Eletrocalhas e Eletrodutos
- Conectores Elétricos em Famílias Revit
- Eletrocalhas e Eletrodutos
- Documentação e Impressão
- Tabela de Quadros Elétricos
- Inserção e Definição de Espaços
- Zoneamento em Forros
- Cálculo de Cargas Térmicas
- Sistema de Ventilação

Projeto Avançado de Arquitetura com Revit- 40h

- Importação de DWG para detalhamento
- Elementos em ambiente de projeto
- Ferramentas de Coordenação e Revisão
- Georreferenciamento
- Gestão de revisões de modelos
- Testes de interferência entre elementos
- Rodapés e Sancas
- Edição de Pisos
- Paredes Complexas
- Guarda-corpo
- Vistas e Opções de Desenho
- Templates
- Apresentação de vistas
- Design Options (opções de layout)
- Anotações de detalhamento
- Criação e edição de famílias componentes
- Configuração de layout de impressão
- Bibliotecas e templates
- Renderização (materiais, luzes, etc.)
- APPs para Revit

Compatibilização de Projetos com NavisWorks- 20h

- Importação e navegação de modelos

- Estrutura em arvore
- Utilização de comandos para esconder
- Modificação de cores ou transparência
- Gravação de vistas
- Extensão da estrutura de seleção
- Project browser 3D e 2D
- Ferramentas de Design Review
- Medição de distâncias ou áreas
- Anotações em vistas gravadas
- Utilização de TAGs
- Quick properties
- Clash Detection
- Relatórios
- Cronograma de obra
- Ligação com arquivo externo
- Animação de vistas, cortes e objetos
- Limitações do visualizador do Navisworks

Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico 40h

- Introdução
- Conceitos Básicos do InfraWorks
- Projeto Conceitual
- Recursos de Projeto Conceitual
- Análise do Modelo
- Engenharia de Estradas
- Engenharia de Estruturas
- Engenharia de Drenagem

Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico 40h

- Instalação das normas de projeto brasileiras (Brazil Content)
- Interface do Civil 3D
- Workspace
- Toolspace
- Object styles e label styles
- Template de desenho
- Importando pontos topográficos
- Pontos e grips
- Gerenciando pontos
- Nuvem de pontos

- Autodesk Recap
- Criando surfaces
- Criando alinhamentos usando objetos CAD e layout tools
- Etiquetando alinhamento e extraindo tabelas
- Criando perfil da superfície e vistas do perfil
- Criando perfil vertical
- Editando perfil vertical
- Assemblies e subassemblies
- Modelagem de corredor
- Linhas de amostra (sample lines)
- Extração de quantitativos de terraplenagem
- Extração de quantitativos de pavimentação
- Diagrama de remoção em massa (bruckner)
- Gerando nota de serviço
- Feature lines
- Objetos do grading
- Rede coletora – pipe network
- Ferramentas de criação de uma rede coletora
- Etiquetando os componentes de coletores e perfil longitudinal
- Bacias de contribuição
- Exportação do Civil 3D para infraworks 360
- Importar modelo infraworks 360 para Civil 3D

Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs- 20h

- Criação de conta
- Definições administrativas
- Pastas, arquivos, Permissões
- Navegação e visualização
- Compartilhamento
- Transmissão
- Marcações
- Revisão e Aprovação
- Criação de fluxo
- Revisão
- Relatórios

AutoCAD Básico- 40h

- Comandos 2Ds de desenho e edição
- Desenhando com precisão

- Desenhando com precisão no AutoCAD
- Regulando Grip e Snap
- Edição de objetos
- Comandos de duplicação
- Editando com Grips
- Organização e informação do desenho
- O que são Layers
- Figuras geométricas e comandos de edição complementares
- Lançamentos de coordenada
- Entrada de coordenadas
- Inserindo Blocos
- Combinando objetos
- Texto Style
- Seleção rápida (Quick Select)
- Centro de Projeto (Design Center)
- Removendo elementos não utilizados (Purge)
- Localizar e substituir texto (Find and Replace Test)
- Tabelas
- Paletas de ferramentas
- Outras opções para iniciar novos desenhos
- Cotagem
- Conceitos de dimensionamento
- Contagem associativa verdadeira
- Layouts e plotagem
- Definindo um layout
- Passo a passo – Impressão de rascunho (impressão no model)
- Configuração de pena
- Gerando PDF’s

Projeto de Saneamento com Civil 3D- 16h

- Introdução ao Projeto de Saneamento
- Interface Civil 3D
- REDE COLETORA
- Rede de esgoto
- Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA

Projeto de Topografia com Civil 3D- 16h

- Introdução ao projeto de topografia
- Levantamento topográfico - Survey

- Levantamento Aerofotogramétrico – Nuvem de Pontos
- Modelo Digital de elevação - SRTM
- Conversão do Modelo Digital de Elevação no Modelo Digital de Terreno

Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D- 20h

- Rede Coletora
- Bacias de Contribuição
- Configurando o Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA
- Tempo de Análise
- Bacias de Contribuição
- Equação das Chuvas
- Vazão da Rede Coletora
- Visualização do Perfil

Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks- 40h

- Introdução InfraWorks
- Interface do Usuário
- Projeto Conceitual - Urbanismo
- Análise de Modelos
- Projeto Conceitual Rodoviário
- Autodesk Civil 3D - Interoperabilidade
- Obras de Arte Especiais
- Projeto Conceitual Drenagem
- Estudo de Traçado - Computação em Nuvem

Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12h

- Introdução
- Recap Photo (Fotogrametria)
- Recap Pro (Processamento)
- Civil 3D (importação/ Superfíce de Nuvem de Pontos)

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br> 3 de setembro de 2024 às 14:02
Para: comercial@prosystems.com.br

Boa tarde,

Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença:

Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal.

Dados da assinatura atual:

Nº da assinatura: 110003843724

Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal
Expiração: 06/01/2025

Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: **Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.**

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o **comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** todas as **certidões de habilitação** da empresa, a saber: **Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal**, incluindo a **regularidade trabalhista**.

Atenciosamente,

Itaner Cesar Machado Vale Filho
Eng.º Civil - Mat. 1071439
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Hevan Passos <hevan@prosystems.com.br> 4 de setembro de 2024 às 11:20
Para: Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Helena Ferreira - Pro-Systems <helena@prosystems.com.br>, comercial@prosystems.com.br

Bom dia, Itaner,

Tudo bem?

Obrigado pela atenção em nossa conversa. Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial para renovação das licenças de AEC Collection que possuem.
Foi inserido no escopo do objeto a inclusão da nossa plataforma EaD para que tenham acesso aos treinamentos das soluções. Uma grande vantagem é que terão acesso durante toda a vigência do contrato das licenças, podendo treinar e consultar o conteúdo a hora que acharem necessário.

Conte conosco para podermos apoiá-los nesta caminhada de adoção da metodologia BIM.
Qualquer dúvida me coloco a disposição para atendê-los.

At.te,

PROSYSTEMS® Desde 1987

Hevan Passos
Gerente de Contas

hevan@prosystems.com.br
+55 27 99713.4325
prosystemsdf
prosystemsdf
prosystems.com.br

AUTODESK Gold Partner
AUTODESK Authorized Training Center

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ps63424.pdf
441K

DocumentosFiscais_ProSystems.rar
715K

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Contratante

Nome da conta	ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	Número de Cotação	B240905134593
CNPJ	05483912000185	Data de criação	05/09/2024
Nome completo	Sr. Itaner Cesar Machado Vale Filho	Data de Validade	06/12/2024
Email	itanerfilho@mpma.mp.br	Moeda R$	Real Brasileiro
Telefone	(98) 98407-4116		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-005947-L614	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	R$48.000,00	10,00	R$480.000,00

R$480.000,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte Standard (Este suporte oferece atendimento via e-mail, garantindo um SLA com compromisso de primeira resposta em até 24h úteis e acesso exclusivo a nossa base de conhecimento)
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/**

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357

Assinado de forma digital por ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357
Dados: 2024.09.27 08:43:45 -03'00'

Assinatura Geysianne Borges

Cargo Executiva de Contas - Governo

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

Solicitar Orçamento

Seja na aquisição de licenças de software ou serviços, sua solicitação é levada muito a sério na Buysoft. Basta preencher o formulário abaixo e um de nossos consultores dará prioridade em seu atendimento.

Itaner Cesar Machado Vale Filho

(98) 3219-1663

Telefone 2

itanerfilho@mpma.mp.br

Boa tarde, Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal. Dados da assinatura atual: Nº da assinatura: 110003843724 Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal Expiração: 06/01/2025 Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente. Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820. De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ todas as certidões de habilitação da empresa, a saber: Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal, incluindo a regularidade trabalhista.

Respeitamos sua privacidade, seus dados na Buysoft são todos tratados com sigilo absoluto. Conheça nossa Política de Privacidade.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar

Central de Atendimento

Capitais ou Regiões Metropolitanas

+55 4007-1434

Demais regiões

0800-600 1434

Segunda à sexta-feira das 08h às 18h

Ouvidoria Buysoft

Acessar Ouvidoria

Todas as propostas estão sujeitas a cadastro e análise de crédito. Consulte os termos e condições de cada campanha. Exclusivo para empresas. Há condições não acumu
A Buysoft se reserva no direito de promover alterações nas condições ou vigência da campanha promocional ser

Fale com a gente

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Retorno de Orçamento - Autodesk e Buysoft

Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br> 5 de setembro de 2024 às 10:48
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>

Bom dia, Itaner!

Como vai?

Me chamo Geysi, vou seguir com seu atendimento aqui na Buysoft.

Pelo que notei, a ideia será licitar novamente para renovar essas licenças, correto?

Caso precise de algo, pode me chamar.

Atenciosamente,



Geysianne Borges
Executiva de Contas Governo | **buysoft.com.br**
44 3041-8888 Ramal: 8890 | 0800-6001434
Whatsapp: (11) 93237-7404





CT-ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA_V1.pdf
88K

Brasoftware Salvador

+55 (71) 3480-8110
Ewerton Visco, 290 – 26º andar
Salvador - BA | CEP: 41820-022

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

PROPOSTA COMERCIAL

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Att.: Itaner Cesar Machado Vale Filho

Data: 04/09/2024

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº **NNG0229024** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	10	02HI1-005947-L614	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWA	R$	48.229,13	482.291,25
					Valor Total da Proposta	**R$ 482.291,25**

Validade da proposta: **04/12/2024**

Prazo de entrega: **10 dias úteis**

Condição de pagamento: **30 Dias / Sujeito à análise de crédito**

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Endereço: **RUA Grande 1396 - até 1125/1126** **Bairro: CENTRO**

CNPJ:05.483.912/0001-85 **IE:ISENTO**

CEP: **65020-251** **Cidade:** **São Luís** **Estado:** **MA**

Observações: **Renovação 36 meses no Contrato 110003843724**



Faça sua inscrição e participe - clique aqui.

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NATALIA MASCARENHAS DE SOUZA GOES
Executivo de Contas
Fone: (11) 3179-6852

natalia.goes@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357

Assinado de forma digital por ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357
Dados: 2024.09.26 14:34:07 -03'00'

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

RES: Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2008666!

Priscila Luisa Santana Castro <priscila.castro@brasoftware.com.br> 4 de setembro de 2024 às 09:43
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Natália Mascarenhas de Souza Góes <natalia.goes@brasoftware.com.br>

Prezado Itaner, bom dia!
Espero que vá bem!

Conforme solicitado, encaminho a proposta comercial e os documentos da empresa.

Sigo à disposição para dúvidas.

Desejo ótimo dia!

Att,



Priscila Castro | Customer Centrics| Brasoftware . (11) 3179-6804 . Rua Ewerton Visco, 290 26º andar – Salvador - BA

De: Atendimento Brasoftware <Atendimento@brasoftware.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de setembro de 2024 14:15
Para: Natália Mascarenhas de Souza Góes <natalia.goes@brasoftware.com.br>; Ilza Cavalcante Sande <ilza.sande@brasoftware.com.br>; Felipe Cunha Almeida Santos <felipe.santos@brasoftware.com.br>; Priscila Luisa Santana Castro <priscila.castro@brasoftware.com.br>
Assunto: Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2008666!
Prioridade: Alta

Olá,

Informamos que recebemos através da Central de Atendimento - Fale Conosco, a seguinte solicitação de número **2008666**.

Origem: Site Brw - Contato - Fale-conosco
Nome: Itaner Cesar Machado Vale Filho
E-mail: itanerfilho@mpma.mp.br
Telefone: () 9832191663
CNPJ/CPF: 05483912000185
Empresa: Procuradoria Geral de Justiça

Mensagem

Boa tarde, Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal. Dados da assinatura atual: Nº da assinatura: 110003843724 Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal Expiração: 06/01/2025 Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente. Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820. De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ todas as certidões de habilitação da empresa, a saber: Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal, incluindo a regularidade trabalhista.

Lembramos que pela política do sistema de controle das resposta da Central de Atendimento, temos até 6 horas úteis para posicionar o cliente.

Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, por favor redirecione a mesma.

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware

6 anexos

- **Cenario Brasoftware NNG0229024.pdf**
  216K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - BSW INF - Val 03.12.24 5.pdf**
  85K
- **CND Municipal ISS Brasoftware Inf val. 21.09.2024 1.pdf**
  50K
- **FGTS INFORMÁTICA - VAL 17.08.24 2.pdf**
  131K
- **CND DA - ESTADUAL - BSW INFORMÁTICA - VAL. 07.09.2024.pdf**
  254K
- **CND FEDERAL E INSS - BRA INF - Val 23.11.24 6.pdf**
  308K

Best Software
Tecnologia para construção

AUTODESK

25 de setembro de 2024 Proposta nº 5.277/2024

À PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
RUA GRANDE 1396
CENTRO - SÃO LUÍS, MARANHÃO
Prezado Sr(a). Itaner Cesar Machado Vale Filho,
A seguir apresentamos proposta para Cessão de Direito de Uso de software Autodesk, por meio de TED Transferência Eletrônica de Dados.

Os planos Subscription são licenças para uso por tempo determinado de softwares Autodesk, associadas a benefícios específicos.

Seguem condições da proposta comercial:

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	10	R$ 50.744,03	R$ 507.440,30
			Total	R$ 507.440,30

Forma de Pagamento
30 DDL

Prazo de Entrega
24 horas

Prazo de Validade
04/12/2024

Dólar Utilizado
5,622

Observações:

- Não são permitidas alterações durante a vigência do contrato
- O cancelamento da licença é concedido por um período limitado a 30 dias após a compra
- Todas as licenças ficam disponíveis 24 horas após a compra

Estamos estruturados para oferecer soluções completas compreendendo licenciamento, instalação, configuração, treinamento e consultoria para implementação de soluções Autodesk, Adobe, Microsoft, Corel e Matterport, Orçafascio, Open Space e Unity. Nossa equipe técnica é constituída de profissionais 100% dedicados para atendê-los

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

Treinamentos BIM
Modelagem
Planejamento
Orçamentação
Certificações

Serviços
Projetos de Engenharia
Desenvolvimento e integração de sistemas
Gestão de projetos BIM

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas complementares.

Atenciosamente,
Daiane Barbosa
Comercial | Diretora Comercial

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357

Assinado de forma digital por ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357
Dados: 2024.09.26 14:20:36 -03'00'

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br> 3 de setembro de 2024 às 14:12
Para: info@bestsw.com.br

Boa tarde,

Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença:

Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal.

Dados da assinatura atual:

Nº da assinatura: 110003843724

Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal
Expiração: 06/01/2025

Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: **Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.**

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o **comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** todas as **certidões de habilitação** da empresa, a saber: **Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal**, incluindo a **regularidade trabalhista**.

Atenciosamente,

Itaner Cesar Machado Vale Filho
Eng.º Civil - Mat. 1071439
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - Proposta Comercial Autodesk | Best Software Tecnologia para Construção

Taisi Baisi | Best Software <taisi.baisi@bestsw.com.br> 4 de setembro de 2024 às 09:16
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Daiane Barbosa | Best Software <daiane.barbosa@bestsw.com.br>, Jorge Brant | Best Software <jorge.brant@bestsw.com.br>

Prezado Itaner, bom dia!

Conforme solicitado, segue Proposta Comercial de Renovação Autodesk.
Em anexo as certidões solicitadas, coloco-me á disposição para eventuais dúvidas.

Desde já, agradeço

Cordialmente,

Taisi Baisi
REPRESENTANTE DE VENDAS
taisi.baisi@bestsw.com.br
(11) 972853617 (11)5531-8334
www.bestsw.com.br

7 anexos

- **CARTÃO CNPJ BEST.pdf** 220K
- **CERTIFICADO FGTS - 14.09.2024.pdf** 96K
- **CND ESTADUAL - 24.02.2025.pdf** 83K
- **CND TRABALHISTA - 23.02.2025.pdf** 85K
- **ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf** 103K
- **DADOS BANCARIOS DA BEST SOFTWARE.pdf** 156K
- **5277_0_PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (1).pdf** 109K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇOS REVISADO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – RENOVAÇÃO LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. METODOLOGIA ADOTADA

O custo global foi estimado através do menor preço obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. O objetivo é determinar o preço de referência para a aquisição de 10 licenças do Architecture Engineering & Construction Collection com renovação de subscrição de 3 anos, modalidade comercial para uso individual.

Os preços coletados foram comparados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em particular no que se refere à pesquisa de mercado para obtenção de preço de referência. A metodologia utilizada considera o menor preço dentre as cotações apresentadas como base para o preço de referência.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

QUADRO DEMONSTRATIVO		
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal		
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**
1	WEBSITE AUTODESK	R$ 452.852,63 *
2	BEST SOFTWARE	R$ 507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$ 482.291,25
4	BUY SOFT	R$ 480.000,00
5	PROSYSTEMS	R$ 514.100,00
	MENOR PREÇO	**R$ 452.852,63**

* (10 assinaturas) x (R$ 43.385,00) x (1 + 4,38%) = R$ 452.852,63

3. ANÁLISE DOS PREÇOS

A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 452.852,63 e R$ 514.100,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:

Menor preço: R$ 452.852,63 (Fornecedor: website AUTODESK).

Maior preço: R$ 514.100,00 (Fornecedor: PROSYSTEMS).

Diferença entre o menor e o maior preço: R$ 61.247,37.

O menor valor proposto, de R$ 452.852,63 obtido no website da AUTODESK, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas.

4. PREÇO FINAL DE REFERÊNCIA

Com base na análise das propostas recebidas, o preço final de referência para a contratação de 10 licenças do Pacote AUTODESK AEC COLLECTION (3 anos de subscrição) é de R$ 452.852,63.

5. CONCLUSÃO

O presente mapa de preços foi elaborado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando a metodologia de menor preço dentre as cotações recebidas. A proposta mais vantajosa foi a obtida no website AUTODESK, que apresentou o menor valor para o fornecimento das licenças de software necessárias para atender às exigências do Termo de Referência.

ALBERTO PIRES PINTO FILHO

Chefe de Seção – Arquiteto e Urbanista

Matrícula 1074135

GEORGE BRITO BALBY

Coordenador – Engenharia Civil

Matrícula 1072879

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por meio de adesão à Ata do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Nº 40/2024(item 12) da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT /CATSER	Descrição do Produto	Unidade	QTD
3	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	

*Informação retirada da tabela do item 1.1 da ARP 40/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2.2. Vale destacar que a COEA já trabalha com os softwares do pacote AUTODESK. Esta aquisição mantém a implementação da metodologia BIM nos desenvolvimentos dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

2.3. Isso significa que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura terá programas atuais e devidamente licenciados para dar continuidade ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

2.4. Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

2.5. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL

3.1. O custo global foi estimado através do **menor preço** obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. Ver quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO			
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal			
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**	
1	WEBSITE AUTODESK	R$	452.852,63
2	BEST SOFTWARE	R$	507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$	482.291,25
4	BUY SOFT	R$	480.000,00
5	PROSYSTEMS	R$	514.100,00
	MENOR PREÇO	**R$**	**452.852,63**

3.2. O valor total máximo, para renovação de 10 (dez) licenças, é de R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT.	VALOR UNIT. - R$	VALOR TOTAL - R$
01	Contratação de licenças de uso de softwares para coleção completa de AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, single-user, 36 meses	10	45.285,263	452.852,63
	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO: R$ 452.852,63			

3.3. O total estimado da contratação totalizou R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) desta forma, apresentou-se como oportuna a aquisição dos direitos de uso do pacote Autodesk AEC, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços Nº40/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, resultando nos valores da tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 40/2024 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos			
Empresa	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Custo Efetivo Total (R$)
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	10	33.253,13	332.531,30

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

4.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

5.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

5.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

5.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

5.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, entre 08hs e 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com acesso através de e-mail e/ou telefone;

5.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

5.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

5.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

5.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Do prazo, local e conduções de entrega do objeto

6.1. O acesso às licenças do pacote de software será prorrogado – nº da assinatura 110003843724 – via sistema on-line da AUTODESK ao administrador do contrato cadastrado no sítio manage.autodesk.com, servidor Itaner Cesar Machado Vale Filho (itanerfilho@mpma.mp.br), com prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

6.2. A CONTRATANTE terá acesso continuado a 10 (dez) licenças de uso individual por mais 36 (trinta e seis) meses.

Do recebimento

6.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa de:

7.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

8.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à

comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As licenças do software contidas no item 3 serão consideradas aceitas somente após instaladas e configuradas, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439 e fiscal técnico/administrativo Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

11.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

11.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

11.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

11.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

11.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

11.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

11.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

11.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

11.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

11.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

11.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

11.6.1. Fornecer acesso através da internet aos sistemas;

11.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software pelos usuários.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Autodesk AEC Suite Collection

12.1.1. Pacote completo do Autodesk AEC Suite Collection;

12.1.2. Versão: Última versão disponível;

12.1.3. Plataforma Windows 10;

12.1.4. Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.5. Idioma: Português Brasil quando disponível;

12.1.6. Quantidade: 10 (dez) licenças;

12.1.7. Tipo de licença: single-user.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico/Administrativo**	**Gestor do Contrato**
assinado eletronicamente (*) Itaner Cesar Machado Vale Filho Matrícula: 1071439	assinado eletronicamente (*) Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	assinado eletronicamente (*) George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3432024

(*) Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PIRES PINTO FILHO** em **14 de Novembro de 2024 às 15:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-3432024, **Código de Validação**: CCE033951D.

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 3432024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: CCE033951D

Para: Rivemberg Ribeiro da Silva - SEAF
Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Senhor Diretor,

Em resposta ao DESPACHO-SEAF - 47572024 referente ao processo de aquisição do pacote Autodesk AEC Collection para a COEA , informo que todos os documentos solicitados foram ajustados e devidamente anexados ao processo.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi atualizado, uma vez que o objeto da aquisição permanece inalterado. O objetivo continua sendo a aquisição do Autodesk AEC Collection para atender às necessidades de desenvolvimento de projetos de construção e reforma da instituição. A única mudança refere-se ao modelo de contratação, que, conforme análise, será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em substituição ao processo licitatório inicialmente previsto.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar permanece válido e aplicável, considerando que o objeto não sofreu alteração em seu escopo e finalidade.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 15:18 h (*)

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
CHEFE DE SEÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47572024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **08 de Novembro de 2024 às 10:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-47572024, **Código de Validação**: DEAABF4C75.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 47572024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: DEAABF4C75

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o DESPACHO-DG – 85752024, bem como o MEMO-COEA – 3272024, no qual essa Coordenadoria informa que alterou a forma de contratação de licitação para adesão à Ata de Registro de Preço, encaminhem-se os autos para instrução com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de preços e pesquisa de mercado atualizados, conforme AR nº 10/2023-GPG e Lei nº 14.133/21.

Após, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 10:16 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 85752024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **07 de Novembro de 2024 às 16:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-85752024, **Código de Validação**: 634324E8A4.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 85752024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 634324E8A4

ASSUNTO: RENOVAÇÃO SOFTWARES BIM – AUTODESK AEC
INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-COEA-2592024, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura solicita a adoção dos procedimentos necessários para abertura de processo licitatório visando à aquisição de 10 (dez) de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no valor estimado de **R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme o TERMO DE REFERENCIA.

Concluído a tramitação processual, os autos vieram da Secretaria Administrativo-financeira para fins de autorização da abertura do certame licitatório supracitado.

Após reunião realizada no dia 22 de outubro de 2024, entre a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA e esta Diretoria Geral, cujo objeto tratou sobre a vantajosidade econômica da solicitação em epígrafe, decidiu-se que a forma mais vantajosa de adquirir os softwares seria por meio de adesão à uma Ata de Registro de Preços.

Por meio do MEMO-COEA - 3272024, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, após buscas, encaminhou a ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-MGI-ASSINADA.pdf, EDITAL MGI E ANEXOS.pdf, PUBLICACAO NO PNCP.pdf, SICAF MCR SISTEMAS.pdf e solicitou autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a aquisição de 10 (dez) Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no valor estimado de **R$ 332.531,30 (trezentos e trinta e dois mil reais, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

Eis o que cabia relatar.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e a devida instrução processual junto aos setores administrativos competentes, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 16:28 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **07 de Novembro de 2024 às 16:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-85752024, **Código de Validação**: 634324E8A4.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: SICAF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.198.254/0001-17**	DUNS®:	**678396605**
Razão Social:	**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**27/01/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 006.XXX.XXX-46 Nome: ALBERTO PIRES PINTO FILHO

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: PUBLICAÇÃO

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/07/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG **Unidade compradora:** 201057 - CENTRAL DE COMPRAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000059/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=20105705900012024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 101.828.597,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 101.357.646,09

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	221	R$ 4.798,00	R$ 1.060.358,00	
2	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1379	R$ 13.975,00	R$ 19.271.525,00	
3	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	668	R$ 1.181,03	R$ 788.928,04	
4	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	2687	R$ 3.305,00	R$ 8.880.535,00	
5	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	159	R$ 2.215,29	R$ 352.231,11	

Exibir: 1-5 de 17 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: EDITAL E ANEXOS

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	08/07/2024 08:52 (v 5.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

Sumário

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO

90.001/2024

CONTRATANTE (UASG):

CENTRAL DE COMPRAS (201057)

OBJETO:

Registro de preços para contratação de licenças de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Minuta de MODELO DE EDITAL

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0012024

(Processo Administrativo n° 19973.106576/2023-13)

Torna-se público que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 122, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) grupos, estes formados por um ou mais itens, e 01 (um) item isolado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do Grupo, e menor valor para o item isolado, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item.

1.4. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

1.5. O valor global estimado para cada grupo será o limite máximo de aceitabilidade para os preços totais de cada Grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. sociedades cooperativas;

3.6.12. Micro Empreendedor Individual - MEI;

3.6.13. Pessoa Física.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Em relação aos grupos com valores totais superiores a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - Grupos 01, 02 e 03, não serão aplicados as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no inciso I, §1º do art. 4º da Lei 14.133, 1º de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**, a contar da data de sua apresentação**.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1.1. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **cópia digitalizada**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73 /2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Por ocasião da habilitação, os licitantes deverão entregar uma declaração de parceria do fornecedor, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar ao deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências."

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, a convocação dos participantes para manifestação de interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora será feito pelo Pregoeiro, por meio do envio de mensagens no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

10.1.1. Tal convocação ocorrerá anteriormente à finalização da fase de habilitação do licitante "vencedor" de cada grupo e do item isolado.

10.1.2. Serão convocados todos os licitantes que, na ordem de classificação, ficaram classificados após o licitante "vencedor".

10.1.3. Os licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, exclusivamente, no chat da sessão no sistema Compras.gov.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro a elaboração manual de cadastro de reserva, que será apresentado como um anexo da Ata de Registro de Preços, após a convocação mencionada anteriormente.

10.2.1. Nas hipóteses de convocação do cadastro reserva os fornecedores relacionados serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para apresentar suas propostas com os preços ajustados àquele previamente adjudicado.

10.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/licitacoes e por meio do e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 03% (três por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: central.licitacao@gestao.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.2. Apêndice II - Mapa de Risco

14.12.1.3. Anexo A do TR - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

14.12.1.4. Anexo B do TR - Modelo de Ordem de Serviço(s)

14.12.1.5. Anexo C do TR - Modelo de Termo de Compromisso

14.12.1.6. Anexo D do TR - Modelo de Termo de Ciência

14.12.1.7. Anexo E do TR - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

14.12.1.8. Anexo F do TR - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

14.12.1.9. Anexo G do TR - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.12.4. ANEXO IV – Proposta de Preços

Brasília , Julho de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 08:52:35.

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS	05/07/2024 16:34 (v 21.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19973.106576/2023-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO CATSER	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-004	221	R$ 4.798,00	R$ 1.060.358,00
	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-001	1379	R$ 13.975,00	R$ 19.271.525,00
	3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	668	R$ 1.181,03	R$ 788.928,04
					Cessão temporária de				

	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	27502	Licença Subscrição por 36 meses	direitos sobre programas de computador locação de software	-	2687	R$ 3.305,00	R$ 8.880.535,00
2	5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	159	R$ 2.215,29	R$ 352.231,11
	6	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	690	R$ 6.679,97	R$ 4.609.179,30
	7	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-006	217	R$ 1.616,75	R$ 350.834,75
	8	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AD-003	1440	R$ 4.445,00	R$ 6.400.800,00
	9	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE **PACK** (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	200 (2 PACKS)	R$ 771,75	R$ 154.350,00
	10	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE **PACK** (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	500 (5 PACKS)	R$ 2.334,00	R$ 1.167.000,00
		AUTODESK AEC - Architecture,		Licença Subscrição	Cessão temporária de direitos sobre				

3	11	Engineering and Construction Collection	27502	por 12 meses	programas de computador locação de software	-	165	R$ 15.433,99	R$ 2.546.608,35
	12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADSK-001	1168	R$ 33.253,13	R$ 38.839.655,84
	13	AUTODESK AUTOCAD	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	238	R$ 8.903,32	R$ 2.118.990,16
	14	AUTODESK AUTOCAD	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADSK-007	674	R$ 19.665,55	R$ 13.254.580,70
4	15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	27502	Licença Subscrição por 12 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	174	R$ 1.273,44	R$ 221.578,56
	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	27502	Licença Subscrição por 36 meses	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	-	407	R$ 3.840,00	R$ 1.562.880,00
-	17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	27464	Licença Perpétua	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	-	327	R$ 760,13	R$ 248.562,51
								Total	**R$ 101.828.597,32**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de

mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças de subscrição de 12 meses (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 36 meses (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n°14.133, de 2021.

1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de assinatura, para o item 17, que, por se tratar de licença perpétua, tem uso vitalício, sendo o serviço de manutenção, entretanto, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar ateve-se aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6 Em atenção ao art. 2º do Decreto n. 7.174, DE 12 de maio de 2010, declara-se que as especificações dos itens que constituem o objeto do presente certame, descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não foram construídas de forma a direcionar ou favorecer a contratação de um fornecedor específico.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		• Licença Creative Cloud Todos os Apps • Licenciamento subscrição usuário nomeado • A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.

1	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - 12 MESES**	• As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com /acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt /photoshop/system-requirements.html c) llustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx. adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com /pt/premiere-pro/system requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects /system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc /systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements. html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt /lightroom-classic/system-requirements.html h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt /dreamweaver/system-requirements.html k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx. adobe.com/pt/audition/system-requirements.html m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx. adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html

2	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - 36 MESES**	n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator /system-requirements.html o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco /systemrequirements.html q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements. html r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br /premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan -Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assinálo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
		• Licença aplicativo individual - Acrobat Pro DC para equipes. • Licenciamento subscrição usuário nomeado. • Não serão aceitas versões Standard.

3	**ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 12 MESES**	• Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Ferramentas de PDF para revisar, editar e preparar documentos. - Monitore e envie lembretes de contratos. - Exporte, converta e edite PDFs. - Funciona com Windows e Mac. - Ferramentas avançadas para comparar PDFs, remover informações, criar PDFs pesquisáveis e editáveis. • Assinatura e coleta de assinaturas. • Suporte técnico avançado 24 horas. • Admin Console.
4	**ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 36 MESES**	
5	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE 12 MESES**	• Licença subscrição educacional para área administrativa das escolas e universidades. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por usuário nomeado • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria • da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de • beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na • Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de

		Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/ system-requirements.html o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco /systemrequirements. html q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan -Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader
6	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE 36 MESES**	

		• Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários • através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização • instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone • para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
7	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISEEDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM 12 MESES**	• Licença subscrição educacional para laboratórios e salas de aulas. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por dispositivo compartilhado - a licença é atribuída ao dispositivo ou computador, e não ao usuário. Dessa forma, vários usuários podem usar os dispositivos e os aplicativos. • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com /acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt /photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com /pt/premiere-pro/system-requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects /system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc /systemrequirements. html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências

		de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements. html q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan -Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário
8	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISEEDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM 36 MESES**	

		impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader aa) Substance 3D Stager - Desenvolva e componha cenas em 3D em uma ferramenta intuitiva de exibição. Crie e renderize cenas inovadoras em 3D no seu próprio estúdio virtual ab) Substance 3D Painter - Adicione textura a modelos em 3D em tempo real. ac) Substance 3D Sampler - Crie rapidamente materiais e iluminação em 3D usando imagens reais ad) Substance 3D Designer - Projete ativos paramétricos em 3D • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
9	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISEEDUCACIONAL STUDENT LICENSE 12 MESES**	• Licença subscrição educacional para estudantes e professores. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • **A licença para estudantes e professores (SLP - STUDENT LICENSE PACK) possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças (cada PACK tem 100 icenças).** • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-

		requirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com /pt/premiere-pro/system requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects /system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc /systemrequirements. html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements. html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt /lightroom-classic/system-requirements.html h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx. adobe.com/pt/audition/system-requirements.html m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx. adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator /system-requirements.html o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco /systemrequirements. html q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements. html r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas:
10	**ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISEEDUCACIONAL STUDENT LICENSE 36 MESES**	

		https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. x) Scan -Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assinálo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. z) Acrobat Reader • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console /Enterprise Dashboard online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
11	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 12 MESES**	• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente comum de dados com base na nuvem, que facilita a entrega de empreendimentos desde o início do projeto até a sua construção e operação. • Permite fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, elaboração e controle de qualidade de projetos, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: a) AutoCAD (Win+Mac) software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles /sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-AutoCAD-2024-including-Specialized-Toolsets.html b) Revit - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e

		hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, 3DM, SKP, OBJ, DWG e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Inclui ferramentas para projeto generativo. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Revit-2024-products.html c) Civil 3D - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Inclui ferramentas para projeto generativo. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-AutoCAD-Civil-3D.html d) InfraWorks - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agrega grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integra perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/infraworks/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-InfraWorks.html e) Navisworks Manage - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifica e resolve conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/navisworks-products/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Navisworks-products.html f) ReCap Pro - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/recap/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-ReCap-Pro-and-ReCap-Photo.html g) FormIt Pro - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/formit-pro/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-FormIt.html h) Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Advance-Steel-2023.html i) Robot Structural Analysis Professional - Cálculo estrutural e verificação de conformidade de código integrado a modelos BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/robot-structural-analysis-professional/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Robot-Structural-Analysis-Professional-2022.html

12	**AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES**	j) Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/structural-bridge-design/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Structural-Bridge-Design-2018.html k) Vehicle Tracking - Análise de trajetória e movimentação de veículos. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/vehicle-tracking/learnexplore/caas/CloudHelp/cloudhelp/2022/PTB/Autodesk-VehicleTracking-SysReq/files/GUID-93FF210B-FE08-4DC3-B4DB-0B9BA7724E23-htm.html l) Fabrication CADmep - Criação de modelos MEP, geração de estimativas e planos para fabricação. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/System-requirements-for-Autodesk-Fabrication-2022-products.html m) 3ds Max - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-3ds-Max-products.html n) Insight - Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/insight/learnexplore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Insight-2018.html o) Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos p) Autodesk Drive – armazenamento em nuvem próprio para CAD – usuários e pequenas equipes. q) Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados com armazenamento ilimitado. Requisitos de Sistemas: https://help.autodesk.com/view/DOCS/ENU/?guid=System_Requirements_ACC r) Autodesk Forma - recursos de design conceitual, análises preditivas e automações para criar bases sólidas e sustentáveis para os projetos. Eficiência com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e integração bidirecional com o Revit. Requisitos de Sistemas: https://www.autodesk.com.br/support/technical/article/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-Requirements-for-Autodesk-Forma.html • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
		• Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • Não serão aceitas versões LT;

13	**AUTODESK AUTOCAD 12 MESES**	• As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. • A assinatura do AutoCAD inclui sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design - Funcionalidade 3D - Monitoramento de normas de CAD - Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela - Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API - Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store - Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para - fluxos de trabalho aprimorados. As assinaturas incluem o AutoCAD Web e Mobile. • Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. • Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da • Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
14	**AUTODESK AUTOCAD 36 MESES**	
15	**CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 MESES**	• Licença subscrição 12 meses e 36 meses • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) • Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; • Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; • Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; • Colaboração na nuvem e • Admin Console.
16	**CORELDRAW GRAPHICS SUITE 36 MESES**	

		• Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H2 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. • macOS Ventura (13), macOS Monterey (12), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br /product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs
17	**CORELDRAW GRAPHICS SUITE EDUCACIONAL**	Licença de uso Perpétuo + manutenção por 12 meses • CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) • Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; • Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; • Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; • Colaboração na nuvem e • Admin Console. • Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H2 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Ventura (13), macOS Monterey (12), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br /product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se conforme apresentação a seguir.

3.2. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2.1. A contratação de licenças de softwares de Design Gráfico centralizada é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

3.2.2. Consta no PCA de 2023 que a categoria software é a sexta maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2023. Analisando-se a categoria Softwares, verificou-se demanda não desprezível para a subcategoria de softwares de Design Gráfico em termo de quantidades de iniciativas previstas para 2023, alcançando a estimativa financeira da ordem de R$ 20.551.597,59 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor distribuído em mais de 107 iniciativas. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de abril de 2023 para o PCA 2023, conforme Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI 34050398).

3.2.3. O processo de Centralização de Compras de licenças de software de Design Gráfico utilizou como premissa a materialidade da demanda registrada por diversos órgãos da administração pública no PGC. Nesse sentido, dentro do universo de soluções de Design Gráfico disponíveis no mercado, identificou-se que os produtos objetos desse Termo de Referência se destacaram em termos de quantidade de iniciativas registradas no PGC para o ano de 2023 e materialidade de recursos públicos envolvidos nas contratações pretendidas. Assim, apesar de outras soluções existirem e serem passíveis de contratação, elas não foram escolhidas para participar da contratação centralizada por não terem representatividade na avaliação das soluções levantadas.

3.2.4. Ademais, destaca-se que o registro da demanda do PGC era regido pela IN nº 94/2022 SGD/ME e, mais recentemente, passou a seguir o disposto no Decreto Federal nº 10.947/22. Essas regras do decreto são referenciadas no processo de contratação de soluções de TIC pela IN nº 94/2022 SGD/ME. Nesses instrumentos normativos registram-se a obrigação e a competência de cada órgão ou entidade em registrar a sua demanda para exercício seguinte e também de promover o estudo comparativo de soluções, incluindo a análise de custo total de propriedade para cada solução, com vistas a avaliar a opção mais adequada em termos quantitativos (custos totais) e qualitativos (atendimento às necessidades). Logo, é primordial que cada órgão ou entidade realize a sua instrução processual individualizada, a fim de representar a sua realidade fática e atender as suas necessidades de acordo com os seus projetos e justificativas trazidas em sede de adequada especificação para as suas realidades específicas.

3.2.5. Uma vez ratificada a demanda por meio do registro de Intenção de Registro de Preços (IRP), é possível confirmar o potencial de economicidade do presente certame por meio da redução de custos administrativos (com a consolidação das iniciativas de diferentes órgãos e dos respectivos processos de licitação) e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial ganho de escala (da ordem de 8% a mais do que em processos descentralizados com base em estudos do Banco Mundial para centralização de compras) em função do volume de aquisições previstos para 2023 nessas categorias de produtos.

3.2.6. Nesse sentido, a centralização da aquisição de licenças de Design Gráfico possui um bom potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2023, conforme apresentado no Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398) da presente instrução processual.

3.2.7. Além da potencialidade de se economizar, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocarem recursos humanos e de terem que conhecer detalhadamente as nuances do mercado a fim de realizar a especificação da solução.

3.2.8. Tal iniciativa integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-MGI), como forma de atendimento às determinações do Acórdão nº 2.569/2018 TCU-Plenário, buscando mitigar as disfunções/variações excessivas de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e alcançar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas, quando aplicado.

3.2.9. Pelo exposto, a aquisição centralizada de licenças de Software de Design Gráfico atende aos seguintes critérios direcionadores constantes nos Incisos I, II, III e V do Art. 7º da Portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023, que institui o Comitê de Compras e Contratações Estratégicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (C3E):

> I - possibilidade de centralização da seleção de fornecedores, com ganhos de escala; centralização da gestão contratual; e operação centralizada;
>
> II - necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
>
> III - oportunidades de padronização de bens e serviços;
>
> V - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas.

3.2.10. Deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratações Estratégicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (C3E), instituído pela Portaria MGI nº 2.264 de 26 de maio de 2023, o qual definiu o portfólio de projetos para 2023.

3.2.11. Por fim, observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 . Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

> Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
>
> I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
>
> II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
>
> III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
>
> Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

3.2.11.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e serviços. Os itens constantes no objeto deste certame, com exceção do item 17, consubstanciam-se em serviços. Tanto um como outro tratam-se de bens e serviços. No entanto, o seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

> "Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e

> Comunicações (MCTIC)." (disponível em: https://www.gov.br/produtividade-ecomercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

3.2.11.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

3.2.11.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

3.2.11.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Minuta do Edital.

3.2.11.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos de seu art. 5º.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, porém seu detalhamento deverá constar do Planejamento dos órgãos contratantes individualmente.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, além dos seguintes Instrumentos de Planejamento Institucionais:

3.4.1. Segundo o Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, "as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022". Tais contratações deverão, ainda, guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação dos órgãos ou entidades contratantes, conforme comanda o art. 6º, inciso I da IN SGD/ME nº 94/2022.

3.4.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades.

3.4.3. A presente aquisição também guarda alinhamento com a Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: otimização das infraestruturas de tecnologia da informação no Governo Federal. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD/ME enuncia como iniciativa (Iniciativa n° 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC até 2022, com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

3.4.4. Segundo estudo constante do Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 165 (SEI-ME 34050398), identificou-se que a contratação de Softwares de Design Gráfico consta em 107 iniciativas registradas nos diferentes PCAs de órgãos da administração pública federal.

3.4.5. Nesse sentido, a licitação centralizada de softwares de Design Gráfico está alinhada à EGD e ao PCA dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por permitir o respectivo alinhamento aos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6° da IN SGD/ME n° 94/2022.

3.5. Ressalta-se que o objeto dessa contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

3.6. Do uso do Registro de Preços

3.6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no âmbito do presente certame. A CENTRAL DE COMPRAS funcionará como órgão gerenciador e os ÓRGÃOS e ENTIDADES que registraram demanda na fase de intenção de registro de Preços (IRP) como Órgãos Participantes.

3.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3° do Decreto nº 11.462, de 2023, qual seja: "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas". Nesse sentido, a presente contratação almeja suprir a demanda de órgãos e entidades que registraram as iniciativas em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA), conforme análise realizada pela equipe técnica da CENTRAL DE COMPRAS por meio de extrações do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

3.6.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública que não registrou sua demanda durante a IRP poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a sua vigência, na qualidade de órgão não partícipe. Nesse caso, deverá consultar a CENTRAL DE COMPRAS sobre a possibilidade de adesão tardia à ARP, nos termos do art. 31, do Decreto n.º 11.462, de 2023, e observando os requisitos e condições do dispositivo, abaixo transcrito:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente fizerem a adesão e seguirá as regras definidas no Decreto n.º 11.462, de 2023.

3.6.5. A possibilidade de adesão tardia justifica-se neste certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras, buscando sempre ampliar os benefícios das compras centralizadas para as instituições públicas interessadas no objeto. A CENTRAL DE COMPRAS, no exercício de suas atribuições, objetiva maximizar o alcance de seus processos àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da fase da IRP.

3.6.6. Ademais o art. 9º, § 1º, inciso III da IN SGD-ME nº 94/2022 torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de ARP. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de suas demandas por estarem envolvidos com a elaboração de seus processos internos de planejamento, ainda que a CENTRAL DE COMPRAS estabeleça o prazo típico de 10 dias úteis para suas fases de IRP e, por vezes, opere a prorrogação de tal prazo. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da ARP não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pelas contratações conjuntas da CENTRAL DE COMPRAS. Em especial, ressaltam-se os benefícios do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e da redução dos custos com a realização do processo de contratação, bem como ganhos relacionados à padronização das compras públicas e a definição de condições contratuais e especificações técnicas adequadas à situação do mercado e aderentes à legislação em vigor.

3.6.7. Importa esclarecer que, no âmbito da presente contratação, foi realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 1/2024, aberta, inicialmente, de 06 a 20 de fevereiro de 2024 (SEI-MGI 40006383) e posteriormente prorrogada até 26 de fevereiro de 2024 (SEI-MGI 40216991). Foi preciso realizar contato por e-mail com diversos órgãos para a confirmação de questões pontuais relacionadas a quantitativos registrados na IRP, conforme descrito no Despacho MGI-SEGES-CENTRAL-CGTIC 40678207 e Despacho MGI-SEGES-CENTRAL-CGTIC 40762404. Após a conclusão da fase de confirmação da IRP, realizada pela CGLIC, mostrou-se necessário novo contato com alguns órgãos, para confirmar verificar se alguns deles haviam desistido de participar ou simplesmente haviam perdido o prazo para confirmar suas demandas. Essa verificação foi realizada por email e as respostas dos órgãos encontram-se em arquivo anexo a este processo (SEI-MGI 41167380). Como a conclusão da IRP nº 01/2024 e as etapas de confirmação das

demandas, registrou-se um total de 148 unidades administrativas de serviços gerais (UASGs) na qualidade de órgãos participantes do certame. A lista completa das UASGs que figuram como órgãos partícipes desta contratação encontra-se no "ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG" do Termo de Referência.

3.7. Estimativa da demanda

3.7.1. A estimativa da demanda de licenças de software de Design Gráfico foi consolidada após a finalização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2024 e refletida nos subitens 1.1 e 10.1 deste Termo de Referência.

3.8. Parcelamento da Solução de TIC

3.8.1. As soluções serão agregadas em quatro lotes distintos e um item isolado em verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU n° 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade, etc.), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

d) outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos Educacional e Enterprise/Corporativo. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

3.8.2. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU. A referida sumula assim dispõe: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (grifo nosso). A organização dos itens da presente licitação em lotes não prejudica a competição, pois não é realizada uma agregação inadequada com restrições indevidas, que poderiam ter impacto na competição do processo. Além disso, a adjudicação por lotes permite que se obtenha maiores resultados em função da economia da escala, que constituiu um objetivo relevante no âmbito de compras conjuntas. Por fim, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

3.8.3. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art.82,§2º da Lei 14.133/2021.

3.9. Declara-se que a presente contratação não se destina à realização de "mais de uma solução de TIC em um único contrato", e o objeto não envolve "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação". Dessa forma, o objeto deste certame não envolve as restrições constantes no art. 3º da IN SGD-ME nº 94/2022, uma vez que se destina à realizar uma licitação, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, para disponibilizar uma Ata de Registro de Preços de modo a permitir que os órgãos e entidades da Administração Pública, realizem, conforme suas necessidades individuais, a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

3.10. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.10.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

b) Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

c) Padronização das licenças de softwares e aumento da qualidade das especificações técnicas;

d) Maior celeridade na distribuição dos softwares aos órgãos demandantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um

projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

a) Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes de acordo com as necessidades individuais de cada interessado e conforme justificativas preconizadas em cada instrução processual que reflita o caso concreto de cada instituição;

b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;

c) Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;

d) Quanto ao embasamento legal para a utilização do modelo BIM, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser seguida por todas as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz em seu Art. 19, inciso V, § 3º que estabelece: "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.7. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.8. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00h às 18: 00h em dias úteis na cidade onde está localizada a UASG contratante.

4.9. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.10.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.10.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.10.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.10.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Requisitos Temporais

4.11. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos tanto para as capitais dos estados quanto para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.13. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.14. Na execução dos serviços, deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), para recebimento da chave de ativação da licença.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.15. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem; e

d) Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 94 /2022 da SGD/ME.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.17. Não se aplica para o objeto da presente contratação. Para verificação dos requisitos de sistemas, deve-se observar o descrito em cada aplicativo no Subitem 2.2 deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os requisitos de projeto e de implementação deverão observar os critérios definidos no item 6. Modelo de Execução do Contrato.

Requisitos de Implantação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.19.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.19.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas nesse TR.

4.19.3. As licitantes vencedoras deverão fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.19.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto~~.~~, respeitando a vigência contratual.

4.20.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.20.2. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.20.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE quanto às justificativas apresentadas no sentido contrário ao previsto nessa obrigação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante e:

4.26.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento.

4.26.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.26.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no subitem 4.16.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.29. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.30. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

4.31. Por ocasião da habilitação, os licitantes deverão entregar uma declaração de parceria do fabricante, certificando ele que existe uma parceria formalizada (ou relação jurídico-comercial entre eles), mencionando, se possível, o histórico de negociações de outras contratações de licenças para objeto similar deste Edital, podendo ser com setor público ou privado. Em caso de ruptura da relação de parceria, o licitante deverá, em tempo do processo licitatório ou após a contratação, comunicar imediatamente à Administração para encaminhamento das devidas providências.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União. Com base nesse Guia, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.32.1. Implementação de códigos que otimizem o consumo de recursos computacionais;

4.32.2. Aumento da eficiência energética; e

4.32.3. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.33. Não se aplica para a presente contratação.

Subcontratação

4.34 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

Garantia da Contratação

4.35. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14. 133, de 2021, no percentual correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.36. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.37. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.38. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.38.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.39. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.39.1. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços. Cabe destacar que os

volumes de serviço de cada item solicitado e a indicação de qual unidade de compra solicitante estão informados neste TR.

Consórcio

4.40. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e conforme justificativa indicada a seguir.

4.41. Como estratégia de fomentar a competitividade, potencializando a possibilidade de participação de empresas com menor expressão econômica ou potencial logístico, mas que consigam aumentar seu desempenho aliando-se a outras, assim como ampliar o universo de empresas com capacidade de fornecer as quantidades estimadas e atender aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, optou-se pela permissão da participação de consórcios de empresas, o que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme trecho retirado do Acórdão 108/2006-TCU-Plenário:

> 50. Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4.42. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame sem nenhum acréscimo no quantitativo a ser demonstrado em sua habilitação técnica e econômico-financeira.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, no que couber) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto neste TR;

5.1.14. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

5.1.15. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

5.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;

5.1.18. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

5.1.19. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

5.1.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.1.21. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.24. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.25 Declara-se que foram observadas às vedações constantes no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022, abaixo transcritas na elaboração dos documentos referentes ao Planejamento da Contratação. Essas vedações também deverão ser observadas pelos órgãos que utilizem a Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda desta licitação para firmar contratos com o fornecedor adjudicado:

> Conforme o art. 5º, É vedado:
>
> I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;

XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e

XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço

5.2.11. Durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser disponibilizadas ao menos 02 (duas) vagas para participação em eventos de capacitação técnica (nacionais ou internacionais), quando realizados pela CONTRATADA e/ou Fabricante da solução, sem custo adicional para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para atualização tecnológica, considerando a relevância e abrangência das contratações centralizadas;

5.2.11.1. Entende-se por eventos de capacitação técnica: Workshops, Seminários, Fóruns, Feiras Tecnológicas, Visitas Técnicas e/ou Treinamentos em Fábricas, Datacenters e/ou Laboratórios do Fabricante/Fornecedor, entre outros com o mesmo propósito;

5.2.11.2. Todas as despesas para a realização e participação dos servidores indicados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços (inscrição, passagens, hospedagem e locomoção) deverão ser integralmente custeados pela CONTRATADA;

5.2.11.3. Os convites deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços com antecedência mínima de 60 dias para providências de destacamento dos servidores e aprovações internas;

5.2.12. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

5.2.13. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

5.2.15. Prestar o serviço objeto desta contratação em dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas à CONTRATANTE;

5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

5.2.17. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

5.2.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.25. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.26. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.28. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei n° 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e do Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

5.3.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

5.3.7. Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.8. Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

5.4. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES-MGI).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Inicialização do contrato

6.1.2.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.

6.1.2.1.2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.2.1.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

6.1.2.1.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2.2. Encaminhamento de demandas e controle de solicitações

6.1.2.2.1. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.

6.1.2.2.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.

6.1.2.2.3. A área de TI da CONTRATANTE analisará a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.

6.1.2.2.4. Havendo viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA.

6.1.2.2.5. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos em função do pagamento de licenças não utilizadas pela CONTRATANTE.

6.1.2.3. Execução e acompanhamento da Ordem de Serviço

6.1.2.3.1. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

6.1.2.3.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste instrumento.

6.1.2.3.3. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou TR.

6.1.2.3.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
1	Início da Execução Contratual	Assinatura do contrato	10 dias úteis
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do contrato	10 dias
3	Emissão Ordens de Serviço	Após Etapa 2 – Sob Demanda	Sob Demanda
4	Fornecimentos das Licenças	Após Etapa 3	10 dias
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	05 dias

6	Termo de Recebimento Definitivo	Após Etapa 5	10 dias
7	Garantia e Suporte Técnico	Após Etapa 6	Encerramento do Contrato

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00h às 18:00h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços. Cabe destacar que os volumes de serviço de cada item solicitado e a indicação de qual unidade de compra solicitante estão informados neste TR.

6.5.2. A lista completa das UASGs que figuram como órgãos partícipes desta contratação encontra-se no "ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG" do Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

6.10.6. Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da CONTRATANTE.

Formas de Pagamento

6.11. Os pagamentos serão realizados em uma única parcela, de acordo com o quantitativo solicitado em cada Ordem de Serviço, após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados que serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição e Pagamento.

6.12 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por meio de multa em 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133, sem prejuízo de eventuais glosas anteriores.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO e Anexo D – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante horário comercial.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Fiscalização e acompanhamento contínuos de todas as obrigações e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual.

7.13.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de alinhamento e acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual.

7.13.3. Prestar todas as informações, apoio técnico e administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme o disposto neste item.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas

Meta a cumprir	Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso; O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	**SAP** => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**SAP = (QAP/QTA) x 100** Onde: QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamados atendidos.
Sanções	. Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A aferição do Indicador de Atraso na Entrega (IAE) e do Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo (SAP), calculando a aplicando as glosas e descontos previstos no subitem 8.1, caso necessário.

8.4.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.

8.4.3. O fiel cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive as de confidencialidade e sigilo.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.19.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que se não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Der causa à inexecução total do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Em caso que se justifique a imposição de penalidade mais grave, a contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 2% do valor da contratação.
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.

7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias. Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo)	Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote e por item isolado.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 9% (nove por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28.1. Para o caso de consórcio, caso alguns dos consorciados apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices citados no item anterior, o acréscimo será de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para habilitação econômico financeira de licitante individual, ou seja, patrimônio líquido ou capital social de 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor estimado da parcela pertinente, para cada grupo que pretenda concorrer, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

9.28.2. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.28.3. Os percentuais mínimos de patrimônio líquido ou capital social para a qualificação econômico-financeira exigidos dos propensos licitantes, caso apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez do SICAF, de comprovar 9% (nove por cento), foram definidos em função de estudo elaborado pela CGLIC concatenado em planilha com vistas a auxiliar na definição dos referidos percentuais.

9.28.4. Na ocasião, foram buscadas no mercado as principais empresas do ramo que prestam serviço para a APF, tanto as que tem contratos de maiores e menores valores. Assim a pesquisa abrangeu 21 (vinte e uma) empresas, as quais tiveram seus balanços verificados, sobretudo no tocante aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), capital social e patrimônio líquido. Destas, apenas duas empresas apresentaram balanço de abertura, e uma não possui balanço patrimonial no SICAF.

9.28.5. Desta feita, foi possível concluir que, como os grupos do objeto de eventos contém valores substanciais, cerca de 83,33% (oitenta e três vírgula trinta e três por cento), ou seja 15 das 18 empresas pesquisadas atendem o percentual de 9% (n0ve por cento) do valor estimado para o grupo maior valor monetário. Sendo que esta três empresas com percentual inferior nem precisariam comprovar tal percentual pois possuem índices superiores a 1 (um).

9.28.6. Ressalta-se que tais percentuais máximos de 9% (nove por cento) estão aderentes aos adotados em outros editais que contemplem certames dessa natureza e demonstram buscar plena competitividade do mercado no futuro pregão, uma vez, também que haverá a admissibilidade de formação de consórcio. Os arquivos contendo as memórias de cálculos estão apensados aos respectivos autos titulados como "Análise de dados para critérios de habilitação econômico-financeira "(SEI 41249705).

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, admitindo-se, em caso de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo a seguir:

a) não inferior a 3% do quantitativo previsto para os lotes 1 e 3; e

b) não inferior a 5% do quantitativo previsto para os lotes 2, 4 e item 17.

9.34.2. A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que comprove a prestação de serviço de fornecimento de licenças de softwares de design gráfico; e

b) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.34.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratador e local em que foram prestados os serviços.

9.34.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Pela natureza do objeto a ser contratado, licenças de softwares pré-fabricados, sem serviços de desenvolvimento ou alocação de mão de obra, não será admitida a participação de cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Cabe destacar que as quantidades foram informadas pelos órgãos partícipes durante a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP) conduzida pela Central de Compras.

10.5. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa de preço realizada em 15 abril de 2024 pela equipe técnica da Central de Compras, seguindo metodologia e cumprindo as recomendações presentes na legislação aplicável, sobretudo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES-ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União pelos órgãos partícipes da contratação e pelo órgão gerenciador.

11.2. Por se tratar de uma compra centralizada, implementada por meio do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto 11.462, de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato dos órgãos CONTRATANTES.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O conteúdo deste Termo de Referência compatibiliza-se com o modelo "Termo de Referência de Serviços de TIC - Licitação, elaborado pela Secretaria de Gestão, complementado e uniformizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União da AGU, atualizado em maio de 2023 e disponível em https://www.gov.br/agu /pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic e https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao, acesso em 15/04/2024.

12.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI-MGI 34788407) e pela Portaria MGI-SEGES-CENTRAL /MGI nº 1869, de 26 de março de 2024 (SEI-MGI 40986878).

12.3. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 12:17:01.

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:41:24.

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 15:31:22.

Despacho: Coordenador-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:01:47.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 16:34:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS do TR 36_2023_19JUN.pdf (652.53 KB)

Anexo I - ANEXOS do TR 36_2023_19JUN.pdf

ANEXOS

ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO G - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO A – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

1. Pauta de distribuição resumida por Unidade da Federação.

ÓRGÃO	NOME DA UASG	UASG	CIDADE	UF	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17
MGI	CENTRAL DE COMPRAS/SEGES	201057	Brasilia	DF	10	13	10	11	0	0	0	0	0	0	10	13	10	13	10	10	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153	Goiania	GO	0	0	8	8	0	0	0	20	0	0	0	8	0	8	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	160047	Fortaleza	CE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	154674	Irati	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	156542	Capanema	PR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	156543	Jaguariaiva	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	158395	Curitiba	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	158396	Foz do Iguaçu	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	IFES - CAMPUS ARACRUZ	158419	Aracruz	ES	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	2	0	0	5
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	IFES - CAMPUS PIUMA	158892	Piúma	ES	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	158400	Jacarezinho	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	158399	Telêmaco Borba	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	160525	Salvador	BA	6	6	6	6	0	0	0	0	0	0	2	2	4	4	6	6	1
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA	INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS	152143	Brasilia	DF	0	0	4	0	0	60	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	364102	Brasilia	DF	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
COMANDO DO EXERCITO	32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	160247	Petrópolis	RJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE RJ	160299	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	153015	Belo Horizonte	MG	0	0	0	0	0	20	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	5

TECNOLOGICA DE MG																					
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	160195	Recife	PE	8	7	5	5	0	0	0	1	0	1	2	3	5	4	7	7	1
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	158157	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	28	0	58	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	48
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA	INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	152144	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	160233	Ponta Grossa	PR	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE OLINDA	930571	Olinda	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	13	10	13	0	0	0
MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	810005	Brasilia	DF	0	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	10	0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
FUNDACAO UNIVERSIDAD E FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503	Santo Andre	SP	0	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
DEPARTAMEN TO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	200109	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	158138	João Pessoa	PB	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	3
FUNDACAO UNIVERSIDAD E FEDERAL DE UBERLANDIA	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043	Uberlandia	MG	0	10	0	10	0	10	0	20	0	0	0	18	0	10	0	10	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	158141	Bento Gonçalves	RS	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUSTIÇA FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA MS	90015	Campo Grande	MS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	158264	Bento Gonçalves	RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE EST DE DESEN URBANO E HABITAÇÃO	926209	Brasilia	DF	0	20	0	40	0	0	0	0	0	0	0	50	0	20	0	5	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAM BUCANO	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	158568	Salgueiro	PE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	110245	Brasilia	DF	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0
ESTADO DE SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP	982965	Bertioga	SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL FLUMINENSE	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	150182	Niteroi	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	15	15	0	0	0

MINISTERIO DA CULTURA	SPOA/SE/MINC	420001	Brasilia	DF	0	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERS. FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165	Recife	PE	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	12	0	1	0	7	0
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST.DE MG	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST.DE MINAS GERAIS	926773	Belo Horizonte	MG	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	170607	Brasilia	DF	15	296	0	414	0	4	0	4	0	0	0	91	0	65	0	82	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	158402	Umuarama	PR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001	Brasilia	DF	0	35	0	27	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	254445	Rio de Janeiro	RJ	10	10	40	78	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0
MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	240125	Belem	PA	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	11	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	158570	Ouricuri	PE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

COMANDO DO EXERCITO	BASE DE ADMINISTRAçãO DO QGEX	160186	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	153166	Seropedica	RJ	0	3	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	10	0	3	1
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	158144	Cuiabá	MT	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2
MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	COORDENAçãO GERAL DE REC. LOGíSTICOS - MTPS	400045	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160067	Brasilia	DF	0	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DO RS/CAMPUS FARROUPILHA	158674	Farroupilha	RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	153032	Lavras	MG	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
JUSTICA FEDERAL	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	90029	São Paulo	SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	158469	João Pessoa	PB	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	240121	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	153052	Goiania	GO	0	0	0	47	0	18	0	36	0	0	0	0	0	3	0	5	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080	Recife	PE	0	0	132	56	81	35	0	0	0	0	0	0	93	40	58	25	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	158145	Salvador	BA	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0
FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	200326	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	153031	São Paulo	SP	0	0	0	5	0	20	0	0	1	1	0	20	0	20	0	0	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028	Alfenas	MG	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	302122	Brasilia	DF	0	12	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DA MARINHA	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	779000	Rio de janeiro	RJ	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	154039	Manaus	AM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	153163	Florianópolis	SC	0	0	0	0	0	30	0	300	0	0	0	0	0	50	0	0	20

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154	São Paulo	SP	42	50	42	42	42	42	42	42	0	0	1	1	10	10	42	10	60
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	153114	Porto Alegre	RS	0	40	0	115	0	51	30	20	0	0	0	10	3	15	0	27	4
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	154054	Campo Grande	MS	0	0	0	0	0	26	0	123	0	0	0	5	0	7	0	22	0
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001	Brasilia	DF	0	40	0	100	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153019	Curitiba	PR	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DO RS/CAMPUS PORTO ALEGRE	158261	Porto Alegre	RS	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	3
COMANDO DO EXERCITO	2 BATALHAO FERROVIáRIO	160106	Araguari	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	113201	Rio de Janeiro	RJ	0	7	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	154672	Campo Largo	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	158009	Curitiba	PR	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	154699	Londrina	PR	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	154671	Assis Chateaubriand	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	154673	Cascavel	PR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá	158718	Marabá	PA	0	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	15	0	25	0	0	50
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	154676	Palmas	PR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DA AERONAUTICA	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	120039	Rio de Janeiro	RJ	0	31	0	88	0	0	0	0	0	0	0	90	0	3	0	7	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS COLOMBO	156547	Colombo	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC.	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS IVAIPORÃ	154675	Ivaiporã	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

E TEC. DO PARANá																					
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	156546	União da Vitoria	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	156154	Pinhais	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	156545	Pitanga	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	158397	Curitiba	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	158398	Paranavaí	PR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	158278	Petrolina	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	110120	Brasilia	DF	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	INCRA-SEDE/DF	373083	Brasilia	DF	25	25	400	400	0	0	0	0	0	0	40	40	40	40	35	35	0

INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	168006	Juiz de Fora	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF	926357	Brasilia	DF	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE EST.DE EDUCACAO DO DIST.FEDERAL	450432	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UFV - CAMPUS FLORESTAL	154052	Florestal	MG	0	2	0	2	2	2	2	2	0	0	0	2	0	2	0	2	2
INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	COORDENAçAO GERAL DE FINANçAS/DF	443033	Brasilia	DF	0	70	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124	Goiania	GO	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	767000	Rio de Janeiro	RJ	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	410003	Brasilia	DF	0	60	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10	0

FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE	254448	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003	Brasilia	DF	0	10	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí	158146	Teresina	PI	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
MINISTERIO DA SAUDE	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	257003	Ananindeua	PA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	254434	Rio de Janeiro	RJ	0	5	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
ESTADO DE RORAIMA	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Boa Vista	RR	0	10	0	80	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	153254	Belo Horizonte	MG	8	8	0	5	0	0	2	0	0	0	30	30	0	15	0	5	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	158369	Natal	RN	0	3	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	4	0	3	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	153283	Belo Horizonte	MG	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS	153164	Santa Maria	RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	158314	Limoeiro do Norte	CE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

TEC.DO CEARÁ																					
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135	Belem	PA	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	254420	Rio de Janeiro	RJ	0	52	0	40	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	20	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	158326	Porto Alegre	RS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
FUNDAÇÃO oSWALDO CRUZ	CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	254474	Manaus	AM	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
MINISTERIO DA DEFESA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404	Brasilia	DF	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	2	0
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	254501	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158152	Boa Vista	RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL DO PARANA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079	Curitiba	PR	0	0	17	38	14	31	14	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142	Manaus	AM	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	160086	Brasilia	DF	30	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045	Cuiaba	MT	0	0	0	0	0	43	0	210	0	0	0	6	0	19	0	0	5
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	168008	Magé	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0
MINIST.DESENV.ASSIT.SOCIAL FAMI. COMBATE FOME	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	550005	Brasilia	DF	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	153029	Medianeira	PR	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	4	3	3	3	0	1	7
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013	Belem	PA	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	153280	Belo Horizonte	MG	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	1	0	0	1	0	3	4
MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	240101	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139	Campos dos Goitacazes	RJ	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	158516	Florianopolis	SC	0	0	0	0	0	0	60	60	0	0	6	0	40	40	0	0	0
UNIVERSIDAD E FEDERAL DO CARIRI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	158719	Juazeiro do Norte	CE	0	0	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	IFES - CAMPUS LINHARES	158420	Linhares	ES	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0
INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	183038	Rio de Janeiro	RJ	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	152370	Belo Horizonte	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	254447	Rio de Janeiro	RJ	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	254422	Salvador	BA	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0
FUNDACAO UNIVERSIDAD E FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	154047	Pelotas	RS	0	0	0	0	0	29	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	160528	Brasilia	DF	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COMANDO DO EXERCITO	DIRETORIA DE SISTEMAS E MATERIAL DE EMP MIL	160231	Brasilia	Df	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	926210	Brasilia	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	158132	Campo Grande	MS	0	0	0	0	0	33	0	203	0	0	0	1	0	67	0	6	80
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	Porto Alegre	RS	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121	Montes Claros	MG	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	173030	Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Universidade Federal de Minas Gerais	Escola de Veterinária	153282	Belo Horizonte	MG	8	8	0	5	2	0	2	0	0	0	30	30	0	15	0	5	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	989571	Rio Verde	GO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	28	0	0	0
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	926339	Brasilia	DF	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	927284	Recife	PE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	8	0	0	0
					221	**1379**	**668**	**2687**	**159**	**690**	**217**	**1440**	**2**	**5**	**165**	**1168**	**238**	**674**	**174**	**407**	**327**

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. ORDEM DE SERVIÇO

Órgão ou Instituição "XXXX"	Contrato nº XXIXXXX
	OS - AAAA- XXXX

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Numeração	PRODUTOS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Data e hora de início	Data e hora de término

Cidade XXX, _____ de _____ de _____ .

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012, e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a

CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; ou

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 e 156 da Lei nº.14.133/21.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas

pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha l <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	**Matr.:**
Contratada:	**CNPJ:**
Preposto da Contratada:	**CPF:**

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência.

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelelcidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX]	Contratada: [XXXXXX]	CNPJ: [XXXXXX]
OS Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI	XXXXXX	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	.....
...	...	.....
...	...	.....

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

_____
<nome do Gestor>
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

CIÊNCIA

PREPOSTO

_____

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] CNPJ: [XXXXXX]			
Nº DA OS: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução de TI	XXXXXXX		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Total
1.	<Descrição igual da OS >		
...			
TOTAL DOS ITENS			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

DE ACORDO:
Fiscal Técnico

_____
<nome do fiscal técnico>
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO G – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	17/06/2024 15:10 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

SUMÁRIO

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024

PROCESSO SEI Nº 19973.106576/2023-13

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 19973.106576/2023-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereços, contato, representante) **GRUPO/LOTE Nº ____ ou ITEM 17**						
Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANT. DA ARP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:10:30.

Contrato 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	17/06/2024 15:12 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		19973.106576/2023-13

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

(Processo Administrativo n°19973.106576/2023-13)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... /...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.106576/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90.001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
-						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para as licenças de subscrição de 12 (doze) meses (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17) , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (doze) meses, para as licenças de subscrição de 36 (trinta e seis) meses (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16) , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2024.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXXXXXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato .

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa e da multa.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “h” do subitem 12.1, de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato, no caso de reincidência, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **...**, Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:12:06.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE *SOFTWARES* DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Tel./Fax:

5. Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

6. Nome do representante legal:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações,** conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP **nº 90.001/2024**.

Os valores unitários são detalhados na seguinte tabela: **(PARA CADA GRUPO/ITEM)**

GRUPO/ ITEM ....

Item	Identificação/descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

6. Preço total da proposta: R$ ..... (.....).

7. Prazo de validade: .....(.....) dias, contados da **data de envio da proposta do** Pregão [não inferior a 60 (sessenta) dias].

8. Declaramos que:

8.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com as tabelas dos subitens 1.1 e 2.2 do Termo de Referência (TR).

8.3. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2024** e em seus Anexos.

8.4. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

8.6. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. A licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 6.1.2.1.4 do Termo de Referência.

10. Não deverão ser enviados documentos e dados pessoais, salvo informação solicitada no Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires**, **Contador(a)**, em 08/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43465492** e o código CRC **C385B038**.

Referência: Processo nº 19973.106576/2023-13. SEI nº 43465492

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19973.106576/2023-13

2. Introdução

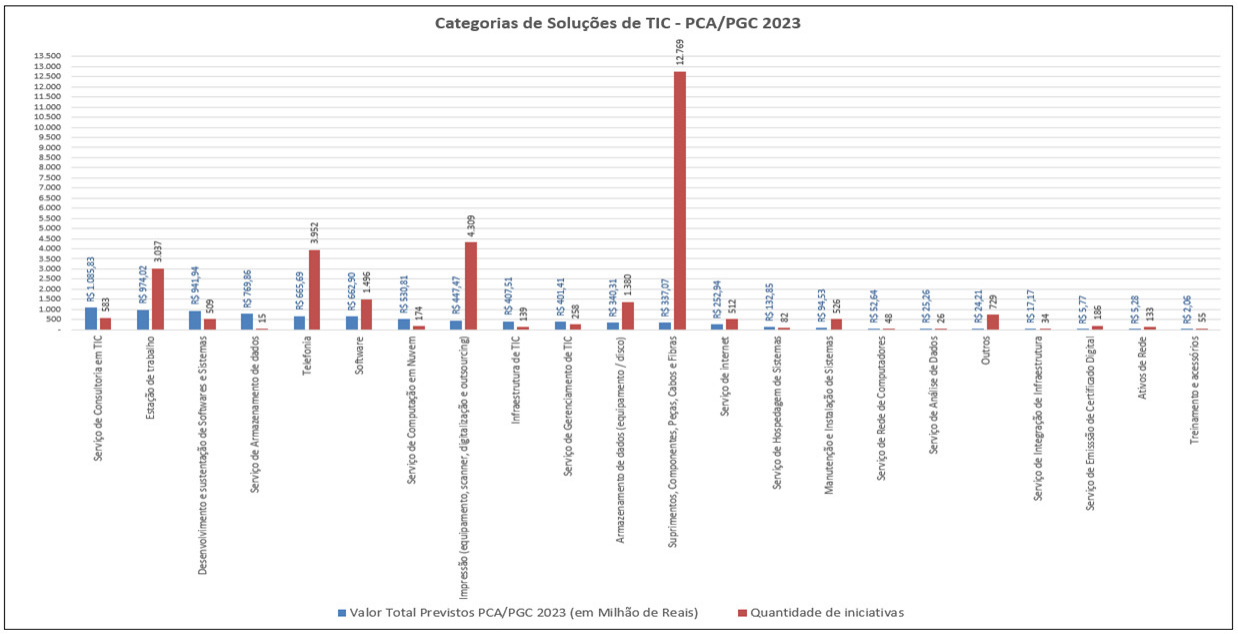
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-MGI 34788407), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022.

2.2. O objeto do estudo é a **Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte,** que atendam de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública para 2024, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). A análise desses dados foi realizada pela equipe técnica no âmbito do Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-MGI 34050398) .

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação centralizada de licenças de *softwares* de Design Gráfico Dados é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

3.2. A análise dos dados extraídos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) identificou a necessidade de contratação de Softwares como a sexta maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2023, conforme pode-se ver no gráfico a seguir:



3.3. Analisando-se a categoria Softwares, verificou-se grande demanda para a subcategoria de softwares de Design Gráfico em termo de quantidades de iniciativas previstas para 2023, alcançando a ordem financeira de R$ 20.551.597,59 (vinte milhões e quinhentos e cinquenta e um mil), valor distribuído em mais de 107 iniciativas. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de abril de 2023 para o PCA 2023 e e encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

3.4 Nesse sentido, a centralização da contratação de licenças de softwares de Design Gráfico possui um significativo potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-MGI 34050398). Além da potencialidade de se economizar, a centralização da contratação padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação da solução, bem como os desonera na realização de processos licitatórios de menor porte.

4. Necessidades de Negócio

4.1. **Identificação das necessidades de negócio**

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.1.2. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme quadro a seguir:

a. Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes;

b. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;

c. Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;

d. Enfoque do embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se que n o ano de 2020, resultante da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM BR, foi publicado o Decreto n.º 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece a adoção preferencial da Modelagem BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme art. 19, inciso V, paragrafo terceiro:

> *"Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."*

Adicionalmente, o Decreto 11.888, de 22 de janeiro de 2024, dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR, difundindo e promovendo um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI	Glayson De Oliveira Lins

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. Identificação das necessidades tecnológicas

6.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

i. os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;

ii. os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da *interface* com o usuário; e

iii. os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos, porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

6.1.2. Nesse sentido, a presente seção descreve os macros requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada conforme relação a seguir:

a) A solução contemplará licenças de softwares específicos requeridos para atender as demandas de *Computer Aided Design* - CAD e *Building Information Modelling* – BIM, cujo objetivo é a elaboração, fiscalização e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos executados.

b) CAD - Criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D e modelos 3D.

c) BIM - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção.

d) Solução de licenças de softwares para edição, tratamento e renderização de material áudio visual: imagens, vídeo, criação de página web, diagramação visual das peças de comunicação e documentação digital.

e) Solução de licenças de softwares para criação, leituras, edições, conversão e compartilhamento de arquivos tipo PDF.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA dos órgãos da APF, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas mais diversas entidades que registraram a demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);

b) Enfoque no embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se o decreto nº 11.888/2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR e o decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIMBR. Além disso, a LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser utilizada por todos entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

c) A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado;

d) A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-MGI quando aplicado.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME nº 94/2022

8.1.1. A contratação centralizada de s*oftwares* de Design Gráfico foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferente Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da Administração Pública.

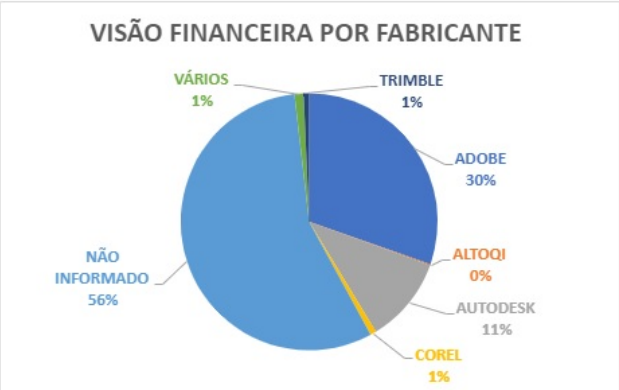
8.1.2. Consta no PCA 2023 o montante previsto de R$ 20.551.597,59 destinado a *softwares* de Design Gráfico, distribuído em 107 iniciativas (sendo 52 UASGs distintas), conforme tabela a seguir:

Visão Geral por Fabricante

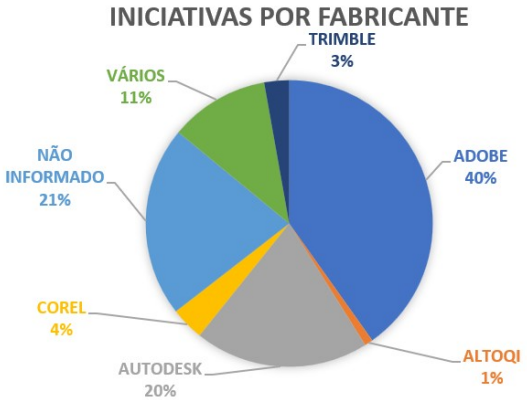
Fabricante	Valor Total	Iniciativas	Quantidades de Licenças	% VALOR TOTAL	% INICIATIVAS
ADOBE	R$ 6.243.294,92	43	306	30,38%	40,19%
ALTOQI	R$ 21.000,00	1	1	0,10%	0,93%
AUTODESK	R$ 2.229.064,53	21	46	10,85%	19,63%
COREL	R$ 149.800,00	4	14	0,73%	3,74%
NÃO INFORMADO	R$ 11.532.233,21	23	910	56,11%	21,50%
VÁRIOS	R$ 233.090,93	12	42	1,13%	11,21%
TRIMBLE	R$ 143.114,00	3	7	0,70%	2,80%
Total	R$ 20.551.597,59	107	1326	100,00%	100,00%

Fonte: PCA 2023

8.1.3. Pode-se realizar a consolidação da demanda registrada no PCA/PGC 2023 em duas visões: a referente à quantidade de Órgãos que demandaram aquele tipo de licença e a financeira (previsão financeira da demanda), conforme gráficos abaixo:







8.1.4. Após identificar os principais fabricantes, foi feita uma análise para verificar a demanda por produto de cada fabricante. Abaixo, encontram-se listados os 16 tipos de softwares/produto de design gráfico identificados durante a análise. A categoria "Não Informados", não foi contabilizada na figura abaixo (35 iniciativas e R$11.765.324,14).

Com isso, identificou-se a quantidade de 72 iniciativas no valor total de R$ 8.786.273,45 (Oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais, e quarenta e cinco centavos) que tiveram os nomes identificados.

Fabricante	Produto	Valor Total	Demandas	Quantidades de Licenças
ADOBE	ADOBE ACROBAT	R$ 318.857,00	5	118
ADOBE	ADOBE AFTER EFFECTS	R$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE CREATIVE CLOUD	R$ 242.748,00	13	38
ADOBE	ADOBE ILLUSTRATOR	R$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE INDESIGN	R$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE LIGHTROOM	R$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE OUTROS	R$ 4.931.689,92	19	144
ADOBE	ADOBE PHOTOSHOP	R$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE PREMIERE	R$ 125.000,00	1	1
ALTOQI	QIBUILDER	R$ 21.000,00	1	1
AUTODESK	AUTODESK AEC COLLECTION	R$ 1.410.600,00	4	1
AUTODESK	AUTODESK AUTOCAD	R$ 655.191,40	12	41
AUTODESK	AUTODESK BIM	R$ 100.000,00	1	0
AUTODESK	AUTODESK OUTROS	R$ 63.273,13	4	4
COREL	CORELDRAW	R$ 149.800,00	4	14
TRIMBLE	SKETCHUP	R$ 143.114,00	3	7
	Total	R$ 8.786.273,45	72	374
* NÃO FORAM CONTABILIZADOS OS DADOS CLASSIFICADOS COMO "NÃO INFORMADO" E "VÁRIOS"				

Fonte: PCA 2023

8.1.5. Dos dados antes apresentados, verifica-se que os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 60% da materialidade dos recursos públicos investidos na compra das soluções dessas empresas. Logo, diante dessas informações, a modelagem desta contratação considerará esse perfil para fins de definição de produtos e fabricantes a serem abordados pela lógica da centralização das compras públicas, ou seja, busca pelas aquisições de produtos e serviços "em comum" - conforme competência expressa da Central definida no art. 21 do Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (Decreto Federal nª 11.437/2023).

8.1.6 A tabela acima permitiu identificar as 5 maiores demandas de produtos de software de design gráfico em termos de valor total, são eles: Autodesk AEC, Autodesk Autocad, Adobe Acrobat, Adobe Creative Cloud e CorelDraw. A categoria "Adobe Outros" mostrou-se significativa, entretanto, não entrou no ranking das 5 maiores demanda por conter registros diversos e não identificados de softwares Adobe.

8.1.7. As informações das demandas registradas PCA 2023, encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

8.1.8. Conclui-se desta forma que inicialmente em uma visão macro das demanda de softwares de design gráfico havia um montante previsto de R$ 20.551.597,59 (Vinte milhões e quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), distribuído em 107 iniciativas (sendo 52 UASGs distintas). Entretanto, conforme apresentado no item 8.1.5, os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 60% da materialidade dos recursos públicos. Ao considerar a demanda para esses fabricantes, temos um montante previsto de R$ 8.622.159,45, distribuídos em 68 iniciativas. Por fim, ao fazer um recorte para os produtos mais demandados de cada fabricante (ADOBE ACROBAT, ADOBE CREATIVE CLOUD, AUTODESK AUTOCAD, AUTODESK AEC e CORELDRAW) e que, portanto, serão o objeto desta contratação.

8.1.9. Segue abaixo o detalhamento das UASGs, conforme extraído do PCA 2023, que registraram demandas para os produtos que serão objetos desta contratação:

	ÓRGÃO	UNIDADE	UASG
1	PRESIDENCIA_DA_REPUBLICA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110001
2	PRESIDENCIA_DA_REPUBLICA	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	110245
3	MINISTERIO_DA_DEFESA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404
4	MINISTERIO_DA_AGRICULTURA_PECUARIA_E_ABASTECIMENTO	COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	130005
5	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_CEARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045
6	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	153063
7	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_MINAS_GERAIS	IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	153262
8	INSTITUTO_NACIONAL_DE_ESTUDOS_E_PESQUISAS_EDUCACIONAIS_ANISIO_TEIXEIRA	MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	153978
9	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_CIENCIAS_DA_SAUDE_DE_PORTO_ALEGRE	UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	154032
10	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_MATO_GROSSO_DO_SUL	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	154054
11	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DA_GRANDE_DOURADOS	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	154502
12	FUNDACAO_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503
13	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_RECONCAVO_DA_BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	158092
14	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DE_SERGIPE	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	158134
15	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DO_SUL_DE_MINAS_GERAI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137
16	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_FLUMINENSE.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139
17	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DE_GOIAS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153
18	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DO_PIAUI	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	158360
19	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DE_SERGIPE	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	158393
20	INSTITUTO_FEDERAL_DE_EDUCACAO_CIENCIA_E_TECNOLOGIA_DA_PARAIBA	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	158469
21	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_OESTE_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	158515
22	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_SUL_E_SUDESTE_DO_PARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718
23	UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_CARIRI_UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	158719
24	COMANDO_DO_EXERCITO	2 BATALHAO FERROVIáRIO	160106
25	MINISTERIO_DA_ECONOMIA	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	170177
26	COMISSAO_DE_VALORES_MOBILIARIOS	MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	173030
27	SUPERINTENDENCIA_DE_SEGUROS_PRIVADOS	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	173039
28	BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	179087
29	INSTITUTO_NACIONAL_DA_PROPRIEDADE_INDUSTRIAL	MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	183038
30	SUPERINTENDENCIA_DA_ZONA_FRANCA_DE_MANAUS	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	193028
31	FUNDACAO_NACIONAL_DO_INDIO	MUSEU DO ÍNDIO - RJ	194022
32	MINISTERIO_DA_JUSTICA_E_SEGURANCA_PUBLICA	COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	200342
33	MINISTERIO_DA_JUSTICA_E_SEGURANCA_PUBLICA	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	200406
34	AGENCIA_NACIONAL_DO_CINEMA	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	203003
35	MINISTERIO_DAS_RELACOES_EXTERIORES	AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERACAO - ABC	240025
36	MINISTERIO_DA_CIENCIA_TECNOLOGIA_E_INOVACOES	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	240101
37	MINISTERIO_DA_CIENCIA_TECNOLOGIA_E_INOVACOES	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	240105
38	MINISTERIO_DA_CIENCIA_TECNOLOGIA_E_INOVACOES	LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	240123
39	INSTITUTO_NACIONAL_DE_TECNOLOGIA_DA_INFORMACAO	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAçãO	243001
40	FUNDACAO_ALEXANDRE_DE_GUSMAO	FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	244001
41	MINISTERIO_DA_SAUDE	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	250110
42	FUNDACAO_OSWALDO_CRUZ	DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	254462
43	FUNDACAO_NACIONAL_DE_SAUDE	MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF	255000
44	VALEC_ENGENHARIA_CONSTRUCOES_E_FERROVIAS_S_A	VALEC-ENGENHARIA,CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	275075
45	MINISTERIO_DE_MINAS_E_ENERGIA	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	320004
46	AGENCIA_NACIONAL_DO_PETROLEO_GAS_NATURAL_E_BIOCOMBUSTIVEIS	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	323031
47	SUPERINTENDENCIA_NACIONAL_DE_PREVIDENCIA_COMPLEMENTAR	COORDENAçãO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	333005
48	INSTITUTO_DO_PATRIMONIO_HISTORICO_E_ARTISTICO_NACIONAL	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	343026
49	MINISTERIO_DA_CULTURA	COORD.GERAL DE EXEC. ORÇAMENTARIA E FINANCEIR	420001
50	MINISTERIO_DO_MEIO_AMBIENTE	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001
51	SUPERINTENDENCIA_DO_DESENVOLVIMENTO_DO_NORDESTE	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	533014
52	MINISTERIO_DA_MULHER_DA_FAMILIA_E_DOS_DIREITOS_HUMANOS	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	810005

8.2. Ressalta-se que a tabela com todas as UAGS que registraram demanda para *softwares* de design gráfico encontra-se detalhada no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 34050398).

8.3. A estimativa da demanda encontra-se na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	221	R$ 4,798.00
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1379	R$ 13,975.00
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	668	R$ 1,181.03
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	2687	R$ 3,305.00
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	159	R$ 2,215.29
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	690	R$ 6,679.97
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	217	R$ 1,616.75
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1440	R$ 4,445.00
				ADOBE CREATIVE CLOUD VIP			

	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE **PACK** **(cada PACK tem 100 licenças)**	Licença Subscrição por 12 meses	200 (2 PACKS)	R$ 771.75
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE **PACK** **(cada PACK tem 100 licenças)**	Licença Subscrição por 36 meses	500 (5 PACKS)	R$ 2,334.00
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	165	R$ 15,433.99
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1168	R$ 33.253,13
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	238	R$ 8,903.32
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	674	R$ 19.665,55
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	174	R$ 1,273.44
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	407	R$ 3,840.00
	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	327	R$ 760.13

8.4. Cabe destacar que as quantidades serão validadas mediante IRP, conduzida pela UASG da Central de Compras.

8.5. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação.

8.6. Cabe observar que, os órgãos e entidades, interessadas na contratação, devem se limitar exclusivamente as suas reais necessidades de serviços apresentadas nos diversos itens que compõem os lotes da presente compra pública, inclusive com a demonstração, em instrução processual própria, por meio de memórias de cálculos das volumetrias pretendidas - aos moldes do preconizado na IN SGD/ME Nº 94/2022. Isso porque a jurisprudência da corte de contas federal tem se consolidado no sentido de permitir o uso das Atas de Registro de Preços ocorra com restrições de consumo completo dos itens lançados originalmente, mesmo que de forma parcial durante a vigência da ARP, para as instituições partícipes e vedações de adesões aos não-partícipes para os itens em que a proposta vencedora não tenha apresentado o melhor lance para o item do lote durante o pregão.

8.7. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art. 82,§2º da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento da Solução de TIC

9.1. As soluções serão agregadas em quatro lotes distintos e um item isolado em verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU n° 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

> a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.
> b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade, etc.), a exemplo das condições do licenciamento educacional.
> c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes Tenants para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo tenants refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo tenant para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários tenants, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.
> d) outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos Educacional e Enterprise/Corporativo. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

9.2. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU. A referida sumula assim dispõe: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens

ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa **divisibilidade** " (grifo nosso). A organização dos itens da presente licitação em lotes não prejudica a competição, pois não é realizada uma agregação inadequada com restrições indevidas, que poderiam ter impacto na competição do processo. Além isso, a adjudicação por lotes permite que se obtenha maiores resultados em função da economia da escala, que constituiu um objetivo relevante no âmbito de compras conjuntas. Por fim, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada ara a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

9.3. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme art. 82,§2º da Lei 14.133/2021.

10. Levantamento de soluções

10.1. Análise do Mercado Fornecedor

10.1.1. Nesta seção pretende-se apresentar os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

I- identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF;
II - evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
III - apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
IV - identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
V - apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

10.2. Visão Geral do Mercado

10.2.1. Os softwares de design gráfico são divididos em segmentos como por exemplo: softwares criativos que inclui os produtos para edição de imagem, áudio e vídeo; softwares Computer Aided Design - CAD para projetos gráficos 2D e 3D; softwares Building Information Modelling - BIM que são softwares para ilustração vetorial;

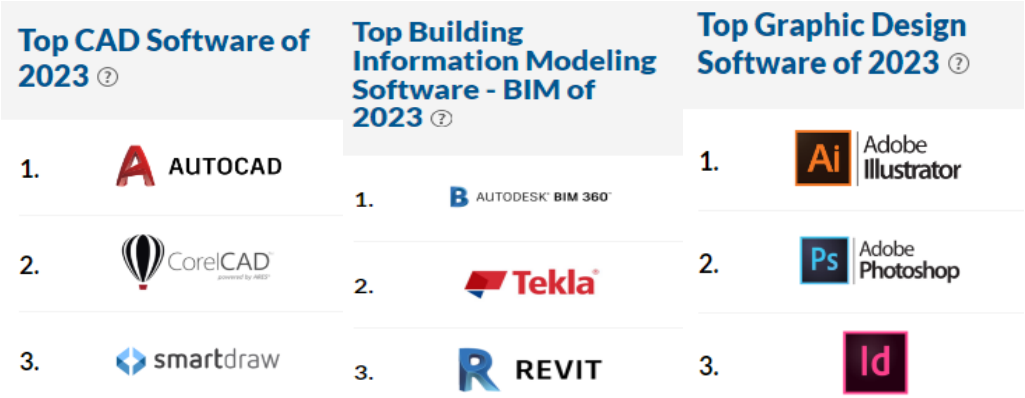
10.2.2. Segundo estudo da Statista "Computer aided design (CAD) market share worldwide 2016-2028, by technology", uma ferramenta comumente usada entre engenheiros, arquitetos e designers, o software CAD utiliza o poder de processamento dos computadores para auxiliar os usuários na criação e análise de tudo, desde peças de automóveis até próteses. Os programas CAD 2D e 3D ajudam a explorar ideias de design, visualizar conceitos por meio de renderizações fotorrealistas e simular o desempenho de um design no mundo real. As ferramentas de software CAD 3D permitem renderizar projetos de qualquer ângulo, girar objetos em três dimensões e aplicar várias fontes de luz. O mercado de CAD gerou quase 7,5 bilhões de dólares americanos em receita anual em 2018 e está previsto um crescimento contínuo nos próximos anos. Até 2028, as previsões sugerem que o mercado quase dobrará em relação ao valor de 2018, em parte devido à capacidade das ferramentas CAD de auxiliar no processo de digitalização entre as

empresas de manufatura. A Autodesk, com seu principal programa AutoCAD, é a maior empresa do mercado e responde por quase 30% das receitas totais, somente em 2019, a Autodesk registrou mais de 730 milhões de dólares em receita apenas com seus produtos AutoCAD e AutoCAD LT. Outras grandes empresas que operam no mercado de CAD incluem Dassault, Siemens e Hexagon. Fonte: https://www.statista.com/statistics/790005/worldwide-computer-aided-design-market-by-technology/.

10.2.3. Já os *softwares* Building Information Modelling (BIM) fornecem um processo baseado em modelo que pode ser usado para projetar e gerenciar infraestruturas e edifícios. A ferramenta vai além de simples esboços de construção para produzir imagens digitais das propriedades de uma instalação. Com o software BIM, é possível gerar e gerenciar as informações funcionais e físicas de um projeto. Os modelos BIM são arquivos digitais que descrevem todos os elementos de um projeto e auxiliam na tomada de decisões. Essa tecnologia vai além do 3D (altura, largura e profundidade) e inclui 4D (tempo), 5D (custo) e também 6D (operação as-built). A escolha para *software* de modelagem de informações de construção (BIM) nos Estados Unidos em 2018 foi o Revit da Autodesk, sendo o software BIM mais popular implementado no setor de construção dos EUA, com 46% das construtoras pesquisadas o selecionaram como sua primeira escolha. Fonte: First choice of BIM software for the U.S. construction sector 2018 - https://www.statista.com/statistics/1020721/share-bim-software-used-us-construction-sector/.

10.2.4. Ainda segundo a Statista, o segmento *softwares* criativos agrega o mercado de *software* profissional de visualização, gravação e edição de som e vídeo de propósito único. As principais empresas deste segmento são: Adobe e Corel. A Adobe é especializada em *software* criativo e inventou muitas ferramentas relacionadas a software amplamente usadas, como seu software de edição de imagens, Photoshop, sua plataforma de software, Adobe Flash, e seu formato de arquivo portátil, o PDF. A série contínua de inovações bem-sucedidas da empresa é apoiada por um forte departamento de pesquisa e desenvolvimento no qual a empresa investe mais de um bilhão de dólares a cada ano. A empresa também expandiu recentemente seus negócios para o mercado de nuvem, sendo seus principais produtos a Adobe Creative Cloud e a Document Cloud. A Creative Cloud da Adobe já possui mais de 10 milhões de assinantes, enquanto as previsões indicam que esse número continuará a crescer nos próximos anos. Fonte: Annual revenue of Adobe Inc. from 2004 to 2021, url: https://www.statista.com/statistics/266399/revenue-of-adobe-systems-worldwide-since-2004/

10.2.5. A seguir os TOP *softwares*, separados por segmentos, publicadas pela plataforma FinancesOnline:



https://cad.financesonline.com/ https://financesonline.com/building-information-modeling/ https://graphic-design.financesonline.com/

10.3. Principais Fornecedores e seus Produtos

10.3.1. A seguir serão apresentados os 5 fabricantes de *softwares* de design gráfico identificados na demanda do PCA 2023, sendo os 3 fabricantes mais demandados apresentados em detalhes:

10.3.2. **ADOBE:** Desde 1982, a Adobe se concentra na interseção de software e criatividade, padrões pioneiros como PDF, PostScript e Flash. Oferece uma ampla gama de aplicações em desenvolvimento criativo, marketing e gestão de documentos; alguns de seus produtos mais conhecidos incluem Photoshop, Illustrator e Acrobat. A empresa está organizada em três segmentos:

I - Mídia digital - fornecendo produtos, serviços e soluções que permitem que indivíduos, equipes e empresas criem, publique e promova seu conteúdo em qualquer lugar e acelere sua produtividade modernizando a forma como visualizam, compartilham e se envolvem com documentos e conteúdo criativo. Incluem profissionais criativos como fotógrafos, editores de vídeo, gráficos e designers de experiência e desenvolvedores de aplicativos e jogos; criadores de conteúdo, estudantes, profissionais de marketing que criam, colaboram e distribuem documentos e conteúdo criativo. Fazem parte deste segmento as soluções de Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud.

II - Experiência Digital - fornecendo uma plataforma abrangente e integrada e um conjunto de aplicativos e serviços por meio de Adobe Experience Cloud permitindo que empresas de todos os tamanhos criem, gerenciem, executem, avaliem, monetizem e otimize as experiências do cliente que vão da análise ao comércio. Incluem profissionais de marketing, anunciantes, agências, editores, comerciantes, analistas da web, cientistas de dados, desenvolvedores, executivos de marketing, gerente de informações e executivos de tecnologia, executivos de desenvolvimento de produtos e executivos de vendas e suporte. A Adobe Experience Platform, oferece às empresas uma plataforma aberta e extensível para gerenciamento da experiência do cliente que transforma os dados do cliente em perfis de clientes robustos em tempo real e usa insights orientados por inteligência artificial (“IA”) para permitir a entrega de experiências digitais personalizadas em milissegundos.

III - Publicação e Anúncio - segmento de Publicação e Publicidade contém

produtos e serviços legados que abordam diversas oportunidades de mercado incluindo soluções de eLearning, publicação de documentos técnicos, webconferência, plataforma de documentos e formulários, web desenvolvimento de aplicativos, impressão de ponta e Adobe Advertising Cloud.

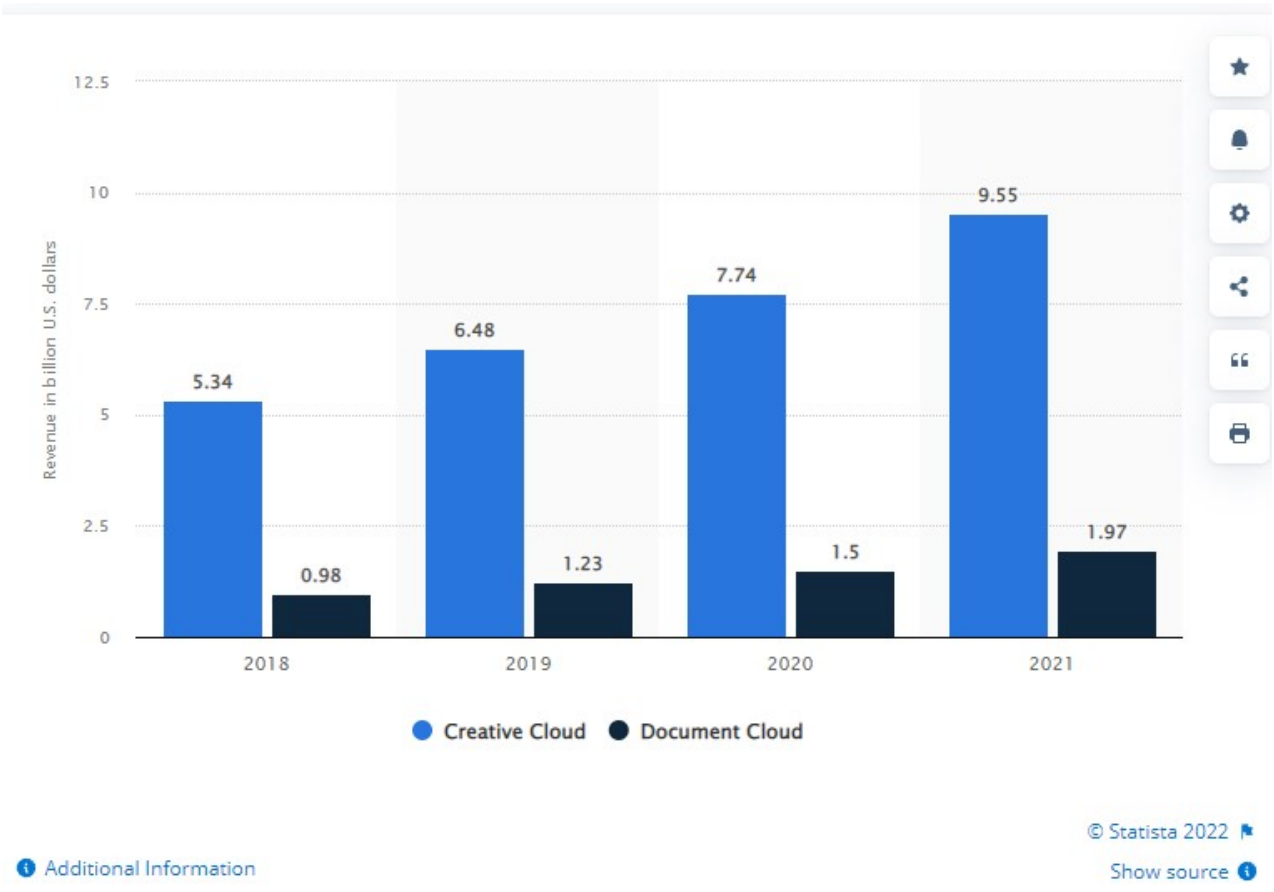
10.3.3. Nos últimos 10 anos, a Adobe concentrou-se em soluções baseadas em nuvem que unificam conteúdo e dados para empresas que investem em marketing digital e desenvolvimento de negócios digitais. A empresa oferece três portfólios de nuvem, cada um com recursos diferenciadores que os tornam soluções líderes em seus respectivos setores:

I - A Adobe Creative Cloud fornece um conjunto básico de ferramentas para muitos profissionais de criação e inclui produtos como Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro e uma variedade de outras ofertas. A coleção Adobe Creative Cloud possui mais de 20 aplicativos móveis e de desktop para fotografia, produção de vídeo, design gráfico, design de UX, ilustração, mídia social e experiências 3D/realidade aumentada (AR). Profissionais de criação de todos os setores, profissionais de UX, agências de publicidade, agências digitais e profissionais de marketing usam a Adobe Creative Cloud para projetar e produzir sites, aplicativos móveis, programas de software, produtos impressos, filmes/vídeos, conteúdo social e materiais de marketing. A Adobe Creative Cloud domina o mercado de casos de uso de mídia tradicional, como fotografia, filme e impressão. No entanto, quando se trata de atender às necessidades dos profissionais de marketing por novas mídias – como design UX e social – a Adobe enfrenta forte concorrência de disruptores como Figma, Canva e InVision.
Na coleção Creative Cloud estão incluídos os seguintes apps: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Creative Cloud Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader e espaço de armazenamento na nuvem.
II - A Adobe Experience Cloud é um conjunto de soluções com foco empresarial para gerenciamento de conteúdo, gerenciamento de trabalho, comércio digital e execução de marketing omnicanal, com recursos completos de análise preditiva para casos de uso de marketing B2B e B2C. A Adobe é líder em tecnologia de marketing lotada, comércio digital e espaços de envolvimento do cliente. Dentro destes, compete com outros fornecedores globais como Salesforce, Oracle e SAP, bem como uma série de fornecedores especializados. O foco da Adobe em conteúdo, comércio digital, dados e insights de público, gerenciamento de jornada do cliente e execução e entrega de marketing digital, juntamente com a nova adição de gerenciamento de trabalho, diferencia sua oferta de seus concorrentes. A Adobe continuou a expandir e reorganizar a Experience Cloud para permanecer relevante às necessidades dos profissionais de marketing. Com foco no fornecimento de soluções que potencializam todos os aspectos da experiência digital entre uma organização e um público, existem quatro grupos principais de produtos criados com base na Adobe Experience Platform: Customer data and insights; Customer Journeys; Content & Commerce e Work management.

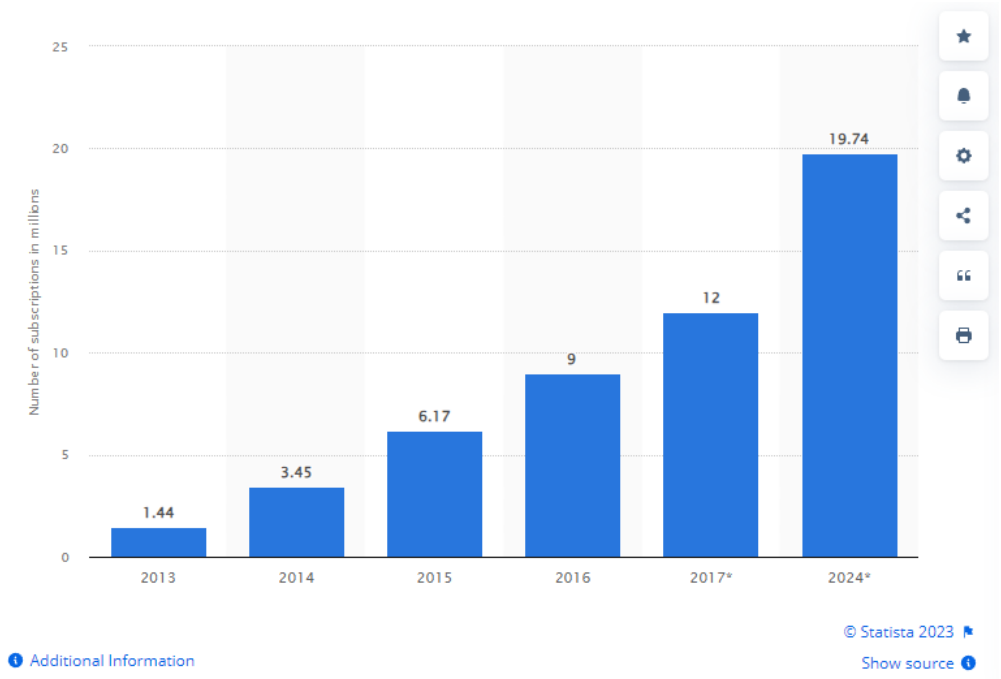
> **III - A Adobe Document Cloud** oferece uma variedade de produtos e serviços relacionados a PDF, além de fornecer assinatura eletrônica e automação de fluxo de trabalho. — A Adobe é um player importante na criação e gerenciamento de documentos, bem como em assinaturas eletrônicas. O Adobe Acrobat (PDF) é quase onipresente como formato de documento digital. A Adobe Document Cloud inclui Adobe Acrobat DC, Adobe Sign, Adobe Scan e outros aplicativos e serviços da Document Cloud que funcionam de forma independente ou se integram aos aplicativos, processos e sistemas de produtividade existentes dos usuários. O principal produto do Adobe Document Cloud é o Adobe Acrobat DC, o padrão do setor para criar, converter e editar PDFs. O Acrobat permite que os usuários criem documentos Adobe PDF seguros, confiáveis e compactos a partir de aplicativos de autoria como Software Microsoft Office, aplicativos gráficos e muito mais. O Acrobat permite fluxos de trabalho colaborativos automatizados com um conjunto avançado de ferramentas de comentários e recursos de rastreamento de revisão, e inclui tudo o que é necessário para criar e distribuir documentos que podem ser visualizados facilmente nos principais navegadores da Web ou em desktops de computador por meio do Adobe Acrobat Reader gratuito.
>
> *Fonte: Gartner - Vendor_Rating_Adobe_739284. Publicado em 22 de junho de 2021.*

10.3.4. Ressalta-se que diante das soluções fornecidas pela empresa ADOBE, a presente contratação terá foco nas soluções de Creative Cloud e Document Cloud. No caso do Creative Cloud será contratada a solução com todos os apps (*All apps*) e no caso do Document Cloud será contratado o produto Acrobat DC individual (*single app*), conforme demanda apresentada no PCA e exposto no item 8 - Estimativa da Demanda deste documento.

10.3.5. O gráfico abaixo mostra a "Receita anual das ofertas Creative Cloud e Document Cloud da Adobe de 2018 a 2021", de acordo com o estudo do Statista, que pode ser encontrada no endereço:https://www.statista.com/statistics/1223518/adobe-creative-cloud-revenue/.



10.3.6 Em 2022, a solução Creative Cloud da Adobe, que contribuem com grande parte da receita geral da empresa, acumulou vendas líquidas de 10,5 bilhões de dólares e para o ano de 2024 há previsão de 19 milhões de assinaturas ativas para este serviço.



10.3.7. Quanto aos planos de licenciamento destinados à área empresarial e governamental, a solução ADOBE é ofertada em duas categorias de planos:

1. I - **Value Incentive Plan (VIP)**: para organizações e grupos de trabalho dinâmicos. É um programa flexível de licenciamento por assinatura, criado para organizações com necessidades variáveis. Trata-se de um programa de associação contínua, baseado em um período de vigência da assinatura escolhido pelo membro, que oferece descontos no licenciamento por volume e recursos de gerenciamento de licenças, facilitando o acesso ao software. O programa também inclui o VIP Select, um nível de recompensas por fidelidade que proporciona descontos ainda maiores. Ideal para: Departamentos/empresas de pequeno a médio porte e Departamentos /empresas de médio e grande porte que desejam recursos em nível Enterprise, como gerenciamento avançado para área de TI.
2. II - **Enterprise Term License Agreement (ETLA):** para organizações estáveis ou em crescimento. Programa de licenciamento com termo personalizável, as organizações podem elaborar um contrato para implantar licenças por toda a empresa durante um período de três anos. Uma vez definidas as necessidades da assinatura de software, a organização fará três pagamentos anuais previstos em uma data de aniversário preestabelecida. A implantação é simples e permite que o administrador de TI da organização crie pacotes personalizados de implantação e aplique as atualizações mais recentes quando disponíveis. Ideal para: Departamento /empresas de médio e grande porte, que desejam recursos em nível Enterprise, como personalização de armazenamento por usuário, flexibilidade na escolha e atribuição de produtos e serviços de acordo com a necessidade da empresa ou departamento.

10.3.8. A figura a seguir apresenta as principais características de cada plano:

Value Incentive Plan (VIP)	Enterprise Term License Agreement (ETLA)
Assinatura	Período
Licenciamento por assinatura com opções de período de vigência e fidelidade	Licenciamento por período sob um contrato personalizado de três anos
Produtos disponíveis: Creative Cloud para equipes, Creative Cloud para corporações, Adobe Acrobat DC e muito mais Ver todos os produtos ›	**Produtos disponíveis:** Adobe Creative Cloud para corporações, Adobe Document Cloud e muito mais Ver todos os produtos ›
Período de vigência: 1 a 3 anos	**Período de vigência:** 3 anos
Desconto por volume: Disponível por meio do VIP Select	**Desconto por volume:** Personalizado com base no contrato negociado
Gerenciamento de licenças: Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade	**Gerenciamento de licenças:** Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade
Guia do programa VIP	Visão geral do ETLA (PDF)

Fonte: https://www.adobe.com/pt/howtobuy/buying-programs/compare.html. Acesso em 04/04/2022.

10.3.9. Durante as reuniões realizadas entre a equipe da contratação e equipe da ADOBE, nos foi apresentado que o plano de licenciamento ETLA possui um mínimo de licenças a ser adquiridas para que sejam aplicadas as regras associadas.

10.3.10. Sendo assim, é importante destacar que a iniciativa da CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI de realizar o processo de contratação em tela se fundamenta na orientação do colegiado conhecido por Comitê de Compras e Contratações Estratégicas (C3E), instituído pela Portaria MGI nº 2.264 de 26 de maio de 2023, o qual definiu o portfólio de projetos para 2023 da referida Coordenação-Geral, e também na necessidade de atender às demandas de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, registradas em seus respectivos PCAs para o ano de 2023, de forma à alcançar uma das competências precípuas da CENTRAL/SEGES-MGI de “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades", conforme art. 21, Inciso III do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023. Cabe destacar ainda que o

fundamento legal para atuação do C3E encontra-se nos critérios para inclusão de projetos no portfólio da Central de Compras dispostos no art. 2º da portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023. Destaca-se, ainda, que o certame será realizado por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma, a CENTRAL/SEGES-MGI será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), disponibilizada ao final do certame. Não obstante, será de responsabilidade dos órgãos participantes firmarem seus próprios contratos, conforme suas necessidades particulares. É fundamental destacar, também, que, conforme o art. 14 do referido Decreto, a ARP vincula o seu detentor a fornecer os bens ou serviços nela descritos, nos termos e condições estipulados no Termo de Referência. Por outro lado, é necessário enfatizar que, conforme art. 16, a "existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (grifo nosso). Assim, a CENTRAL/SEGES-MGI está realizando o certame em função da existência de um número elevado de demandas por esse serviço, registradas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em seus respectivos PCAs. Não obstante, cada órgão deverá realizar a formalização de contrato, de acordo com sua demanda e necessidades fáticas, no momento que julgar conveniente durante a validade da ARP. Ante o exposto, não há meios para que a CENTRAL/SEGES-MGI apresente de forma conclusiva um quantitativo que será adquirido no âmbito desta contratação conjunta. O que se apresenta é uma estimativa baseada na demanda registrada em sede de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes.

10.3.11. Portanto, a presente contratação irá focar no plano VIP que possui duas modalidades: VIP TEAMS e VIP ENTERPRISE. Para uma compreensão mais abrangente é apresentado a seguir as principais funcionalidades constantes em cada modalidade VIP:

I - O Plano VIP TEAMS possui recursos como:

- Aplicativo individual: um aplicativo de desktop da CC, serviços e recursos comerciais.
- Todos os Apps: todos os aplicativos de desktop para criação, serviços e recursos comerciais. Aplicativos para desktop e dispositivos móveis.
- Adobe fonts, behance e adobe portfólio.
- Espaço de armazenamento.
- Controle de acesso dos usuários aos serviços.
- Suporte Avançado: suporte técnico 24 horas (com linha telefônica dedicada), email, bate- papo, fóruns. E, ainda, serviços com especialistas com sessões de consulta individuais, limitado a 2 por ano e, durante a vigência do contrato, usuário terá atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.
- Ferramentas de gerenciamento e ferramentas de implantação de ti centralizada: Admin Console - Painel de controle. Propriedade dos ativos criados e das contas de usuários: Adobe ID = propriedade do usuário. Armazenamento de ativos multilocatário.

II - O plano VIP ENTERPRISE possui as mesmas funcionalidades do plano VIP TEAMS e, em alguns casos a funcionalidade com um plus, como é o caso do: i) suporte com nível empresarial com chamada pessoal de orientação e serviços de especialistas ilimitado; ii) ferramentas de gerenciamento com Enterprise Dashboard

- painel de controle avançado de gerenciamento de licenças e usuários, para criar pacotes personalizados e gerenciar acessos e iii) a propriedade dos ativos com Adobe ID (propriedade do usuário), Enterprise ID(propriedade da empresa) e Federated ID - Single Sign-On (SSO) (propriedade da empresa). Sendo, desta forma, utilizado em casos com necessidades específicas.

10.3.12. Portanto, verifica-se que o plano VIP TEAMS possui características comuns e abrangentes que atenderiam a necessidade da grande maioria dos órgãos. Além disso, para corroborar, foi feita uma análise no material enviado pela empresa ADOBE que lista os órgãos que contrataram produtos da empresa em 2021 e, verificou-se que a grande maioria dos contratos firmados eram do plano VIP TEAMS - uma relação de 90 / 10 de participação para VIP TEAMS e essas representam licenças mais baratas que as licenças do tipo VIP ENTREPRISE.

10.3.13. Em relação ao modelo de assinatura é importante ressaltar que as licenças são comercializadas no modelo subscrição e a vigência da assinatura pode ser de 12, 24, 36 ou 48 meses.

10.3.14. Em uma análise realizada nos contratos vigentes em 2021 dos órgãos da administração que contrataram produtos da Adobe (material apresentado pela SGD/ME) verificou-se que as assinaturas do tipo 12 e 36 meses são as mais contratadas. Sendo observado, em maior quantidade, a assinatura de 36 meses, que são demandadas pelos órgãos que possuem recursos orçamentários disponíveis para esse período e, com isso, conseguem aproveitar o desconto aplicado nas assinaturas por maior período, observando portanto a economicidade nas contratações. Já as assinaturas de 12 meses são opção de escolha para os órgãos que não possuem recurso orçamentário em maior quantidade e/ou que possuem necessidades de licenças para curtos períodos.

10.3.15. Desta forma, a presente contratação dos produtos ADOBE se dará pelo modelo de subscrição VIP TEAMS 12 meses e 36 meses a fim de oferta um leque de opções mais variado aos órgãos interessados na contratação e de forma a se adequar a realidade de cada instituição.

10.3.16. A fabricante Adobe oferece também Licenças Educacionais, que possuem as mesmas funcionalidades dos planos empresariais, diferindo apenas na política de comercialização, a qual possuem condições melhoradas de valores em função de política dirigida da empresa a fim de incentivar o uso em ambientes educacionais. A seguir os 3 planos educacionais disponíveis:

I - Licenças Nomeadas (Named) = licença usuário nomeado para as áreas administrativas das escolas e universidades.
II - Licenças para dispositivo (SDL - SHARED DEVICE LICENSING) = licença dispositivo compartilhado para laboratórios e salas de aula.
III - Licenças para Estudante e Professores (SLP- STUDENT LICENSE PACK) licença para estudantes e professores, controlada pela Universidade. Possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças (cada PACK possui 100 licenças).

10.4. Cabe destacar que as Licenças Educacionais Device e Student somente são comercializadas na modalidade VIP ENTERPRISE, sendo portanto o plano adotado para esses dois casos.

10.4.1. Para melhor entendimento dos tipos de licença educacionais, a seguir será apresentado a diferença entre as licenças usuário nomeado e as licenças dispositivo compartilhado:

I - O licenciamento por dispositivo compartilhado: é um modelo de licenciamento para a implantação e o gerenciamento de aplicativos em laboratórios de informática e ambientes com dispositivos compartilhados, nos quais vários usuários usam os dispositivos e os aplicativos. A licença de software é atribuída a um dispositivo ou computador em vez de a um usuário. Ao iniciar um aplicativo licenciado por dispositivo compartilhado, a licença é validada com base no computador em que a licença do aplicativo está instalada.

II - O licenciamento por usuário nomeado: associa o uso de aplicativos e serviços a um usuário individual. Portanto, ao iniciar um aplicativo licenciado por usuário nomeado, a licença é validada com base no nome de usuário e senha. Logo, um aplicativo licenciado por usuário nomeado pode ser ativado em qualquer computador, desde que o nome de usuário e senha sejam validados.

10.4.2. A aquisição de licenças educacionais requer qualificação das instituições de ensino. Os seguintes tipos de instituições estão qualificados:

I - Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação; e

II - Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local que pode incluir, mas está limitado às seguintes: Fornecendo ajuda aos pobres; Avançando a educação; Aprimorando o bem-estar social e comunitário; Preservando a cultura; Preservando ou restaurando o meio ambiente; Promovendo os direitos humanos.

10.4.3. O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos.

10.4.4. Os produtos da fabricante ADOBE constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas,** acordo firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a ADOBE, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-adobe-1.pdf. Acesso em 23/10/2023.

10.4.5 Ressalta-se que o **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Adobe,** encontra-se em sua versão 2.0 de forma unilateral.

10.4.6. **AUTODESK:** Fundada em 1982 a Autodesk é líder em software 3D de projeto, engenharia e entretenimento. Segundo estudos da Statista "Autodesk Inc. revenue by

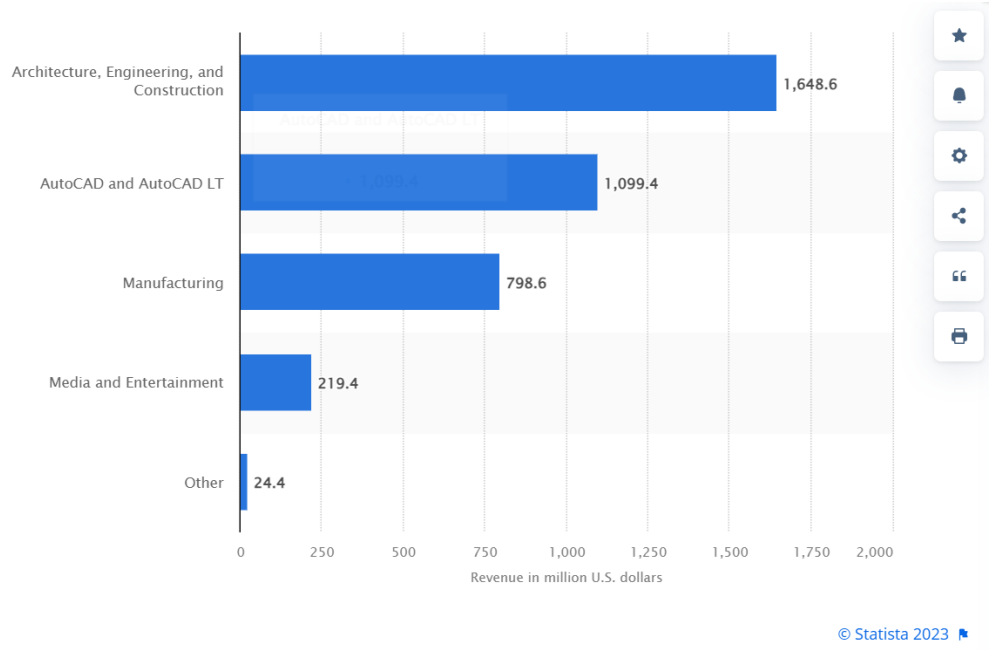
segment 2021", a maior receita da Autodesk, avaliada em cerca de 1,6 bilhão de dólares americanos, foi gerada por meio de sua divisão de Arquitetura, Engenharia e Construção no ano fiscal de 2021. A divisão AutoCAD e AutoCAD LT gerou cerca de 1,1 bilhão de dólares naquele ano.

10.4.7. A tecnologia da Autodesk abrange três segmentos (*collections*):

I - arquitetura, engenharia e construção (AEC): ferramentas BIM integradas, incluindo Revit, AutoCAD e Civil 3D. A AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção, incluindo análise, visualização, captura da realidade, detalhamento, automação e gerenciamento de documentos.

II - projeto e manufatura de produtos: Ferramentas CAD/CAM profissionais, desenvolvidas com base no Inventor e no AutoCAD. Utilizados por engenheiros que projetam produtos, equipamentos e sistemas complexos e personalizados.

III - mídia e entretenimento: ferramentas para criação de conteúdo de entretenimento, processamento de animação 3D avançado e dimensionável para ações complexas de simulação, efeitos e renderização, incluindo 3Ds Max e Maya. Utilizado pelos estúdios de animação, efeitos visuais e jogos.



10.4.8. No caso da coleção arquitetura, engenharia e construção, os produtos podem ser contratados de duas formas: todos os produtos integrados dentro da coleção AEC ou os produtos individualmente. O foco desta contratação, baseada na demanda indicada no PCA e conforme antes exposto no item 8, será na coleção Architeture Engineering & Construction Collection - AEC e no produto individual AutoCAD.

10.4.9. A figura a seguir apresenta os principais produtos que estão incluídos na coleção AEC:

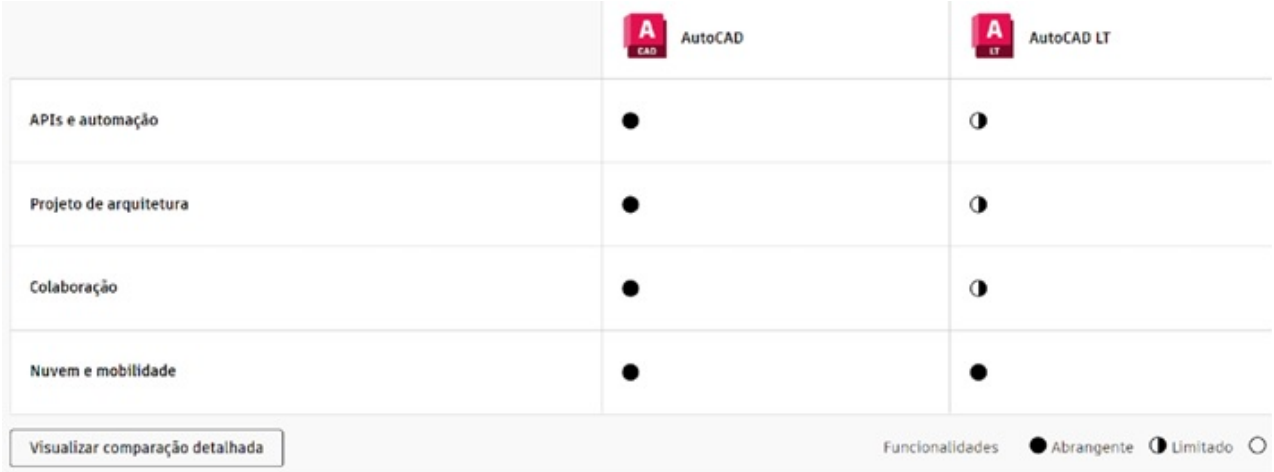


Fonte: https://www.autodesk.com.br/collections/architecture-engineering-construction/included-software. Acessado em 24/10/2023.

10.4.10. Além dos produtos apresentados na figura acima, a coleção AEC ainda conta com outros produtos adicionais: ReCap Pro, FormIt Pro, Advance Steel, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, 3ds Max, Insight, Autodesk Drive, Autodesk Rendering, Navisworks Manage.

10.4.11. Sobre o produto AutoCAD, o *software* é disponibilizado em duas versões: AutoCAD e AutoCAD LT. O AutoCAD LT é um *software* CAD 2D avançado usado para desenho e documentação de precisão. O AutoCAD inclui todos os recursos do AutoCAD LT, além de recursos adicionais para beneficiar a produtividade, como modelagem 3D e automação de processos repetitivos. O AutoCAD também permite personalizar a interface do usuário com APIs e aplicativos complementares.

10.4.12. A figura abaixo apresenta uma quadro comparativo entre as versões:



10.4.13. A versão AutoCAD, seja dentro da coleção ou individualmente, possui as seguintes funcionalidades:

a) Sete conjuntos de ferramentas específicas do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design;

b) Funcionalidade 3D;

c) Monitoramento de normas de CAD;

d) Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela;

e) Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API e

f) Acesso aos complementos por meio da Autodesk App Store.

10.4.14. As licenças de *software* da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses. Sendo portanto disponibilizado nesta contratação os dois tipos de assinatura.

10.4.15. A empresa não comercializa licenças na modalidade educacional.

10.4.16. Durante as reuniões realizadas com a equipe da empresa, foram apresentados 2 tipos de planos:

a) Plano Standard: disponibilizado sem custos adicionais no momento da subscrição do produto, os benefícios deste plano já estão incluídos em todas as assinaturas de produtos, ou seja, esse é o plano default oferecido pela empresa. Sendo, portanto, o plano adotado para este estudo.

b) Plano Premium: disponibilizado por meio de uma cobrança adicional no momento da subscrição do produto. Esse plano é elegível acima de 50 assinaturas.

10.4.17. O quadro abaixo apresenta a diferença entre os planos:

	Standard	Premium
SEGURANÇA / ADMIN	▪ Verificação 2 Passos ▪ Importação em massa de usuários ▪ Grupos	▪ Single sign-on (SSO) ▪ Sincronização AD
RELATÓRIOS	▪ Relatório de uso do produto	▪ Relatório de uso do produto com detalhes do usuário ▪ Acesso via API a relatório de uso
SUPORTE	▪ Suporte Tempo Real 8x5	▪ Suporte Tempo Real 24x7

10.4.18 Os produtos da fabricante AUTODESK constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas,** Acordo Corporativo nº 13/2022 firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a AUTODESK, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-autodesk.pdf. Acessado em 24/10/20203.

10.4.19. **COREL -** Com um legado de inovação de mais de 30 anos, com foco no desenvolvimento de softwares para mídias digitais, gráficos, produtividade e utilitários.

Possui ferramentas para criação de projetos de ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia. Áreas de atuação envolve: setores de publicidade e publicação, marketing interno, sinalização e impressão, designs para a indústria da moda, ilustrações de produtos e peças, diagramas. Produtos disponíveis como CorelDRAW Graphics Suite e Corel Vector.

10.4.20. Principal produto é o CorelDRAW Graphics Suite que incluí os seguintes aplicativos:



10.4.21. Além das funcionalidades acima descritas, o produto conta com recursos:

- Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis;

- Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel;

- Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo, e Colaboração na nuvem.

10.4.22. As licenças são comercializadas na modalidade subscrição e perpétua:

- **subscrição** - assinatura por 12 meses ou 36 meses, podem ser adquiridas por empresa e governo. Não disponível para o setor Educacional.

- **perpétua** - licença vitalícia com direito a manutenção e atualização por 12 meses. Depois desse período a manutenção pode ser renovada por mais 12 ou 24 meses. Podem ser adquiridas por Empresas, Governo e Educacional. Entretanto, foi sinalizado pela empresa que essa modalidade perpétua será em breve encerrada para empresas e governo, sendo mantida para educacional.

10.4.23. **ALTOQI:** Fundada em 1989, possui soluções em *software* para projetos de edificações. Os principais produtos são: AltoQI Eberick, AltoQI Builder, AltoQI Visus e AutoQI Cloud. O produto mais utilizado é o Builder, usado para elaboração de projetos de instalações prediais com recursos que abrangem o ciclo completo do projeto. Modele, dimensione, faça os detalhamentos, gere relatórios e quantitativos de projetos hidrossanitário, elétrico, fotovoltaico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento

estruturado, climatização e alvenaria estrutural. Trabalhe de maneira nativamente integrada entre as disciplinas de instalações, utilize o modelo IFC para interoperabilidade e as notas BCF para comunicação com outras disciplinas.

10.4.24. **TRIMBLE -** o principal produto da empresa é o *software* SketchUp, uma ferramenta de modelagem em 3D.

11. Análise comparativa de soluções

11.1. Considerando a materialidade da demanda prevista no PGC em relação aos diferentes *softwares* de design gráfico por órgãos da administração pública federal, a presente seção mostra uma análise da aquisição de diferentes soluções sob o prisma da centralização de compras.

11.2. **Ressalta-se que independente das conclusões constantes nesse documento, é obrigação prevista na IN. 94/2022 SGD/ME que cada órgão ou entidade participante do presente processo realize o devido processo de planejamento da contratação incluindo o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP -, com vistas a identificar a solução mais adequada a sua necessidade e realidade incluindo, como suporte à tomada de decisão, estudos comparativos de custos abrangendo custos de aquisição, migração, sustentação, suporte, entre outros relacionados à adoção de soluções de design gráfico para as realidades fáticas de cada instituição.**

11.3. A tabela a seguir apresenta as seguintes opções em relação à centralização da compra de licenças de design gráfico:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação Centralizada de licenças de *Softwares* de Design Gráfico
2	Contratação Descentralizada de licenças de *Software* de Design Gráfico

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. Não foi objeto do presente estudo comparativo de custos aquelas soluções compostas por produtos sem modelo comercial válido ou que não apontaram materialidade relevante na demanda registrada no PCA/PGC.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1. A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 94/2022 SGD/ME.

13.2 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

13.2.1. Solução 1 - Compra Centralizada de Produtos de Design Gráfico

Solução 1 - CENTRALIZADA

Elemento de Custo	Custo	Memória de Cálculo
Custo administrativo	R$ 64.688,27	Custo individual de realização constante de estudo Consolidação do Levantamento de custos (MPOG, 2007). Brasília: FIA-USP/IDS/Sundfeld (Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato No. 0 /47-2825, Relatório Técnico 12) e citado pela Nota Técnica No 1081/2017CGPLAG/D /SFC. O valor original (R$ 20.698,00) foi atualizado pelo IGPM no período de Maio de 2007 a Agosto de 2023, computando-se R$ 64.688,27. Custo administrativo total: R$64.688,27 x 1 (UASG)
Expectativa de gasto prevista no PGC	R$ 7.932.386,69	A expectativa de gasto considera o potencial de redução do valor unitário em relação a Ganho de Escala. Tal expectativa toma por base um potencial de redução de 8% sobre valor unitário do produto objeto da centralização de compras, segundo consta no estud de 2017 do Banco Mundial denominado "Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil."

Solução 2 - DESCENTRALIZADA

Elemento de Custo	Custo	Memória de Cálculo
Custo administrativo	R$ 3.363.790,04	Custo individual de realização constante de estudo Consolidação do Levantamento de custos (MPOG, 2007). Brasília: FIA-USP/IDS/Sundfeld (Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato No. 0 /47-2825, Relatório Técnico 12) e citado pela Nota Técnica No 1081/2017CGPLAG/D /SFC. O valor original (R$ 20.698,00) foi atualizado pelo IGPM no período de Maio de 2007 a Agosto de 2023, computando-se R$ 64.688,27. Custo administrativo total: R$64.688,27 x 52 (UASG)
Expectativa de gasto prevista no PGC	R$ 8.622.159,45	A expectativa de gasto reflete o montante estimado no PGC

13.3. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

12.3.1. A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos totais entre as soluções em diferentes cenários, que variam em relação ao grau de cobertura da quantidade de órgãos cuja demanda foi registrada no PGC 2022. A seguir compara-se a

aquisição centralizada de *softwares* de Design Gráfico em um cenário de cobertura total da demanda (100% da demanda), com a cobertura de 60% da demanda e em uma situação de baixa cobertura (30% da demanda).

Cenário	Administrativo	Valor Gasto Produto	Gasto Total	Cenário	Índice de Eficiênc Centralizaçã
100% de cobertura da Demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R$ 64.688,27	R$ 7.932.386,69	R$ 7.997.074,96	100% de cobertura da Demanda	38,58%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R$ 3.363.790,04	R$ 8.622.159,45	R$ 11.985.949,49		
60% de cobertura da demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R$ 64.688,27	R$ 4.759.432,02	R$ 4.824.120,29	60% de cobertura da demanda	38,25%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R$ 2.639.281,42	R$ 5.173.295,67	R$ 7.812.577,09		
30% de cobertura de demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R$ 64.688,27	R$ 2.379.716,01	R$ 2.444.404,28	30% de cobertura da demanda	37,42%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R$ 1.319.640,71	R$ 2.586.647,84	R$ 3.906.288,54		

Obs1: O fator de redução de 8% sobre o valor unitário somente é alcançado se 60% ou mais da demanda for alcançada pela compra centralizada, segundo relatório do Banco Mundial.
Obs2: não foi considerado no modelo graus distintos de redução do preço decorrente de pregões diferentes, tampouco eventual aumento do preço devido a pregões mal sucedidos.

13.3.2. A tabela comparativa acima deve ser lida em termos do grau de diferença entre as soluções de cada cenário, uma vez que a variação desses cenários implicaria em uma baixa ou alta eficácia dos processos em termos de aquisição dos *softwares*. Em outras palavras, não se deve interpretar somente o cenário de menor valor, uma vez que o menor valor não significa maior eficácia da compra. Deve-se observar a relação entre as soluções.

13.3.3. Em todos os cenários, o custo administrativo é determinante na seleção da solução mais vantajosa. Entretanto, o grau de eficiência da compra centralizada reduz proporcionalmente à redução do grau de cobertura. Logo, depreende-se da análise acima que a compra centralizada deve revestir-se de condições que maximizem o grau de cobertura com vistas a assegurar maior eficiência.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Diante da análise de mercado, da análise de custos da centralização, da avaliação dos objetivos de negócio necessários a atender ao perfil de demanda registrada no PGC 2023, verificou-se que a modelagem a seguir se mostra mais adequada a atender os critérios de

materialidade e observância aos dispositivos constantes da IN. 01/2019 SGD/ME alterada pela IN. 31/2021 SGD/ME. E também por entender que as instituições irão realizar instruções processuais individualizadas a fim de justificar as escolhas dos produtos adquiridos em função das suas realidades fáticas e necessidades especializadas à luz do preconizado na norma federal de contratação de bens e serviços de TIC.

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário
1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 4,798.00
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 13,975.00
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 1,181.03
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 3,305.00
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 2,215.29
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 6,679.97
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 1,616.75
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 4,445.00

			de software	LICENSE LAB AND CLASSROOM		
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 771.75
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 2,334.00
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 15,433.99
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 33.253,13
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 8,903.32
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 19.665,55
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	R$ 1,273.44
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	R$ 3,840.00

	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	R$ 760.13

14.2. Cabe destacar que as quantidades serão validadas mediante IRP a ser conduzida pela UASG da Central de Compras.

14.3. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação após a realização da IRP.

14.4. As soluções serão agregadas em 4 lotes distintos e 1 item isolado com verticais empresarias e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN. 01/2019 SGD/ME e na Súmula TCU n° 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

14.4.1. A separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

14.4.2. A separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade etc), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

14.4.3. Do ponto de vista técnico, deve destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

14.4.4. Outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos *Educacional* e *Enterprise/Corporativo*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

14.4.5. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

14.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que, além de possibilitar um reforço na capacidade técnica e financeira da licitante, permite um fluxo maior de competidores e aumenta a probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1104/2007- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ.

14.5.1. Nessa linha, a participação em consórcio deverá seguir os parâmetros especificados no art. 15 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

14.5.2. Registra-se que não haverá proibição da participação de empresas individualmente, conforme entendimento jurisprudencial da Corte de Conta da União:

> "A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade. Acórdão 1711 /2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO"

14.5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 14.5.1 supra.

14.6. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame com acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) a ser demonstrado em sua habilitação econômico financeira conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

14.7. Como forma de aumentar a competitividade do certame, foi adotado o modo de disputa "aberto", regulamentado no artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022, conforme transcrição a seguir:

> *"Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.*

> *§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
>
> *§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.*
>
> *§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.*
>
> *§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
>
> *§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22."*

14.8. Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de fornecedores para o objeto deste Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser ABERTO, conforme rito estabelecido no referido artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.9. O modelo de disputa aberto do pregão permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital e condições estabelecidas em regulamento próprio. A opção pelo modo de disputa aberto do pregão justifica-se porque a presente licitação possui itens que podem ser comercializados apenas por revendas especializadas na área governamental, por imposição de determinados fabricantes. Nesse caso, o licitante com o menor lance pode ser uma empresa não autorizada a revender para o governo e, assim, não atenderia às exigências constantes no instrumento convocatório e com enorme potencial de gerar grandes transtornos na execução contratual para a instituição contratante.

14.10. Neste contexto, o modo de disputa aberto é a forma que apresenta o menor risco para a contratação em tela em termos de efetividade do processo, minimizando a possibilidade de licitações fracassadas, de modo a trazer maior possibilidade de êxito da contratação.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 De acordo com as demandas registradas no PGC 2023, foi realizada a análise técnica das opções de mercado, no sentido de identificar os produtos e tipos de licenciamento aptos a atender aos requisitos apontados pelos órgãos. Nesse sentido, conforme apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, os produtos, agrupados em lotes, divididos por finalidade e modelo de licenciamento, formam a solução mais adequada a atender a pluralidade de necessidades da administração. A presente instrução, porém, não desobriga os órgãos contratantes de realizar instruções processuais individualizadas a fim de definir e justificar tecnicamente, as escolhas dos produtos adquiridos em função das suas realidades fáticas e necessidades específicas à luz do preconizado na norma federal de contratação de bens e serviços de TIC.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 101.828.597,32

16.1. A estimativa total da contratação é de **R$ 101.828.597,32 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para contratação de licenças de software de design gráfico apresentam maior potencial de economia. Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras. Para os softwares adotados nesta contratação opta-se por aqueles que atendem as especificações almejadas.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

- Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos/instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de design gráfico no PCA 2023.

19. Providências a serem Adotadas

18.1. Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. Para declarar-se a viabilidade ou não da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o planejamento em tela almejou os seguintes resultados:
a) Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
c) Eficiência com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
d) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de Design Gráfico no PCA 2023;
e) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.
20.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 12:18:11.

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 11:44:42.

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

Despacho: Coordenador-Geral de Contratações de TIC

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 10:44:57.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 16:33:42.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2023	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS	21/09/2023 15:41

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição centralizada de softwares de Design Gráfico.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de interesse das revendedoras de softwares de Design Gráfico na licitação.	Valores estimados dos itens não serem atrativos aos fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	A não realização da licitação, levando a falta de licenças de softwares de Design Gráfico para instalação nos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar no mercado empresas interessadas em vender as licenças.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
P-02	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação das empresas revendedoras das licenças de softwares de Design Gráfico.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão da Pesquisa de Preços para adequação aos valores praticados no mercado.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
C-02	Aumentar a divulgação, prorrogar os prazos e buscar maior participação de licitantes.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão partícipe da ARP e com a necessidade durante a fase da IRP, levando a uma superestimativa dos	Dimensionamento equivocado dos quantitativos de licenças pelos participantes	Planejamento	Administração	Médio	

	volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado.	
	Impactos	
1	Falsa estimativa de demanda, gerando precificação a maior ou a menor.	
	Ações Preventivas	
P-01	Alinhar o quantitativo de acordo com o PAC.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES
P-02	Revisitar as demandas para atualização dos quantitativos.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES
	Ações de Contingência	
C-01	Informar nos artefatos de planejamento, na divulgação da contratação e nos comunicados da Internet que as instituições devem aderir apenas ao quantitativo compatível com a realidade individual de cada um.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo administrativo de contratação.	Substituição dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação; Mudança de requisitos dos itens da solução; Repriorização dos projetos pela Alta Administração;	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Repactuação dos prazos com os superiores e demais áreas envolvidas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Organização dos times de planejamento da contratação para foco em resultado.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
P-02	Visão crítica dos demais membros da equipe e das demais áreas envolvidas para melhoria do processo.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
	Ações de Contingência					
C-01	Reprogramar a data com a justificativa.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Variações na forma de licenciamento de softwares de Design Gráfico na licitação.	Competitividade entre fornecedores /produtores da solução; Ajustes mercadológicos dos produtos/serviços; Otimização dos produtos/serviços pelos fornecedores	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Dificuldade no gerenciamento de contratos com vários modelos para os vários tipos de de softwares de Design Gráfico a serem adquiridos nesta contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estudar e entender o melhor modelo para cada licença.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	

P-02	Alinhar a redação do ETP para os diversos modelos do fabricante para não gerar dúvidas.	**Responsáveis:** CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
P-03	Solicitar ajustes em casos de necessidade, principalmente os relacionados a prazos (licenciamentos de 12 ou 36 meses).	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES
	Ações de Contingência	
C-01	Respeitar o modelo de comercialização do fabricante, desde que esteja dentro dos requisitos da demanda e as necessidades da Administração.	**Responsáveis:** CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).	Desconhecimento sobre a potencial contratação; Ausência de dimensionamento do quantitativo de lincenças necessárias;	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento dos benefícios esperados pela aquisição centralizada como ganho de escala e economia processual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada pelos órgãos no PGC (PCA).			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
P-02	Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por diversos meios de comunicação.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
	Ações de Contingência					
C-01	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnações e Mandados de Segurança.	Erro de interpretação do termo de referência ou contrato; Ausência de informação necessária ao correto entendimento;	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Paralisação parcial das contratações.					
	Ações Preventivas					
P-01	Apresentação do TR ao mercado no momento da pesquisa de preços e aprimoramento dos artefatos com a análise dos processos anteriores e seus questionamentos, no sentido de diminuir as chances de suspensão do processo			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
P-02	Reuniões prévias com fornecedores para entender as soluções e adequar as exigências e escritas do ETP e do TR.			**Responsáveis:**	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO	

		HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
	Ações de Contingência	
C-01	Responder os questionamentos com os insumos trazidos nos artefatos da contratação, demonstrando que os estudos foram realizados e que os fornecedores foram ouvidos.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Licitação Frustrada.	Incapacidade do fornecedor por razões diversas em prover a solução.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Republicação do processo.					
2	Adiamento da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Consultar o mercado sobre a participação.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
	Ações de Contingência					
C-01	Prorrogar o prazo, melhorar divulgação do certame e republicar o processo.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Conluio entre os participantes da licitação.	Não se aplica	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento do valor das licenças desproporcionalmente aos valores de mercado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampla pesquisa de preços de contratações anteriores e análise dos valores praticados no mercado.			**Responsáveis:**	CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS	
	Ações de Contingência					
C-01	Aumentar ao máximo a participação de concorrentes na licitação.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
C-02	Acionar os órgãos competentes para investigar a fraude.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a pagamento do fornecedor.	Reorientação orçamentária; Repriorização de projetos pela Alta Administração; Repriorização das políticas públicas;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Provável suspensão dos serviços e licenças e interrupção dos serviços em execução.	
	Ações Preventivas	
P-01	Consultar área orçamentária sobre mudanças ou impactos e prever no PCA os dados da contratação pretendida.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Reavaliar quantitativos e aderir apenas dentro do orçamento.	**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Não cumprimento dos prazos de entrega/instalação das licenças adquiridas.	Incapacidade do fornecedor em cumprir prazos por razões diversas; Motivo injustificável	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Adiamento do uso da solução.					
2	Interrupção das atividades de gestão para solicitar as obrigações do fornecedor.					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserir prazos para atuação do fornecedor, com glosas em caso de descumprimento.			**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Formalizar o atraso e aplicar glosa, multa ou sanção.			**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Vulnerabilidades de processo /procedimento não mapeadas;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Publicização de informações confidenciais.					
2	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações dos sistemas e do órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever nos artefatos de planejamento da contratação que os provedores implementem políticas, procedimentos e mecanismos para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações de software, garantindo que aplicações, sistemas e vulnerabilidades de dispositivos de rede sejam avaliadas, e que atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando os patches mais críticos.			**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal em caso de falhas que exponham a organização.			**Responsáveis:** GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não observância dos procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes,	Compreensão equivocada dos termos do				

R-12	levando a falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	contrato ou do termo de referência; Processo/procedimentos não esclarecidos;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Conflito mudo entre contratante e contratada com impacto na prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir plano de comunicação no TR, com previsão de sanções caso necessário, evitando dúvidas ou conflito de responsabilidade.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Tratar o caso concreto dentro do regramento jurídico do órgão e previsão contratual, aplicando as sanções cabíveis, caso necessário.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Não cumprimento dos níveis de serviço mínimos estabelecidos.	Incapacidade do fornecedor em prover a solução conforme SLAs acordados por motivo injustificado ou razões adversas;	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Paralisação parcial das atividades da contratante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Previsão de sanções adequadas ao objeto da contratação.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	
P-02	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR	
P-03	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Indicação e aplicação das sanções legais cabíveis.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Empresa detentora da ARP não manter o fornecimento para os partícipes alegando desequilíbrio econômico-financeiro.	Variação cambial exorbitante caso o fornecedor faça uso de cotação em moeda estrangeira; fatores supervenientes relacionados a tributação, previdência e custos de operação/produção;	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de atender demanda planejada para os órgãos que participaram da contratação na origem.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever sanções para o descumprimento das obrigações da ARP.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA	

P-02	Deixar mecanismo no TR a fim de permitir o reequilíbrio econômico-financeiro imediato como a possibilidade de reajuste.	**Responsáveis:**	FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
P-03	Prever o Registro do preço da 2a colocada (cadastro reserva) como alternativa ao não fornecimento pela 1a colocada.	**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicar sanções em função do não cumprimento das obrigações provenientes da ARP.	**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Faturamento indevido do objeto contratado.	Erro na apuração ou liquidação dos custos /valores	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de Ônus ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Análise detalhada das Faturas Emitidas pela contratada e avaliação prévia do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de sanções contratuais.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA	
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário.			**Responsáveis:**	GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA, JANSEN ARAUJO DA FONSECA, WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANSEN ARAUJO DA FONSECA
Data: 24/04/2024 18:02:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANSEN ARAUJO DA FONSECA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR
Data: 24/04/2024 19:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALDEMIRO FRANCISCO SORTE JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES
Data: 25/04/2024 09:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLAYSON DE OLIVEIRA LINS
Data: 24/04/2024 17:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA
Data: 24/04/2024 22:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO
201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-002 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Licença Subscrição por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 221 **Quantidade Mínima Cotada:** 221
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 4.798,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 442
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (16), BRASÍLIA/DF (115), Campo Grande/MS (5), Petrópolis/RJ (1), Ponta Grossa/PR (2), Porto Alegre/RS (1), Recife/PE (8), Rio de Janeiro/RJ (25), Salvador/BA (6), São Paulo/SP (42)
Grupo: G1

2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS. Licença Subscrição por 36 meses.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1379 **Quantidade Mínima Cotada:** 1379
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 13.975,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 2758
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (9), Belo Horizonte/MG (25), Boa Vista/RR (10), BRASÍLIA/DF (971), Curitiba/PR (2), Florestal/MG (2), Lavras/MG (3), Manaus/AM (1), Natal/RN (3), Ouricuri/PE (1), Petrópolis/RJ (1), Piúma/ES (3), Ponta Grossa/PR (2), Porto Alegre/RS (45), Porto Velho/RO (10), Recife/PE (7), Rio de Janeiro/RJ (104), Rio Verde/GO (5), Salgueiro/PE (2), Salvador/BA (110), São Paulo/SP (50), SEROPÉDICA/RJ (3), Uberlândia/MG (10)
Grupo: G1

3 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP. Licença Subscrição por 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 668 **Quantidade Mínima Cotada:** 668
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.181,03
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1336
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (414), Curitiba/PR (17), Goiânia/GO (8), Petrópolis/RJ (1), Piúma/ES (3), Recife/PE (137), Rio de Janeiro/RJ (40), Salvador/BA (6), São Paulo/SP (42)
Grupo: G1

4 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP. Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2687 **Quantidade Mínima Cotada:** 2687

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3.305,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 5374

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Alfenas/MG (10), Belém/PA (14), Belo Horizonte/MG (11), Boa Vista/RR (80), BRASÍLIA/DF (1751), Curitiba/PR (38), Florestal/MG (2), Goiânia/GO (55), Lavras/MG (4), Petrópolis/RJ (1), Porto Alegre/RS (115), Porto Velho/RO (10), Recife/PE (61), Rio de Janeiro/RJ (367), Salvador/BA (11), Santo André/SP (100), São Paulo/SP (47), Uberlândia/MG (10)

Grupo: G1

5 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE. Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 159 **Quantidade Mínima Cotada:** 159

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.215,29

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 318

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (5), Belo Horizonte/MG (2), Bento Gonçalves/RS (2), Curitiba/PR (14), Florestal/MG (2), João Pessoa/PB (6), Medianeira/PR (2), Petrópolis/RJ (1), Recife/PE (81), São Paulo/SP (42), Toledo/PR (2)

Grupo: G2

6 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE. Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 690 **Quantidade Mínima Cotada:** 690

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.679,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1380

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Alfenas/MG (10), Arapongas/PR (1), Assis Chateaubriand/PR (1), Astorga/PR (1), Barracão/PR (1), Belém/PA (5), Belo Horizonte/MG (21), Bento Gonçalves/RS (4), BRASÍLIA/DF (65), Campo Grande/MS (59), Campo Largo/PR (1), Campos dos Goitacazes/RJ (20), Capanema/PR (1), Cascavel/PR (1), Colombo/PR (1), Coronel Vivida/PR (1), Cuiabá/MT (53), Curitiba/PR (57), Florestal/MG (2), Florianópolis/SC (30), Foz do Iguaçu/PR (1), Goiânia/GO (23), GOIOERE/PR (1), Irati/PR (1), Ivaiporã/PR (1), Jacarezinho/PR (1), Jaguariaiva/PR (1), João Pessoa/PB (9), Linhares/ES (1), Londrina/PR (1), Manaus/AM (2), Montes Claros/MG (4), Palmas/PR (1), Paranaguá/PR (1), Paranavaí/PR (1), Pelotas/RS (29), Petrópolis/RJ (1), Pinhais/PR (1), Pitanga/PR (1), Porto Alegre/RS (55), Quedas do Iguaçu/PR (1), Recife/PE (44), Rio de Janeiro/RJ (58), Salvador/BA (10), Santo André/SP (20), São Paulo/SP (62), SEROPÉDICA/RJ (6), Telêmaco Borba/PR (1), Teresina/PI (5), Uberlândia/MG (10), Umuarama/PR (1), União da Vitória/PR (1)

Grupo: G2

7 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE
ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM. Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 217 **Quantidade Mínima Cotada:** 217

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.616,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 434

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (4), BRASÍLIA/DF (60), Curitiba/PR (14), Florestal/MG (2), Florianópolis/SC (60), Petrópolis/RJ (1),

Porto Alegre/RS (30), São Paulo/SP (42), Toledo/PR (4)

Grupo: G2

8 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE
ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM. Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1440 **Quantidade Mínima Cotada:** 1440

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.445,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 2880

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracruz/ES (5), Belo Horizonte/MG (82), BRASÍLIA/DF (64), Campo Grande/MS (326), Cuiabá/MT (210), Curitiba/PR (31), Florestal/MG (2), Florianópolis/SC (360), Goiânia/GO (56), Juazeiro do Norte/CE (96), Linhares/ES (2), Manaus/AM (2), Marabá/PA (73), Natal/RN (10), Pelotas/RS (35), Petrópolis/RJ (1), Porto Alegre/RS (20), Recife/PE (1), São Paulo/SP (42), SEROPÉDICA/RJ (2), Uberlândia/MG (20)

Grupo: G2

9 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE
ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS). Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 771,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Petrópolis/RJ (100), São Paulo/SP (100)

Grupo: G2

10 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE
ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS). Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.334,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracruz/ES (100), Petrolina/PE (100), Petrópolis/RJ (100), Recife/PE (100), São Paulo/SP (100)

Grupo: G2

11 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection. Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 165 **Quantidade Mínima Cotada:** 165

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15.433,99

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 330

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (61), BRASÍLIA/DF (62), Florianópolis/SC (6), Medianeira/PR (1), Niterói/RJ (15), Petrópolis/RJ (1), Ponta Grossa/PR (1), Recife/PE (12), Salvador/BA (2), Santa Helena/PR (1), São Paulo/SP (1), Toledo/PR (2)

Grupo: G3

12 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection. Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1168 **Quantidade Mínima Cotada:** 1168

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 33.253,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 2336

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracruz/ES (2), Belém/PA (1), Belo Horizonte/MG (60), Bento Gonçalves/RS (2), Boa Vista/RR (10), BRASÍLIA/DF (643), Campo Grande/MS (13), Cuiabá/MT (8), Curitiba/PR (4), Florestal/MG (2), Goiânia/GO (8), João Pessoa/PB (6), Juiz de Fora/MG (2), Marabá/PA (15), Medianeira/PR (1), Natal/RN (1), Niterói/RJ (10), Petrópolis/RJ (1), Ponta Grossa/PR (1), Porto Alegre/RS (12), Recife/PE (70), Rio de Janeiro/RJ (191), Rio Verde/GO (41), Salvador/BA (2), Santo André/SP (10), São Paulo/SP (29), SEROPÉDICA/RJ (3), Toledo/PR (2), Uberlândia/MG (18)

Grupo: G3

13 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. AUTODESK AUTOCAD. Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 238 **Quantidade Mínima Cotada:** 238

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8.903,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 476

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (52), Florianópolis/SC (40), Medianeira/PR (3), Niterói/RJ (15), Petrópolis/RJ (1), Porto Alegre/RS (3), Recife/PE (108), Rio de Janeiro/RJ (2), Salvador/BA (4), São Paulo/SP (10)

Grupo: G3

14 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. AUTODESK AUTOCAD. Licença Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 674 **Quantidade Mínima Cotada:** 674

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 19.665,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1348

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracruz/ES (2), Belém/PA (6), Belo Horizonte/MG (31), BRASÍLIA/DF (197), Campo Grande/MS (79), Cuiabá/MT (21), Florestal/MG (2), Florianópolis/SC (90), Fortaleza/CE (2), Goiânia/GO (11), Magé/RJ (2), Manaus/AM (1), Marabá/PA (25), Medianeira/PR (3), Natal/RN (4), Niterói/RJ (15), Petrópolis/RJ (1), Porto Alegre/RS (17), Recife/PE (66), Rio de Janeiro/RJ (10), Rio Verde/GO (28), Salvador/BA (11), São Paulo/SP (30), SEROPÉDICA/RJ (10), Uberlândia/MG (10)

Grupo: G3

15 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. CORELDRAW GRAPHICS SUITE. Licença Subscrição por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 174 **Quantidade Mínima Cotada:** 174

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.273,44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 348

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (5), BRASÍLIA/DF (50), Petrópolis/RJ (1), Recife/PE (65), Rio de Janeiro/RJ (5), Salvador/BA (6), São Paulo/SP (42)

Grupo: G4

16 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. CORELDRAW GRAPHICS SUITE. Licença
Subscrição por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 407 **Quantidade Mínima Cotada:** 407

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3.840,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 814

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (18), Belo Horizonte/MG (13), Boa Vista/RR (10), BRASÍLIA/DF (158), Campo Grande/MS (28), Florestal/MG (2), Fortaleza/CE (1), Goiânia/GO (5), Lavras/MG (4), Linhares/ES (3), Magé/RJ (2), Medianeira/PR (1), Montes Claros/MG (4), Natal/RN (3), Petrópolis/RJ (1), Piúma/ES (2), Porto Alegre/RS (35), Recife/PE (39), Rio de Janeiro/RJ (43), Salvador/BA (12), São Paulo/SP (10), SEROPÉDICA/RJ (3), Uberlândia/MG (10)

Grupo: G4

17 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

Descrição Detalhada: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor. CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL. Licença Perpétua.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 327 **Quantidade Mínima Cotada:** 327

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 760,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 654

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Alfenas/MG (5), Aracruz/ES (5), Belém/PA (5), Belo Horizonte/MG (9), Campo Grande/MS (80), Cuiabá/MT (7), Florestal/MG (2), Florianópolis/SC (20), Goiânia/GO (1), João Pessoa/PB (5), Limoeiro do Norte/CE (1), Marabá/PA (50), Medianeira/PR (3), Petrópolis/RJ (1), Porto Alegre/RS (9), Recife/PE (1), Rio de Janeiro/RJ (48), Salvador/BA (1), São Paulo/SP (64), SEROPÉDICA/RJ (1), Teresina/PI (5), Toledo/PR (4)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	221	UNIDADE
2	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1379	UNIDADE
3	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	668	UNIDADE
4	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	2687	UNIDADE

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	159	UNIDADE
6	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	690	UNIDADE
7	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	217	UNIDADE
8	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1440	UNIDADE
9	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	200	UNIDADE
10	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	500	UNIDADE

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	165	UNIDADE
12	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1168	UNIDADE
13	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	238	UNIDADE
14	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação	674	UNIDADE

de software

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	174	UNIDADE
16	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	407	UNIDADE

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Anexo de movimentação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA, nomeado(a) pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no PNCP de 18/06/2024, processo administrativo n.º 19973.106576/2023-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 04.198.254/0001-17
Endereço: SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000
E-mail: mcr@mcrsoftware.com.br
Representante Legal: Márcia Caetano da Silva

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	221	R$ 4.798,00
	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1379	R$ 13.975,00
	3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	668	R$ 1.181,03
	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	2687	R$ 3.305,00
2	5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	159	R$ 2.050,00
	6	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	690	R$ 6.400,00
	7	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	217	R$ 1.500,00
	8	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1440	R$ 4.350,00
	9	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	Licença Subscrição por 12 meses	200	R$ 770,00
	10	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK (CADA PACK TEM 100 LICENÇAS)	Licença Subscrição por 36 meses	500	R$ 2.300,00
3	11	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	165	R$ 15.433,99
	12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1168	R$ 33.253,13
	13	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	238	R$ 8.903,32
	14	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	674	R$ 19.665,55
4	15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	174	R$ 1.270,00
	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	407	R$ 3.745,00
-	17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	Licença perpétua - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	327	R$ 660,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057).

Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no Anexo A do Termo de Referência (TR), onde também se encontra a quantidade de cada participante.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Brasília, julho de 2024.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Representante Legal da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 04.198.254/0001-17

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU/AGU)
Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23
Atualização: Maio/2023
Visto em 12/09/2023 as 10:00h. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 06/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43850249** e o código CRC **5F2D0E1B**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)
Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.106576/2023-13. SEI nº 43850249

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3272024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Novembro de 2024 às 11:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-3272024, **Código de Validação**: BA03E80E76.

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 3272024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: BA03E80E76

Para: Paulo Gonçalves Arrais – Diretor Geral da PGJ/MA
Assunto: Renovação softwares BIM – AUTODESK AEC

Senhor Diretor Geral,

Em conformidade com o que foi discutido e acordado em reunião com a Diretoria Geral da PGJ/MA, venho por meio deste solicitar formalmente a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, referente ao pacote de software Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 11:39 h (*)
ALBERTO PIRES PINTO FILHO
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 11:38 h (*)
GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43222024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **11 de Outubro de 2024 às 11:17 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-43222024, **Código de Validação**: 712897EE64.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 43222024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 712897EE64

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, no valor total estimado de **R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos MEMORANDO ABERTURA, MEMO-COEA 2802024 e TERMO DE REFERENCIA R01.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13812024, cabe registrar as seguintes informações:

a) **Item 4.4** – A Unidade requisitante apresentou manifestação, conforme MEMO-COEA2842024;

b) **Item 4.8** - A Unidade requisitante anexou o documento corrigido, conforme MAPA DE PREÇOS R01;

c) **Item 5** - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ);

Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme MEMO-COEA – 2892024:

> **... a renovação das licenças do software mencionado não foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024 - MPMA**. **No entanto, consideramos essa contratação estritamente necessária**, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e **sua indisponibilidade causaria grandes prejuízos à instituição**.
>
> **Vale ressaltar que, no supracitado PCA, constam contratações que não serão realizadas neste exercício**: a) Construção da Promotoria de Justiça de Bacabal (R$ 5.716.132,50); b) Construção da Promotoria de Justiça de Balsas (R$ 5.716.132,50). **Portanto, julgamos possível a**

> **destinação de parte desses recursos para a renovação das licenças**." (grifo nosso)

d) **Item 6** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21);

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

e) **Item 7.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21);

Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme MEMO-COEA 2802024:

> " O termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal."

f) **Item 8** – Consta nova informação orçamentária, conforme DESPACHO-COF – 31362024.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de "a" a "f" deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 11:17 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **11 de Outubro de 2024 às 11:17 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-43222024, **Código de Validação**: 712897EE64.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 2892024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Outubro de 2024 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2892024, **Código de Validação**: AB7270ABA9.

MEMO-COEA - 2892024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: AB7270ABA9

Para: Luanna Kerlys Moura Ferreira – Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira

Assunto: Renovação softwares BIM – AUTODESK AEC

Senhora Diretora,

Conforme o MEMO-COEA_2802024, a renovação das licenças do software mencionado não foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024 - MPMA. No entanto, consideramos essa contratação estritamente necessária, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grandes prejuízos à instituição.

Vale ressaltar que, no supracitado PCA, constam contratações que não serão realizadas neste exercício: a) Construção da Promotoria de Justiça de Bacabal (R$ 5.716.132,50); b) Construção da Promotoria de Justiça de Balsas (R$ 5.716.132,50). Portanto, julgamos possível a destinação de parte desses recursos para a renovação das licenças.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 08/10/2024 às 12:07 h (*)
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ANALISTA MINISTERIAL
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

assinado eletronicamente em 09/10/2024 às 12:03 h (*)
GEORGE BRITO BALBY

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Outubro de 2024 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2892024, **Código de Validação**: AB7270ABA9.

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS R01

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 14:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-92024, **Código de Validação**: 84E6075215.

RELAT-COEA - 92024
Código de validação: 84E6075215

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – RENOVAÇÃO LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. METODOLOGIA ADOTADA

O custo global foi estimado através do menor preço obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. O objetivo é determinar o preço de referência para a aquisição de 10 licenças do Architecture Engineering & Construction Collection com renovação de subscrição de 3 anos, modalidade comercial para uso individual.

Os preços coletados foram comparados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em particular no que se refere à pesquisa de mercado para obtenção de preço de referência. A metodologia utilizada considera o menor preço dentre as cotações apresentadas como base para o preço de referência.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

QUADRO DEMONSTRATIVO		
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal		
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**
1	WEBSITE AUTODESK	R$ 452.852,63 *
2	BEST SOFTWARE	R$ 507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$ 482.291,25
4	BUY SOFT	R$ 480.000,00

5	MAP DATA	R$	482.291,30
6	PROSYSTEMS	R$	514.100,00
	MENOR PREÇO	**R$**	**452.852,63**

* (10 assinaturas) x (R$ 43.385,00) x (1 + 4,38%) = R$ 452.852,63

3. ANÁLISE DOS PREÇOS

A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 452.852,63 e R$ 514.100,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:

Menor preço: R$ 452.852,63 (Fornecedor: website AUTODESK).

Maior preço: R$ 514.100,00 (Fornecedor: PROSYSTEMS).

Diferença entre o menor e o maior preço: R$ 61.247,37.

O menor valor proposto, de R$ 452.852,63 obtido no website da AUTODESK, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas.

4. PREÇO FINAL DE REFERÊNCIA

Com base na análise das propostas recebidas, o preço final de referência para a contratação de 10 licenças do Pacote AUTODESK AEC COLLECTION (3 anos de subscrição) é de R$ 452.852,63.

5. CONCLUSÃO

O presente mapa de preços foi elaborado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando a metodologia de menor preço dentre as cotações recebidas. A proposta mais vantajosa foi a obtida no website AUTODESK, que apresentou o menor valor para o fornecimento das licenças de software necessárias para atender às exigências do Termo de Referência.

assinado eletronicamente (*)
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Analista Ministerial – Engenharia Civil
Matrícula 1071439

assinado eletronicamente (*)
GEORGE BRITO BALBY
Coordenador – Engenharia Civil
Matrícula 1072879

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 14:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-92024, **Código de Validação**: 84E6075215.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-COEA2842024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2842024, **Código de Validação**: 51E98331FE.

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 2842024
Código de validação: 51E98331FE

Para: Luanna Kerlys Moura Ferreira – Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira

Assunto: Renovação softwares BIM – AUTODESK AEC

Senhora Diretora,

Considerando despacho de Vossa Senhoria e parecer da Assessoria Técnica da Administração PTC-ACI – 13812024, justificamos no quadro abaixo as pendências apontadas.

ITEM	JUSTIFICATIVA
4.4	Conforme indicado na metodologia, que consta no Mapa de Preços, os fornecedores foram selecionados no website do desenvolvedor AUTODESK, em https://www.autodesk.com/support/partners, no qual constam os fornecedores autorizados.
4.8	A conclusão apresentada no Mapa de Preços foi corrigida.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 14:18 h (*)
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ANALISTA MINISTERIAL
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 14:27 h (*)
GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 31782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **03 de Outubro de 2024 às 13:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-31782024, **Código de Validação**: 0FE5C46845.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 31782024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 0FE5C46845

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com outros serviços de informática, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - INFORMATICA
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: outros serviços de informática

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 453.183,00 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 330,37.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 13:57 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42282024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Outubro de 2024 às 12:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-42282024, **Código de Validação**: 5851E51BF6.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 42282024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 5851E51BF6

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tendo em vista a pendência apontada no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 13812024, **item 8**, encaminhem-se os autos para prestar nova informação orçamentária;

Após, à **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, para sanar as pendências apontadas nos itens 4.4 e 4.8 do parecer supra;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 12:29 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13812024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13812024, **Código de Validação**: 33F5865F7A.

PTC-ACI - 13812024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 33F5865F7A

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13812024, **Código de Validação**: 33F5865F7A.

Processo Administrativo	**Número do processo: 17009/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses
Valor anual estimado	**R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista o MEMO-COEA 2802024 e o DESPACHO-SEAF – 41732024.

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda	x		DFD ASSINADA
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP AUTODESK AEC
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		ANÁLISE DE RISCOS
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		PROPOSTAS COMERCIAIS (AUTO DESK)
4.4	**Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não**		**x**	PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA PROPOSTA PROSYSTEM

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13812024, **Código de Validação**: 33F5865F7A.

4.4	**da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**		**x**	PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA PROPOSTA MAPDATA ATESTADA **Não localizamos justificativa da escolha desses fornecedores**
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA PROPOSTA MAPDATA ATESTADA
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não aplicado
4.8	**Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	MAPA DE PREÇOS **(utilizou como metodologia o menor preço, mas conclui como proposta mais vantajosa a da empresa MAP DATA)**
5	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)**		**x**	MEMO-COEA 2802024
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	MEMO-COEA 2802024
7	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERENCIA_
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	MEMO-COEA 2802024
8	**Disponibilidade orçamentária**		**x**	DESPACHO-COF - 31362024 **(manifestação orçamentária para despesa com Serviços de Instalação de Pontos De Acesso de Rede Sem Fio-Ap)**
	OBSERVAÇÃO			

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13812024, **Código de Validação**: 33F5865F7A.

9	9.1 Do estudo técnico preliminar apresentado no ETP AUTODESK AEC extraímos as seguintes informações acerca da necessidade da contratação: ***" 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*** *1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;* *2. Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';* *3. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;* *4. Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente. "* 9.2 Da análise de riscos apresentada no anexo ANÁLISE DE RISCOS extraímos as seguintes informações: ***" 6. CONCLUSÃO*** *A análise de riscos demonstrou que a renovação da licença de software AUTODESK AEC COLLECTION apresenta riscos controláveis, desde que implementadas as devidas medidas de mitigação. Os riscos mais críticos são relacionados à conformidade jurídica, à segurança da informação e à obsolescência tecnológica. Esses devem ser monitorados e tratados com atenção,*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

	especialmente com cláusulas contratuais claras e mecanismos de fiscalização contínua. O planejamento adequado e a alocação de recursos para mitigar esses riscos são essenciais para o sucesso da contratação. . ” 9.3 No mapa de formação de preços apresentado no anexo MAPA DE PREÇOS a unidade solicitante informa que: *“* ***3. ANÁLISE DOS PREÇOS*** *A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 452.852,63 e R$ 514.100,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:* *(…)* *O menor valor proposto, de R$ 452.852,63 obtido no website da AUTODESK, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas* ***4. PREÇO FINAL DE REFERÊNCIA*** *Com base na análise das propostas recebidas, o preço final de referência para a contratação de 10 licenças do Pacote AUTODESK AEC COLLECTION (3 anos de subscrição) é de R$ 452.852,63. ”*
10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 4.4, 4.8, 5, 6, 7.1 e 8.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 11:33 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 10:20 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13812024, **Código de Validação**: 33F5865F7A.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 31362024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **02 de Outubro de 2024 às 10:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-31362024, **Código de Validação**: B5B68B20F2.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 31362024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: B5B68B20F2

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Serviços de Instalação de Pontos De Acesso de Rede Sem Fio-Ap, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - INFORMATICA
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Outros

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, **e seus remanejamentos internos,** para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 453.183,00 para o item outros serviços de informática, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 330,37.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/10/2024 às 10:45 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41732024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **29 de Setembro de 2024 às 22:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41732024, **Código de Validação**: B23449DF15.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41732024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: B23449DF15

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexo MEMO-COEA 2802024, encaminhem-se os autos para informar nova dotação orçamentária, referente à solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, no valor total estimado de **R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, considerando o Termo de Referência atualizado, anexo TERMO DE REFERENCIA R01.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 29/09/2024 às 22:58 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA MAPDATA ATESTADA

MAPData

AUTODESK Platinum Partner | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner Modern Work | COREL | TREND MICRO

PROPOSTA COMERCIAL

395141.6

Data de Emissão: 27/09/2024

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Procuradoria Geral da Justiça

Rua Grande, 1396, Bairro: Centro CEP 65020-251 São Luís - MA
Fone: (98) 3219-1600
CNPJ: 05.483.912/0001-85

Contato

Nome: Itaner Cesar Machado Vale Filho
Departamento: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Fone: (98) 3219-1663
Email: itanerfilho@mpma.mp.br

Contato Comercial

Nome: Fabiana Beirigo
Fone: (19) 3475-4100
Email: fabiana.beirigo@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático e instrutores qualificados e certificados. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

2 - Condições Comerciais

RENOVAÇÃO - ASSINATURA POR 36 MESES

***** VALORES PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO *****

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Renovação de Assinatura por 36 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription Renewal
WIN

Número da assinatura: 110003847324
Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2028
SN: 572-70998337

10 R$ 48.229,13 R$ 482.291,30

Código do fabricante: 02HI1-005947-L614

OBS: Data limite para processamento: 06/01/2025

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 482.291,30**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

30 dias - Depósito Bancário-1x de **R$ 482.291,30** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Impostos inclusos.

  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

- Os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
  - Licença nominal (deve ser atribuída diretamente no Autodesk Account portal), ao usuário da licença.

  Boas práticas:
  1. Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
  2. Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account (portal);
  3. Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
  4. Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
  5. Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account Portal e se possível formatar o computador para o novo usuário;

  Autodesk Account (Portal) - https://manage.autodesk.com/home/

  (Caso necessário, consulte nosso suporte técnico)

- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

- **Dados responsável Legal:**
  Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Administrador, casado, engenheiro, CPF: 092.764.978-03,
  RG: 07.101.399-4,residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.

  E-mail pessoal: administrativo@mapdata.com.br
  E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

  Procuradora – assinatura de contrato:
  -Débora Cristina Cassim.
  CPF: 175.745.628-73 - RG: 12.294.128-7 (SSP/SP)

- **Treinamentos EAD**

Certificado:

- A MAPData é um ATC (Centro de Treinamento Autorizado Autodesk). Para todos os nossos treinamento é emitido um certificado de conclusão com a carga horária cumprida, comprovando sua participação.

EAD Guiado e Suporte Técnico:

- Todos os cursos EAD da MAPData são guiados e contam com acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico, em horário comercial, através de ligação gratuita (0800-015-2550), e-mail (ead@mapdata.com.br) ou acesso remoto. Esse suporte técnico tem a finalidade de esclarecer dúvidas e dificuldades relacionadas ao respectivo treinamento.
- Após a conclusão do treinamento o aluno ainda terá acesso ao suporte técnico MAPData pelo período adicional de 60 dias.

Flexibilidade:

- O ensino EAD possibilita alta flexibilidade, pois te dá liberdade de escolher quando e onde fará as aulas, sem atrapalhar suas atividades cotidianas.

Material Didático:

- Para todos os treinamentos **não** será fornecido material didático (impresso ou eletrônico). Todos os treinamentos EAD MAPData são baseados em softwares de fabricantes que disponibilizam material eletrônico online para a consulta.

Licença do software para o treinamento:

- É responsabilidade do contratante o licenciamento e instalação do respectivo software para o treinamento.
- O acesso regular às soluções é extremamente recomendável. Todos os treinamentos EAD MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente aos vídeos-aula.

MAPData Academy:

- O MAPData Academy é um serviço de assinatura que permite que seus assinantes tenham acesso aos treinamentos EAD das principais soluções presentes nas Coleções de produtos Autodesk.
- Para mais informações sobre o produto, acesse https://www.mapdata.com.br/servicos/cursos-ead ou entre em contato com comercial@mapdata.com.br;
- Enquanto a assinatura MAPData Academy estiver ativa, o aluno terá acesso irrestrito à plataforma EAD da MAPData, ainda assim, a liberação de cada treinamento será feita em períodos de 30 dias.
- O prazo de validade do MAPData Academy (12 meses) será contato a partir da aquisição do produto.

- **Treinamentos Virtuais**

Certificado:

- A MAPData é um ATC (Centro de Treinamento Autorizado Autodesk). Para todos os nossos treinamento é emitido um certificado de conclusão com a carga horária cumprida, comprovando sua participação. Os certificados serão emitidos somente para participantes que tiverem no mínimo 80% de presença durante o treinamento.

Suporte Técnico:

- Todos os cursos virtuais da MAPData contam com acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico, em horário comercial, através de ligação gratuita (0800-015-2550), e-mail (suporte@mapdata.com.br) ou acesso remoto. Esse suporte técnico tem a finalidade de esclarecer dúvidas e dificuldades relacionadas ao respectivo treinamento.
- Após a conclusão do treinamento o aluno ainda terá acesso ao suporte técnico MAPData pelo período adicional de 60 dias.

Material Didático:

- Para todos os treinamentos **não** será fornecido material didático (impresso ou eletrônico). Todos os treinamentos MAPData são baseados em softwares de fabricantes que disponibilizam material eletrônico online para a consulta.

Licença do software para o treinamento:

- É responsabilidade do contratante o licenciamento e instalação do respectivo software para o treinamento.
- O acesso regular às soluções é extremamente recomendável. Todos os treinamentos MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente as aulas.

Informações adicionais:

- Os alunos inscritos no treinamento deverão participar de todas as aulas. Caso não participem, as aulas não serão repostas.
- Caso ocorra algum imprevisto, da parte da MAPData, que impeça o cumprimento da agenda inicialmente definida, as horas faltantes poderão ser agendadas de comum acordo entre as partes para futura reposição, considerando-se as turmas existentes.
- Para conhecer nossos cursos EAD e o MAPData Academy, acesse https://www.mapdata.com.br/servicos/cursos-ead ou entre em contato com comercial@mapdata.com.br.

4 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

7 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da confirmação do pedido de compra.

8 - Material Didático

Não é fornecido material didático. Todos os treinamentos EAD MAPData são baseados em softwares de fabricantes que disponibilizam um material eletrônico para a consulta.

9 - Prazo de entrega

Imediato.

10 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/
Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: https://mapdata.com.br/base/todos

11 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Fabiana Beirigo, 27/09/2024



Especialista em vendas

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br> 3 de setembro de 2024 às 13:56
Para: comercial@mapdata.com.br

Boa tarde,

Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença:

Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal.

Dados da assinatura atual:

Nº da assinatura: 110003843724

Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal
Expiração: 06/01/2025

Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: **Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.**

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o **comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** todas as **certidões de habilitação** da empresa, a saber: **Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal**, incluindo a **regularidade trabalhista**.

Atenciosamente,

Itaner Cesar Machado Vale Filho
Eng.º Civil - Mat. 1071439
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Fabiana Beirigo - MAPData <fabiana.beirigo@mapdata.com.br> 5 de setembro de 2024 às 09:21
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>

Olá Itaner, bom dia,

Segue anexa a proposta solicitada.

Permanecemos à disposição.

At.te.

Fabiana Beirigo
Comercial Autodesk - Governo
fabiana.beirigo@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 97129-3084 | 3621-0449



De: Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de setembro de 2024 13:56
Para: Comercial - MAPData <comercial@mapdata.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta

Some people who received this message don't often get email from itanerfilho@mpma.mp.br. Learn why this is important

[Texto das mensagens anteriores oculto]

401146 - MPMA.pdf
192K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BUYSOFT ATESTADA

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Contratante

Nome da conta	ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	Número de Cotação	B240905134593
CNPJ	05483912000185	Data de criação	05/09/2024
Nome completo	Sr. Itaner Cesar Machado Vale Filho	Data de Validade	06/12/2024
Email	itanerfilho@mpma.mp.br	Moeda R$	Real Brasileiro
Telefone	(98) 98407-4116		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-005947-L614	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	R$48.000,00	10,00	R$480.000,00

R$480.000,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte Standard (Este suporte oferece atendimento via e-mail, garantindo um SLA com compromisso de primeira resposta em até 24h úteis e acesso exclusivo a nossa base de conhecimento)
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/**

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

Assinatura Geysianne Borges

Cargo Executiva de Contas - Governo

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

Solicitar Orçamento

Seja na aquisição de licenças de software ou serviços, sua solicitação é levada muito a sério na Buysoft. Basta preencher o formulário abaixo e um de nossos consultores dará prioridade em seu atendimento.

Itaner Cesar Machado Vale Filho

(98) 3219-1663

Telefone 2

itanerfilho@mpma.mp.br

Boa tarde, Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal. Dados da assinatura atual: Nº da assinatura: 110003843724 Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal Expiração: 06/01/2025 Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente. Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820. De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ todas as certidões de habilitação da empresa, a saber: Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal, incluindo a regularidade trabalhista.

Respeitamos sua privacidade, seus dados na Buysoft são todos tratados com sigilo absoluto. Conheça nossa Política de Privacidade.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Enviar

Central de Atendimento

Capitais ou Regiões Metropolitanas

+55 4007-1434

Demais regiões

0800-600 1434

Segunda à sexta-feira das 08h às 18h

Ouvidoria Buysoft

Acessar Ouvidoria

Todas as propostas estão sujeitas a cadastro e análise de crédito. Consulte os termos e condições de cada campanha. Exclusivo para empresas. Há condições não acumu
A Buysoft se reserva no direito de promover alterações nas condições ou vigência da campanha promocional ser

Fale com a gente

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Retorno de Orçamento - Autodesk e Buysoft

Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br> 5 de setembro de 2024 às 10:48
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>

Bom dia, Itaner!

Como vai?

Me chamo Geysi, vou seguir com seu atendimento aqui na Buysoft.

Pelo que notei, a ideia será licitar novamente para renovar essas licenças, correto?

Caso precise de algo, pode me chamar.

Atenciosamente,



Geysianne Borges
Executiva de Contas Governo | **buysoft.com.br**
44 3041-8888 Ramal: 8890 | 0800-6001434
Whatsapp: (11) 93237-7404





CT-ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA_V1.pdf
88K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BRASOFTWARE ATESTADA

Brasoftware Salvador

+55 (71) 3480-8110
Ewerton Visco, 290 – 26º andar
Salvador - BA | CEP: 41820-022

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

PROPOSTA COMERCIAL

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Att.: Itaner Cesar Machado Vale Filho

Data: 04/09/2024

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº **NNG0229024** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	10	02HI1-005947-L614	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWA	R$	48.229,13	482.291,25
					Valor Total da Proposta	**R$ 482.291,25**

Validade da proposta: **04/12/2024**

Prazo de entrega: **10 dias úteis**

Condição de pagamento: **30 Dias / Sujeito à análise de crédito**

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Endereço: **RUA Grande 1396 - até 1125/1126** **Bairro: CENTRO**

CNPJ:05.483.912/0001-85 **IE:ISENTO**

CEP: **65020-251** **Cidade:** **São Luís** **Estado:** **MA**

Observações: **Renovação 36 meses no Contrato 110003843724**



Faça sua inscrição e participe - clique aqui.

Brasoftware Salvador

+55 (71) 3480-8110
Ewerton Visco, 290 – 26º andar
Salvador - BA | CEP: 41820-022

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NATALIA MASCARENHAS DE SOUZA GOES
Executivo de Contas
Fone: (11) 3179-6852

natalia.goes@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

RES: Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2008666!

Priscila Luisa Santana Castro <priscila.castro@brasoftware.com.br> 4 de setembro de 2024 às 09:43
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Natália Mascarenhas de Souza Góes <natalia.goes@brasoftware.com.br>

Prezado Itaner, bom dia!
Espero que vá bem!

Conforme solicitado, encaminho a proposta comercial e os documentos da empresa.

Sigo à disposição para dúvidas.

Desejo ótimo dia!

Att,



Priscila Castro | Customer Centrics| Brasoftware . (11) 3179-6804 . Rua Ewerton Visco, 290 26º andar – Salvador - BA

De: Atendimento Brasoftware <Atendimento@brasoftware.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de setembro de 2024 14:15
Para: Natália Mascarenhas de Souza Góes <natalia.goes@brasoftware.com.br>; Ilza Cavalcante Sande <ilza.sande@brasoftware.com.br>; Felipe Cunha Almeida Santos <felipe.santos@brasoftware.com.br>; Priscila Luisa Santana Castro <priscila.castro@brasoftware.com.br>
Assunto: Solicitação Atendimento : Atendimento ao Cliente / 2008666!
Prioridade: Alta

Olá,

Informamos que recebemos através da Central de Atendimento - Fale Conosco, a seguinte solicitação de número **2008666**.

Origem: Site Brw - Contato - Fale-conosco
Nome: Itaner Cesar Machado Vale Filho
E-mail: itanerfilho@mpma.mp.br
Telefone: () 9832191663
CNPJ/CPF: 05483912000185
Empresa: Procuradoria Geral de Justiça

Mensagem

Boa tarde, Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença: Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal. Dados da assinatura atual: Nº da assinatura: 110003843724 Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal Expiração: 06/01/2025 Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente. Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820. De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ todas as certidões de habilitação da empresa, a saber: Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal, incluindo a regularidade trabalhista.

Lembramos que pela política do sistema de controle das resposta da Central de Atendimento, temos até 6 horas úteis para posicionar o cliente.

Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, por favor redirecione a mesma.

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware

6 anexos

- **Cenario Brasoftware NNG0229024.pdf**
  216K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - BSW INF - Val 03.12.24 5.pdf**
  85K
- **CND Municipal ISS Brasoftware Inf val. 21.09.2024 1.pdf**
  50K
- **FGTS INFORMÁTICA - VAL 17.08.24 2.pdf**
  131K
- **CND DA - ESTADUAL - BSW INFORMÁTICA - VAL. 07.09.2024.pdf**
  254K
- **CND FEDERAL E INSS - BRA INF - Val 23.11.24 6.pdf**
  308K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA BEST SOFTWARE ATESTADA

Best Software
Tecnologia para construção

AUTODESK

25 de setembro de 2024 Proposta nº 5.277/2024

À PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
RUA GRANDE 1396
CENTRO - SÃO LUÍS, MARANHÃO
Prezado Sr(a). Itaner Cesar Machado Vale Filho,
A seguir apresentamos proposta para Cessão de Direito de Uso de software Autodesk, por meio de TED Transferência Eletrônica de Dados.

Os planos Subscription são licenças para uso por tempo determinado de softwares Autodesk, associadas a benefícios específicos.

Seguem condições da proposta comercial:

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	10	R$ 50.744,03	R$ 507.440,30
			Total	R$ 507.440,30

Forma de Pagamento
30 DDL

Prazo de Entrega
24 horas

Prazo de Validade
04/12/2024

Dólar Utilizado
5,622

Observações:

- Não são permitidas alterações durante a vigência do contrato
- O cancelamento da licença é concedido por um período limitado a 30 dias após a compra
- Todas as licenças ficam disponíveis 24 horas após a compra

Estamos estruturados para oferecer soluções completas compreendendo licenciamento, instalação, configuração, treinamento e consultoria para implementação de soluções Autodesk, Adobe, Microsoft, Corel e Matterport, Orçafascio, Open Space e Unity. Nossa equipe técnica é constituída de profissionais 100% dedicados para atendê-los

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

Treinamentos BIM
Modelagem
Planejamento
Orçamentação
Certificações

Serviços
Projetos de Engenharia
Desenvolvimento e integração de sistemas
Gestão de projetos BIM

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas complementares.

Atenciosamente,
Daiane Barbosa
Comercial | Diretora Comercial

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357

Assinado de forma digital por ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO:04826423357
Dados: 2024.09.26 14:20:36 -03'00'

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br> 3 de setembro de 2024 às 14:12
Para: info@bestsw.com.br

Boa tarde,

Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença:

Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal.

Dados da assinatura atual:

Nº da assinatura: 110003843724

Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal
Expiração: 06/01/2025

Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: **Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.**

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o **comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** todas as **certidões de habilitação** da empresa, a saber: **Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal**, incluindo a **regularidade trabalhista**.

Atenciosamente,

Itaner Cesar Machado Vale Filho
Eng.º Civil - Mat. 1071439
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - Proposta Comercial Autodesk | Best Software Tecnologia para Construção

Taisi Baisi | Best Software <taisi.baisi@bestsw.com.br> 4 de setembro de 2024 às 09:16
Para: "itanerfilho@mpma.mp.br" <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Daiane Barbosa | Best Software <daiane.barbosa@bestsw.com.br>, Jorge Brant | Best Software <jorge.brant@bestsw.com.br>

Prezado Itaner, bom dia!

Conforme solicitado, segue Proposta Comercial de Renovação Autodesk.
Em anexo as certidões solicitadas, coloco-me á disposição para eventuais dúvidas.

Desde já, agradeço

Cordialmente,

Taisi Baisi
REPRESENTANTE DE VENDAS
taisi.baisi@bestsw.com.br
(11) 972853617 (11)5531-8334
www.bestsw.com.br

7 anexos

- **CARTÃO CNPJ BEST.pdf** 220K
- **CERTIFICADO FGTS - 14.09.2024.pdf** 96K
- **CND ESTADUAL - 24.02.2025.pdf** 83K
- **CND TRABALHISTA - 23.02.2025.pdf** 85K
- **ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf** 103K
- **DADOS BANCARIOS DA BEST SOFTWARE.pdf** 156K
- **5277_0_PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (1).pdf** 109K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA R01

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2.2. Vale destacar que a COEA já trabalha com os softwares do pacote AUTODESK. Esta aquisição mantém a implementação da metodologia BIM nos desenvolvimentos dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

2.3. Isso significa que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura terá programas atuais e devidamente licenciados para dar continuidade ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

2.4. Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

2.5. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL

3.1. O custo global foi estimado através do **menor preço** obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. Ver quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO			
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal			
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**	
1	WEBSITE AUTODESK	R$	452.852,63
2	BEST SOFTWARE	R$	507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$	482.291,25
4	BUY SOFT	R$	480.000,00
5	MAP DATA	R$	482.291,30
6	PROSYSTEMS	R$	514.100,00
	MENOR PREÇO	**R$**	**452.852,63**

3.2. O valor total máximo, para renovação de 10 (dez) licenças, é de R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT.	VALOR UNIT. - R$	VALOR TOTAL - R$
01	Renovação de licenças de uso de softwares para coleção completa de AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, single-user, 36 meses	10	45.285,263	452.852,63
	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO: R$ 452.852,63			

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

4.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

5.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

5.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

5.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

5.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, entre 08hs e 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com acesso através de e-mail e/ou telefone;

5.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

5.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

5.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

5.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Do prazo, local e conduções de entrega do objeto

6.1. O acesso às licenças do pacote de software será prorrogado – nº da assinatura 110003843724 – via sistema on-line da AUTODESK ao administrador do contrato cadastrado no sítio manage.autodesk.com, servidor Itaner Cesar Machado Vale Filho (itanerfilho@mpma.mp.br), com prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

6.2. A CONTRATANTE terá acesso continuado a 10 (dez) licenças de uso individual por mais 36 (trinta e seis) meses.

Do recebimento

6.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa de:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

7.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

8.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

8.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As licenças do software contidas no item 3 serão consideradas aceitas somente após instaladas e configuradas, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439 e fiscal técnico/administrativo Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

11.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

11.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

11.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

11.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

11.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

11.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

11.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

11.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

11.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

11.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

11.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

11.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

11.6.1. Fornecer acesso através da internet aos sistemas;

11.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software pelos usuários.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Autodesk AEC Suite Collection

12.1.1. Pacote completo do Autodesk AEC Suite Collection;

12.1.2. Versão: Última versão disponível;

12.1.3. Plataforma Windows 10;

12.1.4. Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.5. Idioma: Português Brasil quando disponível;

12.1.6. Quantidade: 10 (dez) licenças;

12.1.7. Tipo de licença: single-user.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico/Administrativo**	**Gestor do Contrato**
assinado eletronicamente (*) Itaner Cesar Machado Vale Filho Matrícula: 1071439	assinado eletronicamente (*) Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	assinado eletronicamente (*) George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-92024, **Código de Validação**: 0D6B4A4A7E.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ASSINADA

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 310/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	30/12/2024 00:00	925129	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Descrição sucinta do objeto

Renovação de 10 (dez) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa de necessidade

1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;
2.

Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';

3.

A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

4.

Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,00	452.852,63	452.852,63

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALBERTO PIRES PINTO FILHO

Membro da comissão de contratação

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Membro da comissão de contratação

GEORGE BRITO BALBY

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	A implementação dos cadastros de DFD's nesta coordenação foi iniciada no exercício 2024.	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	05/09/2024 09:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-82024, **Código de Validação**: 980A3F892B.

RELAT-COEA - 82024
Código de validação: 980A3F892B

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – RENOVAÇÃO LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. METODOLOGIA ADOTADA

O custo global foi estimado através do menor preço obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. O objetivo é determinar o preço de referência para a aquisição de 10 licenças do Architecture Engineering & Construction Collection com renovação de subscrição de 3 anos, modalidade comercial para uso individual.

Os preços coletados foram comparados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em particular no que se refere à pesquisa de mercado para obtenção de preço de referência. A metodologia utilizada considera o menor preço dentre as cotações apresentadas como base para o preço de referência.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

QUADRO DEMONSTRATIVO		
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal		
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**
1	WEBSITE AUTODESK	R$ 452.852,63 *
2	BEST SOFTWARE	R$ 507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$ 482.291,25
4	BUY SOFT	R$ 480.000,00

5	MAP DATA	R$	482.291,30
6	PROSYSTEMS	R$	514.100,00
	MENOR PREÇO	**R$**	**452.852,63**

* (10 assinaturas) x (R$ 43.385,00) x (1 + 4,38%) = R$ 452.852,63

3. ANÁLISE DOS PREÇOS

A pesquisa de mercado apresentou variação significativa nos preços propostos para a contratação das licenças. Os valores coletados indicam um intervalo entre R$ 452.852,63 e R$ 514.100,00. Abaixo está a análise dos valores propostos:

Menor preço: R$ 452.852,63 (Fornecedor: website AUTODESK).

Maior preço: R$ 514.100,00 (Fornecedor: PROSYSTEMS).

Diferença entre o menor e o maior preço: R$ 61.247,37.

O menor valor proposto, de R$ 452.852,63 obtido no website da AUTODESK, foi considerado como o preço de referência, seguindo a metodologia de escolha do menor valor dentre as cotações válidas.

4. PREÇO FINAL DE REFERÊNCIA

Com base na análise das propostas recebidas, o preço final de referência para a contratação de 10 licenças do Pacote AUTODESK AEC COLLECTION (3 anos de subscrição) é de R$ 452.852,63.

5. CONCLUSÃO

O presente mapa de preços foi elaborado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando a metodologia de menor preço dentre as cotações recebidas. A proposta mais vantajosa foi a da empresa MAP DATA, que apresentou o menor valor para o fornecimento das licenças de software necessárias para atender às exigências do Termo de Referência.

assinado eletronicamente (*)
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Analista Ministerial – Engenharia Civil
Matrícula 1071439

assinado eletronicamente (*)
GEORGE BRITO BALBY
Coordenador – Engenharia Civil
Matrícula 1072879

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-82024, **Código de Validação**: 980A3F892B.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ANÁLISE DE RISCOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-72024, **Código de Validação**: 30339C1BDB.

RELAT-COEA - 72024
Código de validação: 30339C1BDB

ANÁLISE DE RISCOS – RENOVAÇÃO LICENÇA AUTODESK AEC COLLECTION

Objeto: Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos envolvidos na contratação de renovação de licença de software para a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como outras normas correlatas aplicáveis à administração pública. A análise considera as etapas do ciclo de vida da contratação, desde a fase de planejamento até a execução do contrato.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

Vale destacar que a COEA já trabalha com os softwares do pacote AUTODESK. Esta aquisição mantém a implementação da metodologia BIM nos desenvolvimentos dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

Isso significa que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura terá programas atuais e devidamente licenciados para dar continuidade ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-72024, **Código de Validação**: 30339C1BDB.

com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A metodologia de análise de riscos utilizada segue os princípios da ISO 31000 e se baseia nos seguintes componentes:

a. Identificação de Riscos: Identificar os eventos que podem afetar a execução da contratação.

b. Avaliação de Riscos: Analisar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

c. Classificação de Riscos: Classificar os riscos quanto à sua gravidade, conforme a matriz de risco.

d. Mitigação e Respostas a Riscos: Propor medidas de mitigação ou respostas adequadas para controlar os riscos.

A avaliação dos riscos leva em conta dois fatores principais:

a. Probabilidade de Ocorrência: Baixa, Média ou Alta.

b. Impacto no Projeto: Baixo, Médio ou Alto.

Os riscos foram classificados utilizando uma matriz de risco para priorizar as áreas que necessitam de maior atenção. Os riscos críticos e altos demandam respostas

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-72024, **Código de Validação**: 30339C1BDB.

imediatas e efetivas de mitigação, enquanto os de menor impacto podem ser monitorados com menor intensidade.

4. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Os riscos potenciais relacionados à contratação foram identificados e categorizados da seguinte forma:

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Risco Jurídico	Inadequação do contrato à Lei 14.133/2021 ou outras legislações aplicáveis	Média	Alto	Alto	Revisão jurídica prévia, alinhamento com assessoria jurídica interna.
Risco de Obsolescência	O software contratado torna-se obsoleto, prejudicando a eficiência das atividades	Alta	Médio	Médio	Cláusula de atualização tecnológica, garantir suporte e manutenção.
Risco de Incompatibilidade	Incompatibilidade do software com sistemas já existentes no órgão	Média	Alto	Alto	Realização de estudo técnico preliminar, análise de requisitos de integração.
Risco Orçamentário	Excesso de custo ou falta de orçamento para pagamentos futuros	Baixa	Alto	Médio	Verificação de disponibilidade orçamentária, planejamento financeiro detalhado.
Risco de Licenciamento	Limitações ou falhas no licenciamento, como falta de clareza nas	Média	Alto	Alto	Definir claramente no contrato as condições de uso e

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
	licenças adquiridas				limitações das licenças.
Risco de Segurança da Informação	Exposição de dados sensíveis, violando a LGPD e outras normas correlatas	Alta	Alto	Crítico	Exigir conformidade com a LGPD, auditorias de segurança regulares, testes de vulnerabilidade.
Risco de Continuidade	Interrupção do fornecimento ou suporte do software	Média	Alto	Alto	Garantir cláusulas de continuidade de suporte, backups e plano de contingência.
Risco Operacional	Falta de treinamento ou capacitação dos servidores para o uso do software	Alta	Médio	Médio	Incluir cláusulas contratuais para treinamento e suporte técnico pós-implantação.
Risco Contratual	O contrato não especificar claramente as condições de suporte, atualizações e SLA	Média	Alto	Alto	Especificar claramente no contrato os SLAs, garantias e condições de suporte técnico.

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E RESPOSTAS A RISCOS

As estratégias de mitigação para cada risco incluem:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-72024, **Código de Validação**: 30339C1BDB.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-COEA-72024, **Código de Validação**: 30339C1BDB.

Risco Jurídico: A contratação deve ser revisada pela assessoria jurídica do órgão, garantindo que o contrato seja conforme à Lei 14.133/2021 e demais legislações Pertinentes.

Risco de Obsolescência: É recomendável inserir uma cláusula de atualização tecnológica que permita ajustes durante a vigência do contrato, sem custos adicionais excessivos.

Risco de Incompatibilidade: Realizar análise técnica aprofundada antes da aquisição para verificar a compatibilidade do software com os sistemas existentes.

Risco de Segurança da Informação: A exigência de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) deve ser incluída no contrato, bem como auditorias e relatórios de conformidade.

Risco de Continuidade: Incluir no contrato cláusulas que assegurem o suporte contínuo, inclusive após o término da vigência do contrato, além de prever penalidades em caso de falhas de suporte.São Luís, data da assinatura eletrônica.

6. CONCLUSÃO

A análise de riscos demonstrou que a renovação da licença de software AUTODESK AEC COLLECTION apresenta riscos controláveis, desde que implementadas as devidas medidas de mitigação. Os riscos mais críticos são relacionados à conformidade jurídica, à segurança da informação e à obsolescência tecnológica. Esses devem ser monitorados e tratados com atenção, especialmente com cláusulas contratuais claras e mecanismos de fiscalização contínua. O planejamento adequado e a alocação de recursos para mitigar esses riscos são essenciais para o sucesso da contratação.

assinado eletronicamente (*)
ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Analista Ministerial – Engenharia Civil
Matrícula 1071439

assinado eletronicamente (*)
GEORGE BRITO BALBY
Coordenador – Engenharia Civil
Matrícula 1072879

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA PROSYSTEM ATESTADA

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps68124

1- Proponente: ***Vendedor: Helena Ferreira***

PRO-SYSTEMS Informática Ltda. Fone/Fax:61-3202.2666
E-mail: comercial@prosystems.com.br
CNPJ: 03.620.200/0001-35 IE/DF: 07.310.608/001-13

2- Dados do Cliente:

Ao
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ministério Público do Maranhão

Att.: Alberto Pires ***E-mail:*** albertofilho@mpma.mp.br

3- Softwares Cotados:

Item	Produto	Preço Unit.	Qt.	Preço Total
3.1	Assinatura de licença *Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year (06/01/2025 à 06/01/2028) Renewal*, incluindo, para cada licença, um acesso a treinamentos à distância (EaD) no AutoCAD, Revit, Civil 3D, InfraWorks, NavisWorks, Recap Pro e Autodesk Docs, pelo período de vigência da assinatura, com conteúdo programático em anexo.	R$ 51.410,00	10	R$ 514.100,00
Valor Total da Proposta (R$):				**514.100,00**
(quinhentos e quatorze mil e cem reais)				
Produtos importados. Preços sujeitos a variação cambial				

4- Condições Gerais:

Frete/Seguro/Impostos: incluídos
Pagamento: à vista
Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis
Entrega: via download, diretamente do site do fabricante
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

5- Observações:

Revenda Autorizada	A "Pro-Systems é Revenda Autorizada Autodesk ***Gold Partner***", credenciada a oferecer suporte técnico e consultoria envolvendo seus produtos.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps68124

Centro de Treinamentos Autorizado	A Pro-Systems é um Centro de Treinamento Autorizado Autodesk.

Brasília/DF, 26/09/2024.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA:00568528190

Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA:00568528190
Dados: 2024.09.26 17:35:35 -03'00'

Andréia Oliveira
Diretora Comercial

Atesto que recebi a proposta via e-mail referente à renovação do software AUTODESK AEC COLLECTION.

Anexo
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS EaDs

Projeto Básico de Arquitetura com Revit- 40h

- Interface Gráfica do Revit
- Famílias de Componentes
- Níveis (levels) e Categoria (Category)
- Superfície Topográfica, Implantação no Terreno
- Paredes, Portas e Janelas, Pisos, Forros e Cobertura
- Coberturas (Roof), Forro (Ceiling)
- Escadas, Corrimões e guarda-corpos
- Inserção de colunas (pilotis)
- Elevadores e Guarda-Corpo
- Shafts escadas e elevadores
- Importação de DWG, Impressão e Exportação do Modelo, Exportação para outros formatos
- Estudos de insolação
- Medição e análise de Ambientes e Áreas de Construção
- Tabelas. Quantitativos de elementos, Tabelas de análise
- Renderização, Anotações e texto
- Cotas e codificação
- Criação de Pranchas
- Escalas e apresentação das vistas em 3D

Projetos de Estrutura com Revit- 20h

- Bibliotecas de Pilares Estruturais
- Inserção de Fundações em Paredes Estruturais
- Inserção de Fundações em Pilares
- Níveis e Eixos Estruturais
- Inserção de Vigas num Nível
- Armação de Viga Estrutural
- Modificação de Dimensões de Vigas
- Criação de Vistas de Trabalho
- Preparação das vistas Vinculadas
- Modificando Família de Fundação
- Criação de novos eixos
- Organização do Navegador de projeto
- Armação de Pilar Estrutural
- Inserção de Pilares e Materiais Estruturais

- Inserção de Pilares Apoiada Nos Eixos Estruturais.
- Tabela de Gráfica de Pilares
- Inserção de Paredes Estruturais
- Modificando Forma de Pilar Estrutural
- Processo de Cópia de Elementos entre Níveis
- Pisos Estruturais
- Edição da Armação de Pilar Estrutural
- Sistema de Treliças para Telhado Edição de aresta de piso estrutural
- Classificação dos elementos e quantitativos
- Extração de Quantitativos
- Documentação em Pranchas

Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP- 20h

- Sistema de MEP em Hidráulica
- Inserção de elementos
- Famílias hospedadas
- Edição de família e inserção de conectores
- Criação de sistema por ligação de tubulação
- Sistema de alimentação de água fria
- Ligação na caixa d´água
- Organização das vistas e utilização de filtros
- Inclinação na tubulação
- Rede de ventilação do esgoto
- Dimensionamento da Rede de Combate a Incêndio
- Inserção da Bomba Hidráulica Centrífuga
- Layout Automático de Tubulação
- Dimensionamento da Rede na Água Fria
- Ferramentas de Análise
- Perda de Pressão na Tubulação
- Famílias de Tubulação
- Configurações de Hidráulica
- Tabelas e Quantitativos
- Documentação do Projeto: Planta, corte, isométricas

Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP- 20h

- Componentes de Elétrica
- Sistema de Ar-Condicionado

- Tomadas e Interruptores
- Circuitos de Comando de Luminárias
- Quadro Geral de Tomadas
- Quadro Geral de Iluminação
- Configuração do Sistema Elétrico
- Inserção de Eletrocalhas e Eletrodutos
- Conectores Elétricos em Famílias Revit
- Eletrocalhas e Eletrodutos
- Documentação e Impressão
- Tabela de Quadros Elétricos
- Inserção e Definição de Espaços
- Zoneamento em Forros
- Cálculo de Cargas Térmicas
- Sistema de Ventilação

Projeto Avançado de Arquitetura com Revit- 40h

- Importação de DWG para detalhamento
- Elementos em ambiente de projeto
- Ferramentas de Coordenação e Revisão
- Georreferenciamento
- Gestão de revisões de modelos
- Testes de interferência entre elementos
- Rodapés e Sancas
- Edição de Pisos
- Paredes Complexas
- Guarda-corpo
- Vistas e Opções de Desenho
- Templates
- Apresentação de vistas
- Design Options (opções de layout)
- Anotações de detalhamento
- Criação e edição de famílias componentes
- Configuração de layout de impressão
- Bibliotecas e templates
- Renderização (materiais, luzes, etc.)
- APPs para Revit

Compatibilização de Projetos com NavisWorks- 20h

- Importação e navegação de modelos

- Estrutura em arvore
- Utilização de comandos para esconder
- Modificação de cores ou transparência
- Gravação de vistas
- Extensão da estrutura de seleção
- Project browser 3D e 2D
- Ferramentas de Design Review
- Medição de distâncias ou áreas
- Anotações em vistas gravadas
- Utilização de TAGs
- Quick properties
- Clash Detection
- Relatórios
- Cronograma de obra
- Ligação com arquivo externo
- Animação de vistas, cortes e objetos
- Limitações do visualizador do Navisworks

Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico 40h

- Introdução
- Conceitos Básicos do InfraWorks
- Projeto Conceitual
- Recursos de Projeto Conceitual
- Análise do Modelo
- Engenharia de Estradas
- Engenharia de Estruturas
- Engenharia de Drenagem

Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico 40h

- Instalação das normas de projeto brasileiras (Brazil Content)
- Interface do Civil 3D
- Workspace
- Toolspace
- Object styles e label styles
- Template de desenho
- Importando pontos topográficos
- Pontos e grips
- Gerenciando pontos
- Nuvem de pontos

- Autodesk Recap
- Criando surfaces
- Criando alinhamentos usando objetos CAD e layout tools
- Etiquetando alinhamento e extraindo tabelas
- Criando perfil da superfície e vistas do perfil
- Criando perfil vertical
- Editando perfil vertical
- Assemblies e subassemblies
- Modelagem de corredor
- Linhas de amostra (sample lines)
- Extração de quantitativos de terraplenagem
- Extração de quantitativos de pavimentação
- Diagrama de remoção em massa (bruckner)
- Gerando nota de serviço
- Feature lines
- Objetos do grading
- Rede coletora – pipe network
- Ferramentas de criação de uma rede coletora
- Etiquetando os componentes de coletores e perfil longitudinal
- Bacias de contribuição
- Exportação do Civil 3D para infraworks 360
- Importar modelo infraworks 360 para Civil 3D

Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs- 20h

- Criação de conta
- Definições administrativas
- Pastas, arquivos, Permissões
- Navegação e visualização
- Compartilhamento
- Transmissão
- Marcações
- Revisão e Aprovação
- Criação de fluxo
- Revisão
- Relatórios

AutoCAD Básico- 40h

- Comandos 2Ds de desenho e edição
- Desenhando com precisão

- Desenhando com precisão no AutoCAD
- Regulando Grip e Snap
- Edição de objetos
- Comandos de duplicação
- Editando com Grips
- Organização e informação do desenho
- O que são Layers
- Figuras geométricas e comandos de edição complementares
- Lançamentos de coordenada
- Entrada de coordenadas
- Inserindo Blocos
- Combinando objetos
- Texto Style
- Seleção rápida (Quick Select)
- Centro de Projeto (Design Center)
- Removendo elementos não utilizados (Purge)
- Localizar e substituir texto (Find and Replace Test)
- Tabelas
- Paletas de ferramentas
- Outras opções para iniciar novos desenhos
- Cotagem
- Conceitos de dimensionamento
- Contagem associativa verdadeira
- Layouts e plotagem
- Definindo um layout
- Passo a passo – Impressão de rascunho (impressão no model)
- Configuração de pena
- Gerando PDF’s

Projeto de Saneamento com Civil 3D- 16h

- Introdução ao Projeto de Saneamento
- Interface Civil 3D
- REDE COLETORA
- Rede de esgoto
- Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA

Projeto de Topografia com Civil 3D- 16h

- Introdução ao projeto de topografia
- Levantamento topográfico - Survey

- Levantamento Aerofotogramétrico – Nuvem de Pontos
- Modelo Digital de elevação - SRTM
- Conversão do Modelo Digital de Elevação no Modelo Digital de Terreno

Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D- 20h

- Rede Coletora
- Bacias de Contribuição
- Configurando o Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA
- Tempo de Análise
- Bacias de Contribuição
- Equação das Chuvas
- Vazão da Rede Coletora
- Visualização do Perfil

Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks- 40h

- Introdução InfraWorks
- Interface do Usuário
- Projeto Conceitual - Urbanismo
- Análise de Modelos
- Projeto Conceitual Rodoviário
- Autodesk Civil 3D - Interoperabilidade
- Obras de Arte Especiais
- Projeto Conceitual Drenagem
- Estudo de Traçado - Computação em Nuvem

Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12h

- Introdução
- Recap Photo (Fotogrametria)
- Recap Pro (Processamento)
- Civil 3D (importação/ Superfíce de Nuvem de Pontos)

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br> 3 de setembro de 2024 às 14:02
Para: comercial@prosystems.com.br

Boa tarde,

Solicitamos proposta para renovação da seguinte licença:

Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal.

Dados da assinatura atual:

Nº da assinatura: 110003843724

Quantidade: (10) Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal
Expiração: 06/01/2025

Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: **Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.**

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o **comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** todas as **certidões de habilitação** da empresa, a saber: **Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal**, incluindo a **regularidade trabalhista**.

Atenciosamente,

Itaner Cesar Machado Vale Filho
Eng.º Civil - Mat. 1071439
Ministério Público do Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Tel: (98) 3219 1663

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta

Hevan Passos <hevan@prosystems.com.br> 4 de setembro de 2024 às 11:20
Para: Itaner Cesar Machado Vale Filho <itanerfilho@mpma.mp.br>
Cc: Helena Ferreira - Pro-Systems <helena@prosystems.com.br>, comercial@prosystems.com.br

Bom dia, Itaner,

Tudo bem?

Obrigado pela atenção em nossa conversa. Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial para renovação das licenças de AEC Collection que possuem.
Foi inserido no escopo do objeto a inclusão da nossa plataforma EaD para que tenham acesso aos treinamentos das soluções. Uma grande vantagem é que terão acesso durante toda a vigência do contrato das licenças, podendo treinar e consultar o conteúdo a hora que acharem necessário.

Conte conosco para podermos apoiá-los nesta caminhada de adoção da metodologia BIM.
Qualquer dúvida me coloco a disposição para atendê-los.

At.te,

PROSYSTEMS® Desde 1987

Hevan Passos
Gerente de Contas

hevan@prosystems.com.br
+55 27 99713.4325
prosystemsdf
prosystemsdf
prosystems.com.br

AUTODESK Gold Partner
AUTODESK Authorized Training Center

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ps63424.pdf
441K

DocumentosFiscais_ProSystems.rar
715K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-COEA 2802024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2802024, **Código de Validação**: EE6FF141B8.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 2802024
Código de validação: EE6FF141B8

Para: Luanna Kerlys Moura Ferreira – Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira
Assunto: Renovação softwares BIM – AUTODESK AEC

Senhora Diretora,

Considerando despacho de Vossa Senhoria e parecer da Assessoria Técnica da Administração PTC-ACI-13262024, justificamos no quadro abaixo as pendências apontadas.

ITEM	JUSTIFICATIVA
1	A DFD foi assinada e anexada ao processo.
3	O relatório de análise de riscos foi anexado ao processo.
4.6	As solicitações formais das propostas foram juntadas aos arquivos *.pdf.
4.8	O mapa de formação de preços foi anexado ao processo.
5	A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações, mas consideramos estritamente necessária, pois as licenças expiram em janeiro de 2025, e sua indisponibilidade causaria grande prejuízo para a instituição.
6	Não há catálogo eletrônico de padronização disponível, e o objeto da licitação não consta no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.
7.1	O termo de referência utilizado como modelo foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica da Administração, mas ainda não há modelo padrão institucionalizado. Não há minuta padrão para o objeto do contrato no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal.
9	As pendências apontadas nas propostas foram sanadas.

Informamos também que o valor de referência da licitação foi ajustado, devido à

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

atualização dos valores das propostas por alguns fornecedores. O termo de referência com esta alteração foi anexado ao processo.

O valor estimado para 01 (uma) licença no período de 36 (trinta e seis) meses é de R$ 45.285,26 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a um custo mensal de R$ 1.257,92 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) por licença. O valor total estimado da contratação é de R$ 452.852,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 27/09/2024 às 11:12 h (*)

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ANALISTA MINISTERIAL
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

assinado eletronicamente em 27/09/2024 às 11:25 h (*)

GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2802024, **Código de Validação**: EE6FF141B8.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41112024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **25 de Setembro de 2024 às 13:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-41112024, **Código de Validação**: 5EFD906354.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41112024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 5EFD906354

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13262024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 13:12 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13262024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2024 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13262024, **Código de Validação**: 4B574BB4EE.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13262024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 4B574BB4EE

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2024 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13262024, **Código de Validação**: 4B574BB4EE.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	**Número do processo: 17009/2024**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses
Valor anual estimado	**R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta dois reais e vinte centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme MEMORANDO ABERTURA e DESPACHO-SEAF – 40242024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de formalização da demanda**	**x**		DFD AUTODESK AEC **(sem assinaturas)**
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP AUTODESK AEC
3	**Análise de riscos** (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		PROPOSTAS COMERCIAIS (AUTO DESK) PROPOSTAS COMERCIAIS (MAP DATA)
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os	x		PROPOSTAS COMERCIAIS (Best Software Tecnologia para construção) PROPOSTAS COMERCIAIS (Brasoftware Informática Ltda)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2024 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13262024, **Código de Validação**: 4B574BB4EE.

	orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			PROPOSTAS COMERCIAIS (BUYSOFT DO BRASIL LTDA)
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	**Solicitação formal a fornecedores para presentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não aplicado
4.8	**Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	
5	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)**		**x**	
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
7	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERENCIA_
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 30032024
	OBSERVAÇÃO			
	9.1 Do estudo técnico preliminar apresentado no ETP AUTODESK AEC extraímos as seguintes informações acerca da necessidade da contratação: ***" 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*** *1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;* *2. Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos*			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2024 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13262024, **Código de Validação**: 4B574BB4EE.

	deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la'; *3. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;* *4. Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente. "*
9	**9.2– O valor cotado no endereçohttps://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription não corresponde ao apresentado no Termo de Referência;** **9.3– Quanto à proposta apresentada pela empresa Best Software Tecnologia para construção , verificamos que:** 9.3.1 – não está atestada pelo servidor responsável por seu recebimento; 9.3.2 – não consta assinatura, nem o cargo/função do responsável por sua elaboração; **9.4– Verificamos que a proposta apresentada pela empresa Brasoftware Informática Ltda não está atestada pelo servidor responsável por seu recebimento;** **9.5– Quanto à proposta apresentada pela empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, verificamos que:** 9.5.1 – não está atestada pelo servidor responsável por seu recebimento; 9.5.2 – não consta assinatura, nem o cargo/função do responsável por sua elaboração; **9.6– Quanto à proposta apresentada pela empresa PRO-SYSTEMS Informática Ltda, verificamos que:** 9.6.1 – não está atestada pelo servidor responsável por seu recebimento; 9.6.2 – não consta assinatura, nem o cargo/função do responsável por sua elaboração; 9.7– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 30032024 informa que: *" Tratam os autos de despesa diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *1 - Orçamento Fiscal*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

		Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público* *Subação: 0156 – Investfempe* *Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento* *Fonte: 1.7.59.107.000* *Item da subação: Outras despesas* *A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 421.183,00 para o item outras despesas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 0,80. "*
10	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1,3, 4.6, 4.8, 5, 6 e 7.1.**	

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 23/09/2024 às 09:27 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 23/09/2024 às 11:54 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2024 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13262024, **Código de Validação**: 4B574BB4EE.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 30032024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **18 de Setembro de 2024 às 14:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-30032024, **Código de Validação**: 584825E9C2.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 30032024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 584825E9C2

Assunto: PACOTE AUTODESK AEC - SOFTWARES BIM PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com outros serviços de informática, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - INFORMATICA
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Outros

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 421.183,00 para o item Outros, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 0,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/09/2024 às 14:32 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29832024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **17 de Setembro de 2024 às 15:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-29832024, **Código de Validação**: 61A625F82A.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 29832024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 61A625F82A

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 0156 – Investfempe
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: Outras despesas

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 421.183,00 para o item outras despesas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 0,80.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 15:26 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40242024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **16 de Setembro de 2024 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40242024, **Código de Validação**: 3BDAF1319F.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40242024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 3BDAF1319F

Assunto: Licitação - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, no valor total estimado de **R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos MEMORANDO ABERTURA e TERMO DE REFERENCIA.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 12:43 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 69442024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **16 de Setembro de 2024 às 08:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-69442024, **Código de Validação**: 4C53B86580.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 69442024
(relativo ao Processo 170092024)
Código de validação: 4C53B86580

ASSUNTO: CONTRATOS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Trata-se de **MEMO-COEA – 2592024,** no qual a **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)**, solicita a adoção dos procedimentos necessários para abertura de processo licitatório visando à aquisição **de 10 (dez) de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, conforme TERMO DE REFERENCIA.

O valor total estimado da contratação de **10 (dez)** licenças, no período de **36 (trinta e seis)** meses, é de **R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

Ante o exposto, encaminho estes autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)**, para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 08:27 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

TERMO DE REFERENCIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, no total de 10 (dez) unidades, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;

2.2. Vale destacar que a COEA já trabalha com os softwares do pacote AUTODESK. Esta aquisição mantém a implementação da metodologia BIM nos desenvolvimentos dos projetos arquitetônicos e de engenharia;

2.3. Isso significa que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura terá programas atuais e devidamente licenciados para dar continuidade ao processo de implementação da metodologia BIM nos fluxos de trabalho;

2.4. Ademais, os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

2.5. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL

3.1. O custo global foi estimado através do **menor preço** obtido entre os fornecedores autorizados pela AUTODESK, disponíveis em https://www.autodesk.com/support/partners, e o preço comercializado no website https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

construction/overview?term=1&tab=subscription&plc=AECCOL acrescido do IOF de 4,38%. Ver quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO		
10 Licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal		
Item	**Fornecedor**	**Preço proposto**
1	WEBSITE AUTODESK	R$ 452.852,63
2	BEST SOFTWARE	R$ 507.440,30
3	BRASOFTWARE	R$ 482.291,25
4	BUY SOFT	R$ 480.000,00
5	MAP DATA	R$ 421.182,20
6	PROSYSTEMS	R$ 524.580,00
	MENOR PREÇO	**R$ 421.182,20**

3.2. O valor total máximo, para renovação de 10 (dez) licenças, é de R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta dois reais e vinte centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT.	VALOR UNIT. - R$	VALOR TOTAL - R$
01	Renovação de licenças de uso de softwares para coleção completa de AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, single-user, 36 meses	8	42.118,22	336.945,76
02	Renovação de licenças de uso de softwares para coleção completa de AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, single-user, 36 meses **(exclusivo ME/EPP)**	2	42.118,22	84.236,44
	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO: R$ 421.182,20			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

4.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Projeto Básico;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

5.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

5.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

5.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Projeto Básico, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

5.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

5.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, entre 08hs e 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com acesso através de e-mail e/ou telefone;

5.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

5.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

5.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

5.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Do prazo, local e conduções de entrega do objeto

6.1. O acesso às licenças do pacote de software será prorrogado – nº da assinatura 110003843724 – via sistema on-line da AUTODESK ao administrador do contrato cadastrado no sítio manage.autodesk.com, servidor Itaner Cesar Machado Vale Filho (itanerfilho@mpma.mp.br), com prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

6.2. A CONTRATANTE terá acesso continuado a 10 (dez) licenças de uso individual por mais 36 (trinta e seis) meses.

Do recebimento

6.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos do item 6.2.4, 6.2.5, e 09 deste Projeto Básico.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa de:

7.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

8.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As licenças do software contidas no item 3 serão consideradas aceitas somente após instaladas e configuradas, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

11.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439 e fiscal técnico/administrativo Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

11.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

11.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

11.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

11.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

11.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

11.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

11.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

11.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

11.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

11.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

11.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

11.6.1. Fornecer acesso através da internet aos sistemas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

11.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software pelos usuários.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Autodesk AEC Suite Collection

12.1.1. Pacote completo do Autodesk AEC Suite Collection;

12.1.2. Versão: Última versão disponível;

12.1.3. Plataforma Windows 10;

12.1.4. Subscrição de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.5. Idioma: Português Brasil quando disponível;

12.1.6. Quantidade: 10 (dez) licenças;

12.1.7. Tipo de licença: single-user.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico/Administrativo**	**Gestor do Contrato**
assinado eletronicamente (*) Itaner Cesar Machado Vale Filho Matrícula: 1071439	assinado eletronicamente (*) Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	assinado eletronicamente (*) George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Setembro de 2024 às 09:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TREF-COEA-72024, **Código de Validação**: 84203841D0.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

MEMORANDO ABERTURA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 15:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2592024, **Código de Validação**: ED3DC438C7.

MEMO-COEA - 2592024
Código de validação: ED3DC438C7

Para: Paulo Gonçalves Arrais – Diretor Geral da PGJ/MA
Assunto: Renovação softwares BIM – AUTODESK AEC

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de continuidade com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

Considerando que conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';

Encaminhamos termo de referência para **renovação de 10 (dez) de Licenças de uso de softwares da coleção completa do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**;

Informamos que o valor estimado para 01 (uma) licença no período de 36 (trinta e seis) meses é de R$ 42.118,22 (quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos), equivalente a um custo mensal de R$ 1.169,95 (mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por licença. **O valor total estimado da**

contratação é de R$ 421.182,20 (quatrocentos e vinte um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 11:24 h (*)

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ANALISTA MINISTERIAL
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 15:29 h (*)

GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 15:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-COEA-2592024, **Código de Validação**: ED3DC438C7.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

PROPOSTAS COMERCIAIS

Architecture, Engineering & Construction Collection

Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection

Quando mentes brilhantes têm acesso a ótimas ferramentas, elas podem realizar ações grandiosas

Experimente o software incluído

Fale com nosso time de vendas. Ligar 0800-892-0852

Compre o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection

SELECIONE UMA ASSINATURA

Economize 33% em comparação com o preço mensal

3 anos
R$43.385
Bloquear seu preço

1 ano
R$14.462
Mais popular

1 mês
R$1.804

R$43.385
/3 anos por 1 usuário
(impostos inclusos)

ADICIONAR AO CARRINHO

Cartões de crédito e débito, PayPal, e Elo aceitos.

Garanta o seu preço por 3 anos

Aproveite a garantia de reembolso de 30 dias

Compre com flexibilidade e segurança

Veja mais motivos para comprar com a Autodesk

Conheça a AEC Collection

A Autodesk AEC Collection oferece aos projetistas, engenheiros e profissionais de construção as ferramentas e os fluxos de trabalho integrados para criar com facilidade, explorar o que é possível e construir com confiança.

Arquitetos | Engenheiros estruturais | Engenheiros MEP | Engenheiros civis

Os recursos da AEC Collection para arquitetos

Projeto
- Revit
- AutoCAD
- Veja mais

Simular
- Autodesk Forma
- Insight
- Veja mais

Gerenciar
- Autodesk Docs
- Navisworks Manage

Projeto
Crie projetos de alta qualidade e alto desempenho com uma variedade de ferramentas de projeto conceituais e detalhadas.

Veja os recursos de arquitetura | Consulte o software incluído

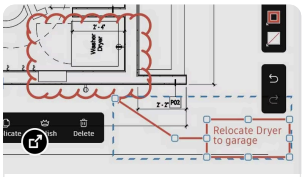
Economize nos produtos de que você precisa com a AEC Collection

Conheça o kit de ferramentas que expande seu conjunto de habilidades. Os principais produtos de projeto, além de produtos adicionais para análise e simulação, visualização, captura da realidade, detalhamento e automação.

Produtos selecionados	Preço individual	Comparar com a coleção
AutoCAD	R$8.545/ano	Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas avançadas de BIM e CAD para projetistas empreiteiros, inclusive o Revit, o AutoCAD, o Civil 3D, e muito mais
Revit	R$11.804/ano	

Produtos selecionados	Preço individual	Comparar com a coleção
Autodesk Forma	R$6.108/ano	
Preço total	**R$26.457/ano**	**R$14.462/ano** Economize R$11.995/ano

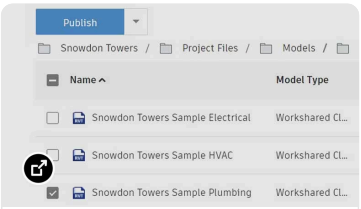
Exclusivo para a AEC Collection



Simplifique as revisões de projeto

Poupe tempo e mantenha-se organizado com fluxos de trabalho de revisão e aprovação baseados na nuvem.

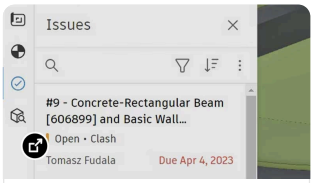
Saiba mais



Ambiente comum de dados

Simplifique a colaboração e o gerenciamento de dados com o CDE baseado em nuvem do Autodesk Docs para os padrões ISO 19650.

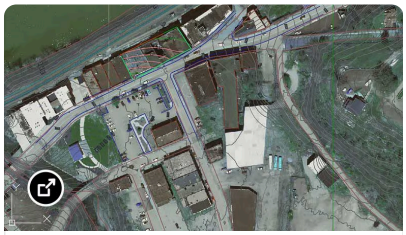
Saiba mais



Gerenciamento de problemas centralizado

Mescle dados e problemas do AutoCAD, Revit, Navisworks Manage e outros em um banco de dados centralizado.

Saiba mais



Colaboração fluida com engenheiros civis

Conecte o fluxo de trabalho ao Civil 3D para criar comparações com base na nuvem, melhorando as discussões entre arquitetos e engenheiros civis.

"Com a AEC Collection, estamos imediatamente em uma v

–Thomas J. Zoli, Arquiteto Principal, Workshop/APD

Assista ao vídeo (3:05 min)

2x

crescimento em dois anos, com o suporte de software padronizado e colaborativo

Precisa do aconselhamento de um especialista em vendas?

Entre em contato com o representante de vendas

Privacidade | Preferências de cookies | Informar não conformidade | Termos de uso | Avisos legais (inglês) | © 2024 Autodesk, Inc. Todos os direitos reservados

Best Software
Tecnologia para construção

AUTODESK

04 de setembro de 2024 Proposta nº 5.277/2024

À PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
RUA GRANDE 1396
CENTRO - SÃO LUÍS, MARANHÃO
Prezado Sr(a). Itaner Cesar Machado Vale Filho,
A seguir apresentamos proposta para Cessão de Direito de Uso de software Autodesk, por meio de TED Transferência Eletrônica de Dados.

Os planos Subscription são licenças para uso por tempo determinado de softwares Autodesk, associadas a benefícios específicos.

Seguem condições da proposta comercial:

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	10	R$ 50.744,03	R$ 507.440,30
			Total	R$ 507.440,30

Forma de Pagamento
30 DDL

Prazo de Entrega
24 horas

Prazo de Validade
04/12/2024

Dólar Utilizado
5,622

Observações:

- Não são permitidas alterações durante a vigência do contrato
- O cancelamento da licença é concedido por um período limitado a 30 dias após a compra
- Todas as licenças ficam disponíveis 24 horas após a compra

Estamos estruturados para oferecer soluções completas compreendendo licenciamento, instalação, configuração, treinamento e consultoria para implementação de soluções Autodesk, Adobe, Microsoft, Corel e Matterport, Orçafascio, Open Space e Unity. Nossa equipe técnica é constituída de profissionais 100% dedicados para atendê-los

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

Treinamentos BIM
Modelagem
Planejamento
Orçamentação
Certificações

Serviços
Projetos de Engenharia
Desenvolvimento e integração de sistemas
Gestão de projetos BIM

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas complementares.

Atenciosamente,
Taisi Baisi
SDR

AV. Queiroz Filho, 1.700 | Torre E 6°andar sala 604 | Vila Hamburguesa
05319-000 | São Paulo | SP
CNPJ 05.975.862/0001-53
55 11 5531.8334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.975.862/0001-53 **MATRIZ**		**10/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV QUEIROZ FILHO	**1700**	**SALA 604**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.319-000	**VILA HAMBURGUESA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JORGE.BRANT@BESTSW.COM.BR	**(11) 3259-0099**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **14:53:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.975.862/0001-53**	DUNS®:	**897775517**
Razão Social:	**BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**14/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/11/2012**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**01/01/2013**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 048.XXX.XXX-57 Nome: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Ass: _____

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.975.862/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24090168152-98
Data e hora da emissão	04/09/2024 14:22:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1218581 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.975.862/

Contribuinte: BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Liberação: 28/08/2024

Validade: 24/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.471.092-2- Inicio atv :07/11/2005 (AV QUEIROZ FILHO, 1700 - CEP: 05319-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:36 horas do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 97A6FE5C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.975.862/0001-53

Razão Social: BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 1780 / CAMPO BELO / SAO PAULO / SP / 04608-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619431281238153

Informação obtida em 27/08/2024 16:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

SINTEGRA

Página Inicial
Informações Gerais
Serviços
Links
Notícias
Críticas e Sugestões
Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 2cc852dd-7d8f-4d8e-b172-3d881953cb1b

Estabelecimento

IE: 241.080.394.117
CNPJ: 05.975.862/0001-53
Nome Empresarial: BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA KATAKOLAN
Nº: 95 **Complemento:** VILA SCORPIOS
CEP: 07.750-000 **Bairro:** JORDANESIA
Município: CAJAMAR **UF:** SP

Informações Complementares

Data Início de Inatividade: 03/03/2006
Situação Cadastral: Baixado **Data da Situação Cadastral:** 02/12/2020
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado **Posto Fiscal:** PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.23.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.975.862/0001-53
Certidão nº: 58847189/2024
Expedição: 27/08/2024, às 16:30:10
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEST SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.975.862/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Brasoftware Salvador

+55 (71) 3480-8110
Ewerton Visco, 290 – 26º andar
Salvador - BA | CEP: 41820-022

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

PROPOSTA COMERCIAL

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Att.: Itaner Cesar Machado Vale Filho

Data: 04/09/2024

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº **NNG0229024** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	10	02HI1-005947-L614	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWA	R$	48.229,13	482.291,25
					Valor Total da Proposta	**R$ 482.291,25**

Validade da proposta: **04/12/2024**

Prazo de entrega: **10 dias úteis**

Condição de pagamento: **30 Dias / Sujeito à análise de crédito**

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MA

Endereço: **RUA Grande 1396 - até 1125/1126** **Bairro: CENTRO**

CNPJ:05.483.912/0001-85 **IE:ISENTO**

CEP: **65020-251** **Cidade:** **São Luís** **Estado:** **MA**

Observações: **Renovação 36 meses no Contrato 110003843724**



Faça sua inscrição e participe - clique aqui.

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NATALIA MASCARENHAS DE SOUZA GOES
Executivo de Contas
Fone: (11) 3179-6852

natalia.goes@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Prefeitura do Município de Poá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 1578/2024

Inscrição Municipal : 000000000007498

Razão Social / Nome : BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF : 57.142.978/0001-05
I.E / R.G : 546.106.669.110
Processo Abertura: SEMPROC/2020 e Data: 1995-10-17
Situação : ATIVO

Endereço : RUA MARINA LA REGINA, 227 ANDAR 3 - SALA 11 A 15 CENTRO C.E.P: 08550-210 POÁ-SP

Atividade : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta CERTIDÃO.

A Divisão de Tributos Mobiliários, CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos ao Contribuinte em questão.

CERTIDÃO EMITIDA NO DIA 22/07/2024 às 10:02:46 horas.

Certidão emitida em conformidade com A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2009 de 17 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.715/2010 de 06 abril de 2010. E sua validade é de 60 dias após a data da emissão..
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.poa.sp.gov.br

Número de controle : 8485926c87e43de8abc82917562b068d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.142.978/0001-05

Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Endereço: R MARINA LA REGINA 227 AND 3 SL 11 / CENTRO / POA / SP / 08550-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071910080421943612

Informação obtida em 23/07/2024 09:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**57.142.978/0001-05**	DUNS®:	**898993415**
Razão Social:	**BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 048.XXX.XXX-57 Nome: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.142.978/0001-05
Certidão nº: 39678252/2024
Expedição: 06/06/2024, às 15:18:30
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.142.978/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59657085	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/08/2024 15:45:54	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:19:32 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **4A6A.91C6.EAD3.F595**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **57.142.978/0001-05** DUNS®: **898993415**
Razão Social: **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **26/03/2007**
Número do Processo: **000004988092006**
Descrição/Justificativa: **O produto apresentado pela empresa não atendeu às especificações contidas no Termo de Referência elaborado pela Seção de Informática.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **27/06/2022**
Número do Processo: **04827/2022** Número do Contrato: **21/2022**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 11 (onze) dias na entrega das licenças**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF**
Data Aplicação: **14/05/2024**
Número do Processo: **25351907736202437** Número do Contrato: **53/2022**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigação contratual constante no subitem 4.11 do Termo de Referência anexo ao edital do PE n 18/2022 (SEI! 2012398) ao entregar com atraso a garantia contratual**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO**

Data Aplicação: **30/05/2023**

Número do Processo: **303068-2/2022** Número do Contrato: **43/2022**

Descrição/Justificativa: **Com azo no que dispõe as Leis nª 8.666/93 e nª 10.520/02 e na delegação de atribuição realizada por meio da Portaria SGA n.ª 09, de 25.08.2022, e com base nos fatos expostos pela Fiscalização Contratual a cargo da então Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), em 28.10.2022, Doc. 15, pela Gestão Contratual a cargo desta Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual (CGA), em 11.11.2022, Doc. 23, pelo parecer da Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT), em 13.12.2022, Docs. 25 e 26, e pelas razões de decidir exposta aqui, aplica-se à empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, a sanção de Advertência, com fundamento no inciso I do art. 87 da Lei nª 8.666/93.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN**

Data Aplicação: **27/01/2020**

Número do Processo: **43933/2019** Número do Contrato: **176/2019**

Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nª 176/2019**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA**

Data Aplicação: **07/03/2012**

Número do Processo: **70387.000026/2011** Número do Contrato: **Pregão nª 4459/2011**

Descrição/Justificativa: **Mediante o Ofício SUPGA/GAGEN – 007327/2012, de 07/03/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado à licitante o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de advertência, em decorrência de procedimento inadequado registrado em ata de sessão do Pregão Eletrônico nª 4459/2011, conforme estabelecido na Subcláusula 12.1 do Edital de Convocação, e com fundamento legal no art. 7ª da Lei nª 10.520, de 17/07/2002, c/c o art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90006 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE**
Data Aplicação: **26/04/2023**
Número do Processo: **7107-45.2022** Número do Contrato: **Contrato nª 65/2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de advertência decorrente do descumprimento dos prazos de entrega das licenças de software, não causando prejuízo para a Administração.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **560010 - COORDENAçãO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID**
Data Aplicação: **05/10/2006**
Número do Processo: **800000194172006**
Descrição/Justificativa: **DE ACORDO COM O ART.28 DO DECRETO 5450/05, O LICITANTE FICARA ADVERTIDO, POR NãO ENCAMINHAR PROPOSTA DE PREçO COM O LANCE OFERTADO EM SESSãO PúBLICA DO PREGãO ELETRôNCIO Nª 14/2006, DE 20/09/2006, RELIZADO PELO MINISTéRIO DAS CIDADES.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **21/03/2022** Valor da Multa: **R$ 31.115,92**
Número do Processo: **00200002276202290** Número do Contrato: **CT20210114**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nª 48, de 21 de março de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993 e no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima do Contrato n 114/2021, aplica à empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 31.115,92, pelo atraso na entrega do objeto, em descumprimento ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da supracitada avença, conforme disposto no Processo n 00200.002276/2022-90.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**

Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexequibilidade da proposta**

UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**

Data Aplicação: **10/04/2023** Valor da Multa: **R$ 27,41**

Número do Processo: **0091386-69.2022** Número do Contrato: **P. Eletrônico nª 26/2022**

Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nª 0091386-69.2022.8.16.6000. Pregão Eletrônico nª 26/2022. MULTA (R$27,41) por não enviar a proposta recomposta, violando os itens 11.1 e 12.2, "e" incidindo na conduta prevista nos itens 20.4.1.1 e 20.5.2 do edital. DJe 3398 de 27/03/2023 – Presidência p. 2. Intimação enviada via e-mail em 24/03/2023.**
Artigo 87 da Lei nª 8.666/1993 e artigos 150, II e III, 152, I, 154, II e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007, e no Capítulo 20 do Edital de Pregão Eletrônico nª 26/2022.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**

Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**

UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**

Data Aplicação: **06/04/2022** Valor da Multa: **R$ 47.158,26**

Número do Processo: **08008000476202115** Número do Contrato: **20/2021**

Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia, nos termos da Decisão nª 9/2022/CGL/SAA/SE.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**

Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**

UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**

Data Aplicação: **21/07/2016** Valor da Multa: **R$ 11.184,80**

Número do Processo: **53101008626201668** Número do Contrato: **85/2016**

Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado nos termos da Carta 08060/2016-AC/VISER/CECOM/GGCF, de 21/07/2016, motivada pelo atraso na apresentação da garantia de execução contratual. Fundamentação: Alínea "d", subitem 15.1.2.1, Cláusula Déciam Quinta do Contrato 85/2016.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
Data Aplicação:	**10/01/2019**	Valor da Multa:	**R$ 7.805,38**
Número do Processo:	**5318035079201812**	Número do Contrato:	**179/2018**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na disponibilização das licenças. 18.1.2.2. Demais multas: a) Após o prazo limite estabelecido na alínea "a" do subitem 18.1.2.1.: 10% (dez por cento) do valor global atualizado do Contrato, podendo ocorrer a rescisão contratual;**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**		
Data Aplicação:	**29/06/2015**	Valor da Multa:	**R$ 923,87**
Número do Processo:	**PP 034/2015**	Número do Contrato:	**22/2015**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 923,87, em razão de atraso na execução de serviços previstos no Contrato nª 22/2015 (decorrente do Processo de Licitação Pregão nª 118/2014), através do Processo de Apuração de Penalidade nª 34/2015, conforme despacho da Ordenadora da Despesa em exercício nª 1362/2015.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**11/07/2019**	Prazo Final:	**07/08/2019**
Número do Processo:	**PG-103/2018**	Número do Contrato:	**PROAD 1695/2019**
Descrição/Justificativa:	**A licitante deixou de enviar proposta de preços e documentação nos termos do item 7.2 do edital do pregão eletrônico nª103/2018, sem apresentar qualquer justificativa.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/02/2024**
Data Aplicação: **23/02/2024**
Número do Processo: **0002050-52.2023** Número do Contrato: **42/2023**
Descrição/Justificativa: **Multa administrativa no valor de R$1.306,80 (mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), com fundamento na Cláusula 12.1, "d", do Termo de Contrato TRT 17.º Região n.ª 42/2023 (doc. 1012172) c/c art. 156, II, da Lei n.ª 14.133/2021**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária (TJPR) - Artigos 150 e 154, inciso III, da Lei Estadual nª 15.608/2007**

UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **10/04/2023** Prazo Final: **10/05/2023**
Data Aplicação: **10/04/2023**
Número do Processo: **0091386-69.2022** Número do Contrato: **P. Eletrônico nª 26/2022**
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nª 0091386-69.2022.8.16.6000. Pregão Eletrônico nª 26/2022. SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Paraná pelo prazo de 1 (um) mês, por não enviar a proposta recomposta, violando os itens 11.1 e 12.2, "e" incidindo na conduta prevista nos itens 20.4.1.1 e 20.5.2 do edital. DJe 3398 de 27/03/2023 – Presidência p. 2. Intimação enviada via e-mail em 24/03/2023.**
Artigo 87 da Lei nª 8.666/1993 e artigos 150, II e III, 152, I, 154, II e 160 da Lei Estadual nª 15.608/2007, e no Capítulo 20 do Edital de Pregão Eletrônico nª 26/2022.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/12/2022**
Data Aplicação: **09/12/2022**
Número do Processo: **18030-15.2020** Número do Contrato: **2022NE000690**
Descrição/Justificativa: **multa moratória no importe de R$ 2.827,44 pelo atraso de 2 (dois) dias na disponibilização de licenças**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/04/2022**
Data Aplicação: **20/04/2022**
Número do Processo: **24271/2020** Número do Contrato: **2021NE000538**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada no valor de R$ 1.715,64 em decorrência de atraso na entrega de materiais, referente à nota de empenho 2021NE000538. ARP 01/2021.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/12/2023**
Data Aplicação: **14/12/2023**
Número do Processo: **44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 14.5 do Termo de Referência.
Período:
De 27/08/2023 a 26/09/2023;
Valor: R$ 15.077,30 (quinze mil e setenta e sete reais e trinta centavos).

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2024**
Data Aplicação: **20/03/2024**
Número do Processo: **44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9.1 do Termo de Referência.

Período: de 27/09/2023 a 26/10/2023.
Valor: R$ 77.380,84 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**27/03/2024**
Data Aplicação:	**27/03/2024**
Número do Processo:	**44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa:	**Motivo:** **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9.1 do Termo de Referência.** **Recurso Administrativo: Indeferimento do pleito apresentado.** **Competência da Penalidade: 01/2024;** **Valor: da Multa: e R$ 72.045,54 (setenta e dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**05/06/2024**
Data Aplicação:	**05/06/2024**
Número do Processo:	**44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 9.1 e 14.5 Termo de Referência.** **Competência da Penalidade: 04/2024** **Valor da Multa: e R$ 26.379,68 (vinte e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos.** **OBS: Recurso Administrativo. Indeferimento do pleito apresentado.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**31/01/2024**		
Data Aplicação:	**31/01/2024**		
Número do Processo:	**44104002521202222**	Número do Contrato:	**01.035003.2022**

Descrição/Justificativa:

Motivo:
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9.1 do Termo de Referência.
Recurso Administrativo: Indeferimento do pleito apresentado.

Competência da Penalidade: 12/2023;
Valor: da Multa: R$ 52.759,36 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/11/2023**		
Data Aplicação:	**10/11/2023**		
Número do Processo:	**44104002521202222**	Número do Contrato:	**01.035003.2022**

Descrição/Justificativa:

Motivo:
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 14.5 do Termo de Referência.
Período:
De 27/07/2023 a 26/08/2023;
Valor: R$ 6.513,14 (seis mil quinhentos e treze reais e catorze centavos);

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**22/06/2023**
Data Aplicação:	**22/06/2023**
Número do Processo:	**44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 9.1 do Termo de Referência.** **Período** **27/03/2023 a 26/04/2023** **VALOR:** **R$805,90 (Oitocentos e cinco reais e noventa centavos).**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**10/04/2024**
Data Aplicação:	**10/04/2024**
Número do Processo:	**44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa:	**Motivo:** **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9.1 do Termo de Referência.** **Recurso Administrativo: Indeferimento do pleito apresentado.** **Competência da Penalidade: 11/2023** **Valor: da Multa: e R$ 15.471,68 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos);**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/04/2024**
Data Aplicação: **16/04/2024**
Número do Processo: **44104002521202222** Número do Contrato: **01.035003.2022**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa OS subitens 9.1 e 14.5 do Termo de Referência.

Competência da Penalidade: 03/2024.
Valor da Multa: R$ 30.692,75 (trinta mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
OBS: Recurso Administrativo. Indeferimento do pleito apresentado.

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **53180041272202350** Número do Contrato: **132/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE 47650040, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/11/2019**
Data Aplicação: **06/11/2019**
Número do Processo: **61676020194018000** Número do Contrato: **792018**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR 978,67, POR ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO N. 79/2018.**

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Contratante

Nome da conta	ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	Número de Cotação	B240905134593
CNPJ	05483912000185	Data de criação	05/09/2024
Nome completo	Sr. Itaner Cesar Machado Vale Filho	Data de Validade	06/12/2024
Email	itanerfilho@mpma.mp.br	Moeda R$	Real Brasileiro
Telefone	(98) 98407-4116		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-005947-L614	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	R$48.000,00	10,00	R$480.000,00

R$480.000,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte Standard (Este suporte oferece atendimento via e-mail, garantindo um SLA com compromisso de primeira resposta em até 24h úteis e acesso exclusivo a nossa base de conhecimento)
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/**

Assinatura_____

Cargo_____

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034379223-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/08/2024 12:17:12)

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202408221334097367905

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.242.721/0001-61
Certidão nº: 44688181/2024
Expedição: 25/06/2024, às 09:04:33
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BUYSOFT DO BRASIL LTDA **NIRE :** 41206258325 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422291409
NIRE (Sede) 41206258325	**CNPJ** 10.242.721/0001-61	**Data de Ato Constitutivo** 30/07/2008	**Início de Atividade** 30/07/2008

Endereço Completo
Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 5145, SALA 608;ANDAR 8;EDIF AV BUSINESS CENTER;, Zona 07 - Maringá/PR - CEP 87020-035

Objeto Social
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis; Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves Consultoria em Tecnologia da Informação Treinamento em Informática Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Comércio Atacadista de suprimentos para informática Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de Engenharia Serviços de Arquitetura

Capital Social R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEMILSON ROBERTO CORREIA	025.631.439-00	R$ 320.000,00	Sócio	S	Indeterminado
RUTI MARQUES PEDRINI	033.752.949-30	R$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEMILSON ROBERTO CORREIA	025.631.439-00	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 17/09/2021	**Número** 20216043107	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2024, às 08:52:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFU9AKEA**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 09:00:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **10.242.721/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Contratante

Nome da conta	ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	Número de Cotação	B240905134593
CNPJ	05483912000185	Data de criação	05/09/2024
Nome completo	Sr. Itaner Cesar Machado Vale Filho	Data de Validade	06/12/2024
Email	itanerfilho@mpma.mp.br	Moeda R$	Real Brasileiro
Telefone	(98) 98407-4116		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-005947-L614	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	R$48.000,00	10,00	R$480.000,00

R$480.000,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte Standard (Este suporte oferece atendimento via e-mail, garantindo um SLA com compromisso de primeira resposta em até 24h úteis e acesso exclusivo a nossa base de conhecimento)
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/**

Assinatura_____

Cargo_____

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.721/0001-61

Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081801551789578300

Informação obtida em 20/08/2024 10:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:53 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.
Código de controle da certidão: **0EE7.2744.437C.1C8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 217478/2024

Certificamos, conforme requerido por **BUYSOFT**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/08/2024**

Válida até: **18/11/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0F976F30BD13CA2E0AF6C4DB135CC354**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

MAPData

AUTODESK Platinum Partner | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Solutions Partner Modern Work | COREL | TREND MICRO

PROPOSTA COMERCIAL

396939

Data de Emissão: 13/08/2024

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Procuradoria Geral da Justiça

Av. Professor Carlos Cunha, Bairro: Calhau CEP 65076-820 São Luís - MA
Fone: (98) 3219-1600
CNPJ: 05.483.912/0001-85

Contato

Nome: Alberto Pires Pinto Filho
Departamento:
Fone: (98) 98827-7463
Email: appfilho@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Fabiana Beirigo
Fone: (19) 3475-4100
Email: fabiana.beirigo@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

2 - Condições Comerciais

RENOVAÇÃO - ASSINATURA POR 36 MESES

***** VALORES PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO *****

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Renovação de Assinatura por 36 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription Renewal
WIN

Código da assinatura: 110003847324
Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2028

10 R$ 42.118,22 R$ 421.182,20

Código do fabricante: 02HI1-005947-L614

OBS: Data limite para processamento: 06/01/2025

Suporte Técnico

Suporte Técnico MAPData

1 - Suporte Técnico MAPData O suporte técnico da MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado.
A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas.

O serviço oferece:

- Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas;
- Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil;
- Atendimento online via chat;
- Atendimento off-line via e-mail;
- Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer;

Suporte para Assinaturas:

- Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas;
- Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede;
- Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças;
- Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550
- Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento.

1	R$ 0,00	R$ 0,00

Suporte técnico durante ou após treinamentos:

- Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial;
- Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico;
- Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 421.182,20**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

30 dias - Depósito Bancário-1x de **R$ 421.182,20** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
  - Licença nominal (deve ser atribuída diretamente no Autodesk Account portal), ao usuário da licença.

  Boas práticas:
  1. Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
  2. Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account (portal);
  3. Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
  4. Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
  5. Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account Portal e se possível formatar o computador para o novo usuário;

  Autodesk Account (Portal) - https://manage.autodesk.com/home/

  (Caso necessário, consulte nosso suporte técnico)
- **Dados responsável Legal:**
  Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Administrador, casado, engenheiro, CPF: 092.764.978-03,
  RG: 07.101.399-4,residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.

  E-mail pessoal: administrativo@mapdata.com.br
  E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

  Procuradora – assinatura de contrato:
  -Débora Cristina Cassim.
  CPF: 175.745.628-73 - RG: 12.294.128-7 (SSP/SP)
- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

4 - Prazo de entrega

Imediato.

5 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

6 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

7 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/
Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: https://mapdata.com.br/base/todos

8 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

9 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Fabiana Beirigo, 13/08/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.582.784/0001-11 **MATRIZ**		**19/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GERALDO GOBBO	**278**	**ANEXO COM 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.477-410	**PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR	**(19) 3475-4100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **14:07:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**66.582.784/0001-11**	DUNS®:	**901255414**
Razão Social:	**MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**28/09/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/02/2025**
Receita Municipal	Validade:	**10/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 048.XXX.XXX-57 Nome: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Ass: _____

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a2d95e90-11d7-43b5-8678-f6d7723b30cc

Estabelecimento

IE: 165.110.520.116
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Nome Empresarial: MAPDATA TECNOL INFORM E COMERCIO LT
Nome Fantasia: MAPDATA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GERALDO GOBBO
Nº: 278 **Complemento:** ANEXO COM 01
CEP: 13.477-410 **Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA
Município: AMERICANA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 30/07/1991
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - AMERICANA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59266952	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/07/2024 09:26:54	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030097120-41
Data e hora da emissão	04/03/2024 12:09:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:29:06 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2024.
Código de controle da certidão: **8B73.7B04.C9DA.3F44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Cartão de Inscrição Mobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000201076	FBFK-YAC5	24/07/2024	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscricao	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	42197	66.582.784/0001-11

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

Inscrição Estadual	Inscrição Imobiliária	Início da Atividade	Término da Atividade
165110520116	118190	11/07/1991	

Natureza da Tributação	Identificação do IPTU
2 - PESSOA JURIDICA	08.0062.0333.0001

SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ATIVO

ATIVIDADES CNAE/CBO

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADES DE ALVARÁ

160330010 - COM. V. MAT. INFORMÁTICA, HARD. E SOFT.

ITENS DE SERVIÇO LC 116/2003

01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.02 - Programação.
01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máq...
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.06 - Assessoria e consultoria em informática.
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
01.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunida...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Cartão de Inscrição Mobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000201076	FBFK-YAC5	24/07/2024	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscricao	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	42197	66.582.784/0001-11

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

Inscrição Estadual	Inscrição Imobiliária	Início da Atividade	Término da Atividade
165110520116	118190	11/07/1991	

Natureza da Tributação	Identificação do IPTU
2 - PESSOA JURIDICA	08.0062.0333.0001

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quarta-feira, 24 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha Cadastral de ISS 2024

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000096100	QQEU-T6RD	06/05/2024	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	**42197**	**66.582.784/0001-11**

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

Telefone	Email
(19) 3406-2159	**societario@sacilottocontabilidade.com.br**

DADOS CADASTRAIS

Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA	
Inscrição Estadual:165110520116	Inscrição Predial: 118190
Status: 00 - Ativo	Pessoa: 9686
Início Atividade: 11/07/1991	Término Atividade: ----
Contador: SACILOTTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP	Capital Social: 44.407.000,00
Início Paralisação: ----	Fim Paralisação: ----
Natureza Tributação: PESSOA JURIDICA	Retem ISS: 00 - Indefinido
Incentivo Fiscal: ----	Dedução Máxima: 0,00
Início Serviço: ----	Fim Serviço: ----
Protocolo Atual: 49611/2024	Protocolo Anterior: 45326/2024
Estabelecido: SIM	Permissionário: NAO
Orgão Municipal: NAO	Impedido de receber crédito NFE: NAO
Deferimento NFS-E: 02/08/2010	Data Alteração: 30/04/2024
Data Revisão: 22/03/2011	Atividade Aprovada: SIM
Tipo Recolhimento: Mensal	Simples: 00 - Não Optante
Início Simples: ----	Permite Deduções de ISSQN na guia de NFS-e/NFS: NAO
ISS Anual Art64: NAO	Identificação IPTU: 08.0062.0333.0001

CONTADOR

Nome	CNPJ
SACILOTTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP	**06.331.327/0001-22**
Endereço **RUA GONÇALVES DIAS (411 A 906) 601** **CHACARA GIRASSOL - Americana/SP - CEP: 13465-670**	Telefone **34069920**

ATIVIDADES CNAE/CBO

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADES DE ALVARÁS

160330010 - COM. V. MAT. INFORMATICA, HARD. E SOFT.

ITENS DE SERVIÇO LC 116/2003

01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.02 - Programação.
01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha Cadastral de ISS 2024

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000096100	QQEU-T6RD	06/05/2024	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	**42197**	**66.582.784/0001-11**

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

Telefone	Email
(19) 3406-2159	**societario@sacilottocontabilidade.com.br**

ITENS DE SERVIÇO LC 116/2003 (CONT.)

01.06 - Assessoria e consultoria em informática.

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

01.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

REGISTROS

Número	Tipo	Data
136.693/24-6	**JUCESP**	**19/04/2024**
163.612/24-9	**JUCESP**	**30/04/2024**
274.541/21-0	**JUCESP**	**24/08/2021**
35210285515	**JUCESP**	**28/11/2014**
374429/10-8	**JUCESP**	**19/10/2010**

SÓCIOS

CNPJ	Identidade	Nome/Razão Social	Tipo	Endereço	Data Início	Data Fim
056.901.048-92	**10483216-2**	**GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**	**SÓCIO**	**RUA ITAMAMBUCA 175 JARDIM PORTAL DA COLINA - Americana/SP - CEP: 13478-544**	**27/03/2006**	**30/04/2024**
963.104.808-04	**9659353-2**	**ANTONIO ALVARO MARZOLA**	**NÃO INFORMADO**	**RUA IMPERADOR ADRIANO 135 JARDIM IMPERADOR - Americana/SP - CEP: 13479-780**	**16/07/1991**	**27/03/2006**
081.560.998-18	**12355388**	**MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA**	**NÃO INFORMADO**	**R ABRAAO ISSA HALACK 495 RIBEIRANIA - Ribeirão Preto/SP**	**16/07/1991**	**19/05/2004**
092.764.978-03	**7101399-4**	**PAULO EDUARDO ONUCHIC**	**SÓCIO**	**RUA ITAMAMBUCA 175 JARDIM PORTAL DA COLINA - Americana/SP - CEP: 13478-544**	**16/07/1991**	**30/04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha Cadastral de ISS 2024

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000096100	QQEU-T6RD	06/05/2024	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	**42197**	**66.582.784/0001-11**

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

Telefone	Email
(19) 3406-2159	**societario@sacilottocontabilidade.com.br**

SÓCIOS (CONT.)

CNPJ	Identidade	Nome/Razão Social	Tipo	Endereço	Data Início	Data Fim
54.478.988/0001-28		**NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**	**TITULAR**	**AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS CARLOS BERRINI 1748, CONJUNTO 1710 CIDADE MONÇÕES - São Paulo/SP - CEP: 04571-000**	**03/05/2024**	**----**

PROCESSO/DATA	HISTÓRICO DO CONTRIBUINTE
519961201539 07/12/2015	ALTERAÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL 08.0062.0333.000.
SPM2131401939 01/09/2021	INCLUSÃO DO NOME FANTASIA; ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE "R$ 54.000,00"; ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE COM A INCLUSÃO DOS CNAES 8599-6/03 E 8599-6/04; ALTERAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS SÓCIOS; ALTERAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO MUNICIPAL DIGITAL 76.575/2021
45.326/2024 23/04/2024	ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL DE 444.070,00. ALTERADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO MUNICIPAL DIGITAL 45.326/2024.
49.611/2024 03/05/2024	ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO COM A SAIDA DOS SÓCIOS GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC E PAULO EDUARDO ONIUCHIC E ADMISSÃO DO SÓCIO NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. ALTERADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO MUNICIPAL DIGITAL 49.611/2024.

Americana, segunda-feira, 6 de maio de 2024

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00038939097

EMPRESA

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35210285515	16/07/1991	24/07/2024 10:00:51

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/07/1991	66.582.784/0001-11	

CAPITAL

R$ 44.407.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO GOBBO	NÚMERO: 278	
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL	COMPLEMENTO: COM 01	
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13477-410	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

MAURICIO ANIBAL CANERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 231.567.978-80, RG/RNE: V404918J, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 35 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, REPRESENTANTE DE NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35263517712, SITUADA À AV ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 44.407.000,00.

PAULO EDUARDO ONUCHIC, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994,

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 165.640/22-4 SESSÃO: 11/04/2022

REMANESCENTE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 402.930,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.070,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I ALTERACAO DA ADMINISTRACAO: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR AMBOS OS SOCIOS, EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE, AUTORIZADOS A FAZER USO DA FIRMA, VEDADO, NO ENTANTO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, OS QUAIS FICAM INCUMBIDOS DAS REPRESENTACOES ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE, QUAISQUER REPARTICOES PUBLICAS, SEJAM FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES PARAESTATAIS, PODENDO INCLUSIVE ASSINAR DOCUMENTOS DE LICITACOES PUBLICAS, ASSUMINDO COMPROMISSOS, FIRMANDO ACORDOS, IMPUGNANDO E OFERECENDO RECURSOS A IMPUGNACAO SOFRIDA, NA ASSINATURA DE QUAISQUER DOCUMENTOS, QUANDO IMPORTEM EM RESPONSABILIDADE OU OBRIGACAO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE ESCRITURAS, TITULOS DE DIVIDAS, CAMBIAIS, CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTROS, SENDO-LHES GARANTIDO O DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE "PRO-LABORE", CUJO VALOR SERA FIXADO DE COMUM ACORDO ENTRE AMBOS, DENTRO DAS POSSIBILIDADES ECONOMICO-FINANCEIRAS DA SOCIEDADE, OBSERVADAS AS DISPOSICOES REGULAMENTARES PERTINENTES.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98, SITUADA À RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065. ALTERADO PARA AVENIDA PORTUGAL, 3250, SALAS 04 E 06, JARDIM ATLANTICO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31560-000. , DATADA DE: 09/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 268.045/23-9 SESSÃO: 31/07/2023

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 19/07/2023.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SL 207 ED P.W, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120. ALTERADO PARA RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144. , DATADA DE: 19/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 136.693/24-6 SESSÃO: 19/04/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 44.407.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 43.962.930,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 444.070,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 163.612/24-9 SESSÃO: 30/04/2024

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 23/04/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 444.070,00.

ADMITIDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35263517712, SITUADA À AV ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 44.407.000,00.

CITADO MAURICIO ANIBAL CANERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 231.567.978-80, RG/RNE: V404918-J, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 35 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, REPRESENTANDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM VIRTUDE DAS CESSOES E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS ACIMA DELIBERADAS, BEM COMO DA CONVERSAO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO DE ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, A SOCIA UNICA DA SOCIEDADE RESOLVE ALTERAR INTEGRALMENTE O TEXTO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PARA QUE ELE REFLITA AS CESSOES E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS E A CONVERSAO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, BEM COMO PARA QUE SEJA ADAPTADO AS DISPOSICOES DA LEI N 13.874/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 180.093/24-1 SESSÃO: 15/05/2024

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 13/05/2024. RESOLVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO CONTRATO SOCIAL, (I) APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS A SOCIA UNICA, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), CORRESPONDENTE A PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANCO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE LEVANTADO EM 31 DE MARCO DE 2024; E (II) AUTORIZAR A ADMINISTRACAO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAREM TODOS OS ATOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA O PAGAMENTO, A SOCIA UNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210285515
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 243360959, quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 10:00:51.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/07/2024 às 13:33:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5DB258A2.BA10378C.9C45657B.147FABFD

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BBBD-F9403B01FD77

E. R. 001
SIMPI

JUCESP
30/04/24

JUCESP PROTOCOLO
0.628.518/24-9

CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11

NIRE 35.210.285.515

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** PARA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, DESLIGAMENTO DE ADMINISTRADORA, CONVERSÃO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **PAULO EDUARDO ONUCHIC,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544;

2. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RGº 10.483.216-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.901.048-92, residente e domiciliada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544; e

3. **NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 54.478.988/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35263517712, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MAURICIO ANIBAL CANERO**, argentino, casado, consultor em língua estrangeira, portador do CRNM nº V404918-J CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 231.567.978-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 35º andar, CEP 04.551-060 ("NTI"),

Os dois primeiros, sócios únicos da sociedade empresária limitada **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração arquivada perante a mesma repartição sob o nº 268.045/23-9, em sessão de 31 de julho de 2023 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-B9B9-F9403B01FD77

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Cessões e Transferências de Quotas

1.1.1. Neste ato, o sócio **PAULO EDUARDO ONUCHIC** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das 43.962.930 (quarenta e três milhões, novecentas e sessenta e duas mil, novecentas e trinta) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R$ 43.962.930,00 (quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais), à **NTI**, acima qualificada.

1.1.2. Ato seguinte, a sócia **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das 444.070 (quatrocentas e quarenta e quatro mil e setenta) quotas que detém no capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R$ 444.070,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta reais), à **NTI**, acima qualificada.

1.1.3. Fica consignado que os sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas objeto das cessões e transferências acima mencionadas.

1.1.4. Pela forma acima, a **NTI** ingressa na sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento.

1.1.5. Em decorrência das cessões e transferências de quotas acima mencionadas, o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, de R$ 44.407.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais), dividido em 44.407.000 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser inteiramente detido pela sócia única **NTI**.

1.2. Desligamento de Administradora

1.2.1. Fica consignado o desligamento, nesta data, da Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** do cargo estatuário de **ADMINISTRADORA** da sociedade.

1.3. Conversão da Sociedade em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

1.3.1. Em decorrência da retirada dos sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, e da cessão da totalidade das quotas por elas detidas para a **NTI**, que ora ingressa como nova sócia da Sociedade, fica aprovada a conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, tendo como sócia única a **NTI**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BBBB-F9403B01FD77

1.4. **Mudança do Texto do Contrato Social**

1.4.1. Em virtude das cessões e transferências de quotas acima deliberadas, bem como da conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos deste instrumento de alteração do contrato social da Sociedade, a sócia única da Sociedade resolve alterar integralmente o texto do contrato social da Sociedade para que ele reflita as cessões e transferências de quotas e a conversão da Sociedade em uma sociedade empresária limitada unipessoal, bem como para que seja adaptado às disposições da Lei nº 13.874/2019.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Capítulo I
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de "**MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**" ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) **Filial 03**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, n.º 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;

(b) **Filial 06**: registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, n.º 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;

(c) **Filial 07**: registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0008-98, na cidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BDBD-F94C3B01FD77

de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, n.º 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000; e

(d) **Filial 08**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.901.764.456 e no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0009-79, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Marcelino, n.º 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92.310-060.

Artigo 3º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II
Objeto Social

ARTIGO 4º A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

Capítulo III
Capital Social

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 44.407.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil reais), dividido em 44.407.000 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, **NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

Artigo 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Único – As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

Artigo 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

Capítulo IV
Administração

Artigo 8º A Sociedade é administrada pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RGº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544, designado, pela sócia única como "Administrador".

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-B0B0-F94C3B01FD77

Parágrafo 1º - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

Parágrafo 2º - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

Artigo 9 Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1° - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

Parágrafo 2° - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

Artigo 10 A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

(a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, **(x)** em um único ato, montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou **(y)** em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;

(b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);

(c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);

(d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BBBD-F94C3B01FD77

(e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;

(f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar **(i)** no encerramento das atividades da Sociedade; **(ii)** na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou **(iii)** na nomeação ou destituição de liquidante;

(g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;

(h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;

(i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;

(j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma séria de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);

(k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;

(l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;

(m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;

(n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BDBD-F94C3B01FD77

(o) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;

(p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;

(q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;

(r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;

(s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;

(t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);

(u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;

(v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;

(w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;

(x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;

(y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BDBD-F94C3B01FD77

(z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto social, seja qual for o seu valor;

(aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;

(bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;

(cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;

(dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);

(ee) outorga de procurações "*ad negotia*" ou "*ad judicia*" pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e

(ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.

Artigo 11 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

Artigo 12 Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

Capítulo V
Deliberações da Sócia Única

Artigo 13 Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A9-BDBD-F94C3B01FD77

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

Capítulo VII

Dissolução da Sociedade

Artigo 15 A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 16 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX

Alterações do Contrato Social

Artigo 17 Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

Americana, 23 de abril de 2024.

* * *

[*o restante da página foi intencionalmente deixado em branco*]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 7DD27FFB-55BA-44A3-BDBD-F94C3D01FD77

[*página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da* ***Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.****, datado de 23 de abril de 2024*].

DocuSigned by:
Paulo Eduardo Onuchic
5E142F1FD2AD4E7...

PAULO EDUARDO ONUCHIC

DocuSigned by:
Gisela De Conti Ferreira Onuchic
CDBCE001F93E45A...

GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

DocuSigned by:
MAURICIO ANBAL CANERO
665DA971244C42A...

NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Mauricio Anibal Canero
Cargo: Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Caio do Carmo Monteiro
55851BAF2C594E6...
Caio do Carmo Monteiro
RG 54.031.895-4 SSP-SP
CPF/MF 452.282.508-08

DocuSigned by:
LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO
B7F7729EE64E4F3...
Leonardo Rodrigues Bertoldi Trujillo
RG 54.066.354-2 SSP-SP
CPF/MF 524.148.438-88

JUCESP
30 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SP - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
163.612/24-9
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

30 04 24

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7DD27FFB55BA44A9BDBDF94C3B01FD77 — Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Project Jequitibá - Amendment to the Articles of Association of MAPDat...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10 — Assinaturas: 5 — Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9 — Rubrica: 0 — Felipe Bernardi

Assinatura guiada: Ativado — Av Pedroso de Moraes 1201

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado — São Paulo, SP SP

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília — fbernardi@demarest.com.br

Endereço IP: 201.63.9.194

Rastreamento de registros

Status: Original — Portador: Felipe Bernardi — Local: DocuSign

22/04/2024 22:49:21 — fbernardi@demarest.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Caio do Carmo Monteiro cmonteiro@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Caio do Carmo Monteiro 55853BAF2C594E6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.186.63.34	Enviado: 23/04/2024 00:09:18 Visualizado: 23/04/2024 06:33:27 Assinado: 23/04/2024 06:33:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Gisela De Conti Ferreira Onuchic gisela.onuchic@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Gisela De Conti Ferreira Onuchic CDBCE081F96E45A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.209.63.130 Assinado com o uso do celular	Enviado: 23/04/2024 00:09:18 Visualizado: 23/04/2024 05:53:30 Assinado: 23/04/2024 05:54:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/04/2024 05:53:30 ID: 7b9e4c61-b656-45f8-8ad8-ea44ab9d5247		
LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO ltrujillo@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: LEONARDO RODRIGUES BERTOLDI TRUJILLO B7F7729EE64E4F3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.186.63.34	Enviado: 23/04/2024 00:09:18 Visualizado: 23/04/2024 00:39:10 Assinado: 23/04/2024 00:39:18
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/03/2023 14:09:07 ID: 6b337cb1-0e29-4630-9a4f-fea36e9e2ee1		
MAURICIO ANIBAL CANERO mauricio@figaroconsulting.com.br Director Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: MAURICIO ANIBAL CANERO 665DA97124AC42A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.13.33.218	Enviado: 23/04/2024 00:09:20 Visualizado: 23/04/2024 02:11:49 Assinado: 23/04/2024 02:14:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/04/2024 02:11:49 ID: 95654c72-5fe4-4e39-a48e-f5f9b5155cd9		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Eduardo Onuchic onuchic@mapdata.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Eduardo Onuchic 5E142F1FD2AD4E7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.183.45.49	Enviado: 23/04/2024 00:09:18 Visualizado: 23/04/2024 05:52:14 Assinado: 23/04/2024 05:52:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/04/2024 05:52:14
ID: 05a13b12-c502-4f67-896b-9b29baa310ae

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Artur Fernandes Andrezo art@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:17
Fabio Nogueira Tayar ftayar@demarest.com.br Demarest Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19
Gabriella Marques gmp@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:46:36 Visualizado: 23/04/2024 00:48:56
Rubens Serra rgserra@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19
Tathiana Luz tml@diascarneiro.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 00:09:19 Visualizado: 23/04/2024 00:33:33

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/04/2024 00:09:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/04/2024 00:46:36
Entrega certificada	Segurança verificada	23/04/2024 05:52:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/04/2024 05:52:25
Concluído	Segurança verificada	23/04/2024 06:33:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO CESAR DE MATOS, em quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:23:34 GMT-03:00, CNS: 12.242-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ N° 66.582.784/0001-11 estabelecida à Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410 **DECLARA** possuir a seguinte conta bancárias:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Santander
AGÊNCIA: 3428 CONTA: 13000765-1

66.582.784/0001-11

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

Av. Geraldo Gobbo, nº 278 - Bairro Boa Vista
Americana/SP - CEP 13.477-410

Americana, 25 de outubro de 2023
MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.582.784/0001-11 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Americana, 06 de agosto de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA CRISTINA SCHAIDER FERNANDES
Data: 06/08/2024 14:43:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Camila Schaider (PROCURADORA)
MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, sediada na Avenida Gerald Gobbo, n° 278 – Anexo com 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Camila Cristina Schaider Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 236.096.418-60, portador da cédula de identidade nº 49.970.054-5, expedida por SSP/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Americana, 26 de junho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA CRISTINA SCHAIDER FERNANDES
Data: 26/06/2024 10:23:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
CAMILA SCHAIDER (Procuradora)

66.582.784/0001-11

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

Av. Geraldo Gobbo, nº 278 - Bairro Boa Vista
Americana/SP - CEP 13.477-410

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração a empresa MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo n.º 278 – Anexo com 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu Administrador Legal, **Paulo Eduardo Onuchic**, portador do CPF n.º 092.764.978-03 e RG n.º 07.101.399-4, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Camila Cristina Schaider Fernandes**, Assistente Administrativo, portadora do CPF n.º 236.096.418-60 e RG n.º 49.970.054-5, doravante denominada **OUTORGADA**, para que, em nome da OUTORGANTE, possa representa-la em todos os processos licitatórios perante a Administração Pública, especialmente para os seguintes fins:

1. Elaborar e Assinar Documentos: Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.

2. Participar de Sessões Públicas: Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.

3. Receber Notificações: Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.

4. Assinar Contratos: Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.

5. Recorrer e Defender Interesses: Interpor recursos e defesa dos interesses da OUTORGANTE em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

O presente mandato é outorgado com a finalidade específica de representação da OUTORGANTE em qualquer processo licitatório e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Americana, 30 de julho de 2024

PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2024.07.30 09:35:11 -03'00'

Assinado digitalmente por:
Paulo Eduardo Onuchic
CPF: 092.764.978-03
Certificado emitido por 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA/SP
Data: 30/07/2024 10:19:28 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

PAULO EDUARDO ONUCHIC
ADMINISTRADOR LEGAL

O original deste documento pode ser encontrado em:
https://mapdataam.sharepoint.com/:f:/s/Confirmaodeautenticidadedigital/Enz8EAWHIQVJmG5T8pJOfacBXzUgTr_8xANGoCoYixkPpA?e=tecAFU
Para confirmação de veracidade e acesso ao relatório de auditoria entre em: https://na3.documents.adobe.com/verify
ID do Documento para autenticação da auditoria: CBJCHBCAABAAn5_6dpjR_ygXuPCkcW1JlS5JouNyDXX3

Procuração - Camila Schaider Fernandes

Relatório de auditoria final 2024-07-30

Criado em:	2024-07-30 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAn5_6dpjR_ygXuPCkcW1JlS5JouNyDXX3
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Procuração - Camila Schaider Fernandes"

Documento criado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:27:23 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Contrato visualizado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:28:42 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2024-07-30 - 9:30:04 ADT

Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:34:41 ADT- Endereço IP: 104.47.58.126

Contrato visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:34:42 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73

Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803 (onuchic@mapdata.com.br)
2024-07-30 - 9:35:11 ADT

Contrato finalizado.
2024-07-30 - 9:35:11 ADT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2692364566

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CAMILA CRISTINA SCHAIDER FERNANDES
1ª HABILITAÇÃO: 14/12/2017
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/06/1996, AMERICANA, SP
4a DATA EMISSÃO: 29/08/2023
4b VALIDADE: 17/07/2028
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 499700545 SSP SP
4d CPF: 236.096.418-60
5 Nº REGISTRO: 06972593518
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: RANGEL LUIZ FERNANDES
ELECIR DE FATIMA SCHAIDER
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		17/07/2028	
A1			
B		17/07/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90568180804
SP018668927

LOCAL
SANTA BARBARA D'OESTE, SP

2692364566

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069725935<185<<<<<<<<<<<<
9606232F2807177BRA<<<<<<<<<<<2
CAMILA<<CRI<SCHAIDER<FERNANDES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Paulo Eduardo Onuchic - CPF: 092.764.978-03

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 30/07/2024 10:19:31 -03:00, na cidade de Americana/São Paulo

MNE: 122424.2024.07.30.00001865-48

Em Testemunho da Verdade
AMERICANA/SP, terça-feira, 30 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ PANCIONI-TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA - AMERICANA/SP

Data: 30/07/2024 10:19:31 -03:00

Código de validação: HAHY3CVT28NQQSTQCUY3

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HAHY3CVT28NQQSTQCUY3

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000027680	JVPN-Q9IY	14/05/2024	12/08/2024	PD53814/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	9686	66.582.784/0001-11

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COMERCIO 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

****

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, aos 14 de maio de 2024. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, terça-feira, 14 de maio de 2024

_____

Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS FARIAS DE MORAES e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/E2E9-B62F-4546-8CA3 e informe o código E2E9-B62F-4546-8CA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2E9-B62F-4546-8CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 14/05/2024 10:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 14/05/2024 13:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americana.1doc.com.br/verificacao/E2E9-B62F-4546-8CA3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP / 13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321210470507203

Informação obtida em 24/07/2024 09:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330563442

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2880711

DATA DA SOLICITAÇÃO

03/11/2023

DATA DE VALIDADE

21/09/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ

66.582.784/0001-11

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Em Local Fixo Fora de Loja/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA GERALDO GOBBO, 278 ANEXO COM 01

PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA, Americana - SP CEP: 13477410

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 464.72

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 958.22

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 20/10/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 08006203330001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

CNAE:
6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período

das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

CNAE:
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

CNAE:
6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

CNAE:
8599-6/03-Treinamento em informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

CNAE:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública: Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/10/2023	AVCB 0000668562	21/09/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3356981	03/11/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		6202-3/00 6203-1/00 8599-6/03 8599-6/04 4751-2/01 6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Americana

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		8599-6/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

Prefeitura de Americana

03/11/2023 6202-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		6203-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/11/2023		8599-6/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/11/2023	SPM2330563442	03/11/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que para o exercício da referida atividade o imóvel deverá encontrar-se regular, possuindo planta aprovada para a atividade e habite-se/alvará de utilização expedido, conforme Decreto Municipal 10.122/13 e Lei Municipal 6264/2018

» Declaro está ciente que no caso da edificação possua elevadores instalados desprovidos de ascensoristas, os mesmos tenham instalados nas botoeiras de cabina sinalização em “braile” dos respectivos andares, botões de emergência, parada obrigatória e alarme. Deverá também haver instalado um aparelho com a finalidade de emitir sinal sonoro, específico de voz, para alerta do deficiente visual da chegada do elevador no andar solicitado, conforme disposição da Lei Municipal de Americana nº 4.230/2005.

» Declaro este ciente que no caso da edificação venha a utilizar escadas rolantes ou elevadores de carga ou de pessoas, seja apresentado o projeto técnico destes equipamentos à Prefeitura Municipal de Americana, com o intuito de obtenção do devido Alvará de Instalação e de Funcionamento dessas máquinas, conforme disposto na Lei Municipal de Americana nº 4.276/2005. Não atendida essa obrigação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Declaro que estou ciente que atendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, legislações específicas e no Decreto Federal 5296/04.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Certidão nº: 20318981/2024
Expedição: 26/03/2024, às 08:35:25
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3095777 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps63424

1- Proponente:
PRO-SYSTEMS Informática Ltda.
E-mail: comercial@prosystems.com.br
CNPJ: 03.620.200/0001-35

Vendedor: Hevan Passos
Fone/Fax:61-3202.2666
IE/DF: 07.310.608/001-13

2- Dados do Cliente:
A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ministério Público do Maranhão

Att.: Itaner Filho
E-mail: itanerfilho@mpma.mp.br

3- Softwares Cotados:

Item	Produto	Preço Unit.	Qt.	Preço Total
3.1	Renovação de licenças Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal, para cada licença, um acesso aos treinamentos à distância (EaD) pelo período de vigência da assinatura, com conteúdos programáticos em anexo.	R$ 52.458,00	10	R$ 524.580,00
Valor Total da Proposta (R$):				524.580,00
(Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais.)				
Produtos importados. Preços sujeitos a variação cambial.				

4- Condições Gerais:
Frete/Seguro/Impostos: incluídos
Pagamento: 30ddf
Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis
Entrega: via download, diretamente do site do fabricante
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

5- Dados Bancários
Banco: *Banco do Brasil (001)* ***Agência:*** *0452-9*
Número da Conta: *458.634-4*

6- Observações:

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Complementar 116/2003 de 31/07/2003 e Decreto 25.508, de 19/01/2005.
Revendedor Credenciado	A Pro-Systems é um revendedor credenciado da Autodesk Inc., categoria Gold, estando autorizada a comercializar e fornecer suporte para os produtos Autodesk, no Brasil.

Brasília/DF, 04/09/2024.

Hevan Passos
Gerente de Contas

Anexo

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS EaDs

Projeto Básico de Arquitetura com Revit- 40hs

- Interface Gráfica do Revit
- Famílias de Componentes
- Níveis (levels) e Categoria (Category)
- Superfície Topográfica, Implantação no Terreno
- Paredes, Portas e Janelas, Pisos, Forros e Cobertura
- Coberturas (Roof), Forro (Ceiling)
- Escadas, Corrimões e guarda-corpos
- Inserção de colunas (pilotis)
- Elevadores e Guarda-Corpo
- Shafts escadas e elevadores
- Importação de DWG, Impressão e Exportação do Modelo, Exportação para outros formatos
- Estudos de insolação
- Medição e análise de Ambientes e Áreas de Construção
- Tabelas. Quantitativos de elementos, Tabelas de análise
- Renderização, Anotações e texto
- Cotas e codificação
- Criação de Pranchas
- Escalas e apresentação das vistas em 3D

Projetos de Estrutura com Revit- 20hs

- Bibliotecas de Pilares Estruturais
- Inserção de Fundações em Paredes Estruturais
- Inserção de Fundações em Pilares
- Níveis e Eixos Estruturais
- Inserção de Vigas num Nível
- Armação de Viga Estrutural
- Modificação de Dimensões de Vigas
- Criação de Vistas de Trabalho
- Preparação das vistas Vinculadas
- Modificando Família de Fundação
- Criação de novos eixos
- Organização do Navegador de projeto
- Armação de Pilar Estrutural

- Inserção de Pilares e Materiais Estruturais
- Inserção de Pilares Apoiada Nos Eixos Estruturais.
- Tabela de Gráfica de Pilares
- Inserção de Paredes Estruturais
- Modificando Forma de Pilar Estrutural
- Processo de Cópia de Elementos entre Níveis
- Pisos Estruturais
- Edição da Armação de Pilar Estrutural
- Sistema de Treliças para Telhado Edição de aresta de piso estrutural
- Classificação dos elementos e quantitativos
- Extração de Quantitativos
- Documentação em Pranchas

Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP- 20hs

- Sistema de MEP em Hidráulica
- Inserção de elementos
- Famílias hospedadas
- Edição de família e inserção de conectores
- Criação de sistema por ligação de tubulação
- Sistema de alimentação de água fria
- Ligação na caixa d´água
- Organização das vistas e utilização de filtros
- Inclinação na tubulação
- Rede de ventilação do esgoto
- Dimensionamento da Rede de Combate a Incêndio
- Inserção da Bomba Hidráulica Centrífuga
- Layout Automático de Tubulação
- Dimensionamento da Rede na Água Fria
- Ferramentas de Análise
- Perda de Pressão na Tubulação
- Famílias de Tubulação
- Configurações de Hidráulica
- Tabelas e Quantitativos
- Documentação do Projeto: Planta, corte, isométricas

Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP- 20hs

- Componentes de Elétrica
- Sistema de Ar-Condicionado

- Tomadas e Interruptores
- Circuitos de Comando de Luminárias
- Quadro Geral de Tomadas
- Quadro Geral de Iluminação
- Configuração do Sistema Elétrico
- Inserção de Eletrocalhas e Eletrodutos
- Conectores Elétricos em Famílias Revit
- Eletrocalhas e Eletrodutos
- Documentação e Impressão
- Tabela de Quadros Elétricos
- Inserção e Definição de Espaços
- Zoneamento em Forros
- Cálculo de Cargas Térmicas
- Sistema de Ventilação

Projeto Avançado de Arquitetura com Revit- 40hs

- Importação de DWG para detalhamento
- Elementos em ambiente de projeto
- Ferramentas de Coordenação e Revisão
- Georreferenciamento
- Gestão de revisões de modelos
- Testes de interferência entre elementos
- Rodapés e Sancas
- Edição de Pisos
- Paredes Complexas
- Guarda-corpo
- Vistas e Opções de Desenho
- Templates
- Apresentação de vistas
- Design Options (opções de layout)
- Anotações de detalhamento
- Criação e edição de famílias componentes
- Configuração de layout de impressão
- Bibliotecas e templates
- Renderização (materiais, luzes, etc.)
- APPs para Revit

Compatibilização de Projetos com NavisWorks- 20hs

- Importação e navegação de modelos
- Estrutura em arvore

- Utilização de comandos para esconder
- Modificação de cores ou transparência
- Gravação de vistas
- Extensão da estrutura de seleção
- Project browser 3D e 2D
- Ferramentas de Design Review
- Medição de distâncias ou áreas
- Anotações em vistas gravadas
- Utilização de TAGs
- Quick properties
- Clash Detection
- Relatórios
- Cronograma de obra
- Ligação com arquivo externo
- Animação de vistas, cortes e objetos
- Limitações do visualizador do Navisworks

Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico 40hs

- Introdução
- Conceitos Básicos do InfraWorks
- Projeto Conceitual
- Recursos de Projeto Conceitual
- Análise do Modelo
- Engenharia de Estradas
- Engenharia de Estruturas
- Engenharia de Drenagem

Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico 40hs

- Instalação das normas de projeto brasileiras (Brazil Content)
- Interface do Civil 3D
- Workspace
- Toolspace
- Object styles e label styles
- Template de desenho
- Importando pontos topográficos
- Pontos e grips
- Gerenciando pontos
- Nuvem de pontos
- Autodesk Recap
- Criando surfaces

- Criando alinhamentos usando objetos CAD e layout tools
- Etiquetando alinhamento e extraindo tabelas
- Criando perfil da superfície e vistas do perfil
- Criando perfil vertical
- Editando perfil vertical
- Assemblies e subassemblies
- Modelagem de corredor
- Linhas de amostra (sample lines)
- Extração de quantitativos de terraplenagem
- Extração de quantitativos de pavimentação
- Diagrama de remoção em massa (bruckner)
- Gerando nota de serviço
- Feature lines
- Objetos do grading
- Rede coletora – pipe network
- Ferramentas de criação de uma rede coletora
- Etiquetando os componentes de coletores e perfil longitudinal
- Bacias de contribuição
- Exportação do Civil 3D para infraworks 360
- Importar modelo infraworks 360 para Civil 3D

Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs- 20hs

- Criação de conta
- Definições administrativas
- Pastas, arquivos, Permissões
- Navegação e visualização
- Compartilhamento
- Transmissão
- Marcações
- Revisão e Aprovação
- Criação de fluxo
- Revisão
- Relatórios

AutoCAD Básico- 40hs

- Comandos 2Ds de desenho e edição
- Desenhando com precisão
- Desenhando com precisão no AutoCAD
- Regulando Grip e Snap
- Edição de objetos

- Comandos de duplicação
- Editando com Grips
- Organização e informação do desenho
- O que são Layers
- Figuras geométricas e comandos de edição complementares
- Lançamentos de coordenada
- Entrada de coordenadas
- Inserindo Blocos
- Combinando objetos
- Texto Style
- Seleção rápida (Quick Select)
- Centro de Projeto (Design Center)
- Removendo elementos não utilizados (Purge)
- Localizar e substituir texto (Find and Replace Test)
- Tabelas
- Paletas de ferramentas
- Outras opções para iniciar novos desenhos
- Cotagem
- Conceitos de dimensionamento
- Contagem associativa verdadeira
- Layouts e plotagem
- Definindo um layout
- Passo a passo – Impressão de rascunho (impressão no model)
- Configuração de pena
- Gerando PDF's

Projeto de Saneamento com Civil 3D- 16hs

- Introdução ao Projeto de Saneamento
- Interface Civil 3D
- REDE COLETORA
- Rede de esgoto
- Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA

Projeto de Topografia com Civil 3D- 16hs

- Introdução ao projeto de topografia
- Levantamento topográfico - Survey
- Levantamento Aerofotogramétrico – Nuvem de Pontos
- Modelo Digital de elevação - SRTM
- Conversão do Modelo Digital de Elevação no Modelo Digital de Terreno

Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D- 20hs

- Rede Coletora
- Bacias de Contribuição
- Configurando o Autodesk Storm & Sanitary Analisys- SSA
- Tempo de Análise
- Bacias de Contribuição
- Equação das Chuvas
- Vazão da Rede Coletora
- Visualização do Perfil

Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks- 40hs

- Introdução InfraWorks
- Interface do Usuário
- Projeto Conceitual - Urbanismo
- Análise de Modelos
- Projeto Conceitual Rodoviário
- Autodesk Civil 3D - Interoperabilidade
- Obras de Arte Especiais
- Projeto Conceitual Drenagem
- Estudo de Traçado - Computação em Nuvem

Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12hs

- Introdução
- Recap Photo (Fotogrametria)
- Recap Pro (Processamento)
- Civil 3D (importação/ Superfíce de Nuvem de Pontos)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.620.200/0001-35 **MATRIZ**		**20/10/1987**

NOME EMPRESARIAL
PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRO-SYSTEMS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 03	**130**	**SALAS 209 211 212 E 214 EDIF PALACIO DO RADIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.340-901	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SADM@PROSYSTEMS.COM.BR	**(61) 3202-2666**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **15:55:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.620.200/0001-35**	DUNS®:	**899730840**
Razão Social:	**PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRO-SYSTEMS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**22/10/2024**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 048.XXX.XXX-57 Nome: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Ass: _____

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 237051411132024
NOME: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 03 SALAS 209 211 212 E 214 EDIF PALA
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.620.200/0001-35
CF/DF 0731060800113
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de outubro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 24/07/2024 às 13:53:58 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.620.200/0001-35
Certidão nº: 28862633/2024
Expedição: 25/04/2024, às 14:36:02
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.200/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.200/0001-35

Razão Social: PRO SYSTEMS INFORMATICA_LTDA

Endereço: SRTS QDA 701 CONJ E BLOCO 03 SLS 207 209 210 12 214 ED P R I / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081700330115827255

Informação obtida em 21/08/2024 09:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.310.608/001-13 **CPF/CNPJ** 03.620.200/0001-35 **DataConcessão** 29/08/1993

Denominação social PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia PRO-SYSTEMS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo
969-89150/59

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS
23/11/1987

Regime de Tributação do ICMS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS
XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

Código da Atividade - ISS J6203-1/00-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 14/12/2018

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX **Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX

Endereço SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 03 130 SALAS 209 211 212 E 214 EDIF **CEP** 70.340-901

Bairro ASA SUL **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 27/07/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
J620150100
Descrição da atividade:
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Data de início:
14/12/2018

CNAE-Fiscal:
J620400000
Descrição da atividade:
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Data de início:
14/12/2018

CNAE-Fiscal:
J620910000
Descrição da atividade:
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Data de início:
14/12/2018

CNAE-Fiscal:
M741029900
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
25/07/2023

CNAE-Fiscal:
M749010400

Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
Data de início:
25/07/2023
CNAE-Fiscal:
N773310000
Descrição da atividade:
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
Data de início:
25/07/2023

CNAE-Fiscal:
P859960400
Descrição da atividade:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Data de início:
14/12/2018

Este documento foi emitido no dia 27/07/2023 na Internet pelo portal Agênci@Net
.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA
03.620.200/0001-35

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/08/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.D3PX.D2EH.ZRIK.AHEU.CCSX**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.620.200/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:09 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.
Código de controle da certidão: **CA2D.2E2C.0601.D0AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000844993

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.620.200/0001-35

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/07/2024**, válida até **30/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0020.7A3A.C3E0.E86E**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

ETP AUTODESK AEC

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 09:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-COEA-42024, **Código de Validação**: 66A60D1AAB.

ETP-COEA - 42024
Código de validação: 66A60D1AAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

Renovação de 10 (dez) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;
2. Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';
3. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;
4. Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 09:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-COEA-42024, **Código de Validação**: 66A60D1AAB.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento desta Instituição. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a continuidade dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar n° 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 68, parágrafo 2º, inciso I, item f:
“Art. 68 Compete à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura:
(...)
§ 2º Compete à Seção de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras:
I - acompanhar, fiscalizar, orientar e controlar a execução das atividades ligadas à elaboração de projetos, orçamentação e planejamento de obras, especialmente nas fases:
a) de concepção e definição do projeto;
b) de identificação e solução de interfaces de projeto;
c) de desenvolvimento do projeto básico;
d) de desenvolvimento do projeto executivo;
e) de crítica do projeto recebido;
f) de orçamentação das obras e serviços;
g) de planejamento da execução da obra;
h) de fiscalização dos contratos de elaboração de projetos e serviços técnicos especializados”.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Os softwares da AUTODESK são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a composição desta COEA que atualmente conta com 20 (vinte) servidores capacitados para utilização dos softwares, a disponibilidade de 10 (dez)

licenças é suficiente para atendimento das demandas do setor relacionadas à elaboração de projetos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi obtido através dos preços praticados no mercado pelo fornecedor, comercializado via página da web https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/overview?term=1&tab=subscription.

Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software TQS PLENO LVP&S			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR 36 MESES R$
01	AEC COLLECTION	10	R$ 452.852,63
Total			R$ 452.852,63

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade das ferramentas escolhidas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados, tornando a contratação mais econômica.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Dar continuidade à implantação da metodologia BIM;
- Manter a produtividade e precisão na elaboração de projetos através do uso de sistema informatizado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 09:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-COEA-42024, **Código de Validação**: 66A60D1AAB.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente.

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 09:14 h (*)

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ANALISTA MINISTERIAL
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

assinado eletronicamente em 05/09/2024 às 14:32 h (*)

GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Setembro de 2024 às 09:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ETP-COEA-42024, **Código de Validação**: 66A60D1AAB.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 17009/2024

DFD AUTODESK AEC

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 310/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	30/12/2024 00:00	925129	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Descrição sucinta do objeto

Renovação de 10 (dez) licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa de necessidade

1. Esta contratação se faz necessária para manter na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) um conjunto de programas oficiais capazes de atender às necessidades de desenvolvimento de projetos e fiscalização dentro do ambiente BIM;
2.

Conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os orgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la';

3.

A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

4.

Os softwares acima listados são conhecidos pela equipe da COEA, além de fundamentais para o bom desempenho das tarefas supramencionadas e compatíveis com as necessidades institucionais. Adquirir softwares de outros fabricantes acarretariam atraso no desenvolvimento dos serviços internos, pois seriam necessários novos treinamentos para utilização de ferramentas diferentes das utilizadas atualmente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,00	452.852,63	452.852,63

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALBERTO PIRES PINTO FILHO

Membro da comissão de contratação

ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO

Membro da comissão de contratação

GEORGE BRITO BALBY

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	A implementação dos cadastros de DFD's nesta coordenação foi iniciada no exercício 2024.	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	05/09/2024 09:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.